

LEIS E DECRETOS



LEI Nº 6.909, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016



LEI Nº 6.909 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016

*Institui a Semana Piauiense Esportiva nas Escolas Públicas, no Estado do Piauí, e dá outras providências.*

*Dispõe sobre a cobertura de déficit financeiro e atuarial do Regime Próprio de Previdência Social do Estado do Piauí, e da outras providências.*

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPITULO I

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º Fica instituído a Semana Piauiense Esportiva nas Escolas Públicas do Estado do Piauí, a ser comemorada, anualmente, na segunda semana de agosto, alusiva ao "Dia do Estudante".

Art. 2º As comemorações da Semana Piauiense Esportiva, tem como objetivo, apresentar para os alunos, modalidades que fazem parte do quadro de esportes coletivo e individual no Brasil. Sendo realizadas atividades físicas e palestras educativas voltadas à conscientização dos estudantes.

Art. 3º A Semana Piauiense Esportiva passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Estado do Piauí.

Art. 4º Caberá à Secretaria Estadual de Educação e Cultura - SEDUC em conjunto com a Fundação Estadual de Esportes do Piauí - FUNDESPI, coordenar e implementar todas as condições para a realização da Semana Piauiense Esportiva no Estado do Piauí.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 1º Fica instituído o Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, policiais militares e bombeiros militares, ativos e inativos e pensionistas da Administração direta, autárquica e fundacional do Estado do Piauí, de qualquer membro da magistratura, do Ministério Público e do Tribunal de Contas, com o objetivo de alcançar o equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS.

Art. 2º O plano de amortização destinado ao equacionamento do déficit atuarial, incidente sobre a totalidade da base contributiva dos servidores públicos, policiais militares e bombeiros militares, ativos e inativos e pensionistas da Administração direta, autárquica e fundacional do Estado do Piauí, de qualquer membro da magistratura, do Ministério Público e do Tribunal de Contas, conforme Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial determinado em Decreto expedido pelo Poder Executivo.

Parágrafo único. Caso a reavaliação atuarial anual indique a necessidade de majoração do plano de custeio, os aportes e as alíquotas de contribuição do Estado do Piauí poderão ser revistas por meio de Decreto expedido pelo Poder Executivo.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 12 de DEZEMBRO de 2016.

CAPITULO II

DO PLANO PREVIDENCIÁRIO E DOS RECURSOS

Art. 3º Fica criado no âmbito do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS do Estado do Piauí um único Plano Previdenciário para assegurar o custeio do plano de benefícios do Regime Próprio de Previdência Social do Estado do Piauí, sem alteração dos benefícios previdenciários existentes, constituindo unidade orçamentária de sua unidade gestora.

Art. 4º O Plano Previdenciário constitui-se do sistema estruturado das contribuições a serem pagas pelos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, pela Defensoria Pública, pelo Tribunal de Contas, pelo Ministério Público, pelas autarquias e pelas fundações públicas, pelos servidores públicos, policiais militares e bombeiros militares, ativos e inativos e pensionistas da Administração direta, autárquica e fundacional do Estado do Piauí, de qualquer membro da magistratura, do Ministério Público e do Tribunal de Contas, fixadas com a

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

(\*) Lei de autoria do Deputado Rubem Martins, PSB (informação determinada pela Lei nº 5.138, de 07 de junho de 2000, alterada pela Lei 6.857 de 19 de julho de 2016).



finalidade de acumulação de recursos para pagamento dos compromissos definidos no plano de benefícios do RPPS, sendo o seu plano de custeio calculado atuarialmente.

Parágrafo único. A avaliação atuarial do Plano Previdenciário adotará o regime financeiro adequado à estrutura de cada benefício, observados os parâmetros mínimos estabelecidos em norma expedida pelo Ministério da Previdência Social.

Art. 5º O Plano Previdenciário destinar-se-á ao pagamento dos benefícios previdenciários do Regime Próprio de Previdência Social do Estado do Piauí.

§ 1º As fontes de custeio do Plano Financeiro serão formadas:

I - pelas contribuições mensais dos segurados pertencentes ao Plano Previdenciário;

II - pela contribuição previdenciária patronal dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário, do Ministério Público e do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, pelas autarquias e fundações públicas, incidente sobre a folha de contribuição dos segurados pertencentes ao Plano Previdenciário;

III - pelas receitas oriundas da compensação previdenciária em relação aos beneficiários do Plano Financeiro;

IV - pela rentabilidade do seu patrimônio;

V - pela atualização monetária e por juros e multas de mora relativos ao pagamento de quantias devidas ao RPPS do Estado do Piauí; e

VI - por aportes do Estado do Piauí para a manutenção do equilíbrio financeiro do Plano Financeiro.

§ 2º Os créditos oriundos do não repasse de contribuições previdenciárias ou repasses patronais referentes a competências anteriores à data de publicação desta Lei, parcelados ou não, serão destinados ao pagamento de despesas previdenciárias.

§ 3º Constituem, também, fontes do Plano Previdenciário as contribuições previdenciárias previstas nos incisos I e II do §1º deste artigo incidentes sobre a gratificação natalina, o auxílio-reclusão e sobre os valores de natureza salarial pagos ao segurado pelo seu vínculo funcional com o Estado, em razão de decisão judicial ou administrativa.

## CAPÍTULO III

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 6º Os valores acumulados em razão da segregação de massas, ora extinta, serão imediatamente transferidos para conta do Fundo Previdenciário (parágrafo único do art. 16) e serão utilizados para pagamentos de benefícios previdenciários do RPPS do Estado do Piauí.

Art. 7º O plano de custeio do Plano Previdenciário, de que trata esta Lei, poderão ser revistos mediante ato do Chefe do Poder Executivo, com base em estudo técnico atuarial.

Art. 8º Independentemente da forma de estruturação do Regime Próprio de Previdência Social, as eventuais insuficiências financeiras para o pagamento dos benefícios previstos no Plano de Benefícios são de responsabilidade do Tesouro do Estado, através de aportes financeiros dos Poderes e Órgãos autônomos, conforme a Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998 (Federal).

Art. 9º A conta do Plano Previdenciário, inclusive as bancárias, serão distintas da conta do Tesouro Estadual.

Parágrafo único. O Plano Financeiro fica vinculado ao Fundo de Previdência estabelecido na Lei Complementar nº 39, de 14 de julho de 2004.

Art. 10. Os ativos financeiros do Plano Previdenciário serão utilizados, exclusivamente, para o pagamento dos benefícios previdenciários, ressalvado a taxa de administração estabelecida na Lei Complementar nº 39, de 14 de julho de 2004, e alterações posteriores.

Art. 11. As reservas financeiras do Plano Previdenciário serão aplicadas diretamente ou por intermédio de instituições especializadas, credenciadas mediante critérios técnicos, observadas as diretrizes dadas pelo Conselho Administrativo do RPPS do Estado do Piauí e as normas emanadas do Conselho Monetário Nacional, destinadas ao pagamento dos benefícios previdenciários do RPPS do Estado do Piauí, e, facultativamente, à taxa de administração estabelecida na Lei Complementar nº 39, de 14 de julho de 2004, e alterações posteriores.

Art. 12. As despesas correntes e de capital do Plano Previdenciário ficam a cargo da Fundação Piauí Previdência.

Art. 13. A execução orçamentária e a prestação de contas anuais do Plano Previdenciário obedecerão às normas legais de controle e de administração financeira adotadas pelo Estado.

Art. 14. Comporá a prestação de contas anual do Plano Previdenciário a avaliação atuarial do plano de benefícios, elaborada por entidades ou por profissionais legalmente habilitados.

Art. 15. Os Poderes, os órgãos autônomos e as instituições do Estado deverão auxiliar e prestar todas as informações necessárias para a realização dos estudos de natureza atuarial, disponibilizando à Fundação Piauí Previdência os dados relativos, respectivamente, dos seus servidores públicos, policiais militares e bombeiros militares, ativos e inativos e pensionistas da Administração direta, autárquica e fundacional do Estado do Piauí, de qualquer membro da magistratura, do Ministério Público e do Tribunal de Contas.

Art. 16. O Plano Previdenciário terá contabilidade própria, em cujo plano de contas serão discriminadas as receitas realizadas, as despesas incorridas e as reservas, de forma a possibilitar o acompanhamento da sua situação financeira e atuarial.

Art. 17. O saldo positivo do Plano Previdenciário, apurado em balanço ao final de cada exercício financeiro, será transferido para o exercício seguinte constituindo-se como crédito em suas reservas financeiras.

Art. 18. Os Poderes, os órgãos autônomos e as entidades do Estado deverão manter registro individualizado das contribuições previdenciárias dos servidores ativos, contendo as seguintes informações:

I - nome e demais dados pessoais, inclusive dos dependentes;

II - matrícula e outros dados funcionais;

III - remuneração de contribuição, mês a mês;

IV - valores mensais e acumulados da contribuição do segurado;

V - valores mensais e acumulados da contribuição do Estado;

VI - averbação do tempo de contribuição.

Parágrafo único. Aos segurados serão disponibilizadas as informações das contribuições previdenciárias mensais, constantes de seu registro individualizado, mediante extrato anual, relativas ao exercício anterior.

Art. 19. Os segurados e os beneficiários do RPPS estão obrigados a atualizar suas informações cadastrais, na forma estabelecida em regulamento.

Art. 20. Aplicam-se, no que couber, ao Plano Previdenciário as regras definidas para a gestão do Regime Próprio de Previdência Social do Estado, de que trata a Lei Complementar nº 39, de 14 de julho de 2004, bem como os atos normativos expedidos pelo Ministério da Previdência Social.

Art. 21. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial para o atendimento das despesas decorrentes da implementação das disposições desta Lei.

Art. 22. Fica o Chefe do Poder Executivo estadual autorizado a transferir ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS do Estado do Piauí bens, direitos e ativos de qualquer natureza, nos termos do art. 249 da Constituição Federal e em conformidade com o disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 39, de 2004.

§ 1º O valor dos bens, direitos e ativos eventualmente transferidos deverá ser devidamente comprovado mediante avaliação técnica especializada.

§ 2º A manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS do Estado do Piauí deverá ser demonstrada por meio de nota técnica atuarial específica.

§ 3º As condições de transferência dos Bens, Direitos e Ativos serão regulamentadas por meio de Decreto do Poder Executivo.

Art. 23. Fica a Unidade Gestora - Fundação Piauí Previdência, por meio de seu Presidente, autorizada a proceder todos os atos que consagrem a integral observância ao disposto no art. 249 da Constituição Federal, objetivando a consecução das receitas para custeio e equilíbrio financeiro e atuarial do Sistema Previdenciário do Estado do Piauí.

Art. 24. Fica revogada a Lei nº 6.292, de 19 de dezembro de 2012.

Art. 25. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 12 de dezembro de 2016.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO



LEI Nº 6.910, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

## CAPÍTULO I DA CONSTITUIÇÃO, NATUREZA E FINALIDADES

Art. 1º Fica criada a Fundação Piauí Previdência, dotada de personalidade jurídica de direito público e autonomia administrativa, patrimonial, técnica e financeira, vinculada à Secretaria de Estado da Administração e Previdência do Piauí, com a finalidade de ser a unidade gestora única do Regime Próprio de Previdência Social do Estado do Piauí - RPPS.

## CAPÍTULO II DAS COMPETÊNCIAS E PRINCÍPIOS

Art. 2º Compete à Fundação Piauí Previdência:

I - arrecadar, assegurar e administrar recursos financeiros e outros ativos dos Fundos vinculados por lei ao Regime Próprio de Previdência Social do Estado do Piauí - RPPS, para o custeio dos proventos de aposentadoria, das pensões e de outros benefícios previdenciários previstos em lei;

II - conceder a todos os segurados e respectivos dependentes do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS os benefícios previstos em lei.

III - normatizar, por meio dos Conselhos do Regime Próprio de Previdência Social do Estado do Piauí - RPPS, os procedimentos referentes ao recolhimento das contribuições previdenciárias, bem como proceder a fiscalização e o lançamento das receitas e créditos previdenciários devidos aos Fundos vinculados por lei ao Regime Próprio de Previdência Social do Estado do Piauí - RPPS;

IV - gerir os Fundos vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social do Estado do Piauí - RPPS;

V - apreciar e aprovar a proposta orçamentária do Regime Próprio de Previdência Social do Estado do Piauí - RPPS;

VI - conceber, acompanhar e avaliar a gestão operacional, econômica e financeira dos recursos do Regime Próprio de Previdência Social do Estado do Piauí - RPPS;

VII - examinar e emitir parecer conclusivo sobre propostas de alteração da política previdenciária do Estado do Piauí, ouvida a Secretaria de Estado da Administração e Previdência;

VIII - autorizar a contratação de empresas especializadas para a realização de auditorias contábeis, estudos e cálculos atuariais ou financeiros, e outras consultorias e assessorias para o Regime Próprio de Previdência Social do Estado do Piauí - RPPS;

IX - autorizar a alienação de seus bens móveis e imóveis e o gravame daqueles já integrantes ao seu patrimônio, nos termos da legislação em vigor, e observando o que dispõe o art. 18 da Constituição do Estado do Piauí; (NR)

X - aprovar a contratação de agentes financeiros, bem como realizar a celebração de contratos, convênios e ajustes;

XI - deliberar sobre a aceitação de doações, cessões de direitos e legados, quando onerados por encargos;

XII - adotar as providências cabíveis para a correção de atos e fatos, decorrentes de gestão, que prejudiquem o desempenho e o cumprimento das suas finalidades;

XIII - acompanhar e fiscalizar a aplicação da legislação pertinente ao Regime Próprio de Previdência Social do Estado do Piauí - RPPS;



XIV - apresentar a prestação de contas anual a ser remetida ao Tribunal de Contas, encaminhando cópias ao Poder Executivo;

XV - solicitar a elaboração de estudos e pareceres técnicos relativos a aspectos atuariais, financeiros e organizacionais relativos a assuntos de sua competência;

XVI - dirimir dúvidas quanto à aplicação das normas regulamentares, relativas ao Regime Próprio de Previdência Social do Estado do Piauí - RPPS, nas matérias de sua competência;

XVII - deliberar sobre os casos omissos no âmbito das regras aplicáveis ao Regime Próprio de Previdência Social do Estado do Piauí - RPPS.

Art. 3º A Fundação Piauí Previdência, na consecução de suas finalidades, atenderá, obrigatoriamente, aos seguintes princípios:

I - provimento de Regime Próprio de previdência social de caráter contributivo e solidário aos servidores públicos, policiais militares e bombeiros militares, ativos e inativos e pensionistas da administração direta, autárquica e fundacional do Estado do Piauí de qualquer dos poderes e dos membros da magistratura, do Ministério Público e do Tribunal de Contas;

II - caráter democrático e eficiente de gestão, com a participação de representantes do Poder Público do Estado do Piauí, dos segurados e dependentes;

III - transparência na gestão de seus recursos financeiros e previdenciários;

IV - gestão administrativo-financeira autônoma em relação ao Estado do Piauí;

V - custeio de Regime Próprio de previdência social mediante contribuições dos órgãos e dos servidores públicos, policiais militares e bombeiros militares, ativos e inativos e pensionistas da administração direta, autárquica e fundacional do Estado do Piauí de qualquer dos poderes e dos membros da magistratura, do Ministério Público e do Tribunal de Contas;

VI - preservação do equilíbrio financeiro e atuarial;

VII - proibição da criação, majoração ou extensão de quaisquer benefícios ou serviços, sem a correspondente fonte de custeio total.

## CAPÍTULO III

### DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 4º A Fundação Piauí Previdência terá a seguinte estrutura básica:

I - Presidência;

II - unidades de diretorias;

III - gerências;

IV - coordenações;

V - supervisões.

VI - assessoria técnica;

VII - assistência de serviços;

Parágrafo único. Caberá ao Poder Executivo instalar a Fundação Piauí Previdência, devendo o seu regulamento, aprovado por decreto do Governador, fixar as atribuições dos órgãos que compõem a sua estrutura organizacional básica.

## CAPÍTULO IV

### DO QUADRO DE PESSOAL

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a redistribuir o pessoal efetivo dos órgãos e entidades estaduais e respectivos cargos, que sejam necessários ao atendimento da reorganização estrutural operada por esta Lei, observados os requisitos previstos na legislação de regência.

Parágrafo único. O servidor público redistribuído à Fundação Piauí Previdência manterá o mesmo regime jurídico e remuneração do cargo de origem.

Art. 6º Os cargos em comissão da Secretaria de Estado da Administração e Previdência, vinculados à gestão do Regime Próprio de Previdência Social do Estado do Piauí - RPPS, ficam

remanejados para a Fundação Piauí Previdência, com a mesma denominação, quantidade e símbolos, na forma do regulamento.

§ 1º Poderão ser remanejados para a Fundação Piauí Previdência, cargos em comissão pertencentes aos quadros de outros órgãos ou entidades integrantes da Administração estadual, mediante ato do Chefe do Poder Executivo e desde que mantidos o mesmo símbolo, denominação e quantidade dos cargos.

§ 2º A Procuradoria Geral do Estado do Piauí, na qualidade de órgão jurídico responsável pelo Regime Próprio de Previdência Social do Estado do Piauí - RPPS, deverá organizar o serviço jurídico da Fundação Piauí Previdência, cabendo-lhe fazer a sua consultoria jurídica, através de consultoria setorial ou Procuradoria especializada em matéria previdenciária, bem como realizar a sua representação judicial.

Art. 7º Para fins de instalação da Fundação criada por esta Lei, poderá o Poder Executivo providenciar a cessão ou a disposição de servidores públicos de outros órgãos e entidades da administração direta ou indireta, a fim de garantir o seu funcionamento.

## CAPÍTULO V

### DO PATRIMÔNIO, DAS RECEITAS E DA GESTÃO FINANCEIRA

Art. 8º Constituem o patrimônio da Fundação Piauí Previdência, os bens e direitos de propriedade dos Fundos estaduais de previdência, os que lhe forem conferidos ou os que venham a adquirir ou incorporar.

Art. 9º Constituem receitas da Fundação Piauí Previdência:

I - contribuição previdenciária do Estado do Piauí e das entidades integrantes da Administração Pública estadual;

II - contribuição previdenciária dos segurados;

III - doações, subvenções e legados;

IV - receitas decorrentes de aplicações financeiras e investimentos patrimoniais, inclusive os valores apurados da venda ou aluguel de bens móveis e imóveis de sua propriedade;

V - valores recebidos a título de compensação financeira, em razão do § 9º do art. 201 da Constituição Federal; e

VI - demais dotações previstas no orçamento estadual;

VII - outras receitas a qualquer título.

§ 1º As contribuições de que trata este artigo somente poderão ser utilizadas para pagamento de benefícios previdenciários da Fundação Piauí Previdência e da taxa de administração estabelecida na Lei Complementar nº 39, de 14 de julho de 2004 com a redação dada pela Lei nº 6743, de 23 de dezembro de 2015.

§ 2º As aplicações financeiras dos recursos mencionados neste artigo atenderão as resoluções do Conselho Monetário Nacional, sendo vedada a aplicação em títulos públicos, exceto os títulos públicos federais, bem como a utilização desses recursos para empréstimo, de qualquer natureza.

Art. 10. No caso de extinção da Fundação Piauí Previdência, seus bens e direitos passarão a integrar o patrimônio do Estado do Piauí.

## CAPÍTULO VI

### DA GESTÃO DOS BENS IMÓVEIS DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA

Art. 11. Cabe à Fundação Piauí Previdência:

I - administrar os bens móveis e imóveis dos Fundos vinculados por lei ao Regime Próprio de Previdência Social do Estado do Piauí - RPPS, podendo, para tanto, alienar, locar, reformar ou edificar os bens e direitos sob sua responsabilidade;

II - promover a regularização cadastral dos imóveis por ela administrados;

III - proceder a locação dos bens imóveis dos Fundos vinculados por lei ao Regime Próprio de Previdência Social do Estado do Piauí - RPPS que se fizerem necessários às atividades desempenhadas pelo Estado do Piauí e suas entidades da administração indireta.

IV - firmar contratos, convênios, acordos, intercâmbios, parcerias ou outros instrumentos congêneres com pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado, nacionais ou estrangeiras, relacionados com as suas finalidades;

V - manter banco de dados dos imóveis administrados;

VI - transferir mensalmente aos Fundos vinculados por lei ao Regime Próprio de Previdência Social do Estado do Piauí - RPPS, o produto da arrecadação dos recursos obtidos com a locação ou alienação dos imóveis por ela administrados.

§ 1º Fica desde logo autorizada a transferência de domínio dos imóveis transferidos por força da Lei nº 6.776, de 18 de março de 2016, ao Fundo Financeiro do Regime Próprio de Previdência Social do Estado do Piauí - RPPS (art. 6º, da Lei nº 6.292, de 19 de dezembro de 2012), concedendo prioridade na locação daqueles bens ao Estado do Piauí e às suas entidades da Administração indireta, inclusive por prazo superior a 60 (sessenta) meses, dependendo tão somente de prévia avaliação, não podendo o valor da locação ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem ser superior 1% (um por cento) do valor do imóvel. (NR)

§ 2º Em substituição à avaliação prevista no parágrafo anterior, poderá ser utilizado o valor venal dos imóveis constantes dos cadastros imobiliários fiscais dos municípios do Estado do Piauí ou similares, quando houver, para o cálculo dos alugueis devidos pelo Estado do Piauí e por suas entidades da Administração indireta.

§ 3º Caberá à Secretaria de Estado da Administração e Previdência do Piauí expedir as orientações gerais relativas à administração dos imóveis de propriedade do Fundo de Previdência dos Servidores do Estado do Piauí, que deverão ser atendidas pela Fundação Piauí Previdência.

§ 4º É terminantemente vedado o empréstimo ou qualquer outra forma de utilização gratuita dos bens pertencentes aos Fundos vinculados por lei ao Regime Próprio de Previdência Social do Estado do Piauí - RPPS por parte de órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, ressalvada unicamente a sua utilização para as atividades relacionadas com o Regime Próprio de previdência social dos servidores do Estado do Piauí.

§ 5º Os bens dos Fundos vinculados por lei ao Regime Próprio de Previdência Social do Estado do Piauí - RPPS que estiverem cedidos, permanecerão neste Estado na forma das respectivas leis e dos competentes termos de cessão, até o seu termo final, quando não serão mais renovados, e serão devolvidos ao respectivo Fundo.

§ 6º O Estado do Piauí arcará com todo o custo de avaliação dos imóveis e suas respectivas regularizações cartorárias. (NR)

§ 7º Os alugueis recebidos da Secretaria de Estado da Saúde e da Secretaria de Estado da Educação não serão considerados para efeito de cálculo da aplicação anual do Estado prevista nos arts. 204 e 223 da Constituição do Estado do Piauí. (NR)

Art. 12. Os imóveis de propriedade dos Fundos vinculados por lei ao Regime Próprio de Previdência Social do Estado do Piauí - RPPS e os direitos reais a eles associados, poderão ser destinados à integralização de cotas em fundos de investimento.

§ 1º A Fundação Piauí Previdência editará portaria para definir os imóveis abrangidos pelo caput e a destinação a ser dada a eles.

§ 2º O fundo de investimento deverá ter em seu estatuto, entre outras disposições:

I - o objetivo de administrar os bens e direitos sob sua responsabilidade, podendo, para tanto, alienar, reformar, edificar, adquirir ou alugar os bens e direitos sob sua responsabilidade;

II - a permissão para adquirir ou integralizar cotas, inclusive com imóveis e com direitos reais a eles associados, em outros fundos de investimento;

III - a permissão para aceitar como ativos, inclusive com periodicidade superior a sessenta meses, contratos de locação com o poder público;

IV - a delimitação da responsabilidade dos cotistas por suas obrigações até o limite de sua participação no patrimônio do fundo;

V - a vedação à realização de operações que possam implicar perda superior ao valor do patrimônio do fundo;

VI - a possibilidade de o fundo poder ter suas cotas negociadas em ambiente de negociação centralizada e eletrônica, inclusive em bolsa de valores e de mercadorias ou em mercado de balcão organizado.

§ 3º Para os fins deste artigo, a Fundação Piauí Previdência poderá selecionar fundos de investimentos administrados por instituições financeiras oficiais federais.

## CAPÍTULO VII

### DO CONSELHO ADMINISTRATIVO E DO CONSELHO FISCAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ, E DE SEUS RESPECTIVOS FUNDOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Art. 13. Fica instituído o Conselho Administrativo como órgão permanente de normatização, supervisão superior e deliberação colegiada do Regime Próprio de Previdência Social do Estado do Piauí, e de seus respectivos Fundos de Previdência Social.

Parágrafo único. As atribuições, competência, quantidade e forma de indicação dos membros titulares e suplentes e todo o disciplinamento e atos necessários para o funcionamento do Conselho Administrativo serão determinados em Regulamento expedido pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 14. O Conselho Administrativo do Regime Próprio de Previdência Social do Estado do Piauí será composto por um colegiado paritário com membros titulares e suplentes entre representantes do Governo, dos Poderes, dos órgãos autônomos, dos servidores públicos, dos militares, e dos bombeiros militares, ativos e inativos, e dos pensionistas.

Art. 15. Fica instituído o Conselho Fiscal como órgão permanente de deliberação colegiada de fiscalização financeira, contábil, atuarial e patrimonial do Regime Próprio de Previdência Social do Estado do Piauí, e de seus respectivos Fundos de Previdência Social.

Parágrafo único. As atribuições, competência, quantidade e forma de indicação dos membros titulares e suplentes, e todo o disciplinamento, obrigações e atos necessários para o funcionamento do Conselho Fiscal serão determinados em Regulamento expedido pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 16. O Conselho Fiscal do Regime Próprio de Previdência Social do Estado do Piauí será composto por um colegiado paritário com membros titulares e suplentes entre representantes do Governo, dos Poderes, dos órgãos autônomos, dos servidores públicos, dos militares, e dos bombeiros militares, ativos e inativos, e dos pensionistas.

Art. 17. Os Conselhos do Regime Próprio de Previdência Social do Estado do Piauí reunir-se-ão, ordinariamente, pelo menos uma vez a cada bimestre, com a presença da maioria relativa de seus membros titulares, observado o disposto em seu Regulamento.

Art. 18. O mandato dos membros titulares e suplentes do Conselho do Regime Próprio de Previdência Social do Estado do Piauí será de 03 (três) anos, permitida apenas uma recondução.

Parágrafo único. Os casos, bem como a forma e modo da perda da condição de membro titular e suplente dos Conselhos do Regime Próprio de Previdência Social do Estado do Piauí serão determinados em seus respectivos Regimentos Internos.

Art. 19. Não será devido nenhum valor ou contrapartida, sob qualquer forma, modo ou espécie, aos membros titulares ou suplentes integrantes dos Conselhos do Regime Próprio de Previdência Social do Estado do Piauí por suas participações nesses Colegiados.

Art. 20. Aos Conselheiros do Regime Próprio de Previdência Social do Estado do Piauí competem obedecer e defender às disposições, compromissos, diretrizes e objetivos constantes nas leis federais que dispõem sobre regras gerais dos regimes próprios de previdência social, orientações do Ministério da Previdência Social, neste decreto, em seus regulamentos e instruções normativas buscando de forma constante e permanente o comprometimento com a



garantia do nível de excelência e de qualidade no encaminhamento, solução e execução das matérias levadas a seu exame ou que lhe são pertinentes, buscando assegurar, em suas decisões, opiniões, votos e atos, a efetividade, o êxito e a garantia de perenidade do Regime Próprio de Previdência Social do Estado do Piauí e de seus Fundos de Previdência Social, respeitando os princípios e disposições estabelecidas na Constituição Federal e Estadual, e observando obediência e perseguição ao equilíbrio financeiro e atuarial do referido plano. (NR)

## “CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 21. Os arts. 35, 51, 54 e 59 da Lei Complementar nº 28, de 09 de junho de 2003, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 35. ....  
§ 3º .....  
V - a Fundação Piauí Previdência.  
.....”(NR)

“Art. 51. ....  
XXXII - Fundação Piauí Previdência.”(NR)

“Art. 54. ....  
VII - Fundação Piauí Previdência.”(NR)

“Art. 59. ....  
XIII - Superintendente de Previdência da Secretaria de Administração e Previdência em Presidente da Fundação Piauí Previdência.” (NR)

Art. 22. Os arts. 3º, 4º, 13, 15, 18, 19, 20 e 69 da Lei nº 4.051, de 21 de maio de 1986, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º O Regime Próprio de Previdência social do Estado do Piauí – RPPS é administrado pela Fundação Piauí Previdência” (NR)

“Art. 4º Nenhuma prestação poderá ser criada, majorada ou estendida em benefício dos servidores abrangidos pelo regime previdenciário administrado pela Fundação Piauí Previdência, ou dos seus dependentes, sem a correspondente fonte de custeio total”. (NR)

“Art. 13. ....  
§ 1º A comprovação da dependência é necessária à inscrição para a concessão de qualquer outra prestação assegurada pela Fundação Piauí Previdência.  
.....

§ 3º A prova de dependência econômica também poderá ser feita mediante justificação judicial, para a qual a Fundação Piauí Previdência seja notificada, por intermédio da Procuradoria Geral do Estado do Piauí.  
.....”(NR)

“Art. 15. ....  
§ 3º A inscrição da companheira poderá ser feita após a morte do segurado, desde que a interessada comprove a vida em comum, na forma indicada neste artigo, em justificação judicial para a qual seja notificada a Fundação Piauí Previdência, por intermédio da Procuradoria Geral do Estado do Piauí.  
.....”(NR)

“Art. 18. Inscrição é a qualificação do segurado e do dependente perante a Fundação Piauí Previdência, e deverá ser feita pelo próprio segurado.

.....  
§ 2º A inscrição é comprovada através do cartão de inscrição, fornecido pela Fundação Piauí Previdência, consoante dispuserem normas regulamentares.” (NR)

“Art. 19. O segurado é obrigado a comunicar à Fundação Piauí Previdência, no prazo de 30(trinta) dias de sua ocorrência, qualquer modificação ulterior de informações que tenham sido prestadas na inscrição sua e de seus dependentes.” (NR)

“Art. 69. Sem prejuízo da apresentação de documentos hábeis, comprobatórios das condições exigidas para a concessão e continuidade das prestações, a Fundação Piauí Previdência manterá serviços de inspeção, destinados a investigar a existência e preservação de tais condições.”(NR)

Art. 23. Os arts. 1º, 2º, 3º, 4º, 5º e 10 da Lei Complementar nº 39, de 14 de julho de 2004, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Ficam instituídos sob a gerência, administração e responsabilidade da Fundação Piauí Previdência, os Fundos vinculados por Lei ao Regime Próprio de previdência social dos servidores públicos, policiais militares e bombeiros militares, ativos e inativos e pensionistas da administração direta, autárquica e fundacional do Estado do Piauí de qualquer dos poderes e dos membros da magistratura, do Ministério Público e do Tribunal de Contas, que será constituído pelas contribuições previstas nos respectivos planos de custeio do Regime Próprio de Previdência Social do Estado do Piauí - RPPS, e as demais disposições desta Lei.  
.....”(NR)

“Art. 2º .....  
VI - Manutenção das contas dos Fundos de Previdência Social do Estado do Piauí distinta da conta do Tesouro Estadual e da Fundação Piauí Previdência;  
.....”(NR)

“Art. 3º .....  
I - Os resultados da alienação dos bens imóveis que foram transferidos da Secretaria de Estado da Administração e Previdência do Piauí para a Fundação Piauí Previdência;  
II - As receitas auferidas com a liquidação dos imóveis financiados pela carteira imobiliária transferida da Secretaria de Estado da Administração e Previdência do Piauí para a Fundação Piauí Previdência;  
.....”(NR)

“Art. 4º Os recursos financeiros dos Fundos de Previdência Social do Estado do Piauí serão confiados a instituição bancária oficial, indicada pela Fundação Piauí Previdência.”(NR)

“Art. 5º Fundação Piauí Previdência poderá dispor para custeio das atividades de gerência e administração dos Fundos de Previdência Social do Estado do Piauí, até 2% (dois por cento) do valor total da remuneração, proventos e pensões dos segurados vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, relativamente ao exercício financeiro anterior.” (NR)

“Art. 10. ....

.....  
§ 2º Fundação Piauí Previdência deverá ser ressarcida pelos Fundos de Previdência Social do Estado do Piauí de todas as despesas que venha a realizar nas mesmas circunstâncias, para a sua constituição, gerência e administração, respeitando o limite acima estabelecido.  
.....”(NR)

Art. 24. O art. 2º da Lei Complementar nº 40, de 14 de julho de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º O Plano de Custeio do Regime Próprio de Previdência Social do Estado do Piauí - RPPS é administrado pela Fundação Piauí Previdência.” (NR)

Art. 25. O art. 2º da Lei Complementar nº 41, de 14 de julho de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º O Plano de Custeio do Regime Próprio de Previdência Social do Estado do Piauí - RPPS é administrado pela Fundação Piauí Previdência.” (NR)

Art. 26. Os arts. 10, 19, 21, 30 e 31 da Lei nº 6.292, de 12 de dezembro de 2012, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 10. Os Planos criados para suportar a segregação das massas, nos termos desta Lei, terão seus recursos financeiros administrados separadamente, através da sua unidade gestora - Fundação Piauí Previdência, que no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação desta Lei, observadas as disposições do Ministério da Previdência e do Conselho Monetário Nacional:  
.....”(NR)

“Art. 19. As despesas correntes e de capital dos Planos Financeiro e Previdenciário ficam a cargo da Fundação Piauí Previdência.” (NR)

“Art. 21. ....  
Parágrafo único. Os Poderes, os órgãos autônomos e as instituições do Estado deverão auxiliar a realização dos estudos de natureza atuarial, disponibilizando à Fundação Piauí Previdência os dados relativos aos seus servidores.” (NR)

“Art. 30. Fica a Unidade Gestora- Fundação Piauí Previdência, autorizada a proceder todos os atos que consagrem a integral observância ao disposto no art. 249 da Constituição Federal, objetivando a consecução das receitas para custeio e equilíbrio financeiro e atuarial do Sistema Previdenciário do Estado do Piauí.” (NR)

“Art. 31. Fica criado no âmbito da Unidade Gestora - Fundação Piauí Previdência, o Fundo Integrado de Bens, Direitos e Ativos - FI-BDA, de natureza contábil, que terá como objetivo precípuo a capitalização do Regime Próprio de Previdência Social do Estado do Piauí - RPPS.”(NR)

Art. 27. O art. 2º da Lei nº 6.776, de 18 de março de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Os bens imóveis relacionados nos Anexos desta Lei, ora desafetados, serão transferidos ao Fundo Financeiro do Regime Próprio de Previdência do Social do Estado do Piauí - RPPS.  
Parágrafo único. Os imóveis dos Anexos I e II que estiverem sendo utilizados por unidades escolares e unidades de saúde não serão objeto de venda.” (NR)

Art. 28. A Lei nº 6.776, de 2016, fica acrescida do art. 4º-A, com a seguinte redação:

“Art. 4º- A Os imóveis vinculados à carteira imobiliária do antigo IAPEP, agora IASPI, passam a pertencer ao Fundo Financeiro do Regime Próprio de Previdência do Social do Estado do Piauí - RPPS.

§ 1º Os direitos creditícios oriundos da carteira imobiliária referida no caput pertencem ao Fundo Financeiro do Regime Próprio de Previdência do Social do Estado do Piauí - RPPS.

§ 2º A gestão e administração dos direitos sobre a carteira imobiliária referida no caput passam para a Fundação Piauí Previdência.” (AC)

Art. 29. Para a consecução das finalidades desta Lei, fica autorizado o Poder Executivo a: I - remanejar, transpor, transferir ou utilizar as dotações orçamentárias para a entidade que, por força desta Lei, absorveu competências de outra unidade, mantendo-se:

a) o respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de despesa, fontes de recursos, modalidades de aplicação e identificadores de uso;

b) a classificação funcional-programática, expressa por categoria de programação, em seu menor nível, inclusive os títulos, descritores, metas e objetivos;

II - promover a redistribuição, mediante decreto:

a) do acervo patrimonial necessário ao funcionamento da nova entidade criada por esta Lei; devendo a Secretaria de Estado da Administração e Previdência conduzir o processo de instalação e funcionamento deste ente;

b) das incumbências atribuídas em leis gerais.

III - transferir os fundos de previdências e respectivas dotações orçamentárias para a Fundação Piauí Previdência.

Parágrafo único. Caso as providências previstas no inciso I deste artigo não sejam suficientes para fazer face às despesas a serem realizadas pela Fundação cuja criação é autorizada por esta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional no valor de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais).

Art. 30. O Presidente da Fundação Piauí Previdência fará jus a remuneração percebida pelo então Superintendente de Previdência da Secretaria de Administração e Previdência.

Art. 31. Esta Lei será regulamentada pelo Poder Executivo, naquilo que couber.

Art. 32. Ficam revogados o inciso V, a alínea “b” do inciso II do §1º, as alíneas “j” e “l” do inciso III do §1º e o §9º, todos do art. 35 da Lei Complementar nº 28 de 09 de junho de 2003.

Art. 33. Até o dia 30 de junho de 2017 o Estado do Piauí apresentará projeto de lei ao Poder Legislativo Estadual contendo o quadro dos cargos de provimento efetivo de pessoal da Fundação Piauí Previdência. (NR)

Art. 34. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 12 de DEZEMBRO de 2016.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO



## LEI Nº 6.911 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016

Dispõe sobre a instituição da "Semana Estadual de Conscientização e Combate da Violência Contra a Mulher" pelo Governo Estadual com a finalidade de promover a conscientização e o combate à todas as formas de violência contra a mulher em todos os setores sociais.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a instituição "Semana Estadual de Conscientização e Combate da Violência Contra a Mulher" pelo Governo Estadual com a finalidade de promover a conscientização e o combate à todas as formas de violência contra a mulher em todos os setores sociais.

§ 1º Para efeitos desta Lei, o Estado do Piauí promoverá a referida semana nas escolas, empresas, órgãos estaduais, bairros, centros culturais e todos os ambientes sociais de interesse público.

§ 2º O Estado confeccionará cartilhas, desenvolverá e distribuirá materiais, promoverá debates e palestras como forma de conscientizar e reprimir a violência empregada contra a mulher.

§ 3º A Semana Estadual de Conscientização e Combate da Violência Contra a Mulher será divulgada em todos os meios de comunicação ligados ao governo do Estado

Art. 2º São objetivos da instituição da Semana Estadual Conscientização e Combate da Violência Contra a Mulher:

I - informar e conscientizar a sociedade piauiense sobre os malefícios trazidos pela violência empregada contra mulher;

II - reprimir de forma rigorosa qualquer tipo de conduta que cause violência psicológica ou física contra a mulher ou lhe traga prejuízos de caráter material ou moral em seu âmbito social.

Art. 3º Fica instituída a Semana Estadual de Conscientização e Combate da Violência Contra a Mulher na primeira semana do mês de março.

Art. 4º O Governo Estadual executará nas Instituições de Ensino a Semana Estadual de Conscientização e Combate da Violência Contra a Mulher visando alcançar os alunos do ensino fundamental maior, ensino superior e ensino técnico, incentivando-os na apresentação de seminários e na composição de grupos de discursos, orientados por professores ou profissionais especializados nesta área. Podendo as Instituições Educacionais atribuir pontos extra-disciplinares aos alunos que participarem do evento.

Art. 5º As Empresas públicas, órgãos públicos e associações civis receberão e distribuirão materiais educativos e informativos aos seus funcionários fornecidos gratuitamente pelo Estado, bem como a organização e apresentação de palestras conduzidas por ele.

Art. 6º As entidades sem fins lucrativos que tenham como objeto a conscientização e combate da violência contra a mulher terão apoio do Governo Estadual e poderão participar da referida Semana Estadual, divulgando o trabalho desenvolvido.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 12 de DEZEMBRO de 2016.

GOVERNADOR DO ESTADO  
SECRETÁRIO DE GOVERNO



## LEI Nº 6.912, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016

Altera a Lei nº 6.826, de 01 de junho de 2016.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 3º da Lei nº 6.826, de 01 de junho de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de 31 de maio de 2016." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 12 de DEZEMBRO de 2016.

GOVERNADOR DO ESTADO  
SECRETÁRIO DE GOVERNO



## LEI Nº 6.913, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016

Institui no âmbito do Estado do Piauí, o dia 27 de fevereiro como o "Dia Estadual da Sukyo Mahikari" e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Estado do Piauí, o "Dia Estadual da Sukyo Mahikari", a ser comemorado anualmente em 27 de fevereiro.

Art. 2º À entidade de que trata esta Lei ficam garantidos todos os direitos da legislação vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 12 de DEZEMBRO de 2016.

GOVERNADOR DO ESTADO  
SECRETÁRIO DE GOVERNO

(\*) Lei de autoria do Deputado Firmino Paulo, PSDB (Informação determinada pela Lei nº 5.138, de 07 de junho de 2000, alterada pela Lei 6.857 de 19 de julho de 2016).



## DECRETO Nº 16.918, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016

Altera o Decreto nº 13.500, de 23 de dezembro de 2008, que consolida e regulamenta disposições sobre o Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIII do art. 102 da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o disposto nos Convênios ICMS nºs 75/16, 84/16, 90/16, 93/16, 94/16 e 99/16; nos Protocolos ICMS 50/16, 61/16, 62/16 e 63/16 e no Ajuste SINIEF nº 14/16 e 15/16; celebrados no Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ;

CONSIDERANDO a necessidade de manter atualizada a Legislação Tributária Estadual;

CONSIDERANDO ainda, OFÍCIO GSF Nº 911/2016, datado de 10 de novembro de 2016, da Secretaria da Fazenda, registrado sob AP.010.1.008834/16-41,

### DECRETA:

Art. 1º Ficam alterados os dispositivos a seguir indicados do Decreto nº 13.500, de 23 de dezembro de 2008, com as seguintes redações:

#### I – o inciso II do § 15 do art. 47:

“Art. 47. ....

§ 15. ....

II – somente serão admitidas de contribuintes cadastrados na Categoria Cadastral Normal, com Regime de Recolhimento Correntista, não se aplicando aos contribuintes beneficiários do Regime previsto nos artigos 805 a 813 deste Regulamento;

” (NR)

#### II – o caput e o inciso II, do art. 80, com efeitos a partir de 1º de janeiro de

2017:

“Art. 80. Para efeito de recolhimento do ICMS pelos contribuintes deste Estado, na forma do Simples Nacional de que trata a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a partir do exercício de 2007, fica estabelecida a opção do Estado do Piauí pela aplicação das faixas de receita bruta anual até o limite de R\$ 2.520.000,00 (dois milhões e quinhentos e vinte mil reais), este a partir de 1º de janeiro de 2015 até 31 de dezembro de 2016, até o limite de R\$ 3.600.000 (três milhões e seiscentos mil reais), este a partir de 1º de janeiro de 2017, observado o seguinte:

II – no caso das empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$

360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 3.600.000 (três milhões e seiscentos mil reais).” (NR)

#### III – os §§ 1º e 2º do art. 741-J, com efeitos a partir de 28 de setembro de 2016:

“Art. 741-J. ....  
§ 1º O arquivo digital da DeSTDA deverá ser enviado até o dia 28 (vinte e oito) do mês subsequente ao encerramento do período de apuração, ou quando for o caso, até o primeiro dia útil imediatamente seguinte, respeitado o disposto no § 2º. (Aj. SINIEF 12/15 e 15/16)

§ 2º Fica, excepcionalmente, postergado para o dia 28 de janeiro de 2017, o prazo para o envio do arquivo digital previsto no § 1º deste artigo, de fatos geradores ocorridos de janeiro a novembro de 2016. (Aj. SINIEF 3/16, 7/16 e 14/16).” (NR)

#### IV – a alínea “c” do inciso II do caput do art. 1.148:

“Art. 1.148. ....

II – ....

c) margem de lucro calculada pela aplicação de percentual fixado nos Anexos V e V-A, no § 1º do art. 1.291 e no art. 1.304, sobre a soma dos valores encontrados na forma das alíneas anteriores.

” (NR)

#### V – o § 1º do art. 1.163-C, com efeitos a partir de 13 de setembro de 2016:

“Art. 1.163-C. ....

§ 1º Nas operações com mercadorias ou bens listados no art. 1.140, o contribuinte deverá, a partir de 1º de julho de 2017, mencionar o respectivo CEST no documento fiscal que acobertar a operação, ainda que a operação, mercadoria ou bem não estejam sujeitos aos regimes de substituição tributária ou de antecipação do recolhimento do imposto. (Conv. ICMS 146/15, 16/16 e 90/16)

” (NR)

#### VI – os itens VII, XII a XV da tabela do caput do art. 1.176, com efeitos a partir de 1º de outubro de 2016:

“Art. 1.176. ....

ITEM	CEST	NCM/SH	DESCRIÇÃO
(...)			
VII	03.007.00	2202.10.00	Águas minerais, potáveis ou naturais, gasosas ou não, inclusive gaseificadas ou aromatizadas artificialmente, exceto os refrescos e refrigerantes.
(...)			
XII	03.013.00	2106.90 2202.90.00	Bebidas energéticas em embalagem com capacidade inferior a 600ml.
XIII	03.014.00	2106.90 2202.90.00	Bebidas energéticas em embalagem com capacidade igual ou superior a 600ml.
XIV	03.015.00	2106.90 2202.90.00	Bebidas hidroeletrólíticas (isotônicas) em embalagem com capacidade inferior a 600ml.
XV	03.016.00	2106.90 2202.90.00	Bebidas hidroeletrólíticas (isotônicas) em embalagem com capacidade igual ou superior a 600ml.
(...)			

” (NR)

#### VII – a tabela do caput e o inciso III do § 1º, todos do art. 1.189, com efeitos a partir de 1º de outubro de 2016:

“Art. 1.189. ....



ITEM	CEST	NCM/SH	DESCRIÇÃO
1.0	06.001.00	2207.10.10	Álcool etílico não desnaturado, com um teor alcoólico em volume igual ou superior a 80% vol - Com um teor de água igual ou inferior a 1 % vol (álcool etílico anidro combustível).
1.1	06.001.01	2207.10.90	Álcool etílico não desnaturado, com um teor alcoólico em volume igual ou superior a 80% vol - Outros (álcool etílico hidratado combustível).
2.0	06.002.00	2710.12.59	Gasolina automotiva A, exceto Premium.
2.1	06.002.01	2710.12.59	Gasolina automotiva C, exceto Premium.
2.2	06.002.02	2710.12.59	Gasolina automotiva A Premium.
2.3	06.002.03	2710.12.59	Gasolina automotiva C Premium.
3.0	06.003.00	2710.12.51	Gasolina de aviação.
4.0	06.004.00	2710.19.19	Querosenes, exceto de aviação.
5.0	06.005.00	2710.19.11	Querosene de aviação.
6.0	06.006.00	2710.19.2	Óleo diesel A, exceto S10 e Marítimo.
6.1	06.006.01	2710.19.2	Óleo diesel B, exceto S10 (mistura obrigatória).
6.2	06.006.02	2710.19.2	Óleo diesel B, exceto S10 (misturas autorizativas).
6.3	06.006.03	2710.19.2	Óleo diesel B, exceto S10 (misturas experimentais).
6.4	06.006.04	2710.19.2	Óleo diesel A S10.
6.5	06.006.05	2710.19.2	Óleo diesel B S10 (mistura obrigatória).
6.6	06.006.06	2710.19.2	Óleo diesel B S10 (misturas autorizativas).
6.7	06.006.07	2710.19.2	Óleo diesel B S10 (misturas experimentais).
6.8	06.006.08	2710.19.2	Óleo Diesel Marítimo.
6.9	06.006.09	2710.19.2	Outros óleos combustíveis.
6.10	06.006.10	2710.19.2	Óleo combustível derivado de xisto.
7.0	06.007.00	2710.19.3	Óleos lubrificantes.
8.0	06.008.00	2710.19.9	Outros óleos de petróleo ou de minerais betuminosos (exceto óleos brutos) e preparações não especificadas nem compreendidas noutras posições, que contenham, como constituintes básicos, 70% ou mais, em peso, de óleos de petróleo ou de minerais betuminosos, exceto os que contenham biodiesel e exceto os resíduos de óleos.
9.0	06.009.00	2710.9	Resíduos de óleos.
10.0	06.010.00	2711	Gás de petróleo e outros hidrocarbonetos gasosos, exceto GLP, GLGN, Gás Natural e Gás de xisto.
11.0	06.011.00	2711.19.10	Gás liquefeito de petróleo em botijão de 13 Kg (GLP)
11.1	06.011.01	2711.19.1	Gás liquefeito de petróleo (GLP), exceto

		0	em botijão de 13 Kg.
11.2	06.011.02	2711.19.10	Gás liquefeito de petróleo em botijão de 13 Kg (GLGN).
11.3	06.011.03	2711.19.10	Gás liquefeito de petróleo (GLGN), exceto em botijão de 13 Kg.
11.4	06.011.04	2711.19.10	Gás liquefeito de petróleo em botijão de 13 Kg (GLGN).
11.5	06.011.05	2711.19.10	Gás liquefeito de petróleo (GLGN), exceto em botijão de 13 Kg.
11.6	06.011.06	2711.19.10	Gás liquefeito de petróleo em botijão de 13 Kg (Misturas).
11.7	06.011.07	2711.19.10	Gás liquefeito de petróleo (Misturas), exceto em botijão de 13 Kg.
12.0	06.012.00	2711.11.00	Gás Natural Liquefeito.
13.0	06.013.00	2711.21.00	Gás Natural Gasoso.
14.0	06.014.00	2711.29.90	Gás de xisto.
15.0	06.015.00	2713	Coque de petróleo e outros resíduos de óleo de petróleo ou de minerais betuminosos.
16.0	06.016.00	3826.00.00	Biodiesel e suas misturas, que não contenham ou que contenham menos de 70%, em peso, de óleos de petróleo ou de óleos minerais betuminosos.
17.0	06.017.00	3403	Preparações lubrificantes, exceto as contendo, como constituintes de base, 70% ou mais, em peso, de óleos de petróleo ou de minerais betuminosos.
18.0	06.018.00	2710.20.00	Óleos de petróleo ou de minerais betuminosos (exceto óleos brutos) e preparações não especificadas nem compreendidas noutras posições, que contenham, como constituintes básicos, 70% ou mais, em peso, de óleos de petróleo ou de minerais betuminosos, que contenham biodiesel, exceto os resíduos de óleos.

§ 1º .....

III – em relação ao diferencial de alíquotas, aos produtos relacionados na tabela do **caput**, sujeitos à tributação, quando destinados ao uso ou consumo e o adquirente for contribuinte do imposto;

....." (NR)

VIII – os itens II, VI, VIII a XI, da tabela do **caput** do art. 1.269, com efeitos a partir de 1º de outubro de 2016:

"Art. 1.269. ...."

ITEM	CEST	NCM/SH	DESCRIÇÃO
(...)			
II	17.049.00	1902.1	Massas alimentícias do tipo comum, não cozidas, nem recheadas, nem preparadas de outro modo.

(...)			
VI	17.053.00	1905.31.00	Biscoitos e bolachas derivados de farinha de trigo; (exceto dos tipos "cream cracker", "água e sal", "maisena", "maria" e outros de consumo popular que não sejam adicionados de cacau, nem recheados, cobertos ou amanteigados, independentemente de sua denominação comercial).
(...)			
VIII	17.056.00	1905.90.20	Biscoitos e bolachas derivados de farinha de trigo dos tipos "cream cracker" e "água e sal".
IX	17.057.00	1905.32.00	Waffles" e "wafers" - sem cobertura.
X	17.058.00	1905.32.00	Waffles" e "wafers" - com cobertura.
XI	17.059.00	1905.40.00	Torradas, pão torrado e produtos semelhantes torrados.
(...)			

"(NR)

IX - a tabela do caput do art. 1.286, com efeitos a partir de 1º de outubro de 2016:

"Art. 1.286.

ITEM	CEST	NCM/SH	DESCRIÇÃO	MVA-ST original (%)
(...)				
IV	16.004.00	4011	Outros tipos de pneus novos, exceto os itens classificados no CEST 16.005.00.	45
(...)				
VI	16.007.00	4012.90	Protetores de borracha, exceto os itens classificados no CEST 16.007.01.	45
(...)				
VIII	16.008.00	4013	Câmaras de ar de borracha, exceto os itens classificados no CEST 16.009.00.	45
(...)				

"(NR)

X - os itens XXII a XXIV da tabela do caput do art. 1.290, com efeitos a partir de 1º de outubro de 2016:

"Art. 1.290.

ITEM	CEST	NCM/SH	DESCRIÇÃO
(...)			
XXII	13.010.00	3005.10.10	Curativos (pensos) adesivos e outros artigos com uma camada adesiva, impregnados ou recobertos de substâncias farmacêuticas - Lista Positiva.
XXIII	13.010.01	3005.10.10	Curativos (pensos) adesivos e outros artigos com uma camada adesiva.

(...)			impregnados ou recobertos de substâncias farmacêuticas - Lista Negativa.
XXIV	13.011.00	3005	Algodão, atadura, esparadrapo, gazes, pensos, sinapismos, e outros, acondicionados para venda a retalho para usos medicinais, cirúrgicos ou dentários, não impregnados ou recobertos de substâncias farmacêuticas - Lista Neutra.
(...)			

"(NR)

XI - o inciso I do § 1º do art. 1.291, com efeitos a partir de 1º de outubro de 2016:

"Art. 1.291.

§ 1º

I - Produtos classificados nas posições 3002 (soros e vacinas), exceto nos itens 3002.30 e 3002.90, 3003 (medicamentos), exceto no código 3003.90.56, e 3004 (medicamentos), exceto no código 3004.90.46, e nos códigos 3005.10.10 (ataduras, esparadrapos, gazes, sinapismos, pensos, etc.), 3006.30 (preparações opacificantes (contrastantes) para exames radiográficos e reagentes de diagnóstico concebidos para serem administrados ao paciente), 3006.60.00 (preparações químicas contraceptivas à base de hormônios) e 9603.21.00 (escovas dentífricas), todos da NBM/SH (LISTA NEGATIVA) (Conv. ICMS 134/10):

"(NR)

XII - o caput do inciso I; o caput e o item 2, da alínea "a" do inciso II, todos do § 2º do art. 1.332, com efeitos a partir de 29 de setembro de 2016:

"Art. 1.332.

§ 2º

I - até 31 de janeiro de 2017: (Disp. do Sec. Executivo 128/15, 189/15 e 146/16) (Prot. ICMS 61/16);

II - a partir de 1º de fevereiro de 2017: (Prot. ICMS 61/12 e 103/14) (Despacho do Sec. Executivo 128/15 e 189/15)

a)

2. saída de estabelecimento de fabricante de veículos, máquinas e equipamentos agrícolas ou rodoviários, cuja distribuição seja efetuada de forma exclusiva, mediante contrato de fidelidade. (Prot. ICMS 70/15 e 50/16)

"(NR)

XIII - o caput dos incisos I e II do § 2º do art. 1.336-B, com efeitos a partir de 29 de setembro de 2016:

"Art. 1.336-B.

§ 2º

I - até 31 de janeiro de 2017: (Disp. do Sec. Executivo 128/15, 189/15 e 146/16) (Prot. ICMS 61/16);

II - a partir de 1º de fevereiro de 2017: (Prot. ICMS 61/12 e 103/14) (Despacho do Sec. Executivo 128/15 e 189/15)

"(NR)

XIV - o item IV da tabela do caput do art. 1.341 - A, com efeitos a partir de 1º de outubro de 2016:

"Art. 1.341 - A.



ITEM	CEST	NCM/SH	DESCRIÇÃO
(...)			
IV	02.999.00	2205 2208	Outras bebidas alcoólicas não especificadas nos itens anteriores.
(...)			

"(NR)

**XV – o § 1º do art. 1.341-C, com efeitos a partir de 1º de novembro de 2016:**

"Art. 1.341-C.

§ 1º Na hipótese de não haver preço máximo ou sugerido de venda a varejo fixado nos termos do **caput** deste artigo, a base de cálculo corresponderá ao montante formado pelo preço praticado pelo remetente, acrescido dos valores correspondentes a frete, seguro, impostos e outros encargos transferíveis ou cobrados do destinatário, adicionado da parcela resultante da aplicação, sobre o referido montante, do percentual indicado na tabela a seguir: (Prot. ICMS 62/16)

	Aliquota interna na unidade federada de destino	
	21%	29%
MVA aplicável à Aliquota interestadual de 7%	44,52%	60,00%

"(NR)

**XVI – os subitens 09.21 Leite Condensado e Creme de Leite ao item 09 PRODUTOS ALIMENTÍCIOS e 14.15 Demais bebidas alcoólicas do item 14. BEBIDAS ALCÓOLICAS, CERVEJA, CHOPE, REFRIGERANTE E ÁGUA MINERAL do Anexo V, com a redação dada pelo Anexo I a este Decreto;**

**XVII – o Anexo V-A, com redação pelo Anexo II a este Decreto;**

**XVIII – os itens indicados do Anexo CL de que trata o art. 291, com redação dada pelo Anexo IV a este Decreto e produção de efeitos a partir de 1º de janeiro de 2017. (Conv. ICMS 94/16);**

**XIX – os Anexos CCXII e CCXVII de que trata o § 7º do art. 1.212, passam a vigorar conforme os modelos constantes, respectivamente, dos Anexos V e VI a este decreto e produção de efeitos para as declarações prestadas a partir de 1º de setembro de 2016, referentes às operações ocorridas a partir de 1º de agosto de 2016. (Conv. ICMS 84/16);**

**XX – o Anexo CCCXV, com redação pelo Anexo VII a este Decreto;**

**XXI – o Anexo CCXXV, com redação pelo Anexo VIII a este Decreto;**

**XXII – o Anexo CCXXV-A, com redação pelo Anexo IX a este Decreto.**

Art. 2º Ficam acrescentados os dispositivos a seguir indicados, ao Decreto nº 13.500, de 23 de dezembro de 2008, com as seguintes redações:

**I – os incisos III a V ao art. 240-A.**

"Art. 240-A.

III – que apresente Informações Econômico-Fiscais sem movimento por 6 (seis) períodos de apuração consecutivos;

IV - Microempreendedor Individual – MEI, na forma definida na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que efetue compra de mercadorias no ano em curso, em valor que exceda o limite da receita bruta definida no art. 93 acrescido de 20% (vinte por cento);

V- considerado em Situação Fiscal Irregular durante 6 (seis) períodos consecutivos, na forma prevista no art. 247;

VI – que simular realizar operações ou prestações." (NR)

**II – o Parágrafo único ao art. 248:**

"Art. 248.

Parágrafo único. Se a comprovação de que trata o **caput** ocorrer após a emissão do Documento de Arrecadação – DAR ou do Termo de Verificação de Irregularidade – TVI, no qual seja cobrado o ICMS Antecipado previsto no inciso I do art. 248, a Gerência de Controle de Mercadoria em Trânsito – GTRAN, fica autorizada a cancelar o respectivo instrumento de cobrança." (NR)

**III – o § 11 ao art. 1.159, com efeitos a partir de 1º de novembro de 2016:**

"Art. 1.159.

§ 11. Nas operações interestaduais, com mercadorias já alcançadas pela substituição tributária, o ressarcimento do imposto retido na operação anterior deverá ser efetuado pelo contribuinte mediante emissão de nota fiscal eletrônica, exclusiva para esse fim, em nome de qualquer estabelecimento inscrito como substituto tributário que seja fornecedor do contribuinte substituído, observado o disposto no § 4º. (Conv. ICMS 93/16)" (NR)

**IV – os itens II-1 a II-2, VI-1 a VI-2 e VIII-1, a tabela do caput do art. 1.269, com efeitos a partir de 1º de outubro de 2016:**

"Art. 1.269.

ITEM	CEST	NCM/SH	DESCRIÇÃO
(...)			
II-1	17.049.01	1902.1	Massas alimentícias do tipo sêmola, não cozidas, nem recheadas, nem preparadas de outro modo.
II-2	17.049.02	1902.1	Massas alimentícias do tipo granoduro, não cozidas, nem recheadas, nem preparadas de outro modo.
(...)			
VI-1	17.053.01	1905.31.00	Biscoitos e bolachas derivados de farinha de trigo dos tipos "maisena" e "maria" e outros de consumo popular que não sejam adicionados de cacau, nem recheados, onibetos ou amanteigados, independentemente de sua denominação comercial. Exceção CEST 17.053.02
VI-2	17.053.02	1905.31.00	Biscoitos e bolachas derivados de farinha de trigo dos tipos "cream cracker" e "água e sal".
(...)			
VIII-1	17.056.02	1905.90.20	Outras bolachas, exceto casquinhas para sorvete e os biscoitos e bolachas relacionados nos CEST 17.056.00 e 17.056.01.
(...)			

"(NR)

**V – o item VIII a tabela do caput do art. 1.303, com efeitos a partir de 1º de outubro de 2016:**

"Art. 1.303.

ITEM	CEST	NCM/SH	DESCRIÇÃO
(...)			
VIII	24.003.00	3204 3205.01.00 3208 3212	Corantes para aplicação em bases, tintas e vernizes

"(NR)

**VI – o § 8º ao art. 1.332, com efeitos a partir de 1º de novembro de 2016:**

"Art. 1.332.

§ 8º Para atendimento do disposto no item 2 da alínea "a" do inciso II do § 2º, em relação ao contrato de fidelidade, será exigida a autorização prévia do fisco deste Estado. (Prot. ICMS 50/16)" (NR)

**VII – o § 3º ao art. 1.341-C, com efeitos a partir de 1º de novembro de 2016:**

"Art. 1.341-C.

§ 3º Os percentuais das alíquotas de que trata o § 1º já estão contemplados com o adicional de 2% (dois por cento) relativos ao Fundo Estadual de Combate à Pobreza – FECOP, instituído pela Lei nº 5.622, de 28 de dezembro de 2006. (Prot. ICMS 62/16)" (NR)

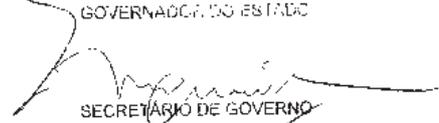
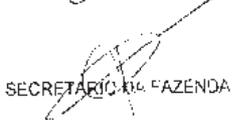
Produção de efeitos a partir de 17 de outubro de 2016.

VIII – o art. 1.471-AC, com efeitos a partir de 17 de outubro de 2016;  
 “Art. 1.471-AC. Ficam isentos do ICMS até 31 de dezembro de 2017, o fornecimento de energia elétrica para o Hospital Universitário da Universidade Federal do Piauí, CNPJ 06.517.387/0003-04. (Conv. ICMS 99/16)  
 Parágrafo Único. A isenção mensal para a entidade é limitada ao valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e condicionada a:  
 I - demonstração da redução equivalente no valor das faturas pelo consumo de energia elétrica;  
 II - observância das demais condições estabelecidas na legislação tributária.” (NR)  
 IX – o código de receita 113012- ICMS – DÉBITO ESTOQUE MERCADORIA ao Anexo XXIX, nos termos do Anexo III a este Decreto.

Art. 3º Ficam revogados os dispositivos a seguir indicados do Decreto nº 13.500, de 23 de dezembro de 2003:  
 I – o inciso XI do art. 238;  
 II – os incisos I ao XII do caput e do parágrafo II do § 1º, todos do art. 1.189;  
 III – o § 2º do art. 1.246, produzindo efeitos para as declarações prestadas a partir de 1º de setembro de 2016, referentes às operações ocorridas a partir de 1º de agosto de 2016;  
 IV – os itens VII e XIII da tabela do caput do art. 1.269, com efeitos a partir de 1º de outubro de 2016;  
 V – o item XXV da tabela do caput do art. 1.290, com efeitos a partir de 1º de outubro de 2016;

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 12 de DEZEMBRO de 2016.

  
 GOVERNADOR DO ESTADO  
  
 SECRETÁRIO DE GOVERNO  
  
 SECRETÁRIO DE FAZENDA

ANEXO I  
 “ANEXO V  
 (Art. 22, XIII, do RICMS)  
 PERCENTUAL DE LUCRO BRUTO

09:		
09.21	Leite Condensado e Creme de Leite	
	(...)	
	- a partir de 01.12.2016:	
	a) nas operações internas	30% (trinta por cento)
	b) nas operações interestaduais de 12%	37,83% (trinta e sete inteiros e oitenta e três centésimos por cento)
	c) nas operações interestaduais de 7%	45,66% (quarenta e cinco inteiros e sessenta e seis centésimos por cento)
	d) nas operações interestaduais de 4%	50,36% (cinquenta inteiros e cinquenta e seis centésimos por cento)
14	BEBIDAS	
	(...)	
14.15	Demais bebidas alcoólicas	Alíquota interna da UF de destino
		19% 29%
	Alíquota interestadual 4%	52,94% 74,48%
	Alíquota interestadual 7%	48,16% 69,02%
	Alíquota interestadual de 12%	40,19% 59,94%
	Alíquota interna	29,04% 29,04%

(NR)

## ANEXO II

### “ANEXO V-A

(Art. 1.140 do RICMS)

#### 1.0- LÂMPADAS:

ITEM	CEST			
I	09.005.00	8543.70.99	Lâmpadas de LED (Diodos Emissores de Luz).	Operação interna - 40% Operação interest. 4% - 61,93% Operação interest. 7% - 56,87% Operação interest. 12% - 48,43%

#### 2.0- MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CONGÊNERES

ITEM	CEST			
I	10.030.00	6907 6908	Ladrilhos e placas de cerâmica, exclusivamente para pavimentação ou revestimento.	Operação interna - 50% Operação interest. 4% - 73,49% Operação interest. 7% - 68,07% Operação interest. 12% - 59,04%
II	10.036.00	7007.19.00	Vidros temperados.	Operação interna - 28% Operação interest. 4% - 48,05% Operação interest. 7% - 43,42% Operação interest. 12% - 35,71%
III	10.037.00	7007.29.00	Vidros laminados.	Operação interna - 28% Operação interest. 4% - 48,05% Operação interest. 7% - 43,42% Operação interest. 12% - 35,71%
IV	10.038.00	7008	Vidros isolantes de paredes múltiplas.	Operação interna - 28% Operação interest. 4% - 48,05% Operação interest. 7% - 43,42% Operação interest. 12% - 35,71%

#### 3.0- MATERIAIS ELÉTRICOS

ITEM	CEST			
I	12.006.00	7413.00.00	Cabos, tranças e semelhantes, de cobre, não	Operação interna - 50%



			isolados para usos elétricos, exceto os de uso automotivo.	Operação interest. 4% - 73,49% Operação interest. 7% - 68,07% Operação interest. 12% - 59,04%
II	12.007.00	8544 7605 7614	Fios, cabos (incluídos os cabos coaxiais) e outros condutores, isolados ou não, para usos elétricos (incluídos os de cobre ou alumínio, envernizados ou oxidados anodicamente), mesmo com peças de conexão, inclusive fios e cabos elétricos, para tensão não superior a 1000V, para uso na construção; fios e cabos telefônicos e para transmissão de dados; cabos de fibras ópticas, constituídos de fibras embainhadas individualmente, mesmo com condutores elétricos ou munidos de peças de conexão; cordas, cabos, tranças e semelhantes, de alumínio, não isolados para uso elétricos; exceto os de uso automotivo.	Operação interna - 50% Operação interest. 4% - 73,49% Operação interest. 7% - 68,07% Operação interest. 12% - 59,04%

				Operação interest. 12% - 22%
III-1	17.016.01	0401.10.10 0401.20.10	Leite "longa vida" (UHT - "Ultra High Temperature"), em recipiente de conteúdo superior a 2 litros e inferior ou igual a 5 litros.	Operação interna - 22% Operação interest. 4% - 33,09% Operação interest. 7% - 28,93% Operação interest. 12% - 22%
IV	17.017.00	0401.40.10 0401.50.10	Leite em recipiente de conteúdo inferior ou igual a 1 litro.	Operação interna - 22% Operação interest. 4% - 33,09% Operação interest. 7% - 28,93% Operação interest. 12% - 22%
IV-1	17.017.01	0401.40.10 0401.50.10	Leite em recipiente de conteúdo superior a 1 litro e inferior ou igual a 5 litros.	Operação interna - 22% Operação interest. 4% - 33,09% Operação interest. 7% - 28,93% Operação interest. 12% - 22%
V	17.018.00	0401.40.10 0401.50.10	Leite do tipo pasteurizado em recipiente de conteúdo inferior ou igual a 1 litro.	Operação interna - 22% Operação interest. 4% - 33,09% Operação interest. 7% - 28,93% Operação interest. 12% - 22%
V-1	17.018.01	0401.40.10 0401.50.10	Leite do tipo pasteurizado em recipiente de conteúdo superior a 1 litro e inferior ou igual a 5 litros.	Operação interna - 22% Operação interest. 4% - 33,09% Operação interest. 7% - 28,93% Operação interest. 12% - 22%
VI	17.019.00	0401.40.2 0402.21.30 0402.29.30 0402.9	Creme de leite, em recipiente de conteúdo inferior ou igual a 1 kg.	Operação interna - 30% Operação interest. 4% - 50,36% Operação interest. 7% - 45,66% Operação interest. 12% - 37,83%
VI-1	17.019.01	0401.40.2 0402.21.30 0402.29.30 0402.9	Creme de leite, em recipiente de conteúdo superior a 1 kg.	Operação interna - 30% Operação interest. 4% - 50,36% Operação interest. 7% - 45,66% Operação interest. 12%

### 4.0 - PRODUTOS ALIMENTÍCIOS:

ITEM	CE	CE	Descrição	Operação
I	17.012.00	0402.1 0402.2 0402.9	Leite em pó, blocos ou grânulos, exceto creme de leite.	Operação interna - 22% Operação interest. 4% - 33,09% Operação interest. 7% - 28,93% Operação interest. 12% - 22%
II	17.014.00	1901.10.10	Leite modificado para alimentação de crianças.	Operação interna - 22% Operação interest. 4% - 33,09% Operação interest. 7% - 28,93% Operação interest. 12% - 22%
III	17.016.00	0401.10.10 0401.20.10	Leite "longa vida" (UHT - "Ultra High Temperature"), em recipiente de conteúdo inferior ou igual a 2 litros.	Operação interna - 22% Operação interest. 4% - 33,09% Operação interest. 7% - 28,93%

				- 37,83%
VI-2	17.019.012	0401.10 0401.20 0401.50 0402.10 0402.29.20	Outros cremes de leite, em recipiente de conteúdo inferior ou igual a 1kg.	Operação interna - 30% Operação interest. 4% - 50,36% Operação interest. 7% - 45,66% Operação interest. 12% - 37,83%
VII	17.020.00	0402-9	Leite condensado, em recipiente de conteúdo inferior ou igual a 1 kg.	Operação interna - 30% Operação interest. 4% - 50,36% Operação interest. 7% - 45,66% Operação interest. 12% - 37,83%
VII-1	17.020.01	0402-9	Leite condensado, em recipiente de conteúdo superior a 1 kg.	Operação interna - 30% Operação interest. 4% - 50,36% Operação interest. 7% - 45,66% Operação interest. 12% - 37,83%
VIII	17.044.00	1101.00.10	Farinha de trigo, em embalagem inferior ou igual a 1 kg.	Anexo V do Ato Normativo UNATRI 25/09
VIII-1	17.044.01	1101.00.10	Farinha de trigo, em embalagem superior a 1 Kg e inferior a 5 kg.	Anexo V do Ato Normativo UNATRI 25/09
VIII-2	17.044.02	1101.00.10	Farinha de trigo especial, em embalagem igual a 5 kg.	Anexo V do Ato Normativo UNATRI 25/09
VIII-3	17.044.03	1101.00.10	Farinha de trigo especial, em embalagem superior a 5 kg e inferior ou igual a 25 Kg.	Anexo V do Ato Normativo UNATRI 25/09
VIII-4	17.044.04	1101.00.10	Farinha de trigo especial, em embalagem superior a 25 kg e inferior ou igual a 50 Kg.	Anexo V do Ato Normativo UNATRI 25/09
VIII-5	17.044.05	1101.00.10	Farinha de trigo comum, em embalagem igual a 5 kg.	Anexo V do Ato Normativo UNATRI 25/09
VIII-6	17.044.06	1101.00.10	Farinha de trigo comum, em embalagem superior a 5 kg e inferior ou igual a 25 Kg.	Anexo V do Ato Normativo UNATRI 25/09
VIII-7	17.044.07	1101.00.10	Farinha de trigo comum, em embalagem superior a 25 kg e inferior ou igual a 50 Kg.	Anexo V do Ato Normativo UNATRI 25/09
VIII-8	17.044.08	1101.00.10	Farinha de trigo doméstica especial, em embalagem superior e igual a 5 Kg e inferior e	Anexo V do Ato Normativo UNATRI 25/09

VIII-9	17.044.09	1101.00.10	Farinha de trigo doméstica com fermento, em embalagem superior e igual a 5 Kg e inferior e igual a 10 kg.	Anexo V do Ato Normativo UNATRI 25/09
IX	17.065.00	1507.90.11	Óleo de soja refinado, em recipientes com capacidade inferior ou igual a 5 litros, exceto as embalagens individuais de conteúdo inferior ou igual a 15 mililitros.	Operação interna - 15% Operação interest. 4% - 25,45% Operação interest. 7% - 21,53% Operação interest. 12% - 15%
X	17.066.00	1508	Óleo de amendoim refinado, em recipientes com capacidade inferior ou igual a 5 litros, exceto as embalagens individuais de conteúdo inferior ou igual a 15 mililitros.	Operação interna - 15% Operação interest. 4% - 25,45% Operação interest. 7% - 21,53% Operação interest. 12% - 15%
XI	17.067.00	1509	Azeites de oliva, em recipientes com capacidade inferior a 2 litros, exceto as embalagens individuais de conteúdo inferior ou igual a 20 mililitros.	Operação interna - 30% Operação interest. 4% - 50,36% Operação interest. 7% - 45,66% Operação interest. 12% - 37,83%
XI-1	17.067.01	1509	Azeites de oliva, em recipientes com capacidade igual ou superior a 2 litros e inferior ou igual a 5 litros.	Operação interna - 30% Operação interest. 4% - 50,36% Operação interest. 7% - 45,66% Operação interest. 12% - 37,83%
XI-2	17.067.02	1509	Azeites de oliva, em recipientes com capacidade superior a 5 litros.	Operação interna - 30% Operação interest. 4% - 50,36% Operação interest. 7% - 45,66% Operação interest. 12% - 37,83%
XII	17.068.00	1510.00.00	Outros óleos e respectivas frações, obtidos exclusivamente a partir de azeítonas, mesmo refinados, mas não quimicamente modificados, e misturas desses óleos ou frações com óleos ou frações da posição 15.09, em recipientes com	Operação interna - 30% Operação interest. 4% - 50,36% Operação interest. 7% - 45,66% Operação interest. 12% - 37,83%

# Diário Oficial

16



Teresina(PI) - Segunda-feira, 12 de dezembro de 2016 • Nº 229

			capacidade inferior ou igual a 5 litros, exceto as embalagens individuais de conteúdo inferior ou igual a 15 mililitros.					
XIII	17.060.00	1512.19.11 1512.29.10	Óleo de girassol ou de algodão refinado, em recipientes com capacidade inferior ou igual a 5 litros, exceto as embalagens individuais de conteúdo inferior ou igual a 15 mililitros.	Operação interna - 15% Operação interest. 4% - 25,45% Operação interest. 7% - 21,53% Operação interest. 12% - 15%				
XIV	17.070.00	1514.1	Óleo de canola, em recipientes com capacidade inferior ou igual a 5 litros, exceto as embalagens individuais de conteúdo inferior ou igual a 15 mililitros.	Operação interna - 15% Operação interest. 4% - 25,45% Operação interest. 7% - 21,53% Operação interest. 12% - 15%				
XV	17.071.00	1515.19.00	Óleo de linhaça refinado, em recipientes com capacidade inferior ou igual a 5 litros, exceto as embalagens individuais de conteúdo inferior ou igual a 15 mililitros.	Operação interna - 15% Operação interest. 4% - 25,45% Operação interest. 7% - 21,53% Operação interest. 12% - 15%				
XVI	17.072.00	1515.29.10	Óleo de milho refinado, em recipientes com capacidade inferior ou igual a 5 litros, exceto as embalagens individuais de conteúdo inferior ou igual a 15 mililitros.	Operação interna - 15% Operação interest. 4% - 25,45% Operação interest. 7% - 21,53% Operação interest. 12% - 15%				
XVII	17.073.00	1512.29.90	Outros óleos refinados, em recipientes com capacidade inferior ou igual a 5 litros, exceto as embalagens individuais de conteúdo inferior ou igual a 15 mililitros.	Operação interna - 15% Operação interest. 4% - 25,45% Operação interest. 7% - 21,53% Operação interest. 12% - 15%				
XVIII	17.074.00	1517.90.10	Misturas de óleos refinados, para consumo humano, em recipientes com capacidade inferior ou igual a 5 litros, exceto as embalagens individuais de conteúdo inferior ou igual a 15 mililitros.	Operação interna - 15% Operação interest. 4% - 25,45% Operação interest. 7% - 21,53% Operação interest. 12% - 15%				
XIX	17.075.00	1511 1513	Outros óleos vegetais comestíveis	Operação interna - 15%				
		1514 1515 1516 1518	especificados anteriormente.	Operação interest. 4% - 25,45% Operação interest. 7% - 21,53% Operação interest. 12% - 15%				
XX	17.083.00	0210.20.00 0210.99.00 1502	Carne de gado bovino, ovino e bufalino e produtos comestíveis resultantes da matança desse gado submetidos à salga, secagem ou desidratação.	Operação interna - 15% Operação interest. 4% - 25,45% Operação interest. 7% - 21,53% Operação interest. 12% - 15%				
XXI	17.084.00	0201 0202 0204 0206	Carne de gado bovino, ovino e bufalino e demais produtos comestíveis resultantes da matança desse gado frescos, refrigerados ou congelados.	Operação interna - 15% Operação interest. 4% - 25,45% Operação interest. 7% - 21,53% Operação interest. 12% - 15%				
XXII	17.085.00	0204	Carnes de animais das espécies caprina, fresca, refrigerada ou congelada.	Operação interna - 15% Operação interest. 4% - 25,45% Operação interest. 7% - 21,53% Operação interest. 12% - 15%				
XXIII	17.086.00	0210.99.00 1502.10.19 1502.90.00	Carnes e demais produtos comestíveis frescos, resfriados, congelados, salgados ou salmourados resultantes do abate de caprinos.	Operação interna - 15% Operação interest. 4% - 25,45% Operação interest. 7% - 21,53% Operação interest. 12% - 15%				
XXIV	17.087.00	0207 0209 0210.1 0210.99.00 1501	Carnes e demais produtos comestíveis frescos, resfriados, congelados, salgados, em salmoura, simplesmente temperados, secos ou defumados, resultantes do abate de aves.	Operação interna - 15% Operação interest. 4% - 25,45% Operação interest. 7% - 21,53% Operação interest. 12% - 15%				
XXIV-1		0203 0206 0209 0210.1 0210.99.00 1501	Carnes e demais produtos comestíveis frescos, resfriados, congelados, salgados, em salmoura, simplesmente temperados, secos ou defumados, resultantes do abate de suínos.	Operação interna - 15% Operação interest. 4% - 25,45% Operação interest. 7% - 21,53% Operação interest. 12% - 15%		17.087.01		
XXV	17.096.00	0901	Café torrado e moído, em embalagens de conteúdo inferior ou igual a 2 kg.	Operação interna - 15% Operação interest. 4% - 25,45% Operação interest. 7% - 21,53% Operação interest. 12% - 15%				
XXV-1	17.096.01	0901	Café torrado e moído, em embalagens de conteúdo superior a 2 kg.	Operação interna - 15% Operação interest. 4% - 25,45% Operação interest. 7% - 21,53% Operação interest. 12% - 15%				

XXV- 2	17.098.02	0901	Café torrado em grãos, em embalagens de conteúdo inferior ou igual a 2 kg.	Operação interna - 15% Operação interest. 4% - 25,45% Operação interest. 7% - 21,53% Operação interest. 12% - 15%
XXV- 3	17.096.03	0901	Café torrado em grãos, em embalagens de conteúdo superior a 2kg.	Operação interna - 15% Operação interest. 4% - 25,45% Operação interest. 7% - 21,53% Operação interest. 12% - 15%
XXVI	17.109.00	1901.90.90 2101.11.90 2101.12.00	Preparações em pó para cappuccino e similares, em embalagens de conteúdo inferior ou igual a 500g.	Operação interna - 30% Operação interest. 4% - 50,36% Operação interest. 7% - 45,86% Operação interest. 12% - 37,83%

**5.0 - PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL E COSMÉTICOS**

I	20.048.00	9618.00.00	Fraldas.	Operação interna - 41,34% Operação interest. 4% - 63,48% Operação interest. 7% - 58,37% Operação interest. 12% - 49,86%
II	20.049.00	9619.00.00	Tampões higiênicos.	Operação interna - 41,34% Operação interest. 4% - 63,48% Operação interest. 7% - 58,37%
III	20.050.00	9819.00.00	Absorventes higiênicos externos.	Operação interest. 12% - 49,86% Operação interna - 41,34% Operação interest. 4% - 63,48% Operação interest. 7% - 58,37% Operação interest. 12% - 49,86%
IV	20.040.00	3924.90.00 3926.90.40 3928.90.90	Chupetas e bicos para mamadeiras e para chupetas, de silicone.	Operação interna - 41,34% Operação interest. 4% - 63,48% Operação interest. 7% - 58,37% Operação interest. 12% - 49,86%
V	20.063.00	3923.30.00 3924.90.00 7010.20.00	Mamadeiras.	Operação interna - 41,34% Operação interest. 4% - 63,48% Operação interest. 7% - 58,37% Operação interest. 12% - 49,86%

“(NR)”

**ANEXO III**

**“ANEXO XXIX**

(Art. 111, § 2º, do RICMS)

<b>Codificação das Receitas Estaduais</b>
---

**1. RECEITAS CORRENTES**

**11 Impostos**

(...)

**113 ICMS**

(...)

113012

ICMS – Débito Estoque de Mercadoria

(...)

“(NR)”

**ANEXO IV**

**“ANEXO CL**

(Art. 291, Parágrafo único, III, do RICMS – Conv. ICMS 94/16)

**MANUAL DE ORIENTAÇÃO**

(...)

5.2.5.8 Campo 32 - Informar a chave de acesso do documento fiscal eletrônico (CV115-e). Nas unidades federadas em que tal documento não tiver sido implementado, preencher com brancos;”

5.2.5.9 Campo 33 - Informar a data da autorização de emissão do documento fiscal eletrônico (CV115-e), no formato AAAAMMDD. Nas unidades federadas em que tal documento não tiver sido implementado, preencher com zeros;

6.1. O arquivo deverá ser composto por registros que contenham as seguintes informações, classificadas pelo número do documento fiscal e número de item, em ordem crescente:

Nº	Conteúdo	Tam	Posição		Formato
			Inicial	Final	
01	CNPJ ou CPF	14	1	14	N
02	UF	2	15	16	X
03	Classe do Consumo	1	17	17	N
04	Fase ou Tipo de Utilização	1	18	18	N
05	Grupo de Tensão	2	19	20	N
06	Data de Emissão	8	21	28	N
07	Modelo	2	29	30	N
08	Série	3	31	33	X
09	Número	9	34	42	N
10	CFOP	4	43	46	N
11	Nº de ordem do Item	3	47	49	N
12	Código do item	10	50	59	X
13	Descrição do item	40	60	99	X
14	Código de classificação do item	4	100	103	N



SOMA.....										
4.2 - OPERAÇÕES REALIZADAS POR CLIENTES DO EMITENTE										
CNPJ	COMBUSTÍVEL	PROPORÇÃO	QUANTIDADES			ICMS COBRADO EM FAVOR DA UF DE ORIGEM				ICMS DEVIDO A UF DE DESTINO
			TOTAL	PROPORCIONAL	GAS "A" OU DIESEL	VL. UNIT. MÉDIO	BASE DE CÁLCULO - ST	ALÍQUOTA	ICMS BIOMASSA	
SOMA.....										
TOTAL DO PERÍODO.....										

### 5. RESULTADO DA APURAÇÃO

5.1 IMPOSTO COBRADO EM FAVOR DA UNIDADE FEDERADA DE ORIGEM (DISPONÍVEL PARA REPASSE)	
5.2 IMPOSTO DEVIDO EM FAVOR DA UNIDADE FEDERADA DE DESTINO	
5.3 IMPOSTO A SER REPASSADO PARA A UNIDADE FEDERADA DE DESTINO	
5.4 IMPOSTO A SER RESSARCIDO	
5.5 IMPOSTO A SER COMPLEMENTADO	
5.6 COMPLEMENTO RECOLHIDO ATRAVÉS DE GNRE A FAVOR DA UF DE DESTINO	
5.7 VALOR A SER COMPLEMENTADO (5.5 - 5.6)	
5.8 VALOR A SER DEDUZIDO/REPASSADO PELA REFINARIA	
5.9 VALOR A SER PROVISIONADO PELA REFINARIA	

Declaro, na forma e sob as penas da lei, que as informações contidas neste relatório são a expressão da verdade e que as mesmas foram extraídas dos livros e documentos fiscais do contribuinte emitente.	IDENTIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO			
	NOME			
	CPF-MF			
LOCAL E DATA	CÉDULA DE IDENTIDADE		UF	
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL	CARGO			
	TELEFONES			
VISTO DA FISCALIZAÇÃO				

“(NR)”

### ANEXO VI

#### “ANEXO CCXVIII

#### RELATÓRIO DA APURAÇÃO DAS SAÍDAS INTERESTADUAIS DE AEAC MISTURADO À GASOLINA OU BIODIESEL - B100 MISTURADO AO ÓLEO DIESEL

PERÍODO: [ ]	COMBUSTÍVEL: [ ]	CATEGORIA: [ ]	FLS. / [ ]
		TRR [ ]	DISTRIBUIDORA [ ]
		IMPORTADOR [ ]	OUTROS [ ]

#### DADOS DO EMITENTE DO RELATÓRIO

CNPJ		INSCRIÇÃO ESTADUAL	
RAZÃO SOCIAL			
ENDEREÇO		UF	

#### QUADRO 1 - APURAÇÃO DA MÉDIA PONDERADA DO VALOR E ALÍQUOTA DAS OPERAÇÕES COM AEAC OU BIODIESEL - B100

HISTÓRICO	QTDE DO COMBUSTÍVEL	VL UNIT MÉDIO	BASE DE CÁLCULO	ALÍQ MÉDIA	ICMS (Entradas)
ESTOQUE INICIAL					
(+) Recebimento (Entradas) de AEAC ou BIODIESEL - B100					
(=) TOTAL DISPONÍVEL NO PERÍODO					
Preço e Alíquota Médios Ponderados					
(-) Remessas (Saídas) de AEAC ou BIODIESEL - B100					
(-) AEAC misturado à Gasolina ou B100 misturado ao Diesel no período					
(=) TOTAL DAS SAÍDAS					
(-) Perdas					
(+) Ganhos					
(=) ESTOQUE FINAL					

#### QUADRO 2 - RESUMO DOS RECEBIMENTOS (Entradas) E DAS REMESSAS (Saídas) DE GASOLINA OU ÓLEO DIESEL E CÁLCULO DA PROPORÇÃO

##### QUADRO 2.1 - OPERAÇÕES COM GASOLINA COMUM OU COM ÓLEO DIESEL

DESCRIÇÃO	Quantidade Gasolina C ou Mistura Diesel/Biodiesel-	Qtde Gasolina "A" ou Diesel	AEAC ou BIODIESEL - B100 na Mistura

# Diário Oficial

20



Teresina(PI) - Segunda-feira, 12 de dezembro de 2016 • Nº 229

	BX		
Estoque Inicial			
Recebimentos (Entradas) por fornecedor (CNPJ)			
CNPJ 1			
CNPJ 2			
CNPJ n			
TOTAL DO PERÍODO			
Remessas (Saídas)			
Ao Próprio Estado Transferências			
Ao Próprio Estado Congêneres			
Ao Próprio Estado Outras Saídas			
AO EXTERIOR			
A UF 1			
A UF2			
TOTAL DO PERÍODO			
Saídas de Gasolina "C" ou Óleo Diesel BX adquirida de Outra(s) UF(s)			
Saídas de Gasolina "C" ou Óleo Diesel BX recebida em Operação Interna			
Saídas de Gasolina "C" ou Óleo Diesel BX de produção própria			
SOMA das Saídas de Gasolina "C" ou Óleo Diesel BX de produção própria e recebida em Operação Interna			
Proporção das saídas de Gasolina "C" ou Óleo Diesel BX de produção própria e recebida em Operação Interna			

QUADRO 2 - RESUMO DOS RECEBIMENTOS (Entradas) E DAS REMESSAS (Saídas) DE GASOLINA OU ÓLEO DIESEL E CÁLCULO DA PROPORÇÃO

QUADRO 2.2 - OPERAÇÕES COM GASOLINA PREMIUM OU COM ÓLEO DIESEL S10

DESCRIÇÃO	Quantidade Gasolina C ou Mistura Diesel/Biodiesel-BX	Qtde Gasolina "A" ou Diesel	AEAC ou BIODIESEL - B100 na Mistura
Estoque Inicial			
Recebimentos (Entradas) por fornecedor (CNPJ)			
CNPJ 1			
CNPJ 2			
CNPJ n			
TOTAL DO PERÍODO			
Remessas (Saídas)			
Ao Próprio Estado Transferências			
Ao Próprio Estado Congêneres			
Ao Próprio Estado Outras Saídas			

AO EXTERIOR			
A UF 1			
A UF2			
TOTAL DO PERÍODO			
Saídas de Gasolina "C" ou Óleo Diesel BX adquirida de Outra(s) UF(s)			
Saídas de Gasolina "C" ou Óleo Diesel BX recebida em Operação Interna			
Saídas de Gasolina "C" ou Óleo Diesel BX de produção própria			
SOMA das Saídas de Gasolina "C" ou Óleo Diesel BX de produção própria e recebida em Operação Interna			
Proporção das saídas de Gasolina "C" ou Óleo Diesel BX de produção própria e recebida em Operação Interna			

QUADRO 3 - APURAÇÃO DO IMPOSTO DIFERIDO REFERENTE AO BIOCOMBUSTÍVEL NA MISTURA

QUADRO 3.1 - OPERAÇÕES COM GASOLINA COMUM OU ÓLEO DIESEL

UF Destinatária da Gasolina C ou Mistura Diesel/Biodiesel-BX	Qtde AEAC na Gasolina C ou BIODIESEL - B100 no Diesel	Qtde proporcional de AEAC na Gasolina C ou BIODIESEL - B100 no Diesel	Preço Médio	Base de Cálculo	Aliq. Média	ICMS
UF1						
UF2						
TOTAL DO PERÍODO						

QUADRO 3 - APURAÇÃO DO IMPOSTO DIFERIDO REFERENTE AO BIOCOMBUSTÍVEL NA MISTURA

QUADRO 3.2 - OPERAÇÕES COM GASOLINA PREMIUM OU ÓLEO DIESEL S10

UF Destinatária da Gasolina C ou Mistura Diesel/Biodiesel-BX	Qtde AEAC na Gasolina C ou BIODIESEL - B100 no Diesel	Qtde proporcional de AEAC na Gasolina C ou BIODIESEL - B100 no Diesel	Preço Médio	Base de Cálculo	Aliq. Média	ICMS
UF1						
UF2						
TOTAL DO PERÍODO						

QUADRO 4 - RELAÇÃO DOS RECEBIMENTOS (Entradas) DE AEAC OU BIODIESEL - B100 NO PERÍODO

CNPJ	INSCRIÇÃO
------	-----------

ESTADUAL									
RAZÃO SOCIAL									
ENDEREÇO									
UF									
NOTA FISCAL			PLACAS DO VEICULO	QUANTIDADE DE AEAC	VALOR UNITÁRIO	VALOR DA OPERAÇÃO	BASE DE CÁLCULO	ALÍQUOTA	ICMS
NÚMERO	DATA	CFOP	FRETE	BIODIESEL - B100	UNITÁRIO	OPERAÇÃO	CÁLCULO	ALÍQUOTA	
TOTAL DO REMETENTE.....									
CNPJ									
RAZÃO SOCIAL									
ENDEREÇO									
UF									
NOTA FISCAL			PLACAS DO VEICULO	QUANTIDADE DE AEAC	VALOR UNITÁRIO	VALOR DA OPERAÇÃO	BASE DE CÁLCULO	ALÍQUOTA	ICMS
NÚMERO	DATA	CFOP	FRETE	BIODIESEL - B100	UNITÁRIO	OPERAÇÃO	CÁLCULO	ALÍQUOTA	
TOTAL DO REMETENTE.....									
TOTAL DOS RECEBIMENTOS.....									

**QUADRO 5 - RELAÇÃO DAS REMESSAS (Saídas) DE AEAC OU BIODIESEL - B100 NO PERÍODO**

INSCRIÇÃO ESTADUAL									
CNPJ									
RAZÃO SOCIAL									
ENDEREÇO									
UF									
NOTA FISCAL			PLACAS DO VEICULO	QUANTIDADE DE AEAC	VALOR UNITÁRIO	VALOR DA OPERAÇÃO	BASE DE CÁLCULO	ALÍQUOTA	ICMS
NÚMERO	DATA	CFOP	FRETE	BIODIESEL - B100	UNITÁRIO	OPERAÇÃO	CÁLCULO	ALÍQUOTA	

TOTAL DO DESTINATÁRIO.....									
CNPJ									
RAZÃO SOCIAL									
ENDEREÇO									
UF									
NOTA FISCAL			PLACAS DO VEICULO	QUANTIDADE DE AEAC	VALOR UNITÁRIO	VALOR DA OPERAÇÃO	BASE DE CÁLCULO	ALÍQUOTA	ICMS
NÚMERO	DATA	CFOP	FRETE	BIODIESEL - B100	UNITÁRIO	OPERAÇÃO	CÁLCULO	ALÍQUOTA	
TOTAL DO DESTINATÁRIO.....									
TOTAL DAS REMESSAS.....									

**QUADRO 6 - RESUMO DAS REMESSAS (Saídas) DE AEAC OU BIODIESEL - B100 NO PERÍODO**

REMESSAS (Saídas) DE AEAC OU BIODIESEL - B100	Quantidade
AO PRÓPRIO ESTADO	
- Transferências	
- Saídas para congêneres	
- Outras saídas	
AO EXTERIOR	
A UF1	
A UF2	
TOTAL DO PERÍODO	

Declaro, na forma e sob as penas da lei, que as informações contidas neste relatório são a expressão da verdade e que as mesmas foram extraídas dos livros e documentos fiscais do contribuinte emitente.	IDENTIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO	
	NOME	
	CPF-MF	
	CÉDULA DE IDENTIDADE	UF
LOCAL E DATA	ASSINATURA DO RESPONSÁVEL	TELEFONES
VISTO DA FISCALIZAÇÃO		
*(NR)		



**ANEXO VII**

**“ANEXO CCCXV**

(Art. 1.324 do RICMS)

(Vigência a partir de 01.10.2016, Convênio ICMS 53/2016)

ITEM	CEST	NCM/SH	DESCRIÇÃO
1.0	28.001.00	3303.00.10	Perfumes (extratos).
2.0	28.002.00	3303.00.20	Águas-de-colônia.
3.0	28.003.00	3304.10.00	Produtos de maquiagem para os lábios.
4.0	28.004.00	3304.20.10	Sombra, delineador, lápis para sobrancelhas e rímel.
5.0	28.005.00	3304.20.90	Outros produtos de maquiagem para os olhos.
6.0	28.006.00	3304.30.00	Preparações para manicuros e pedicuros.
7.0	28.007.00	3304.91.00	Pós para maquiagem, incluindo os compactos.
8.0	28.008.00	3304.99.10	Cremes de beleza, cremes nutritivos e loções tônicas.
9.0	28.009.00	3304.99.90	Outros produtos de beleza ou de maquiagem preparados e preparações para conservação ou cuidados da pele, exceto as preparações antisolares e os bronzeadores.
10.0	28.010.00	3304.99.90	Preparações antisolares e os bronzeadores.
11.0	28.011.00	3305.10.00	Xampus para o cabelo.
12.0	28.012.00	3305.20.00	Preparações para ondulação ou alisamento, permanentes, dos cabelos.
13.0	28.013.00	3305.90.00	Outras preparações capilares.
14.0	28.014.00	3305.90.00	Tintura para o cabelo.
15.0	28.015.00	3307.10.00	Preparações para barbear (antes, durante ou após).
16.0	28.016.00	3307.20.10	Desodorantes corporais e antiperspirantes, líquidos.
17.0	28.017.00	3307.20.90	Outros desodorantes corporais e antiperspirantes.
18.0	28.018.00	3307.90.00	Outros produtos de perfumaria ou de toucador preparados.
19.0	28.019.00	3307.90.00	Outras preparações cosméticas.
20.0	28.020.00	3401.11.90	Sabões de toucador, em barras, pedaços ou figuras moldadas.
21.0	28.021.00	3401.19.00	Outros sabões, produtos e preparações orgânicos tensoativos, inclusive papel, pastas (ouates), feltros e falsos tecidos, impregnados, revestidos ou recobertos de sabão ou de detergentes.
22.0	28.022.00	3401.20.10	Sabões de toucador sob outras formas.
23.0	28.023.00	3401.30.00	Produtos e preparações orgânicos tensoativos para lavagem da pele, em forma de líquido ou de creme, acondicionados para venda a retalho, mesmo contendo sabão.
24.0	28.024.00	4818.20.00	Lenços de papel, incluindo os de desmaquiar.
24.1	28.024.01	4818.20.00	Toalhas de mão.
25.0	28.025.00	8214.10.00	Apontadores de lápis para maquiagem.
25.1	28.025.01	8214.10.00	Espátulas, abre-cartas e raspadeiras.
25.2	28.025.02	8214.10.00	Lâminas de espátulas, de abre-cartas, de raspadeiras e de apontadores de lápis.

26.0	28.026.00	8214.20.00	Utensílios e sortidos de utensílios de manicuros ou de pedicuros (incluindo as limas para unhas).
27.0	28.027.00	9603.29.00	Escovas e pincéis de barba, escovas para cabelos, para cílios ou para unhas e outras escovas de toucador de pessoas.
27.1	28.027.01	9603.29.00	Vassouras e escovas, mesmo constituindo partes de máquinas, de aparelhos ou de veículos, vassouras mecânicas de uso manual não motorizadas, pincéis e espanadores; cabeças preparadas para escovas, pincéis e artigos semelhantes; bonecas e rolos para pintura; rodos de borracha ou de matérias flexíveis semelhantes, outros.
28.0	28.028.00	9603.30.00	Pincéis para aplicação de produtos cosméticos.
28.1	28.028.01	9603.30.00	Pincéis e escovas, para artistas e pincéis de escrever.
29.0	28.029.00	9616.10.00	Vaporizadores de toucador, suas armações e cabeças de armações.
30.0	28.030.00	9616.20.00	Borlas ou esponjas para pós ou para aplicação de outros cosméticos ou de produtos de toucador.
31.0	28.031.00	4202.1	Malas e maletas de toucador.
32.0	28.032.00	9615	Pentes, travessas para cabelo e artigos semelhantes; grampos (alfinetes) para cabelo; pinças (“pinceguiches”), onduladores, bobs (rolos) e artefatos semelhantes para penteados, e suas partes.
33.0	28.033.00	3923.30.00 3924.90.00 3924.10.00 4014.90.90 7010.20.00	Mamadeiras.
34.0	28.034.00	4014.90.90	Chupetas e bicos para mamadeiras e para chupetas.
35.0	28.035.00	1211.90.90	Outras plantas e partes, para perfumaria, medicina e semelhantes.
36.0	28.036.00	3926.20.00	Vestuário e seus acessórios, de plásticos, inclusive luvas.
37.0	28.037.00	3926.40.00	Estatuetas e outros objetos de ornamentação, de plásticos.
38.0	28.038.00	3926.90.90	Outras obras de plásticos.
39.0	28.039.00	4202.22.10	Bolsas de folhas de plástico.
40.0	28.040.00	4202.22.20	Bolsas de matérias têxteis.
41.0	28.041.00	4202.29.00	Bolsas de outras matérias.
42.0	28.042.00	4202.39.00	Artigos de bolsos/bolsas, de outras matérias.
43.0	28.043.00	4202.92.00	Outros artefatos, de folhas de plásticos ou matérias têxteis.
44.0	28.044.00	4202.99.00	Outros artefatos, de outras matérias.
45.0	28.045.00	4819.20.00	Caixas e cartonagens, dobráveis, de papel/cartão, não ondulados.
46.0	28.046.00	4819.40.00	Outros sacos, bolsas e cartuchos, de papel ou cartão.
47.0	28.047.00	4821.10.00	Etiquetas de papel ou cartão, impressas.
48.0	28.048.00	4911.10.90	Outros impressos publicitários, catálogos comerciais e semelhantes.

49.0	28.049.00	6115.99.00	Outras meias de malha de outras matérias têxteis.
50.0	28.050.00	6217.10.00	Outros acessórios confeccionados, de vestuário.
51.0	28.051.00	6302.60.00	Roupas de toucador/cozinha, de tecidos atalhados de algodão.
52.0	28.052.00	6307.90.90	Outros artefatos têxteis confeccionados.
53.0	28.053.00	6506.99.00	Chapéus e outros artefatos de outras matérias, exceto de malha.
54.0	28.054.00	9505.90.00	Artigos para outras festas, carnaval ou outros divertimentos.
55.0	28.055.00	Capítulo 33	Produtos destinados à higiene bucal.
56.0	28.056.00	Capítulos 33 e 34	Outros produtos cosméticos e de higiene pessoal não relacionados em outros itens deste anexo.
57.0	28.057.00	Capítulos 14, 39, 40, 44, 48, 63, 64, 65, 67, 70, 82, 90 e 96	Outros artigos destinados a cuidados pessoais não relacionados em outros itens deste anexo.
58.0	28.058.00	Capítulos 39, 42, 48, 52, 61, 71, 83, 90 e 91	Acessórios (por exemplo, bijuterias, relógios, óculos de sol, bolsas, mochilas, frasqueiras, carteiras, porta-cartões, porta-documentos, porta-celulares e embalagens presenteáveis (por exemplo, caixinhas de papel), entre outros itens assemelhados).
59.0	28.059.00	Capítulos 61, 62 e 64	Vestuário e seus acessórios; calçados, polainas e artefatos semelhantes, e suas partes.
60.0	28.060.00	Capítulos 42, 52, 55, 58, 63 e 65	Outros artigos de vestuário em geral, exceto os relacionados no item anterior.
61.0	28.061.00	Capítulos 39, 40, 52, 56, 62, 63, 66, 69, 70, 73, 76, 82, 83, 84, 91, 94 e 96	Artigos de casa.
62.0	28.062.00	Capítulos 13 e 15 a 23	Produtos das indústrias alimentares e bebidas.
63.0	28.063.00	Capítulos 22, 27, 28, 29, 33, 34, 35, 38, 39, 63, 68, 73, 84, 85 e 96	Produtos de limpeza e conservação doméstica.
64.0	28.064.00	Capítulos 39, 49, 95, 96	Artigos infantis.
999.0	28.999.00		Outros produtos comercializados pelo sistema de marketing direto porta-a-porta a consumidor final não relacionados em outros itens deste anexo.

”(NR)

## ANEXO VIII

### “ANEXO CCXXV

(Art. 1.331 do RICMS)

(Vigência a partir de 01/10/2016, Convênio ICMS 53/2016)

ITEM	CES			
1.0	01.001.00		3815.12.10 3815.12.90	Catalisadores em colmeia cerâmica ou metálica para conversão catalítica de gases de escape de veículos e outros catalisadores.
2.0	01.002.00		3917	Tubos e seus acessórios (por exemplo, juntas, cotovelos, flanges, uniões), de plásticos.
3.0	01.003.00		3918.10.00	Protetores de caçamba.
4.0	01.004.00		3923.30.00	Reservatórios de óleo.
5.0	01.005.00		3926.30.00	Frisos, decalques, molduras e acabamentos.
6.0	01.006.00		4010.3 5910.00.00	Correias de transmissão de borracha vulcanizada, de matérias têxteis, mesmo impregnadas, revestidas ou recobertas, de plástico, ou estratificadas com plástico ou reforçadas com metal ou com outras matérias.
7.0	01.007.00		4016.93.00 4823.90.9	Juntas, gaxetas e outros elementos com função semelhante de vedação.
8.0	01.008.00		4016.10.10	Partes de veículos automóveis, tratores e máquinas autopropulsadas.
9.0	01.009.00		4016.99.90 5705.00.00	Tapetes, revestimentos, mesmo confeccionados, batentes, buchas e coxins.
10.0	01.010.00		5903.90.00	Tecidos impregnados, revestidos, recobertos ou estratificados, com plástico.
11.0	01.011.00		5909.00.00	Mangueiras e tubos semelhantes, de matérias têxteis, mesmo com reforço ou acessórios de outras matérias.
12.0	01.012.00		6306.1	Encerados e toldos
13.0	01.013.00		6506.10.00	Capacetes e artefatos de uso semelhante, de proteção, para uso em motocicletas, incluídos ciclomotores.
14.0	01.014.00		6813	Guarnições de fricção (por exemplo, placas, rolos, tiras, segmentos, discos, anéis, pastilhas), não montadas, para freios, embreagens ou qualquer outro mecanismo de fricção, à base de amianto, de outras substâncias minerais ou de celulose, mesmo combinadas com têxteis ou outras matérias.
15.0	01.015.00		7007.11.00 7007.21.00	Vidros de dimensões e formatos que permitam aplicação automotiva.
16.0	01.016.00		7009.10.00	Espelhos retrovisores.
17.0	01.017.00		7014.00.00	Lentes de faróis, lanternas e outros utensílios.
18.0	01.018.00		7311.00.00	Cilindro de aço para GNV (gás natural)



				veicular).
19.0	01.020.00		7320	Molas e folhas de molas, de ferro ou aço.
20.0	01.021.00		7325, exceto 7325.91.00	Obras moldadas, de ferro fundido, ferro ou aço, exceto as do código 7325.91.00.
21.0	01.022.00		7806.00	Peso de chumbo para balanceamento de roda.
22.0	01.023.00		8007.00.90	Peso para balanceamento de roda e outros. utensílios de estanho.
23.0	01.024.00		8301.20 8301.60	Fechaduras e partes de fechaduras.
24.0	01.025.00		8301.70	Chaves apresentadas isoladamente.
25.0	01.026.00		8302.10.00 8302.30.00	Dobradiças, guarnições, ferragens e artigos semelhantes de metais comuns.
26.0	01.027.00		8310.00	Triângulo de segurança.
27.0	01.028.00		8407.3	Motores de pistão alternativo dos tipos utilizados para propulsão de veículos do Capítulo 87.
28.0	01.029.00		8408.20	Motores dos tipos utilizados para propulsão de veículos automotores.
29.0	01.030.00		8409.9	Partes reconhecíveis como exclusiva ou principalmente destinadas aos motores das posições 8407 ou 8408.
30.0	01.031.00		8412.2	Motores hidráulicos.
31.0	01.032.00		8413.30	Bombas para combustíveis, lubrificantes ou líquidos de arrefecimento, próprias para motores de ignição por centelha ou por compressão.
32.0	01.033.00		8414.10.00	Bombas de vácuo.
33.0	01.034.00		8414.80.1 8414.80.2	Compressores e turbocompressores de ar.
34.0	01.035.00		8413.91.90 8414.90.10 8414.90.3 8414.90.39	Partes das bombas, compressores e turbocompressores dos CEST 01.032.00, 01.033.00 e 01.034.00.
35.0	01.036.00		8415.20	Máquinas e aparelhos de ar condicionado.
36.0	01.037.00		8421.23.00	Aparelhos para filtrar óleos minerais nos motores de ignição por centelha ou por compressão.
37.0	01.038.00		8421.29.90	Filtros a vácuo.
38.0	01.039.00		8421.9	Partes dos aparelhos para filtrar ou depurar líquidos ou gases.
39.0	01.040.00		8424.10.00	Extintores, mesmo carregados.
40.0	01.041.00		8421.31.00	Filtros de entrada de ar para motores de ignição por centelha ou por compressão.
41.0	01.042.00		8421.39.20	Depuradores por conversão catalítica de gases de escape.
42.0	01.043.00		8425.42.00	Macacos.
43.0	01.044.00		8431.10.10	Partes para macacos do CEST 01.043.00.
44.0	01.045.00		8431.49.2	Partes reconhecíveis como exclusiva ou principalmente destinadas às máquinas

44.1	01.045.01		8433.90.90	agricolas ou rodoviárias. Partes reconhecíveis como exclusiva ou principalmente destinadas às máquinas agrícolas ou rodoviárias.
45.0	01.046.00		8481.10.00	Válvulas redutoras de pressão.
46.0	01.047.00		8481.2	Válvulas para transmissão óleo-hidráulicas ou pneumáticas.
47.0	01.048.00		8481.80.92	Válvulas solenoides.
48.0	01.049.00		8482	Rolamentos.
49.0	01.050.00		8483	Árvores de transmissão (incluídas as árvores de "cames" e virabrequins) e manivelas; mancais e "bronzes"; engrenagens e rodas de fricção; eixos de esferas ou de roletes; redutores, multiplicadores, caixas de transmissão e variadores de velocidade, incluídos os conversores de torque; volantes e polias, incluídas as polias para cadernais; embreagens e dispositivos de acoplamento, incluídas as juntas de articulação.
50.0	01.051.00		8484	Juntas metaloplásticas; jogos ou sortidos de juntas de composições diferentes, apresentados em bolsas, envelopes ou embalagens semelhantes; juntas de vedação mecânicas (selos mecânicos).
51.0	01.052.00		8505.20	Acoplamentos, embreagens, variadores de velocidade e freios, eletromagnéticos.
52.0	01.053.00		8507.10	Acumuladores elétricos de chumbo, do tipo utilizado para o arranque dos motores de pistão.
53.0	01.054.00		8511	Aparelhos e dispositivos elétricos de ignição ou de arranque para motores de ignição por centelha ou por compressão (por exemplo, magnetos, dinamos-magnetos, bobinas de ignição, velas de ignição ou de aquecimento, motores de arranque); geradores (dinamos e alternadores, por exemplo) e conjuntos-disjuntores utilizados com estes motores.
54.0	01.055.00		8512.20 8512.40 8512.90.00	Aparelhos elétricos de iluminação ou de sinalização (exceto os da posição 8539), limpadores de para-brisas, degeladores e desembaçadores (desembaciadores) elétricos e suas partes.
55.0	01.056.00		8517.12.13	Telefones móveis do tipo dos utilizados em veículos automóveis.
56.0	01.057.00		8518.50.00	Alto-falantes; amplificadores elétricos de audiodiferença e partes.
57.0	01.058.00		8519.81	Aparelhos elétricos de amplificação de som para veículos automotores.
58.0	01.059.00		8519.81	Aparelhos de reprodução de som.
59.0	01.060.00		8525.50.1 8525.60.10	Aparelhos transmissores (emissores) de radiotelegrafia ou radiotelegrafia (rádio receptor/transmissor).
60.0	01.061.00		8527.2	Aparelhos receptores de radiodifusão que só funcionam com fonte externa de energia, exceto os classificados na posição 8527.21.90.
61.0	01.062.00		8527.21.90	Outros aparelhos receptores de radiodifusão que funcionem com fonte externa de energia, dos tipos utilizados exclusivamente em veículos automotores.
62.0	01.063.00		8529.10.90	Antenas.
63.0	01.064.00		8534.00	Circuitos impressos.
64.0	01.065.00		8535.30 8536.50	Interruptores e seccionadores e comutadores.

65.0	01.066.00		8536.10.00	Fusíveis e corta-circuitos de fusíveis.
66.0	01.067.00		8536.20.00	Disjuntores.
67.0	01.068.00		8536.4	Relés.
68.0	01.069.00		8538	Partes reconhecíveis como exclusivas ou principalmente destinados aos aparelhos dos CEST 01.065.00, 01.066.00, 01.067.00 e 01.068.00.
69.0	01.070.00		8539.10	Faróis e projetores, em unidades seladas
70.0	01.071.00		8539.2	Lâmpadas e tubos de incandescência, exceto de raios ultravioleta ou infravermelhos.
71.0	01.072.00		8544.20.00	Cabos coaxiais e outros condutores elétricos coaxiais.
72.0	01.073.00		8544.30.00	Jogos de fios para velas de ignição e outros jogos de fios.
73.0	01.074.00		8707	Carroçarias para os veículos automóveis das posições 8701 a 8705, incluídas as cabinas.
74.0	01.075.00		8708	Partes e acessórios dos veículos automóveis das posições 8701 a 8705.
75.0	01.076.00		8714.1	Parte e acessórios de motocicletas (incluídos os ciclomotores).
76.0	01.077.00		8716.90	Engates para reboques e semi-reboques, exceto os itens classificados no CEST 01.065.00, 01.066.00, 01.067.00 e 01.068.00.
77.0	01.078.00		9026.10	Medidores de nível; Medidores de vazão.
78.0	01.079.00		9026.20	Aparelhos para medida ou controle da pressão
79.0	01.080.00		9029	Contadores, indicadores de velocidade e tacômetros, suas partes e acessórios.
80.0	01.081.00		9030.33.21	Amperímetros.
81.0	01.082.00		9031.80.40	Aparelhos digitais, de uso em veículos automóveis, para medida e indicação de múltiplas grandezas tais como: velocidade média, consumos instantâneo e médio e autonomia (computador de bordo).
82.0	01.083.00		9032.89.2	Controladores eletrônicos.
83.0	01.084.00		9104.00.00	Relógios para painéis de instrumentos e relógios semelhantes.
84.0	01.085.00		9401.20.00 9401.90.90	Assentos e partes de assentos.
85.0	01.086.00		9613.80.00	Acendedores.
86.0	01.087.00		4009	Tubos de borracha vulcanizada não endurecida, mesmo providos de seus acessórios.
87.0	01.088.00		4504.90.00 6812.99.10	Juntas de vedação de cortiça natural e de amianto.
88.0	01.089.00		4823.40.00	Papel-diagrama para tacógrafo, em disco.

89.0	01.090.00		3919.10.00 3919.90.00 8708.29.99	Fitas, tiras, adesivos, auto-colantes, de plástico, refletores, mesmo em rolos; placas metálicas com película de plástico refletora, próprias para colocação em carrocerias, para-choques de veículos de carga, motocicletas, ciclomotores, capacetes, bonés de agentes de trânsito e de condutores de veículos, atuando como dispositivos refletivos de segurança rodoviários.
90.0	01.091.00		8412.31.10	Cilindros pneumáticos.
91.0	01.092.00		8413.19.00 8413.50.90 8413.81.00	Bomba elétrica de lavador de para-brisa.
92.0	01.093.00		8413.60.19 8413.70.10	Bomba de assistência de direção hidráulica.
93.0	01.094.00		8414.59.10 8414.59.90	Motoventiladores.
94.0	01.095.00		8421.39.90	Filtros de pólen do ar-condicionado.
95.0	01.096.00		8501.10.19	"Máquina" de vidro elétrico de porta.
96.0	01.097.00		8501.31.10	Motor de limpador de para-brisa.
97.0	01.098.00		8504.50.00	Bobinas de reatância e de auto-indução.
98.0	01.099.00		8507.20	Baterias de chumbo e de níquel-cádmio.
99.0	01.100.00		8512.30.00	Aparelhos de sinalização acústica (buzina).
100.0	01.101.00		9032.89.8 9032.89.9	Instrumentos para regulação de grandezas não elétricas.
101.0	01.102.00		9027.10.00	Analisadores de gases ou de fumaça (sonda lambda).
102.0	01.103.00		4008.11.00	Perfilados de borracha vulcanizada não endurecida.
103.0	01.104.00		5601.22.19	Artefatos de pasta de fibra de uso automotivo.
104.0	01.105.00		5703.20.00	Tapetes/carpetes - nailôn.
105.0	01.106.00		5703.30.00	Tapetes de matérias têxteis sintéticas.
106.0	01.107.00		5911.90.00	Forração interior capacete.
107.0	01.108.00		6903.90.99	Outros para-brisas.
108.0	01.109.00		7007.29.00	Moldura com espelho.
109.0	01.110.00		7314.50.00	Corrente de transmissão.
110.0	01.111.00		7315.11.00	Corrente transmissão.
111.0	01.113.00		8418.99.00	Condensador tubular metálico
112.0	01.114.00		8419.50	Trocadores de calor.
113.0	01.115.00		8424.90.90	Partes de aparelhos mecânicos de pulverizar ou dispersar.
114.0	01.116.00		8425.49.10	Macacos manuais para veículos.
115.0	01.117.00		8431.41.00	Caçambas, pás, ganchos e tenazes para máquinas rodoviárias.
116.0	01.118.00		8501.61.00	Geradores de corrente alternada de potência não superior a 75 kva.
117.0	01.119.00		8531.10.90	Aparelhos elétricos para alarme de uso automotivo.
118.0	01.120.00		9014.10.00	Bússolas.
119.0	01.121.00		9025.19.90	Indicadores de temperatura.
120.0	01.122.00		9025.90.10	Partes de indicadores de temperatura.
121.0	01.123.00		9026.90	Partes de aparelhos de medida ou controle.
122.0	01.124.00		9032.10.10	Termostatos.
123.0	01.125.00		9032.10.90	Instrumentos e aparelhos para regulação.
124.0	01.126.00		9032.20.00	Pressostatos.

(NR)



### ANEXO XIX

#### “ANEXO CCXXV-A

(Art. 1.336 do RICMS)

(Vigência a partir de 01/10/2016, Convênio ICMS 53/2016)

ITEM			
1.0	01.001.00	3815.12.10 3815.12.90	Catalisadores em colmeia cerâmica ou metálica para conversão catalítica de gases de escape de veículos e outros catalisadores.
2.0	01.002.00	3917	Tubos e seus acessórios (por exemplo, juntas, cotovelos, flanges, uniões), de plásticos.
3.0	01.003.00	3918.10.00	Protetores de caçamba.
4.0	01.004.00	3923.30.00	Reservatórios de óleo.
5.0	01.005.00	3926.30.00	Frisos, decalques, molduras e acabamentos.
6.0	01.006.00	4010.3 5910.00.00	Correias de transmissão de borracha vulcanizada, de matérias têxteis, mesmo impregnadas, revestidas ou recobertas, de plástico, ou estratificadas com plástico ou reforçadas com metal ou com outras matérias.
7.0	01.007.00	4016.93.00 4823.90.9	Juntas, gaxetas e outros elementos com função semelhante de vedação.
8.0	01.008.00	4016.10.10	Partes de veículos automóveis, tratores e máquinas autopropulsadas.
9.0	01.009.00	4016.99.90 5705.00.00	Tapetes, revestimentos, mesmo confeccionados, batentes, buchas e coxins.
10.0	01.010.00	5903.90.00	Tecidos impregnados, revestidos, recobertos ou estratificados, com plástico.
11.0	01.011.00	5909.00.00	Mangueiras e tubos semelhantes, de matérias têxteis, mesmo com reforço ou acessórios de outras matérias.
12.0	01.012.00	6306.1	Encerados e toldos.
13.0	01.013.00	6506.10.00	Capacetes e artefatos de uso semelhante, de proteção, para uso em motocicletas, incluídos ciclomotores.
14.0	01.014.00	6813	Guarniões de fricção (por exemplo, placas, rolos, tiras, segmentos, discos, anéis, pastilhas), não montadas, para freios, embreagens ou qualquer outro mecanismo de fricção, à base de amianto, de outras substâncias minerais ou de celulose, mesmo combinadas com têxteis ou outras matérias.
15.0	01.015.00	7007.11.00 7007.21.00	Vidros de dimensões e formatos que permitam aplicação automotiva.
16.0	01.016.00	7009.10.00	Espelhos retrovisores.
17.0	01.017.00	7014.00.00	Lentes de faróis, lanternas e outros utensílios.
18.0	01.018.00	7311.00.00	Cilindro de aço para GNV (gás natural veicular).
19.0	01.020.00	7320	Molas e folhas de molas, de ferro ou aço
20.0	01.021.00	7325, exceto	Obras moldadas, de ferro fundido, ferro ou

		7325.91.00	aço, exceto as do código 7325.91.00.
21.0	01.022.00	7806.00	Peso de chumbo para balanceamento de roda.
22.0	01.023.00	8007.00.90	Peso para balanceamento de roda e outros utensílios de estanho.
23.0	01.024.00	8301.20 8301.60	Fechaduras e partes de fechaduras.
24.0	01.025.00	8301.70	Chaves apresentadas isoladamente.
25.0	01.026.00	8302.10.00 8302.30.00	Dobradiças, guarnições, ferragens e artigos semelhantes de metais comuns.
26.0	01.027.00	8310.00	Triângulo de segurança.
27.0	01.028.00	8407.3	Motores de pistão alternativo dos tipos utilizados para propulsão de veículos do Capítulo 87.
28.0	01.029.00	8408.20	Motores dos tipos utilizados para propulsão de veículos automotores.
29.0	01.030.00	8409.9	Partes reconhecíveis como exclusiva ou principalmente destinadas aos motores das posições 8407 ou 8408.
30.0	01.031.00	8412.2	Motores hidráulicos.
31.0	01.032.00	8413.30	Bombas para combustíveis, lubrificantes ou líquidos de arrefecimento, próprias para motores de ignição por centelha ou por compressão.
32.0	01.033.00	8414.10.00	Bombas de vácuo
33.0	01.034.00	8414.80.1 8414.80.2	Compressores e turbocompressores de ar.
34.0	01.035.00	8413.91.90 8414.90.10 8414.90.3 8414.90.39	Partes das bombas, compressores e turbocompressores dos CEST 01.032.00, 01.033.00 e 01.034.00.
35.0	01.036.00	8415.20	Máquinas e aparelhos de ar condicionado.
36.0	01.037.00	8421.23.00	Aparelhos para filtrar óleos minerais nos motores de ignição por centelha ou por compressão.
37.0	01.038.00	8421.29.90	Filtros a vácuo.
38.0	01.039.00	8421.9	Partes dos aparelhos para filtrar ou depurar líquidos ou gases.
39.0	01.040.00	8424.10.00	Extintores, mesmo carregados.
40.0	01.041.00	8421.31.00	Filtros de entrada de ar para motores de ignição por centelha ou por compressão.
41.0	01.042.00	8421.39.20	Depuradores por conversão catalítica de gases de escape.
42.0	01.043.00	8425.42.00	Macacos.
43.0	01.044.00	8431.10.10	Partes para macacos do CEST 01.043.00.
44.0	01.045.00	8431.49.2	Partes reconhecíveis como exclusiva ou principalmente destinadas às máquinas agrícolas ou rodoviárias.
44.1	01.045.01	8433.90.90	Partes reconhecíveis como exclusiva ou principalmente destinadas às máquinas agrícolas ou rodoviárias.
45.0	01.046.00	8481.10.00	Válvulas redutoras de pressão.
46.0	01.047.00	8481.2	Válvulas para transmissão óleo-hidráulicas ou pneumáticas.

47.0	01.048.00	8481.80.92	Válvulas solenoides.
48.0	01.049.00	8482	Rolamentos.
49.0	01.050.00	8483	Árvores de transmissão (incluídas as árvores de "cames" e virabrequins) e manivelas; mancais e "bronzes"; engrenagens e rodas de fricção; eixos de esferas ou de roletes; redutores, multiplicadores, caixas de transmissão e variadores de velocidade, incluídos os conversores de torque; volantes e polias, incluídas as polias para cadernais; embreagens e dispositivos de acoplamento, incluídas as juntas de articulação.
50.0	01.051.00	8484	Juntas metaloplásticas; jogos ou sortidos de juntas de composições diferentes, apresentados em bolsas, envelopes ou embalagens semelhantes; juntas de vedação mecânicas (selos mecânicos).
51.0	01.052.00	8505.20	Acoplamentos, embreagens, variadores de velocidade e freios, eletromagnéticos.
52.0	01.053.00	8507.10	Acumuladores elétricos de chumbo, do tipo utilizado para o arranque dos motores de pistão.
53.0	01.054.00	8511	Aparelhos e dispositivos elétricos de ignição ou de arranque para motores de ignição por centelha ou por compressão (por exemplo, magnetos, dínamos-magnetos, bobinas de ignição, velas de ignição ou de aquecimento, motores de arranque); geradores (dínamos e alternadores, por exemplo) e conjuntos-disjuntores utilizados com estes motores.
54.0	01.055.00	8512.20 8512.40 8512.90.00	Aparelhos elétricos de iluminação ou de sinalização (exceto os da posição 8539), limpadores de para-brisas, degeladores e desembaçadores (desembaciadores) elétricos e suas partes.
55.0	01.056.00	8517.12.13	Telefones móveis do tipo dos utilizados em veículos automóveis.
56.0	01.057.00	8518.50.00	Alto-falantes, amplificadores elétricos de audiodiferença e partes.
57.0	01.058.00	8519.81	Aparelhos elétricos de amplificação de som para veículos automotores.
58.0	01.059.00	8519.81	Aparelhos de reprodução de som.
59.0	01.060.00	8525.50.1 8525.60.10	Aparelhos transmissores (emissores) de radiotelegrafia ou radiotelegrafia (rádio receptor/transmissor).
60.0	01.061.00	8527.2	Aparelhos receptores de radiodifusão que só funcionam com fonte externa de energia, exceto os classificados na posição 8527.21.90.
61.0	01.062.00	8527.21.90	Outros aparelhos receptores de radiodifusão que funcionem com fonte externa de energia, dos tipos utilizados exclusivamente em veículos automotores.
62.0	01.063.00	8529.10.90	Antenas.

63.0	01.064.00	8534.00	Circuitos impressos.
64.0	01.065.00	8535.30 8536.50	Interruptores e seccionadores e comutadores.
65.0	01.066.00	8536.10.00	Fusíveis e corta-circuitos de fusíveis.
66.0	01.067.00	8536.20.00	Disjuntores.
67.0	01.068.00	8536.4	Relés.
68.0	01.069.00	8538	Partes reconhecíveis como exclusivas ou principalmente destinados aos aparelhos dos CEST 01.065.00, 01.066.00, 01.067.00 e 01.068.00.
69.0	01.070.00	8539.10	Faróis e projetores, em unidades seladas.
70.0	01.071.00	8539.2	Lâmpadas e tubos de incandescência, exceto de raios ultravioleta ou infravermelhos.
71.0	01.072.00	8544.20.00	Cabos coaxiais e outros condutores elétricos coaxiais.
72.0	01.073.00	8544.30.00	Jogos de fios para velas de ignição e outros jogos de fios.
73.0	01.074.00	8707	Carroçarias para os veículos automóveis das posições 8701 a 8705, incluídas as cabinas.
74.0	01.075.00	8708	Partes e acessórios dos veículos automóveis das posições 8701 a 8705.
75.0	01.076.00	8714.1	Parte e acessórios de motocicletas (incluídos os ciclomotores).
76.0	01.077.00	8716.90	Engates para reboques e semi-reboques, exceto os itens classificados no CEST 01.065.00, 01.066.00, 01.067.00 e 01.068.00.
77.0	01.078.00	9026.10	Medidores de nível; Medidores de vazão.
78.0	01.079.00	9026.20	Aparelhos para medida ou controle da pressão.
79.0	01.080.00	9029	Contadores, indicadores de velocidade e tacômetros, suas partes e acessórios.
80.0	01.081.00	9030.33.21	Amperímetros.
81.0	01.082.00	9031.80.40	Aparelhos digitais, de uso em veículos automóveis, para medida e indicação de múltiplas grandezas tais como: velocidade média, consumos instantâneo e médio e autonomia (computador de bordo).
82.0	01.083.00	9032.89.2	Controladores eletrônicos.
83.0	01.084.00	9104.00.00	Relógios para painéis de instrumentos e relógios semelhantes.
84.0	01.085.00	9401.20.00 9401.90.90	Assentos e partes de assentos.
85.0	01.086.00	9613.80.00	Acendedores.
86.0	01.087.00	4009	Tubos de borracha vulcanizada não endurecida, mesmo providos de seus acessórios.
87.0	01.088.00	4504.90.00 6812.99.10	Juntas de vedação de cortiça natural e de amianto.
88.0	01.089.00	4823.40.00	Papel-diagrama para tacógrafo, em disco.
89.0	01.090.00	3919.10.00 3919.90.00	Fitas, tiras, adesivos, auto-colantes, de plástico, refletores, mesmo em rolos; placas



## DECRETO Nº 16.919, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016

Dispõe sobre a nomeação de membros titulares e suplentes para compor o Conselho Estadual de Trânsito do Piauí - CETRAN/PI, para o mandato 2016/2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual;

Considerando o disposto no Regimento Interno do Conselho Estadual de Trânsito do Estado do Piauí - CETRAN/PI, aprovado pelo Decreto nº 11.332, de 12 de março de 2004;

Considerando o contido nos autos do Processo nº 030.082.008.685/16, do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/PI,

Considerando, ainda, os termos do OFÍCIO nº 884/2016 - GDG/DETRAN/PI, de 17 de novembro de 2016, do Diretor-Geral do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/PI,

### DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados, para o mandato de 2016/2018, os seguintes membros titulares e suplentes do Conselho Estadual de Trânsito do Piauí - CETRAN/PI, composto por representantes de Entidades Governamentais e não Governamentais e Secretaria Executiva, abaixo relacionados:

I - Presidente: Gilson Nascimento Matos da Silva.

II - Representantes do Estado do Piauí:

- a) Maria Lúcia do Vale Martins - DETRAN - Membro Titular;
- b) Acyr Avelino do Lago Filho - DETRAN - Membro Suplente;
- c) Francisco Alves da Costa - SETRANS - Membro Titular;
- d) Júlio Ferraz Arcoverde Filho - SETRANS - Membro Suplente;
- e) Leandro de Melo Castelo Branco - PMPI - Membro Titular;
- f) José Soares de Alencar Filho - PMPI - Membro Suplente.

III - Representantes dos Municípios:

- a) Moaci Soares de Oliveira - Teresina STRANS - Membro Titular;
- b) Juliana Gomes Carvalho - Teresina STRANS - Membro Suplente;
- c) Nickson Gomes Araújo - Parnaíba - Membro Titular;
- d) Francisco José Marques da Silva Junior - Parnaíba - Membro Suplente;
- e) Jucenildo Benvindo Pereira - Picos - Membro Titular;
- f) Antônio Ededeus Borges - Picos - Membro Suplente.

IV - Representantes das Entidades Cívicas:

- a) Roberto Klibson Daniel Lopes - SINEONIBUS - Membro Titular;
- b) Kennedy Gomes Vieira - SINEONIBUS - Membro Suplente;
- c) Welso Lacerda Leite - SINTETRO - Membro Titular;
- d) Paulo Ruzemberque Frutuoso - SINTETRO - Membro Suplente.

V - Representante da Entidade Não Governamental:

- a) Germana Mapurunga Araújo - FETRANS - Membro Titular;
- b) Rodrigo Albuquerque Lima Saburido - FETRANS - Membro Suplente.

VI - Secretaria Executiva:

- a) Maria do Socorro Amorim Sousa Castelo Branco.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 12 de Dezembro de 2016.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

		8708.29.99	metálicas com película de plástico refletora, próprias para colocação em carrocerias, para-choques de veículos de carga, motocicletas, ciclomotores, capacetes, bonés de agentes de trânsito e de condutores de veículos, atuando como dispositivos refletivos de segurança rodoviários.
90.0	01.091.00	8412.31.10	Cilindros pneumáticos.
91.0	01.092.00	8413.19.00 8413.50.90 8413.81.00	Bomba elétrica de lavador de para-brisa.
92.0	01.093.00	8413.60.19 8413.70.10	Bomba de assistência de direção hidráulica.
93.0	01.094.00	8414.59.10 8414.59.90	Motoventiladores.
94.0	01.095.00	8421.39.90	Filtros de pólen do ar-condicionado.
95.0	01.096.00	8501.10.19	"Máquina" de vidro elétrico de porta.
96.0	01.097.00	8501.31.10	Motor de limpador de para-brisa.
97.0	01.098.00	8504.50.00	Bobinas de reatância e de auto-indução.
98.0	01.099.00	8507.20	Baterias de chumbo e de níquel-cádmio.
99.0	01.100.00	8512.30.00	Aparelhos de sinalização acústica (buzina).
100.0	01.101.00	9032.89.8 9032.89.9	Instrumentos para regulação de grandezas não elétricas.
101.0	01.102.00	9027.10.00	Analisadores de gases ou de fumaça (sonda lambda).
102.0	01.103.00	4008.11.00	Perfilados de borracha vulcanizada não endurecida.
103.0	01.104.00	5601.22.19	Artefatos de pasta de fibra de uso automotivo.
104.0	01.105.00	5703.20.00	Tapetes/carpetes - nailôn.
105.0	01.106.00	5703.30.00	Tapetes de matérias têxteis sintéticas.
106.0	01.107.00	5911.90.00	Forração interior capacete.
107.0	01.108.00	6903.90.99	Outros para-brisas.
108.0	01.109.00	7007.29.00	Moldura com espelho.
109.0	01.110.00	7314.50.00	Corrente de transmissão.
110.0	01.111.00	7315.11.00	Corrente transmissão.
111.0	01.113.00	8418.99.00	Condensador tubular metálico.
112.0	01.114.00	8419.50	Trocadores de calor.
113.0	01.115.00	8424.90.90	Partes de aparelhos mecânicos de pulverizar ou dispersar.
114.0	01.116.00	8425.49.10	Macacos manuais para veículos.
115.0	01.117.00	8431.41.00	Caçambas, pás, ganchos e tenazes para máquinas rodoviárias.
116.0	01.118.00	8501.61.00	Geradores de corrente alternada de potência não superior a 75 kva.
117.0	01.119.00	8531.10.90	Aparelhos elétricos para alarme de uso automotivo.
118.0	01.120.00	9014.10.00	Bússolas.
119.0	01.121.00	9025.19.90	Indicadores de temperatura.
120.0	01.122.00	9025.90.10	Partes de indicadores de temperatura.
121.0	01.123.00	9026.90	Partes de aparelhos de medida ou controle.
122.0	01.124.00	9032.10.10	Termostatos.
123.0	01.125.00	9032.10.90	Instrumentos e aparelhos para regulação.
124.0	01.126.00	9032.20.00	Pressostatos.

“(NR)”



**DECRETO Nº 16.920 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016.**

Abre crédito suplementar, no valor global de R\$ 11.686.656,00 em favor dos órgãos que especifica.

O Governador do Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art.102, inciso XIII da Constituição Estadual, e diante do disposto do art.7º, parágrafo único da Lei nº. 6.752, de 29 de dezembro de 2015.

**DECRETA**

Art.1º Fica aberto, no Orçamento Geral do Estado, crédito adicional suplementar em favor da Coordenadoria de Desenvolvimento Social e Lazer, Secretaria da Educação/Fundação Universidade Estadual do Piauí - FUESPI, Secretaria da Infraestrutura/Instituto de Desenvolvimento do Piauí - IDEPI, Secretaria da Saúde/Hospital Regional Tibério Nunes - Floriano, Hospital Regional Dr. João Pacheco Cavalcante - Corrente, Hospital Regional Dr. Chagas Rodrigues - Piri-piri, Hospital Psiquiátrico Areolino de Abreu - Teresina, Centro de Hematologia e Hemoterapia do Piauí - HEMOPI - Teresina, Hospital Estadual Dr. Júlio Hartman - Esperantina, Hospital Regional Eustáquio Portela - Valença Piauí, X - Coordenação Regional de Saúde - Floriano, Encargos Gerais do Estado, Secretaria da Assistência Social e Cidadania,

Secretaria dos Transportes/Departamento de Estradas de Rodagens do Piauí - DER/PI, Secretaria do Turismo e Secretaria de Defesa Civil, no valor de R\$ 11.686.656,00 (onze milhões, seiscentos e oitenta e seis mil, seiscentos e cinquenta e seis reais), destinado a atender a programação contida no anexo I deste Decreto.

Art.2º Os recursos necessários para a execução do disposto no art. 1º decorrerão das anulações parciais de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste Decreto.

Art.3º As alterações promovidas no Orçamento Geral do Estado ficam incorporadas no Plano Plurianual 2016-2019, Lei nº. 6.751, de 29/12/2015.

Art.4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina-PI, 12 de DEZEMBRO de 2016.

**GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**

**SECRETÁRIO DE GOVERNO**

**SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO**

**SUPLEMENTAÇÃO**

**ANEXO I**

**DECRETO Nº 16.920 de 12/12/2016, publicado no D.O.E. nº , de / /2016.**

**R\$ 1,00**

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA	FONTES	VALOR
11116.04122902.240	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	FO	3.3.90.39	00	39.656,00
14201.12364101.031	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA CAMPI E NÚCLEOS DA FUESPI	FO	4.4.90.92	17	220.000,00
16101.16451211.335	EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE OBRAS	FO	4.4.90.51	17	1.520.000,00
16101.15451211.340	OBRAS DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE	FO	4.4.90.51	17	730.000,00
16208.15451211.383	CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO, DRENAGEM E TERRAPLANAGEM	FO	4.4.40.41	17	110.000,00
16208.16451211.383	CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO, DRENAGEM E TERRAPLANAGEM	FO	4.4.90.51	10	100.000,00
17101.10128032.162	MANUTENÇÃO E FORTALECIMENTO DA EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE	SO	3.3.90.30	10	90.000,00
17103.10302032.077	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO HOSPITAL REGIONAL TIBÉRIO NUNES - FLORIANO	SO	3.3.90.36	13	600.000,00
17103.10302032.077	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO HOSPITAL REGIONAL TIBÉRIO NUNES - FLORIANO	SO	3.3.90.47	13	100.000,00
17109.10302032.084	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO HOSPITAL REGIONAL DR. JOÃO PACHECO CAVALCANTE - CORRENTE	SO	3.3.90.30	00	212.000,00
17111.10302032.086	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO HOSPITAL REGIONAL DR. CHAGAS RODRIGUES - PIRIPIRI	SO	3.3.90.30	00	200.000,00
17111.10302032.086	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO HOSPITAL REGIONAL DR. CHAGAS RODRIGUES - PIRIPIRI	SO	3.3.90.30	13	100.000,00
17111.10302032.086	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO HOSPITAL REGIONAL DR. CHAGAS RODRIGUES - PIRIPIRI	SO	3.3.90.36	13	200.000,00
17111.10302032.086	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO HOSPITAL REGIONAL DR. CHAGAS RODRIGUES - PIRIPIRI	SO	3.3.90.47	13	40.000,00
17114.10302032.215	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO HOSPITAL PSQUIÁTRICO AREOLINO DE ABREU - TERESINA	SO	3.3.90.30	00	114.000,00
17118.10302032.222	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO PIAUÍ - HEMOPI - TERESINA	SO	3.3.90.30	13	500.000,00
17121.10302032.088	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DR. JÚLIO HARTMAN - ESPERANTINA	SO	3.3.90.30	13	100.000,00
17121.10302032.088	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DR. JÚLIO HARTMAN - ESPERANTINA	SO	3.3.90.36	13	30.000,00
17121.10302032.088	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DR. JÚLIO HARTMAN - ESPERANTINA	SO	3.3.90.39	13	250.000,00

# Diário Oficial

30



Teresina(PI) - Segunda-feira, 12 de dezembro de 2016 • Nº 229

17121.10302032.088	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DR. JÚLIO HARTMAN - ESPERANTINA	SO	3.3.90.47	13	6.000,00
17125.10302032.091	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO HOSPITAL REGIONAL EUSTAQUIO PORTELA - VALENÇA PIAUI	SO	3.3.90.30	13	118.000,00
17134.10122032.185	ADMINISTRAÇÃO GERAL DA X - COORDENAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE - FLORIANO	SO	3.3.90.92	13	5.000,00
17134.10122032.185	ADMINISTRAÇÃO GERAL DA X - COORDENAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE - FLORIANO	SO	4.4.90.52	13	10.000,00
24101.28844912.071	JUROS E OUTROS ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS EXTERNO	FO	3.2.90.21	00	4.948.000,00
30101.08244042.076	INCLUSÃO DE USUÁRIOS EM PROJETOS, PROGRAMAS E BENEFÍCIOS	SO	3.3.90.39	20	254.000,00
46201.26782201.063	CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE OBRAS DE ARTES ESPECIAIS E MOBILIDADE URBANA	FO	4.4.90.51	17	261.000,00
47101.23695162.324	FORTELECIMENTO DA GESTÃO INSTITUCIONAL PARA O TURISMO / PROMOÇÃO DO TURISMO	FO	3.3.90.39	00	300.000,00
49101.06182211.193	IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	FO	4.4.90.51	17	124.000,00
49101.06182211.195	OBRAS ESTRUTURANTES CONSTRUÍDAS OU RECUPERADAS	FO	4.4.90.51	17	405.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>11.686.656,00</b>

ANULAÇÃO

## ANEXO II

DECRETO Nº 16920, de 12/12/2016, publicado no D.O.E. nº , de / /2016.

R\$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA	FONTE	VALOR
11116.04122902.240	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	FO	3.3.90.14	00	3.171,00
11116.04122902.240	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	FO	3.3.90.30	00	11.503,00
11116.04122902.406	GESTÃO DA DESPESA COM PESSOAL	FO	3.1.90.11	00	24.982,00
11117.20607231.382	FORTELECIMENTO DA IRRIGAÇÃO VOLTADA PARA O AGRONEGÓCIO	FO	4.4.90.51	17	405.000,00
11117.20607231.382	FORTELECIMENTO DA IRRIGAÇÃO VOLTADA PARA O AGRONEGÓCIO	FO	4.4.90.52	17	2.250.000,00
14201.12364101.031	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA CAMPI E NÚCLEOS DA FUESPI	FO	4.4.90.39	17	220.000,00
16208.15451211.301	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO	FO	4.4.90.36	10	100.000,00
17101.10301032.216	OUTROS DISPÊNDIOS COM RECURSOS DE REPASSES FUNDO A FUNDO	SO	4.4.90.51	10	90.000,00
17101.10301032.220	ATENÇÃO DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	SO	3.3.40.41	13	500.000,00
17101.10301032.220	ATENÇÃO DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	SO	3.3.41.41	13	500.000,00
17101.10301032.220	ATENÇÃO DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	SO	3.3.90.30	13	300.000,00
17101.10301032.220	ATENÇÃO DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	SO	3.3.90.36	13	69.000,00
17101.10301032.220	ATENÇÃO DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	SO	3.3.90.39	13	300.000,00
17101.10301032.220	ATENÇÃO DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	SO	3.3.90.47	13	100.000,00
17101.10301032.220	ATENÇÃO DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	SO	4.4.90.52	13	300.000,00
17101.10302032.246	ADMINISTRAÇÃO HOSPITALAR - ORGANIZAÇÕES SOCIAIS	SO	3.3.90.39	00	200.000,00
17106.10302032.081	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO HOSPITAL SENADOR CÂNDIDO FERRAZ - SÃO RAIMUNDO NONATO	SO	3.3.90.30	00	10.000,00
17106.10302032.081	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO HOSPITAL SENADOR CÂNDIDO FERRAZ - SÃO RAIMUNDO NONATO	SO	3.3.90.36	00	100.000,00
17106.10302032.081	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO HOSPITAL SENADOR CÂNDIDO FERRAZ - SÃO RAIMUNDO NONATO	SO	3.3.90.47	00	30.000,00
17106.10302032.081	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO HOSPITAL SENADOR CÂNDIDO FERRAZ - SÃO RAIMUNDO NONATO	SO	3.3.90.92	00	30.000,00
17110.10302032.085	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO HOSPITAL REGIONAL DEOLINDO COUTO - OEIRAS	SO	3.3.90.36	00	90.000,00
17110.10302032.085	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO HOSPITAL REGIONAL DEOLINDO COUTO - OEIRAS	SO	3.3.90.39	00	30.000,00
17110.10302032.085	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO HOSPITAL REGIONAL DEOLINDO COUTO - OEIRAS	SO	3.3.90.47	00	36.000,00
24101.28843912.072	JUROS E OUTROS ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS INTERNO	FO	3.2.90.21	00	1.948.000,00
24101.28843912.072	JUROS E OUTROS ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS INTERNO	FO	3.2.90.22	00	3.000.000,00
30101.08244041.130	AMPLIAÇÃO DE RESTAURANTES POPULARES E/OU COZINHAS COMUNITÁRIAS	SO	3.3.90.39	20	29.190,00
30101.08244042.121	OFERTA DESCENTRALIZADA DE SERVIÇOS E ACESSO A DOCUMENTAÇÃO CIVIL BÁSICA EM UNIDADES MOVEIS (CIDADANIA ATIVA)	SO	3.3.90.39	20	116.600,00
30101.08244042.121	OFERTA DESCENTRALIZADA DE SERVIÇOS E ACESSO A DOCUMENTAÇÃO CIVIL BÁSICA EM UNIDADES MOVEIS (CIDADANIA ATIVA)	SO	3.3.90.92	20	108.210,00
45203.17512191.112	IMPLEMENTAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA PARA A MELHORIA DE VIDA DA POPULAÇÃO	FO	4.4.90.51	17	495.000,00
47101.23695162.324	FORTELECIMENTO DA GESTÃO INSTITUCIONAL PARA O TURISMO / PROMOÇÃO DO TURISMO	FO	3.3.90.41	00	300.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>11.686.656,00</b>



**DECRETO Nº 16.921 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016.**

Art.3º As alterações promovidas no Orçamento Geral do Estado ficam incorporadas no Plano Plurianual 2016-2019, Lei nº. 6.751, de 29/12/2015.

Abre crédito suplementar, no valor global de R\$ 404.394,00 em favor do órgão que especifica.

Art.4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina-PI, 12 de DEZEMBRO de 2016

O Governador do Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art.102, inciso XIII da Constituição Estadual, e diante do disposto do art.7º, parágrafo único da Lei nº. 6.752, de 29 de dezembro de 2015.

DECRETA

Art.1º Fica aberto, no Orçamento Geral do Estado, crédito adicional suplementar em favor da Secretaria da Cultura, no valor de R\$ 404.394,00 (quatrocentos e quatro mil, trezentos e noventa e quatro reais), destinado a atender a programação contida no anexo I deste Decreto.

Art.2º Os recursos necessários para a execução do disposto no art. 1º decorrerão das anulações parciais de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste Decreto.

GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETÁRIO DE GOVERNO  
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO

## SUPLEMENTAÇÃO

### ANEXO I

DECRETO Nº 16.921, de 12/12/2016, publicado no D.O.E. nº , de / /2016.

R\$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA	FONTE	VALOR
51101.13392141.100	INCENTIVO A CULTURA - DEPUTADO JOEL RODRIGUES	FO	3.3.50.41	00	194.394,00
51101.13392141.480	INCENTIVO A CULTURA - DEPUTADO EVALDO GOMES	FO	3.3.50.41	00	10.000,00
51101.13392141.492	INCENTIVO A CULTURA - DEPUTADO THEMÍSTOCLES FILHO	FO	3.3.50.41	00	200.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>404.394,00</b>

## ANULAÇÃO

### ANEXO II

DECRETO Nº 16.921, de 12/12/2016, publicado no D.O.E. nº , de / /2016.

R\$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA	FONTE	VALOR
14102.12368121.098	INCENTIVO A EDUCAÇÃO - DEPUTADO JOEL RODRIGUES	FO	3.3.40.41	00	194.394,00
51101.13392141.480	INCENTIVO A CULTURA - DEPUTADO EVALDO GOMES	FO	3.3.40.41	00	10.000,00
51101.13392141.492	INCENTIVO A CULTURA - DEPUTADO THEMÍSTOCLES FILHO	FO	3.3.90.39	00	200.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>404.394,00</b>



## COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL **DECRETO DE 09 DE DEZEMBRO DE 2016**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere os incisos I e V, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Ofício CCOM nº 249/2016, de 12 de dezembro de 2016, da Coordenadoria de Comunicação Social,

**R E S O L V E** conceder autorização para que **RENEE MARIE WILHELM FONTENELE E VASCONCELOS PACHECO**, Diretor de Unidade Administrativa-Financeira, símbolo DAS-4, da Coordenadoria de Comunicação Social, possa ausentar-se do País em viagem de caráter particular com destino a Alemanha, no período de 23 a 29 de dezembro de 2016.

## SECRETARIA DE GOVERNO **DECRETO DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere os incisos I e V, do art. 102, da Constituição Estadual,

**R E S O L V E** conceder autorização para que **ÁLVARO LUIS CARNEIRO**, Assessor Especial do Governador da Secretaria de Governo, possa ausentar-se do País, conforme cronograma a seguir:

### Cronograma em caráter oficial

Integrando a comitiva do Exmº Sr. Governador do Estado do Piauí em viagem oficial à Itália e Holanda, no período de 17 a 22 de dezembro de 2016

### Cronograma em caráter particular

Permanência no Continente Europeu em caráter particular, até 29 de dezembro de 2016

## FUNDAÇÃO CENTRO DE PESQUISAS ECONÔMICAS E SOCIAIS DO PIAUÍ **DECRETOS DE 30 DE NOVEMBRO DE 2016**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, **R E S O L V E**

**EXONERAR, DE OFÍCIO**, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

**MARIA GORETE DA SILVA**, do Cargo em Comissão, de Gerente de Orçamento e Finanças, símbolo DAS-3, da Fundação Centro de Pesquisas Econômicas e Sociais do Piauí, com efeitos a partir de 18 de Novembro de 2016.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual, **R E S O L V E**

**NOMEAR** de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

**REGINA ALVES BARBOSA VIEIRA**, para exercer o Cargo em Comissão, de Gerente de Orçamento e Finanças, símbolo DAS-3, da Fundação Centro de Pesquisas Econômicas e Sociais do Piauí, com efeitos a partir de 18 de Novembro de 2016.

## SECRETARIA DE PLANEJAMENTO **DECRETOS DE 30 DE NOVEMBRO DE 2016**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, **R E S O L V E**

**EXONERAR, DE OFÍCIO**, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

**REGINA ALVES BARBOSA VIEIRA**, do Cargo em Comissão, de Gerente de Programa Estratégico, símbolo DAS-3, da Secretaria de Planejamento, com efeitos a partir de 18 de Novembro de 2016.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual, **R E S O L V E**

**NOMEAR** de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

**MARIA GORETE DA SILVA COSTA**, para exercer o Cargo em Comissão, de Gerente de Programa Estratégico, símbolo DAS-3, da Secretaria de Planejamento, com efeitos a partir de 18 de Novembro de 2016.

## **DECRETOS DE 01 DE DEZEMBRO DE 2016**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, **R E S O L V E**

**EXONERAR, DE OFÍCIO**, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

**FABIA ADRIANA DE CALDAS BRITO VIEIRA**, do Cargo em Comissão, de Assistente de Serviços II, símbolo DAS-2, da Secretaria de Planejamento, com efeitos a partir de 01 de Dezembro de 2016.

**LIS ANDRADE MELO**, do Cargo em Comissão, de Assessor Técnico II, símbolo DAS-3, da Secretaria de Planejamento, com efeitos a partir de 01 de Dezembro de 2016.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual, **R E S O L V E**

**NOMEAR** de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

**FABIA ADRIANA DE CALDAS BRITO VIEIRA**, para exercer o Cargo em Comissão, de Assessor Técnico II, símbolo DAS-3, da Secretaria de Planejamento, com efeitos a partir de 01 de Dezembro de 2016.

**NILMAR PINHEIRO DA SILVA MORAIS**, para exercer o Cargo em Comissão, de Assistente de Serviços II, símbolo DAS-2, da Secretaria de Planejamento, com efeitos a partir de 01 de Dezembro de 2016.

## SECRETARIA DE FAZENDA

### **DECRETOS DE 25 DE NOVEMBRO DE 2016**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, **R E S O L V E**

**EXONERAR, DE OFÍCIO**, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

**RICARDO LUIZ DE OLIVEIRA FERREIRA**, do Cargo em Comissão, de Gerente de Sistemas Corporativos, símbolo DAS-3, da Secretaria de Fazenda, com efeitos a partir de 25 de Novembro de 2016.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual, **R E S O L V E**

**NOMEAR** de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

**WAGNER DA SILVA BORGES**, para exercer o Cargo em Comissão, de Gerente de Sistemas Corporativos, símbolo DAS-3, da Secretaria de Fazenda, com efeitos a partir de 25 de Novembro de 2016.

### **DECRETO DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o contido no Processo 0066.000.06016/2016-1, de 21 de outubro de 2016 e no OFÍCIO GSF Nº 903/2016, de 08 de novembro de 2016, da Secretaria de Fazenda, registrado sob o AP.010.1.008789/16-08,

**R E S O L V E** de acordo com o disposto no art. 33, inciso VII, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **declarar a vacância** do cargo efetivo de Técnico da Fazenda Estadual, Classe Especial, Padrão B, da servidora **CYNTYA TERESA SOUSA SANTOS**, Matrícula nº 142945-X, do quadro de pessoal da Secretaria de Fazenda, com início a partir de 03 de novembro de 2016 e término em 04 de novembro de 2019.

## DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

### **DECRETOS DE 09 DE DEZEMBRO DE 2016**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, **R E S O L V E**

**EXONERAR, DE OFÍCIO**, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

**JOAO BATISTA SOARES DE SOUSA**, do Cargo em Comissão, de Assistente de Serviços II, símbolo DAS-2, do Departamento Estadual de Trânsito, com efeitos a partir de 01 de Dezembro de 2016.

**JOSE RIBAMAR COELHO JUNIOR**, do Cargo em Comissão, de Assessor Técnico III, símbolo DAS-4, do Departamento Estadual de Trânsito, com efeitos a partir de 01 de Dezembro de 2016.

**ROBERTO THEOPHILE JACOB**, do Cargo em Comissão, de Diretor Administrativo-Financeiro, símbolo DAS-4, do Departamento Estadual de Trânsito, com efeitos a partir de 01 de Dezembro de 2016.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual, **R E S O L V E**

**NOMEAR** de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

**JOSE RIBAMAR COELHO JUNIOR**, para exercer o Cargo em Comissão, de Diretor Administrativo-Financeiro, símbolo DAS-4, do Departamento Estadual de Trânsito, com efeitos a partir de 01 de Dezembro de 2016.

**JOAO BATISTA SOARES DE SOUSA**, para exercer o Cargo em Comissão, de Assessor Técnico III, símbolo DAS-4, do Departamento Estadual de Trânsito, com efeitos a partir de 01 de Dezembro de 2016.

**EZILDA MABEL MARINHO**, para exercer o Cargo em Comissão, de Assistente de Serviços II, símbolo DAS-2, do Departamento Estadual de Trânsito, com efeitos a partir de 01 de Dezembro de 2016.

## SECRETARIA DE JUSTIÇA

### **DECRETO DE 31 DE DEZEMBRO DE 2016**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual, **R E S O L V E**

**NOMEAR** de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

**ANDREA DA SILVA RIBEIRO SINIMBU**, para exercer o Cargo em Comissão, de Coordenador de Segurança e Disciplina do Hospital Penitenciário, símbolo DAS-2, da Secretaria de Justiça, com efeitos a partir de 04 de Agosto de 2016.

### **DECRETOS DE 28 DE NOVEMBRO DE 2016**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, **R E S O L V E**



**EXONERAR, DE OFÍCIO**, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

**ADERSON BARBOSA RIBEIRO SÁ FILHO**, do Cargo em Comissão, de Coordenador Jurídico da Penitenciária Irmão Guido, símbolo DAS-2, da Secretaria de Justiça, com efeitos a partir de 10 de Novembro de 2016.

**MARIA DO SOCORRO ALVES BATISTA MELO**, do Cargo em Comissão, de Coordenador de Cursos Profissionalizantes, símbolo DAS-2, da Secretaria de Justiça, com efeitos a partir de 15 de Novembro de 2016.

**ELIANA ALVES SOBRINHO**, do Cargo em Comissão, de Coordenador de Apoio a Humanização da Casa de Custódia Prof. José Ribamar Leite, símbolo DAS-2, da Secretaria de Justiça, com efeitos a partir de 15 de Novembro de 2016.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual, **R E S O L V E**

**NOMEAR** de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

**SUZANA MARIA REBELO SAMPAIO MARREIROS**, para exercer o Cargo em Comissão, de Coordenador de Apoio a Humanização da Casa de Custódia Prof. José Ribamar Leite, símbolo DAS-2, da Secretaria de Justiça, com efeitos a partir de 15 de Novembro de 2016.

**GERACINA OLIMPIO DE MELO**, para exercer o Cargo em Comissão, de Coordenador de Cursos Profissionalizantes, símbolo DAS-2, da Secretaria de Justiça, com efeitos a partir de 15 de Novembro de 2016.

#### **GABINETE MILITAR**

#### **DECRETOS DE 05 DE DEZEMBRO DE 2016**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, **R E S O L V E**

**EXONERAR, DE OFÍCIO**, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

**EDUARDO ALBERTO MAIA GOMES**, do Cargo em Comissão, de Coordenador de Transportes, símbolo DAS-2, do Gabinete Militar, com efeitos a partir de 01 de Dezembro de 2016.

**EDMILSON FONTENELE DA ROCHA**, do Cargo em Comissão, de Coordenador de Segurança, símbolo DAS-2, do Gabinete Militar, com efeitos a partir de 01 de Dezembro de 2016.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual, **R E S O L V E**

**NOMEAR** de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

**EDMILSON FONTENELE DA ROCHA**, para exercer o Cargo em Comissão, de Coordenador de Transportes, símbolo DAS-2, do Gabinete Militar, com efeitos a partir de 01 de Dezembro de 2016.

**DANIEL SOARES FERREIRA DA SILVA**, para exercer o Cargo em Comissão, de Coordenador de Segurança, símbolo DAS-2, do Gabinete Militar, com efeitos a partir de 01 de Dezembro de 2016.

#### **COORDENADORIA ESTADUAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES**

#### **DECRETO DE 01 DE DEZEMBRO DE 2016**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual, **R E S O L V E**

**NOMEAR** de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

**RENAYRA RICHELLY DE SÁ SOUSA**, para exercer o Cargo em Comissão, de Coordenador de Apoio Técnico, símbolo DAS-2, da Coordenadoria Estadual de Políticas para as Mulheres, com efeitos a partir de 01 de Dezembro de 2016.

#### **AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ**

#### **DECRETOS DE 05 DE DEZEMBRO DE 2016**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, **R E S O L V E**

**EXONERAR, DE OFÍCIO**, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

**FELISBERTO LUSTOSA NOGUEIRA NETO**, do Cargo em Comissão, de Coordenador de Controle Agrotóxico, símbolo DAS-2, da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Piauí, com efeitos a partir de 15 de Dezembro de 2016.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual, **R E S O L V E**

**NOMEAR** de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

**FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA MASCARENHA**, para exercer o Cargo em Comissão, de Coordenador de Controle Agrotóxico, símbolo DAS-2, da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Piauí, com efeitos a partir de 15 de Dezembro de 2016.

## **INSTITUTO DE METROLOGIA DO ESTADO DO PIAUÍ DECRETOS DE 05 DE DEZEMBRO DE 2016**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, **R E S O L V E**

**EXONERAR, DE OFÍCIO**, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

**JOFRAN SANTOS MOURA**, do Cargo em Comissão, de Procurador-Chefe, símbolo DAS-4, do Instituto de Metrologia do Estado do Piauí, com efeitos a partir de 01 de Dezembro de 2016.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual, **R E S O L V E**

**NOMEAR** de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

**PAULO NASCIMENTO DE ARAÚJO**, para exercer o Cargo em Comissão, de Procurador-Chefe, símbolo DAS-4, do Instituto de Metrologia do Estado do Piauí, com efeitos a partir de 01 de Dezembro de 2016.

## **COORDENADORIA DA JUVENTUDE DO ESTADO DO PIAUÍ DECRETOS DE 30 DE NOVEMBRO DE 2016**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, **R E S O L V E**

**EXONERAR, DE OFÍCIO**, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

**ANDERSON DE MORAIS PINHEIRO**, do Cargo em Comissão, de Diretor de Políticas de Inserção no Mundo do Trabalho, símbolo DAS-4, da Coordenadoria da Juventude do Estado do Piauí, com efeitos a partir de 01 de Novembro de 2016.

**CARMEM LUCIA DE SOUSA SILVA**, do Cargo em Comissão, de Coordenador de Políticas para o Meio Urbano, símbolo DAS-2, da Coordenadoria da Juventude do Estado do Piauí, com efeitos a partir de 01 de Novembro de 2016.

**CLAUDIA CIBELLY BOTELHO MOREIRA**, do Cargo em Comissão, de Gerente de Planejamento e Orçamento, símbolo DAS-3, da Coordenadoria da Juventude do Estado do Piauí, com efeitos a partir de 01 de Novembro de 2016.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual, **R E S O L V E**

**NOMEAR** de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

**ANDERSON DE MORAIS PINHEIRO**, para exercer o Cargo em Comissão, de Gerente de Planejamento e Orçamento, símbolo DAS-3, da Coordenadoria da Juventude do Estado do Piauí, com efeitos a partir de 01 de Novembro de 2016.

**CLAUDIA CIBELLY BOTELHO MOREIRA**, para exercer o Cargo em Comissão, de Diretor de Políticas de Inserção no Mundo do Trabalho, símbolo DAS-4, da Coordenadoria da Juventude do Estado do Piauí, com efeitos a partir de 01 de Novembro de 2016.

## **FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA DECRETO DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII, do art. 102, da Constituição Estadual

**NOMEAR** de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

**MARCOS STEINER RODRIGUES MESQUITA**, para exercer o Cargo em Comissão, de Presidente da Fundação Piauí Previdência, com efeitos a partir de 12 de dezembro de 2016.

**Of. 772**

## **PORTARIAS E RESOLUÇÕES**



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TECNOLÓGICO

### **PORTARIA Nº 064/2016-GAB.**

**Teresina (PI), 30 de novembro de 2016.**

O SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TECNOLÓGICO, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Designar o servidor **ELISANGELA SANTOS DE MOURA BEZERRA**, Gerente Administrativa, Matrícula nº- 288444-5 para, em observância com a legislação vigente, atuar como Fiscal dos **contratos nº 021/023/2016**, firmado entre esta Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Tecnológico e as Empresas, **Miracéu Turismo LTDA** e **Ana Turismo LTDA** relativo a prestação de serviços agenciamento de viagens;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura;

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se.

**JOSÉ ICEMAR LAVÔRNÉRI**

**Secretário**

**Of. 1061**



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA  
COMISSÃO DE SINDICÂNCIA

### PORTARIA/SINDICÂNCIA Nº 050/2016.

Teresina-PI, 05 de dezembro de 2016.

*“Instaura a Sindicância Administrativa nº 050/2016, designa os membros sindicantes e dá outras providências”*

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 30, do Decreto nº 5.504, de 08 de agosto de 1983, c/c a Lei Complementar Estadual nº 013, de 03 de janeiro de 1994, com recepção da Lei Complementar Estadual nº 025, de 15 de agosto de 2001, em consonância com a Lei Ordinária Estadual nº 5.377, de 10 de fevereiro de 2004, publicada no D.O.E. de 04/03/2004,

#### RESOLVE:

**I – DESIGNAR**, a partir desta data, os Drs. **GILSON ALVES DA COSTA, JOANA LEOCÁDIA TABATINGA CARDOSO e JOÃO SALES NETO**, todos servidores efetivos desta Secretaria, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Sindicância Administrativa com o designio de apurar os fatos descritos no Memo. n.º 3319/2016-DUAP, subscrito pelo Diretor da DUAP, Sr. Enemésio Lima de Souto Júnior, coalescida aos autos, datado de 05 de dezembro de 2016, dando conta da fuga na Penitenciária Irmão Guido ocorrida no dia 02 de dezembro de 2016, caso seja comprovada responsabilidade por parte de algum servidor, os mesmos serão punidos na forma da Lei, tomando como base a Lei Ordinária Estadual de n.º 5.377/04 – Estatuto dos Agentes Penitenciário do Estado do Piauí e a Lei Complementar Estadual 013/94 – Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Piauí.

**II – DESIGNAR**, ainda, o servidor **JOÃO SALES NETO**, como presidente suplente, e a servidora **JOANA LEOCÁDIA TABATINGA CARDOSO**, como Secretária-Sindicante, conforme regras do parágrafo 1º do artigo 170, da Lei Complementar Estadual nº. 13/94 e as alterações da Complementar nº. 25/2001;

**III – CONCEDER** à Comissão aludida o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos e emissão do Relatório Final;

**IV – DISPENSAR** os membros da Comissão de suas atividades funcionais nos dias de coleta de provas em geral;

Cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, Teresina-PI, 05 de dezembro de 2016.

*Dr. Daniel Carvalho Oliveira Valente*  
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA

### PORTARIA/SINDICÂNCIA Nº 051/2016.

Teresina-PI, 05 de dezembro de 2016.

*“Instaura a Sindicância Administrativa nº 051/2016, designa os membros sindicantes e dá outras providências”*

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 30, do Decreto nº 5.504, de 08 de agosto de 1983, c/c a Lei Complementar Estadual nº 013, de 03 de janeiro de 1994, com recepção da Lei Complementar Estadual nº 025, de 15 de agosto de 2001, em consonância com a Lei Ordinária Estadual nº 5.377, de 10 de fevereiro de 2004, publicada no D.O.E. de 04/03/2004,

#### RESOLVE:

**I – DESIGNAR de ofício**, tendo em vista a gravidade do fato, a partir desta data, os Drs. **GILSON ALVES DA COSTA, JOANA LEOCÁDIA TABATINGA CARDOSO e JOÃO SALES NETO**, todos servidores efetivos desta Secretaria, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Sindicância Administrativa com o designio de apurar a fuga da detenta Ingrid Leal de Sousa, ocorrida no dia 14 de setembro de 2016, como consta em reportagem da emissora cidade verde em anexo, caso seja comprovada responsabilizada por parte de algum servidor, os mesmos serão punidos na forma da Lei, tomando como base

a Lei Ordinária Estadual de nº 5.377/04 – Estatuto dos Agentes Penitenciário do Estado do Piauí e a Lei Complementar Estadual 013/94 – Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Piauí.

**II – DESIGNAR**, ainda, o servidor **JOÃO SALES NETO**, como presidente suplente, e a servidora **JOANA LEOCÁDIA TABATINGA CARDOSO**, como Secretária-Sindicante, conforme regras do parágrafo 1º do artigo 170, da Lei Complementar Estadual nº. 13/94 e as alterações da Complementar nº. 25/2001;

**III – CONCEDER** à Comissão aludida o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos e emissão do Relatório Final;

**IV – DISPENSAR** os membros da Comissão de suas atividades funcionais nos dias de coleta de provas em geral;

Cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, Teresina-PI, 05 de dezembro de 2016.

*Dr. Daniel Carvalho Oliveira Valente*  
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA

Of. 997



Governo do Estado do Piauí  
Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Piauí  
Vinculado à SDR

### PORTARIA GAB.DIGER/ 188 /2016

O Diretor Geral do Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Piauí – EMATER –PI, no uso das atribuições legais que lhe confere o Regimento Interno da Autarquia e,

#### RESOLVE:

**Artigo 1º** - Remover o servidor **Carlos Magno Pereira dos Santos**, Extensionista Rural II de Nível Médio, mat. 211768-1, do Escritório Local de Brasileira / Coordenação Regional de Piripiri para o Escritório Local de São João do Arraial / Coordenação Regional de Esperantina.

**Artigo 2º** - A presente Portaria entrará em vigor a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Teresina, 07 de Dezembro de 2016

**Marcos Vinicius do Amaral Oliveira**  
DIRETOR GERAL

### PORTARIA GAB.DIGER/ 189 /2016

O Diretor Geral do Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Piauí – EMATER-PI, no uso das atribuições legais que lhe confere o Regulamento Geral da Autarquia, e

Considerando a aproximação das Festas Natalinas e Ano Novo,

#### RESOLVE:

**Artigo 1º** - **Conceder Folga Natalina a todos os servidores do EMATER;**

**Artigo 2º** - A Folga Natalina de que trata o Artigo 1º será concedida em dois períodos opcionais, assim especificados:

• **1º Período:** de 26 a 30 de dezembro de 2016

• **2º Período:** de 02 a 06 de janeiro de 2017

**Artigo 3º** - Cada Coordenação deverá informar à DIRAD, a seleção do pessoal por turno;

**Artigo 4º** - Os Coordenadores Regionais deverão selecionar os servidores de maneira que o Escritório não fique fechado, quando só houver um técnico e um administrativo só sairá um de cada vez;

**Artigo 5º** - A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Teresina, 07 de Dezembro de 2016

**Marcos Vinicius do Amaral Oliveira**  
DIRETOR GERAL

Of. 782



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA

PORTARIA Nº 283/2016 – GAB/SEADPREV, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2016

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ, com base no art. 35, caput e inciso XII, da Lei Complementar estadual n. 28, de 09 de junho de 2003, no § 5º do mesmo art. 35, acrescentado pela Lei Complementar estadual n. 162, de 30 de dezembro de 2010, e nas demais disposições legais;

CONSIDERANDO que - nos termos do § 6º do art. 35 da Lei Complementar estadual n. 28/2003, acrescentado pelo art. 4º da Lei estadual nº 6.310/2013, de 07 de janeiro de 2013 – todas as licitações realizadas pelo Poder Executivo estadual são acompanhadas e controladas pela Superintendência de Licitações e Contratos desta Secretaria de Administração e Previdência, sem prejuízo das competências à Procuradoria-Geral do Estado pelo inciso II do art. 151 da Constituição do Estado;

CONSIDERANDO que - por força dos arts. 1º e 4º do Decreto n. 11.319, de 13 de fevereiro de 2004 regulamentada o Sistema de Registro de Preços – SRP no âmbito da Administração Pública estadual, instituindo um Registro Central a cargo da Secretaria de Administração e Previdência, mas admitindo que os órgãos ou entidades da administração estadual possam implantar seu próprio sistema registro setoriais de preços, desde que em harmonia com o registro com o Sistema Central;

CONSIDERANDO que - nos termos do Parecer PGE/PLC nº 465/2010 de 11/08/2010, tornado parecer normativo por ato governamental publicado no Diário Oficial do Estado nº 189, de 05/10/2010, p. 3, não é possível adesão a registro de preços setorial (conclusão “e” do referido Parecer), mas é possível que a Secretaria de Administração e Previdência incorpore como seu registro de preços setorial e passar a gerenciá-lo consoante as normas do sistema central (conclusão “f” do Parecer);

CONSIDERANDO que - a Secretaria de Estado da Saúde - SESAPI tem registro setorial de preços, possuindo em vigor a Ata de Registro de Preços nº XVII/2016, relativa ao Pregão Eletrônico nº 29/2016 - CPL/SESAPI, que tem como objeto Registro de Preços para aquisição de equipamentos laboratoriais, extrato de publicação publicado no Diário Oficial do Estado nº 221, no dia 29/11/2016, pág. 47;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade do serviço, compreendendo: aquisição de equipamentos laboratoriais, com o objetivo de atender aos INTERESSES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM GERAL;

RESOLVE:

Art. 1º Incorporar a Ata de Registro de Preços nº XVII/2016, relativa ao Pregão Eletrônico nº 29/2016 - CPL/SESAPI, que tem como objeto Registro de Preços para aquisição de equipamentos laboratoriais, com o objetivo de atender necessidades decorrentes de serem realizados pela Administração Pública em Geral, ou até que se expire o prazo de validade da Ata incorporada;

Art. 2º Os órgãos e entidades da administração direta e indireta do Estado que pretendam obter liberações para o objeto: Registro de Preços para aquisição de equipamentos laboratoriais, com base na Ata de Registro de Preços incorporada pelo art. 1º desta Portaria, devem dirigir seus requerimentos diretamente à Secretaria de Estado da Administração e Previdência;

Art. 3º As liberações para a utilização da Ata de Registro de Preços incorporada ao Sistema Central de Registro de Preços por meio desta Portaria deverão;

a) Necessidade de realizar pesquisa de preço (mercado), antes da aquisição, conforme previsto no conforme previsto no Art. 15 § 4º da Lei nº 8.666/1993;

b) No caso de a contratação ser custeada com recursos federais, informar sobre a necessidade de justificativa, na forma do art. 1º, §§ 1º e 2º, do Decreto Federal nº 5.504, de 05 de agosto de 2005;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

FRANCISCO JOSÉ ALVES DA SILVA  
SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA

Of. 841



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

PORTARIA Nº 145/16-GAB

Teresina, 09 de dezembro de 2016

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA DO PIAUÍ no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 54, parágrafo 3º da Constituição do Estado do Piauí, em consonância com artigo 12 e seguintes, do Decreto Estadual nº 15.552/2014, de 12.03.2014, e considerando Certidão expedida pela 5ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Teresina-Piauí, e despacho exarado pela Assessoria Jurídica, desta Secretaria, constantes do Processo nº 2655/16-53, de 22.11.2016,

RESOLVE:

I – Conceder **REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA** ao prestador de serviços **PEDRO DAS CHAGAS E SILVA**, matrícula nº 1380007-9, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Cultura – SECULT, lotado na Biblioteca Estadual “Des. Cromwell de Carvalho”, **correspondendo ao horário de expediente diário das 7:30 às 11:30 h**, pelo período de **01 (um) ano**, em razão do mesmo exercer o encargo de curador definitivo da interdita Sra. Francisca das Chagas e Silva.

II – A presente portaria retroage seus efeitos e entra em vigor a partir de 06.12.2016.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

*Deputado Fábio Núñez Novo*  
**SECRETÁRIO**

Of. 899



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO - CGE

PORTARIA CGE Nº 075/2016

Teresina, 02 de dezembro de 2016

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, considerando as informações da Coordenação Administrativa e Financeira e fazendo uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o deferimento da Licença para Capacitação, por meio de requerimento da parte interessada, datado de 24/11/2016, ainda não fruída pela servidora;

CONSIDERANDO o preenchimento dos requisitos necessário à concessão da Licença para Capacitação, de acordo com o que dispõe o artigo nº 91, da Lei Complementar Estadual nº 13/1994, com nova redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 84 de 07 de Maio de 2007;

CONSIDERANDO o cumprimento ao parágrafo 1º do art. 3º do Decreto nº 15.299, de 12 de agosto de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Auditora Governamental **CANDICE MARIA FREIRE TRIGUEIRO ESCÓRCIO**, do quadro efetivo desta Controladoria, matrícula nº 214040-3, a fruição e gozo de 30 (trinta) dias de Licença para Capacitação, no período de 26.01.2017 a 24.02.2017, referente ao quinquênio de 28.01.2009 a 27.01.2014, nos termos da Lei Complementar nº 13/94.

Art. 2º - Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

**NUNO KAUÊ DOS SANTOS BERNARDES**  
Controlador-Geral do Estado

Of. 1097



ESTADO DO PIAUÍ  
POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ  
GABINETE DO COMANDO GERAL



### PORTARIA Nº 634, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2016.

**Designa Oficial para a função de Comandante da 2ª Companhia do 1º Batalhão de Polícia Militar (2ª Cia/1º BPM).**

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o nº 1, da letra "b", do artigo 12, do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da PMPI, aprovado pelo Decreto nº 4.262, de 26 de março de 1981, e **CONSIDERANDO** o constante no § 1º, do artigo 45-C, da Lei nº 5.378 de 10.02.2004, incluído pela Lei nº 5.755, de 08.05.2008, alterado pela Lei nº 6.199, de 27.03.12 e acrescido pela Lei nº 6.792, de 19.04.2016, **RESOLVE:**

**Art. 1º - Designar** para a função de Comandante da 2ª Companhia do 1º Batalhão de Polícia Militar (2ª Cia/1º BPM), o Capitão PM JURACY FELIX DE ARAÚJO NASCIMENTO, RGPM 10.12317-00.

**Art. 2º - Determinar** que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CARLOS AUGUSTO GOMES DE SOUZA - Coronel PM  
Comandante-Geral da PMPI

### PORTARIA Nº 636, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2016.

**Dispensa Oficial da função de Comandante da 3ª Companhia do 1º Batalhão de Polícia Militar (3ª Cia/1º BPM).**

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o nº 1, da letra "b", do artigo 12, do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da PMPI, aprovado pelo Decreto nº 4.262, de 26 de março de 1981, e **CONSIDERANDO** o constante no § 1º, do artigo 45-C, da Lei nº 5.378 de 10.02.2004, incluído pela Lei nº 5.755, de 08.05.2008, alterado pela Lei nº 6.199, de 27.03.12 e acrescido pela Lei nº 6.792, de 19.04.2016, **RESOLVE:**

**Art. 1º - Dispensar** da função de Comandante da 3ª Companhia do 1º Batalhão de Polícia Militar (3ª Cia/1º BPM), o Capitão PM ANTONIO CARLOS PINTO DE FARIAS, RGPM 10.9495-91.

**Art. 2º - Determinar** que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CARLOS AUGUSTO GOMES DE SOUZA - Coronel PM  
Comandante-Geral da PMPI

### PORTARIA Nº 637, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2016.

**Designa Oficial para a função de Comandante da 3ª Companhia do 1º Batalhão de Polícia Militar (3ª Cia/1º BPM).**

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o nº 1, da letra "b", do artigo 12, do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da PMPI, aprovado pelo Decreto nº 4.262, de 26 de março de 1981, e **CONSIDERANDO** o constante no § 1º, do artigo 45-C, da Lei nº 5.378 de 10.02.2004, incluído pela Lei nº 5.755, de 08.05.2008, alterado pela Lei nº 6.199, de 27.03.12 e acrescido pela Lei nº 6.792, de 19.04.2016, **RESOLVE:**

**Art. 1º - Designar** para a função de Comandante da 3ª Companhia do 1º Batalhão de Polícia Militar (3ª Cia/1º BPM), o Capitão PM JOÃO LUIS DASILVA, RGPM 10.12034-94.

**Art. 2º - Determinar** que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CARLOS AUGUSTO GOMES DE SOUZA - Coronel PM  
Comandante-Geral da PMPI

### PORTARIA Nº 638, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2016.

**Designa Oficial para a função de Coordenador Operacional do Centro de Operações Policiais Militares da Polícia Militar do Piauí (COPOM/PMPI).**

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o nº 1, da letra "b", do artigo 12, do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da PMPI, aprovado pelo Decreto nº 4.262, de 26 de março de 1981, **CONSIDERANDO** o constante no § 1º, do artigo 45-C, da Lei nº 5.378 de 10.02.2004, incluído pela Lei nº 5.755, de 08.05.2008, alterado pela Lei nº 6.199, de 27.03.12 e acrescido pela Lei nº 6.792, de 19.04.2016, **CONSIDERANDO**, ainda, a solicitação contida no Ofício nº 279/16/COPOM, da Chefe do COPOM/CPC, **RESOLVE:**

**Art. 1º - Designar** para a função de Coordenador Operacional do Centro de Operações Policiais Militares da Polícia Militar do Piauí (COPOM/PMPI), o Capitão PM ANTONIO CARLOS PINTO DE FARIAS, RGPM 10.9495-91.

**Art. 2º - Determinar** que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CARLOS AUGUSTO GOMES DE SOUZA - Coronel PM  
Comandante-Geral da PMPI

### PORTARIA Nº 639, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2016.

**Dispensa Oficial da função de Comandante da 2ª Companhia do 15º Batalhão de Polícia Militar (2ª Cia/15º BPM).**

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o nº 1, da letra "b", do artigo 12, do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da PMPI, aprovado pelo Decreto nº 4.262, de 26 de março de 1981, e **CONSIDERANDO** o constante no § 1º, do artigo 45-C, da Lei nº 5.378 de 10.02.2004, incluído pela Lei nº 5.755, de 08.05.2008, alterado pela Lei nº 6.199, de 27.03.12 e acrescido pela Lei nº 6.792, de 19.04.2016, **RESOLVE:**

**Art. 1º - Dispensar** da função de Comandante da 2ª Companhia do 15º Batalhão de Polícia Militar (2ª Cia/15º BPM), com sede em São Miguel do Tapuio-PI, o Capitão PM IZENILSON CARDOSO DE SOUSA, RGPM 10.12448-00.

**Art. 2º - Determinar** que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CARLOS AUGUSTO GOMES DE SOUZA - Coronel PM  
Comandante-Geral da PMPI

### PORTARIA Nº 640, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2016.

**Designa Oficial para a função de Comandante da 2ª Companhia do 15º Batalhão de Polícia Militar (2ª Cia/15º BPM).**

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o nº 1, da letra "b", do artigo 12, do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da PMPI, aprovado pelo Decreto nº 4.262, de 26 de março de 1981, e **CONSIDERANDO** o constante no § 1º, do artigo 45-C, da Lei nº 5.378 de 10.02.2004, incluído pela Lei nº 5.755, de 08.05.2008, alterado pela Lei nº 6.199, de 27.03.12 e acrescido pela Lei nº 6.792, de 19.04.2016, **RESOLVE:**

**Art. 1º - Designar** para a função de Comandante da 2ª Companhia do 15º Batalhão de Polícia Militar (2ª Cia/15º BPM), com sede em São Miguel do Tapuio-PI, o Capitão PM JOÃO DA CRUZ DE ARAÚJO, RGPM 10.12446-00.

**Art. 2º - Determinar** que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CARLOS AUGUSTO GOMES DE SOUZA - Coronel PM  
Comandante-Geral da PMPI

### PORTARIA Nº 641, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2016.

**Dispensa Oficial da função de Chefe da 2ª Seção do Estado Maior da Polícia Militar do Piauí (PM-2).**

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o nº 1, da letra "b", do artigo 12, do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da PMPI, aprovado pelo Decreto nº 4.262, de 26 de março de 1981, e **CONSIDERANDO** o constante no § 1º, do artigo 45-C, da Lei nº 5.378 de 10.02.2004, incluído pela Lei nº 5.755, de 08.05.2008, alterado pela Lei nº 6.199, de 27.03.12 e acrescido pela Lei nº 6.792, de 19.04.2016, **RESOLVE:**

**Art. 1º - Dispensar** da função de Chefe da 2ª Seção do Estado Maior da Polícia Militar do Piauí (PM-2), o Major PMFLAVIO HENRIQUE DA SILVASANTOS, RGPM 10.10151-92.

**Art. 2º - Determinar** que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CARLOSAUGUSTO GOMES DE SOUZA** - Coronel PM  
Comandante-Geral da PMPI

**PORTARIANº 642, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2016.**

**Dispensa Oficial da função de Adjunto da 6ª Seção do Estado Maior da Polícia Militar do Piauí (PM-6).**

**O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o nº 1, da letra "b", do artigo 12, do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da PMPI, aprovado pelo Decreto nº 4.262, de 26 de março de 1981, e **CONSIDERANDO** o constante no § 1º, do artigo 45-C, da Lei nº 5.378 de 10.02.2004, incluído pela Lei nº 5.755, de 08.05.2008, alterado pela Lei nº 6.199, de 27.03.12 e acrescido pela Lei nº 6.792, de 19.04.2016, **RESOLVE:**

**Art. 1º - Dispensar** da função de Adjunto da 6ª Seção do Estado Maior da Polícia Militar do Piauí (PM-6), o Tenente-Coronel PM LEONARDO DE MELO CASTELO BRANCO, RGPM 10.9142-91.

**Art. 2º - Determinar** que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CARLOSAUGUSTO GOMES DE SOUZA** - Coronel PM  
Comandante-Geral da PMPI

**PORTARIANº 643, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2016.**

**Designa Oficial para a função de Chefe da 2ª Seção do Estado Maior da Polícia Militar do Piauí (PM-2).**

**O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o nº 1, da letra "b", do artigo 12, do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da PMPI, aprovado pelo Decreto nº 4.262, de 26 de março de 1981, e **CONSIDERANDO** o constante no § 1º, do artigo 45-C, da Lei nº 5.378 de 10.02.2004, incluído pela Lei nº 5.755, de 08.05.2008, alterado pela Lei nº 6.199, de 27.03.12 e acrescido pela Lei nº 6.792, de 19.04.2016, **RESOLVE:**

**Art. 1º - Designar** para a função de Chefe da 2ª Seção do Estado Maior da Polícia Militar do Piauí (PM-2), o Tenente-Coronel PM LEONARDO DE MELO CASTELO BRANCO, RGPM 10.9142-91.

**Art. 2º - Determinar** que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CARLOSAUGUSTO GOMES DE SOUZA** - Coronel PM  
Comandante-Geral da PMPI

**PORTARIANº 644, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2016.**

**Designa Oficial para a função de Adjunto da 2ª Seção do Estado Maior da Polícia Militar do Piauí (PM-2).**

**O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o nº 1, da letra "b", do artigo 12, do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da PMPI, aprovado pelo Decreto nº 4.262, de 26 de março de 1981, e **CONSIDERANDO** o constante no § 1º, do artigo 45-C, da Lei nº 5.378 de 10.02.2004, incluído pela Lei nº 5.755, de 08.05.2008, alterado pela Lei nº 6.199, de 27.03.12 e acrescido pela Lei nº 6.792, de 19.04.2016, **RESOLVE:**

**Art. 1º - Designar** para a função de Adjunto da 2ª Seção do Estado Maior da Polícia Militar do Piauí (PM-2), o Major PMFLAVIO HENRIQUE DA SILVASANTOS, RGPM 10.10151-92.

**Art. 2º - Determinar** que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CARLOSAUGUSTO GOMES DE SOUZA** - Coronel PM  
Comandante-Geral da PMPI

**PORTARIANº 645, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2016.**

**Dispensa Oficial da função de Subcomandante do 11º Batalhão de Polícia Militar do Piauí (11º BPM).**

**O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o nº 1, da letra "b", do artigo 12, do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da PMPI, aprovado pelo Decreto nº 4.262, de 26 de março de 1981, **CONSIDERANDO** o constante no § 1º, do artigo 45-C, da Lei nº 5.378 de 10.02.2004, incluído pela Lei nº 5.755, de 08.05.2008, alterado pela Lei nº 6.199, de 27.03.12 e acrescido pela Lei nº 6.792, de 19.04.2016,

**CONSIDERANDO**, ainda, a solicitação contida no RD nº 149/11º BPM, do Comandante do 11º BPM, **RESOLVE:**

**Art. 1º - Dispensar** da função de Subcomandante do 11º Batalhão de Polícia Militar do Piauí (11º BPM) o Capitão QEOPM PEDRO VIVALDO DA SILVA, RGPM 105019533-6.

**Art. 2º - Determinar** que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CARLOSAUGUSTO GOMES DE SOUZA** - Coronel PM  
Comandante-Geral da PMPI

**PORTARIANº 646, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2016.**

**Designa Oficial para a função de Subcomandante do 11º Batalhão de Polícia Militar do Piauí (11º BPM).**

**O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o nº 1, da letra "b", do artigo 12, do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da PMPI, aprovado pelo Decreto nº 4.262, de 26 de março de 1981, **CONSIDERANDO** o constante no § 1º, do artigo 45-C, da Lei nº 5.378 de 10.02.2004, incluído pela Lei nº 5.755, de 08.05.2008, alterado pela Lei nº 6.199, de 27.03.12 e acrescido pela Lei nº 6.792, de 19.04.2016,

**CONSIDERANDO**, ainda, a solicitação contida no RD nº 149/11º BPM, do Comandante do 11º BPM, **RESOLVE:**

**Art. 1º - Designar** para a função de Subcomandante do 11º Batalhão de Polícia Militar do Piauí (11º BPM) o Capitão QOPM IVANALDO SANTOS SILVA, RGPM 10.10830-93.

**Art. 2º - Determinar** que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CARLOSAUGUSTO GOMES DE SOUZA** - Coronel PM  
Comandante-Geral da PMPI

**POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ**  
**QUARTEL DO COMANDO GERAL DIRETORIA DE ENSINO,**  
**INSTRUÇÃO E PESQUISA**

**ATA DE HOMOLOGAÇÃO DE MATRÍCULA INSTITUCIONAL POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL NO CURSO DE FORMAÇÃO DE CABOS PM - CFC PM/2016.**

Aos dezessete dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezesseis, nesta cidade de Teresina, Capital do Estado do Piauí, na Diretoria de Ensino, Instrução e Pesquisa da Polícia Militar do Piauí – DEIP/PMPI, no Quartel do Comando Geral, foi realizada a **ATA DE HOMOLOGAÇÃO DE MATRÍCULA INSTITUCIONAL NO CURSO DE FORMAÇÃO DE CABO PM** em cumprimento de decisão dos autos do Mandado de Segurança de 2016.0001.008734-4/TJ-PI, da lavra do Desembargador Luis Gonzaga Brandão de Carvalho, e em observância a Portaria nº 594, de 07 de novembro de 2016 do GAB/CMDO/QCG.

Presentes o CAP SAMARA COSTA DE CARVALHO e CB PM ANA CAROLINA CARDEAL DA SILVA (DEIP/PMPI).

Na Portaria nº 579, de 18 de outubro de 2016 do GAB/CMDO GERAL o Exmo Sr Cmt Geral determinar a Diretoria de Ensino, Instrução e Pesquisa (DEIP/PMPI) proceda ao cumprimento da liminar deferida nos autos do Mandado de Segurança, com a realização dos exames de saúde, através da Diretoria de Saúde da PMPI e Teste de Aptidão Física:

Sendo adotados pela DEIP todos os procedimentos para dar fiel cumprimento: a Inspeção de Saúde foi realizada em 25/10/2016, sendo que dos 20 (vinte) soldados apresentados, 19 (dezenove) foram considerados



APTOS e 01 (um) o SD PM 10.12402-00 **Mabison** de Araujo Silva foi julgado Apto com restrição a esforço físico e serviço externo. O Teste de Aptidão Física foi realizado em 03/11/16, sendo os 20 (vinte) soldados apresentados considerados **APTOS**, sendo utilizada a tabela de avaliação por idade e sexo.

Através da Portaria nº 594, de 04 de novembro de 2016 do GAB/CMDO GERAL, foi determinado a matrícula dos policiais abaixo relacionados para o próximo **Curso de Formação de Cabos PM** a ser ofertados pela Polícia Militar do Piauí, permanecendo os autores vinculados à futura decisão de mérito do referido mandado de segurança.

Em 16 de novembro de 2016, os Policiais Militares fizeram a entrega da documentação exigida para matrícula, ficando os Soldados PM **Célio Roberto Moraes da Silva, Fabio Dias Vieira de Alencar, Kerly Mara Lustosa de Oliveira** na pendência de documentação não entregaram a certidão negativa da Corregedoria.

Policiais Militares com **Matrícula Institucional Homologadas** para próximo **Curso de Formação de Cabos PM**, permanecendo os autores vinculados à futura decisão de mérito do referido mandado de segurança, em observância a Portaria nº 594, de 07 de novembro de 2016 do GAB/CMDO/QCG e em cumprimento a liminar deferida nos autos do Mandado de Segurança nº 2016.0001.008734-4 /TJ-PI, da lavra do Desembargador Luis Gonzaga Brandão de Carvalho:

Nº	GRADUAÇÃO	IDENTIDADE	NOME
1.	SD PM	10.12356-00	PICILIA DE SALES AVELINO
2.	SD PM	10.12560-00	LUCIANA ARAÚJO CARVALHO
3.	SD PM	10.12580-00	KERLY MARA LUSTOSA DE OLIVEIRA
4.	SD PM	10.12611-00	CARLA GIOVANNA LIMA DA SILVA
5.	SD PM	10.12615-00	FRANCINETE CASTRO DE SOUSA
6.	SD PM	10.12583-00	ALEXSANDRO RODRIGUES DA SILVA LEITE
7.	SD PM	10.12608-00	ELIENE DE CARVALHO E SILVA
8.	SD PM	10.12342-00	LUIZ NONATO LINO FILHO
9.	SD PM	10.12336-00	FÁBIO DIAS VIEIRA DE ALENCAR
10.	SD PM	10.12396-00	CÉLIO ROBERTO MORAES DA SILVA
11.	SD PM	10.12327-00	RONALDO WELLINGTON REIS SOUSA
12.	SD PM	10.12531-00	HELBER SORILON CASTRO DE SOUSA
13.	SD PM	10.12625-00	GENILTON ALEIXO DE SOUSA
14.	SD PM	10.12318-00	LINDORMAR JARDIM LOPES JÚNIOR
15.	SD PM	10.12532-00	VILMAR ALVES FREITAS FILHO
16.	SD PM	10.12569-00	MARTA DOS SANTOS SILVA
17.	SD PM	10.12402-00	MABISON DE ARAÚJO SILVA
18.	SD PM	10.12508-00	IVALDO OLIVEIRA DE SOUSA
19.	SD PM	10.12383-00	MARCIANO MOREIRA FEITOSA
20.	SD PM	10.12413-00	MICKAEL DANNY CAMPELO GUIMARÃES

Não tendo nada mais a acrescentar deu-se por encerrada a lavratura da presente **ATA DE HOMOLOGAÇÃO DE MATRÍCULA INSTITUCIONAL DO CFC**, às 10h00min do mesmo dia que, depois de ser lida e estar em conformidade, para constar, vai devidamente assinada pelas presentes CAP PM **SAMARA COSTA DE CARVALHO** (DEIP/PMPI) e CB PMANA **CAROLINA CARDEAL DA SILVA** (DEIP/PMPI) que a digitou o presente documento.

**SAMARA COSTA DE CARVALHO**- CAP PM  
MEMBRO DA COMISSÃO

**ANA CAROLINA CARDEAL DA SILVA** - CB PM  
DIGITADORA

Of. 419



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA  
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA GSF Nº 321/2016.

Teresina (PI), 09 de dezembro de 2016.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 109, II da Constituição do Estado do Piauí.

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor WAGNER DA SILVA BORGES, Analista de Sistema, matrícula 179.840-5, para exercer a função de Gerente de Sistema Corporativos – GESIS, Símbolo DAS-3, com efeitos a partir de 21/11/16.

Cientifique-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

Rafael Tajra Fonteles  
SECRETÁRIO DE FAZENDA

PORTARIA GSF Nº 322/2016

Teresina, 09 de dezembro de 2016.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista solicitação constante no e-mail, datado de 06/12/2016, e considerando o que dispõe o art. 166, da Lei Complementar nº. 13/94, de 03/01/1994,

RESOLVE:

I - Prorrogar por 30 (trinta) dias, os efeitos da Portaria GSF nº. 294/2016, de 11/11/2016, publicada no D.O.E nº. 212, datado de 16/11/2016, com finalidade de concluir os trabalhos atribuídos a Comissão de Sindicância Investigatória, em processo nº. 0066.000.06247/2016-2.

Cientifique-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

Rafael Tajra Fonteles  
SECRETÁRIO DA FAZENDA

PORTARIA GSF Nº. 323/2016

Teresina-PI, 09 de dezembro de 2016.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe o art. 164, da Lei Complementar Nº13, de 03 de janeiro de 1994,

RESOLVE:

Designar os servidores SAINT CLAIR DE HOLANDA CAVALCANTE NETO, Auditor Fiscal da Fazenda Estadual, Mat.0880027– Presidente; MARCOS VINICIO ALVES RUFINO, Técnico da Fazenda Estadual, Mat.1615114 – Secretário e ALEXANDRE ATILIO RAMOS DE ALENCAR, Técnico da Fazenda Estadual, Mat.0030287– Membro, para comporem COMISSÃO DE SINDICÂNCIA PUNITIVA, com a finalidade de assegurar o contraditório e a ampla defesa, nos termos do §3º, do art.164, da LC Nº 13/94, ao servidor LUIS PEREIRA DE CARVALHO, Técnico da Fazenda Estadual, Mat. 0412066, conforme processo nº.2134.002.00017/2016-6, e Parecer da CSD, de 06/12/2016.

Cientifique-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

Rafael Tajra Fonteles  
SECRETÁRIO DA FAZENDA

Of. 567



ESTADO DO PIAUÍ  
POLÍCIA MILITAR  
CORREGEDORIA



## JULGAMENTO DE CONSELHO DE DISCIPLINA (Nº 012/2016)

### CONSELHO DE DISCIPLINA

**Portaria** instauradora nº 424/CD/CORREG, de 30 de julho de 2014.

**Acusado:** SUB TEN PM RGPM 10.15971-84 HUGO VIANA LINO.

**Defensora:** FERNANDA VALÉRIA CURY JACINTO – OAB/PI nº 12.488.

### COMISSÃO PROCESSANTE

**Presidente:** MAJ PM RGPM 10.12141-98 MARIA ELIZETE DE LIMA SILVA.

**Interrogante e Relator:** CAP PM RGPM 10.11786-94 SAMUEL RODRIGUES PEREIRA.

**Escrivão:** 1º TEN PM RGPM 10.11982-94 FRANCISCO SOLON TORRES CASTELOBRANCONETO.

Trata-se de processo administrativo disciplinar denominado Conselho de Disciplina, mandado instaurar através da Portaria supramencionada, para apurar as condutas administrativas cometidas, *em tese*, pelo acusado SUB TEN PM RGPM 10.15971-84 HUGO VIANA LINO, atualmente a disposição do Presídio Militar da PMPI.

A exordial acusatória (fls. **05/07**) originou-se principalmente para se apurar a gravidade dos fatos constantes no teor da Sindicância Investigativa Instaurada por força da Portaria nº 247/SIND/CORREG, de 02.05.2014, que concluiu pela comprovação de condutas criminosas, com considerável histórico de transgressões disciplinares praticadas pelo acusado, demonstrando conduta imprópria a um agente encarregado de aplicar a lei.

A peça vestibular narra que:

*I – Em 20.04.2014, por volta das 19h00min, o acusado teria assassinado sua esposa NEYLIVIA OLIVEIRA DA COSTA, utilizando uma arma de fogo, dentro da sua própria residência na Rua Domingo Lopes, Centro, na cidade de Capitão de Campos-PI, chegando a reagir à prisão em flagrante, inclusive efetuando disparos contra o 1º SGT PM JOÃO ALCANTARA DE CARVALHO SEIXAS; dessa forma, violou os dispositivos legais e regulamentares previstos nos art. 26, I, III, IV, V e art. 27, II, VII, IX, XII, XIII, XVI, XIX e art. 30, I, III, IV e V, todos da Lei n.º 3.808/81 (Estatuto dos Policiais Militares da PMPI), c/c o art. 20 e 21 do Decreto n.º 3.548/80 (Regulamento Disciplinar da PMPI), assim como aos números 07, 42, 82, 83, 98, 99, 82 e 99, da parte anexa do mesmo Regulamento;*

*II – Em julho de 2013, apreendido a motocicleta de marca Honda KS 2003, cor azul, em poder do nacional FRANCISCO ERIVELDO DO NASCIMENTO DE ARAÚJO e exigido R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) para liberar o veículo, conforme depoimentos da senhora Raimunda Cardoso do Nascimento; dessa forma, violou os dispositivos legais e regulamentares previstos nos art. 26, I, III, IV, V; art. 27, I, II, VII, IX, XII, XIII, XVI, XIX e art. 30, I, III, IV, V, todos da Lei n.º 3.808/81 (Estatuto dos Policiais Militares da PMPI), c/c art. 20 e 21, do Decreto n.º 3.548/80 (Regulamento Disciplinar da PMPI), assim como aos números 07, 8, 20, 35, 39, 68, 79, e 99, da parte anexa do mesmo Regulamento;*

*III – Exercendo a função de Comandante do GPM de Cocal de Telha-PI, prendeu o senhor LUIZ CARLOS DE SOUSA SILVA, acusado de crime de furto de um celular, mantendo o mesmo em cárcere,*

*das 16h30min do dia 04.10.2013, até as 11h00min do dia seguinte, após a vítima fazer a faxina no prédio da Delegacia; dessa forma, violou os dispositivos legais e regulamentares previstos nos art. 26, I, III, IV, V; art. 27, I, II, VII, IX, XII, XIII, XVI, XIX e art. 30, I, III, IV, V, todos da Lei n.º 3.808/81 (Estatuto dos Policiais Militares da PMPI), c/c art. 20 e 21 do Decreto n.º 3.548/80 (Regulamento Disciplinar da PMPI), assim como aos números 07, 20 e 54, do anexo do mesmo Regulamento;*

*IV – Em 03.12.2013, às 16h30min, efetuou disparo de arma de fogo, causando lesão corporal na vítima THIALISON NOGUEIRA, o qual fora acompanhado pilotando sua moto Yamaha YBR 125, cor preta, fato ocorrido na cidade de Capitão de Campos-PI, inclusive culminado com o capotamento da VTR GOL prefixo 20-1441, placa NHZ-4978; dessa forma, violou os dispositivos legais e regulamentares previstos nos art. 26, I, III, IV, V; art. 27, I, II, VII, IX, XII, XIII, XVI, XIX e art. 30, I, III, IV, V, todos da Lei n.º 3.808/81 (Estatuto dos Policiais Militares da PMPI), c/c art. 20 e 21 do Decreto n.º 3.548/80 (Regulamento Disciplinar da PMPI), assim como aos números 07, 20, 47, 53 e 79, da parte anexa do mesmo Regulamento;*  
*V – Na condição de Delegado de Polícia da cidade de Capitão de Campos-PI, apreendeu uma arma de fogo, tipo cartucheira, cal. 32, marca Rossi, em 2012, mês não identificado, do Sr. JOSÉ GOMES DE SOUSA, em 2011, não procedendo ao regular Inquérito, tendo ainda utilizado a arma de fogo para quitar débito pessoal de aluguel de motos que possuía junto ao Sr. DANISON DA COSTA MEMÓRIA, no valor de R\$ 470,00 (quatrocentos e setenta reais); dessa forma, violou os dispositivos legais e regulamentares previstos nos art. 26, I, III, IV, V; art. 27, I, II, VII, IX, XII, XIII, XVI, XIX e art. 30, I, III, IV, V, todos da Lei n.º 3.808/81 (Estatuto dos Policiais Militares da PMPI), c/c art. 20 e 21 do Decreto n.º 3.548/80 (Regulamento Disciplinar da PMPI), assim como aos números 07, 8, 20, 35, 39, 68 e 99, parte anexa do mesmo Regulamento.*

Com efeito, os fatos objeto da apuração enquadram-se nas disposições contidas no art. 2º, inciso I, alíneas “a”, “b” e “c”, da Lei n.º 3.729/80, evidenciando comprometimento da disciplina policial militar, o que faz imperar a instauração de Conselho de Disciplina para a apuração da responsabilidade administrativa pelas condutas apontadas, bem como, a rigor, a análise pela compatibilidade do comportamento do acusado para o exercício da atividade policial militar.

As lamentáveis atitudes imputadas ao acusado maculam sobejamente a disciplina militar, pois violam, *em tese*, as disposições legais em vigor consoante descritas nas narrativas dos fatos elencados acima, pertinentes a inicial acusatória.

Nesta senda, reputam-se ao acusado os fatos articulados e descritos em seu libelo acusatório (fls. **410/415**), o qual iniciou prazo para apresentação da defesa prévia do processado (fls. **416**), apresentada tempestivamente (fls. **421/423**).

Na defesa prévia, o procurador legal do disciplinável dispôs que:

Todavia, a fim de se evitar o esmiuçamento precipitado dos fatos que circundam o objeto de investigação, reserva-se o direito de adiantar ao mérito da questão por ocasião das alegações finais, tudo em conformidade com o que disciplina o conjunto de norma procedimental do estado do Piauí.



O acusado foi citado regularmente (fls. **399/403**), qualificado e interrogado (fls. **407/409**).

Certidões de punições e elogios juntadas as fls. **204/206** e Laudo pericial nº 025/JMP/2015 – JC, datado de 24 de julho de 2015 (INCIDENTE DE INSANIDADE MENTAL DO ACUSADO) juntado as fls. **477/480**.

Durante a instrução administrativa foram ouvidas as testemunhas e declarantes: FRANCINÉLDA NOGUEIRA DE SOUSA (fls. **504/506**); RAIMUNDA CARDOSO DO NASCIMENTO (fls. **507/509**); FRANCISCO ERIVELTON DO NASCIMENTO ARAÚJO (fls. **510/512**); ANTONIO RODRIGUES DE ANDRADE (fls. **513/514**); EDUARDO DA COSTA SOUZA (fls. **530/532**); JOÃO ALCÂNTARA DE CARVALHO SEIXAS (fls. **533/537**); CB PM ANTONIO MARCOS DA SILVA SOUSA (fls. **538/540**); DANISON DA COSTA MEMÓRIA (fls. **541/543**); ANTONIO ESTEVAM DA COSTA FILHO (fls. **544/546**); MARINALVA MOREIRA DE SA (fls. **547/549**); AGOSTINHO FLORINDO DE OLIVEIRA FILHO (fls. **550/552**); SAULO GABRIEL FERREIRA DA CRUZ COSTA (fls. **562/563**) e WERBETY NEY ARAÚJO COSTA (fls. **564/565**).

Em obediência ao princípio constitucional previsto no art. 5º, LV, CF/88, a Comissão Processante deferiu o pleito da Defesa (fls. **567/568**) para inquirição das testemunhas e declarantes da Defesa: EDSON DAPAZ CUNHA NETO (fls. **574/575**) e JOSÉ BATISTA FEITOSA DA SILVA (fls. **576/577**).

Novamente, em obediência ao princípio constitucional previsto no art. 5º, LV, CF/88, a Comissão Processante deferiu o novo pleito da Defesa (fls. **579**) para juntada da cópia do histórico médico do acusado (fls. **580/627**).

[\* O objeto é grande demais para ser colado como elemento gráfico incorporado. Incorporado EME\*] Em atendimento ao comando do art. 427 do CPPM, abriu-se vistas à Defesa (fls. **629**), a qual inferiu (fls. **631/633**):

Todavia, a fim de se evitar o esmiuçamento precipitado dos fatos que circundam o objeto de investigação, reserva-se o direito de adentrar ao mérito da questão por ocasião das alegações finais, tudo em conformidade com o que disciplina o conjunto de normas procedimentais do Estado do Piauí.

Destarte, abriu-se vistas à Defesa novamente (fls. **634**), agora a fim de atender o disposto no art. 428 do CPPM.

Consequentemente, a patrona do acusado apresentou tempestivamente as Alegações Finais (fls. **636/651**), formulando os seguintes pedidos:

Compulsando as informações deste Conselho de Disciplina, verifica-se a necessidade de requerer:

- 1) O segundo Laudo de Exame de Insanidade Mental, tendo em vista que o primeiro laudo não atendeu aos requisitos legais, devendo, portanto, este ser ANULADO e que seja determinado um novo Laudo conforme as disposições em Lei;
- 2) Que seja o acusado aposentado por tempo de serviço, visto que o mesmo já possui mais de 30 anos de serviço e contribuição para o Estado, exercendo estritamente a atividade policial;
- 3) Que seja ARQUIVADO o presente procedimento por não existirem motivos para a sua permanência, tendo em vista que não há provas concretas que justifiquem o seu prosseguimento.

Ato contínuo, a Comissão Processante elaborou relatório (fls. **654/668**), emitindo Parecer:

Desta forma, analisando todo o exposto, este Colegiado concluiu por unanimidade de votos, que o acusado, o ST PM RG 10.5971-84 – HUGO VIANA LINO, é CULPADO das acusações que constam contra o mesmo na portaria inaugural de fls. **37**, e, desta forma, reconhecendo que o mesmo praticou ato que afetou os preceitos éticos e morais da honra pessoal, do pundonor policial militar e do decoro da classe não reúne condições de permanecer nas fileiras da Corporação, razão pela qual este Conselho de Disciplina opina pela sua exclusão a bem da disciplina e moralidade da tropa, nos termos da lei

A Defesa foi intimada para a sessão de emissão do relatório final do Conselho as fls. **669**; a referida audiência ocorreu consoante descrito as fls. **670/671**, com a presença do acusado e de seu procurador legal.

Conclusos os trabalhos do Colegiado Processante, os autos foram remetidos a DOUTA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO para análise e emissão de Parecer, a fim de subsidiar a Decisão do Comandante Geral da PMPI acerca dos fatos em apuração neste; dessa forma, a PGE/PI dispôs que (fls. **677/682**):

Assim, as provas constantes no processo e a gravidade das ocorrências relacionadas ao servidor, são suficientes para se concluir por ser imperativo seu afastamento definitivo das fileiras da briosa corporação militar piauiense, não sendo possível permanecer como um representante da segurança pública do Estado, pelo que concordamos com a conclusão do Conselho de Disciplina quanto a Exclusão a bem da disciplina do Sub Ten Hugo Viana Lino, com suporte legal na Lei. 3.808/81, Art. 27, III, IV, XIII, XV, XVI e XIX, c/c Arts. 31 e 32, e no RDPMPPI, Art. 19, itens 10 e 12, Art. 31, §2º, e Anexo, Itens 1, 12, 20, 37.

Os autos estão constituídos de **TRÊS** volumes, totalizando **SEISCENTASE OITENTA E DUAS** folhas.

### É o relatório. Decido.

Conforme se pode depreender do compulsar do processo, infere-se que foram garantidas à Defesa todas as manifestações legais que lhe assiste, principalmente o ordenamento constitucional, materializado pelo art. 5º, incisos LIV e LV da Constituição Federal de 1988.

Inicialmente, é conveniente lembrar a defesa que o que está em Julgamento neste são as ações desencadeadas pelo acusado e narradas na peça inaugural acusatória e consentâneo libelo, as quais possuem sérias implicações na seara administrativa castrense, posto que afetam intimamente a imagem e o nome da secular Polícia Militar do Estado do Piauí.

Dessa forma, passa-se a apreciação das questões preliminares e de mérito suscitadas pela Defesa.

Primeiramente, aprecia-se a preliminar sobre o Exame de insanidade mental do acusado.

Argumenta a Defesa que:

1. O exame de insanidade mental do acusado não se atentou para as formalidades exigidas pelo Código de Processo Penal;
2. Ausência de alguns requisitos fundamentais para validar o Laudo de exame de insanidade mental, a saber: a) falta de resposta dos peritos quanto aos quesitos elaborados pela defesa técnica; b) inabertura de vistas dos autos

as partes para formulação dos quesitos; c) existência de respostas com teor “PREJUDICADO” na solução dos quesitos elaborados; d) local de realização do exame inapropriado e incondizente com o que preceitua o art. 150 do CPP; e) inexistência (no laudo) de explicação quanto ao quadro clínico do acusado; f) inobservância aos fatos da vida pregressa do acusado, mormente o tratamento médico psiquiátrico o qual o disciplinável realiza desde o ano de 1997, constando de duas internações no Hospital Areolino de Abreu, assim como, sua submissão ao uso de medicação controlada desde o ano supracitado e internações no antigo Hospital psiquiátrico de Teresina denominado “Meduna” (todavia, sem juntada dos prontuários médicos do acusado);

3. **O Acusado realiza tratamento psiquiátrico há mais de DEZ anos, tendo sido diagnosticado de acordo com a CID 10 F 25.1 (TRANSTORNO ESQUIZOAFETIVO DO TIPO DEPRESSIVO), cujos sintomas declarados pela procuradora legal do acusado são inerentes a: “Transtorno em que os sintomas esquizofrênicos e os sintomas depressivos são proeminentes de tal modo que o episódio da doença não justifica o diagnóstico nem de esquizofrenia nem de um episódio depressivo”. “Categoria utilizada para classificar quer um episódio isolado, quer um transtorno recorrente, no qual a maioria dos episódios são esquizoafetivos do tipo depressivo”. “Inclui: Psicose: esquizoafetiva, tipo depressivo; esquizofreniforme, tipo depressivo”;**

4. **Atestado médico expedido pelo Dr. EDSON PAZ, médico psiquiatra que acompanha o acusado no ambulatório do Hospital Areolino de Abreu, cujo diagnóstico aduz ao cometimento de moléstia de acordo com a CID 10 F 25.1 (Observação: a procuradora do disciplinável aduz, consoante fls. 640 dos autos: “... O Dr. Edson Paz afirma no seu termo de declarações que não pode contestar um laudo pericial...”);**

5. **Conforme o art. 154 do CPP, em última hipótese, (...), o portador de doença mental deve ser recolhido a hospital psiquiátrico de custódia e tratamento psiquiátrico ou, a falta, a outro estabelecimento adequado;**

6. **A subsunção do disciplinável as medidas previstas no art. 42 do CP, ou a conversão desta a submissão do acusado as medidas de segurança;**

7. **O Acusado possui alguns traços de psicopatia, podendo ser melhor avaliado em um novo exame de insanidade mental;**

8. **Por fim, que seja ANULADO o referido laudo pericial de exame de insanidade mental, requerendo a procuradora legal do acusado à realização de um segundo exame pericial de insanidade mental, conforme disposto em Lei.**

*Data vênica*, o pleito da Defesa não merece acolhimento, haja vista que o exame de insanidade mental do acusado ocorreu dentro do que prescreve o Código de Processo Penal Militar, Lei adjetiva-castrense que rege os militares estaduais.

Preconiza o CPPM que:

(...)  
Art. 156. Quando, em virtude de doença ou deficiência mental, houver dúvida a respeito da imputabilidade penal do acusado, será ele submetido à perícia médica.

(...)  
Art. 157. Para efeito da perícia, o acusado, se estiver preso, será internado em manicômio judiciário, onde houver; ou, se estiver solto e o requererem os peritos, em estabelecimento adequado, que o juiz designará.

A perícia médica supramencionada se refere ao incidente de insanidade mental realizado no acusado. Segundo Guilherme de Souza Nucci<sup>1</sup>, o incidente de insanidade mental:

(...) é o procedimento incidente instaurado para apurar a inimputabilidade ou semi-imputabilidade do acusado. Levando-se em conta a sua capacidade de compreensão do ilícito ou de determinação de acordo com esse entendimento à época da infração penal. Tal medida justifica-se, uma vez que não é possível a condenação, com a consequente aplicação de pena, ao inimputável (2011, pp. 347-348).

<sup>1</sup> NUCCI, Guilherme de Souza. *Código de Processo Penal Comentado*. 10ª Edição. Revistas dos Tribunais, pp. 347-355, 2011.

No entendimento de NUCCI, este incidente:

(...) reconhecido à época do crime, deve ser absolvido, recebendo medida de segurança, que é espécie uma espécie de sanção penal, embora nitidamente voltada ao tratamento e cura do enfermo. Quanto ao semi-imputável, apurado o estado de perturbação da saúde mental, que lhe retira parcialmente o entendimento do ilícito ou da determinação de agir, de acordo com esse entendimento, poderá haver condenação, devendo, no entanto, o juiz reduzir a pena, nos termos do art. 26, parágrafo único, do Código Penal. Eventualmente, também ao semi-imputável, pode ser aplicada medida de segurança, se for melhor caminho para tratá-lo (art. 98, CP) (NUCCI, 2011, p. 348).

Não obstante, da leitura do laudo pericial (fls. **477/480**), elaborado pela JUNTA MÉDICA PERICIAL do Estado, no tópico: “VI – CONSIDERAÇÕES PSQUIÁTRICO-FORENSES E CONCLUSÕES”, tem-se:

(...)  
*Embasados no histórico de vida e no exame do estado mental do analisado, concluímos que o periciado é acometido de Transtorno depressivo recorrente, episódio atual moderado (F 33.1 da CID – 10) superveniente ao ato ilícito. Quanto a sua capacidade de imputação, a época dos fatos, o analisado não apresentava prejuízos da sua capacidade de entendimento e determinação, sem nexo de causalidade entre sua conduta e o estado mental.* (Grifei).

Iniludivelmente, e xtraí-se do excerto *supra*, que a época dos fatos, o acusado possuía plena consciência de seus atos, não possuindo seu atual estado psíquico, relação com os fatos que lhes estão sendo imputados. Sua enfermidade atual foi diagnosticada pela Junta Médica Pericial do Estado de forma diversa da suscitada pela defesa, a qual, convém lembrar, esclarece em alegações finais (fls. **640**) que o atual médico do disciplinável, Dr. EDSON PAZ, afirma no seu termo de declarações que “*não pode contestar um laudo pericial*”.

Sobre a afirmação acima, citada pela defesa como pertinente ao referido médico, verifica-se no termo de inquirição da testemunha supramencionada – EDSON DA PAZ CUNHA NETO – testemunha da defesa, que (fls. **574/575**):

(...) *A primeira vez que atendeu esse paciente foi no dia 04/02/2015, e ele estava com o humor triste, respondendo monossilabicamente, e, como vinha acompanhado de duas irmã (sic),*



*foram elas que falaram (...)* A testemunha afirma que se limitou ao estado no momento da consulta, tecnicamente chamado de quadro psicopatológico (...) *Perguntado sobre o que sabe sobre o laudo pericial que lhe fora apresentado antes da oitiva, respondeu que NÃO PARTICIPOU do referido laudo, mas que se trata de um laudo de sanidade mental e diagnóstico. Perguntado quem poderia contestar esse laudo, respondeu que acredita que somente o Conselho Regional de Medicina (...)* *Que, naquele momento, ele [Acusado] não apresentava quadro de psicose (...)* *Perguntado se a testemunha viu algum traço de psicopatia no paciente, ora acusado, ST HUGO, respondeu que NÃO (...)*. (Grifei).

Cristalinamente, a partir do excerto *suso*, observa-se que a Defesa se equivoca em suas ilações. Da leitura dele, pode-se concluir:

1. A situação fática do acusado pelo médico, deu-se pela cognoscibilidade do que foi apresentado por suas irmãs, posto que o mesmo não falava adequadamente no momento em que estava sendo submetido a exame (comunicava-se de maneira monossilábica);

2. O médico que outrora examinou o acusado, em momento posterior aos fatos que foram articulados na exordial acusatória, afirma não ter participado da confecção do referido laudo pericial, assim como, identifica o respectivo documento como um laudo de sanidade mental e diagnóstico, portanto, tornado este o mecanismo apropriado para atestar a capacidade física e psíquica do disciplinável. Acrescenta ainda o referido médico, que somente o Conselho Regional de Medicina seria a instituição capaz para contestar o referido laudo pericial;

3. Que no momento do exame, o acusado não apresentava quadro de psicose;

4. Que não vislumbrava no acusado, SUB TEN PM HUGO VIANA LINO, elementos que indicassem psicopatia.

Essas considerações sepultam vez por todas os argumentos suscitados pela defesa, notadamente por corresponderem as análises realizadas pela testemunha indicada pela própria patrona do acusado, as quais corroboram com o laudo médico pericial constante nos autos.

Para rechaçar a alegação de que os quesitos formulados e presentes no laudo pericial não merecem prosperar, traz-se a lume o CPPM no que prevê:

(...)

Art. 159. Além de outros quesitos que, pertinentes ao fato, lhes forem oferecidos, e dos esclarecimentos que julgarem necessários, os peritos deverão responder aos seguintes:

a) se o indiciado, ou acusado, sofre de doença mental de desenvolvimento mental incompleto ou retardado;

b) se no momento da ação ou omissão, o indiciado, ou acusado, se achava em algum dos estados referidos na alínea anterior;

c) se, em virtude das circunstâncias referidas nas alíneas antecedentes, possuía o indiciado, ou acusado, capacidade de entender o caráter ilícito do fato ou de se determinar de acordo com esse entendimento;

d) se a doença ou deficiência mental do indiciado, ou acusado, não lhe suprimindo, diminuiu -li/ lhe, entretanto, consideravelmente, a capacidade de entendimento da ilicitude do fato ou a de autodeterminação, quando o praticou. Parágrafo único. No caso de embriaguez proveniente de caso fortuito ou força maior, formular -li/ se -li/ ão quesitos congêneres, pertinentes ao caso.

Da simples leitura dos quesitos existentes no laudo é possível obter correlação com os questionamentos enumerados pela norma castrense em comento. Deve-se esclarecer a Defesa que embora previstos como obrigatórios no códex mavórcio, tais questões não são imutáveis e servem como parâmetro aos peritos médicos nos casos clínicos em que atuam, devendo ser postos em consonância com a realidade médica que se encontra em apreciação.

Destarte, para inumar em definitivo os pontos em debate arguidos pela procuradora legal do acusado, aduz-se que nas referências aos tópicos asseverados com a resposta, em linguagem médica, “PREJUDICADO”, em uma leitura sensata se constata a não relação de correspondência com a sequência lógica dos questionamentos, ou seja, se a resposta ao item anterior é negativa, não tem os peritos motivos para responderem o item subsequente (que complementa o quesito antecedente), o qual seria respondido somente em caso da questão precedente ter tido resposta afirmativa.

Para completa elucidação e exemplificação do que foi supradito, transcreve-se uma parte do tópico “VII – RESPOSTAS AOS QUESITOS”, constante no laudo, o qual dispõe:

*A – O paciente sofre de doença mental, de desenvolvimento mental incompleto ou retardado? Se sim, que tipo?*

*R – Não.*

*B – Se positivo o quesito “a”, é possível identificar a causa?*

*R – Prejudicado.*

Demonstra-se, portanto, que não existem razões para se responder o tópico “B”, haja vista a resposta negativa a sentença do tópico “a”. Ademais, reitera-se que o acusado foi submetido à perícia médica por uma Junta Médica oficial de peritos, não cabendo interpretações extensivas sobre o conteúdo técnico expedido pelos profissionais designados para a elaboração do laudo, cujas informações são expedidas e traduzidas por pessoal competente para tal exercício funcional, cabendo contestação, conforme palavras do médico que acompanha o acusado, apenas do Conselho Regional de Medicina.

A própria PGE/PI em seu Parecer, faz a observação de que “o Conselho não deveria ter insistido com as testemunhas acerca do estado mental do acusado, posto o conteúdo terminativo do Laudo psiquiátrico expedido pela Junta Médica oficial do Estado, quando já se tratava de uma questão processual superada” (fls. **680**).

Ante o exposto, rejeito a preliminar de ANULAÇÃO do laudo pericial de exame de insanidade mental, atrelado ao requerimento da Defesa sobre realização de um segundo exame pericial de insanidade mental, por inexistirem elementos que coloquem em dúvida as informações existentes no laudo pericial médico oficial expedido pela Junta Médica Pericial do Estado.

Passa-se agora a apreciação da preliminar sobre a responsabilidade objetiva do Estado, no que concerne a omissão deste frente aos atos praticados pelo acusado, os quais derivam de sua situação psicológica.

Olvida-se a Defesa que é ela que sustenta a tese de que o acusado se encontrava em tratamento psiquiátrico há mais de DEZ anos, bem como, de que o quadro clínico psicológico de seu patrocinado não é constante, apresentando-se volátil de tempos em tempos, alternando momentos, na exegese da procuradora, de “surto” e “lucidez”.

Para contrapor o argumento vindicado pela Defesa, reiteram-se os argumentos colacionados pela Comissão Processante em seu relatório, principalmente o disposto a fls. **665**, em perfeita sintonia com o Parecer da PGE/PI sobre a mesma temática, conforme demonstrado a fls. **682**.

Ademais, destaca-se o equívoco provocado nesta proposição fomentada pela patrona deste Conselho, certo que esta aponta o abandono do acusado pelo Estado, que teria entregado seu agente público militar as aflições e auguras das enfermidades da mente; todavia, a assertiva apresentada é inverossímil e se encontra em descompasso com as provas carreadas nos autos, juntadas pela própria defesa, as fls. **580/627**.

É sabido que a Polícia Militar do Piauí possui em sua organização o Hospital da Polícia Militar (HPM/PMPI), o Fundo de Saúde dos Militares do Estado do Piauí (FUSAMPI) e o Centro de Assistência Integral à Saúde (CAIS/PMPI), além das instituições comuns de Seguridade Social pertinentes ao Estado (IAPEP/PLAMTA). Todas essas instituições são voltadas aos acompanhamentos e patrocínios de natureza de assistência médica ao Policial Militar, sendo o CAIS/PMPI o Centro específico da PMPI para tratamento clínico-psicológico dos militares do Estado do Piauí.

Nesse aspecto, compulsando os documentos arrolados pela Defesa e aferidos nos autos (fls. **580/627**), facilmente se observa que o Acusado teve ao seu dispor toda a estrutura e acompanhamento necessários para seu tratamento de saúde, inclusive, esteve e atualmente está regularmente assistido e sob os cuidados médicos que carece, oportunos pela estrutura concedida ao mesmo pela Polícia Militar.

Por essa razão, a defesa jamais poderá dizer que o Estado, representado subjetivamente pela Corporação PMPI, foi negligente em relação à evolução e atual condição de saúde do disciplinável, sobretudo, ter esta relação direta com o desencadeamento dos atos praticados pelo acusado e que motivaram a instauração deste processo administrativo disciplinar militar.

Repisa-se que, consoante o laudo médico pericial expedido pela Junta Médica Oficial do Estado, o estado mental do acusado é superveniente aos atos ilícitos narrados na peça inaugural deste Conselho, conseqüentemente, seu estado psíquico a época dos fatos não guarda relação de pertinência com as ações praticadas pelo mesmo.

Ressalta-se também que não há o que se falar em imputabilidade ou estado de inconsciência por parte do SUB TEN PM HUGO VIANA LINO, pois o laudo pericial deste afasta em definitivo essas teses. Amalga-se a isso, as inquirições das testemunhas reunidas nos autos, que são uníssonas em atestar que o acusado SUB TEN PM HUGO VIANA LINO era consciente de suas atitudes a época dos fatos atribuídos a ele.

Ante o exposto, rejeito a preliminar sobre a responsabilidade objetiva do Estado, no que concerne a omissão deste frente aos atos praticados pelo acusado, os quais derivam de sua situação psicológica, pelos motivos acima elencados.

No que tange aos princípios da presunção de inocência do acusado e do “*in dubio pro reo*”, verifica-se que os mesmos não merecem ser albergados, ratificando-se o que o Colegiado dispôs em sede relatorial, corroborando-se também com os testemunhos e provas documentais existentes no extenso arcabouço processual.

Da análise do conjunto probante dos autos, restou comprovada a autoria e a materialidade dos fatos perpetrados pelo acusado, o qual não afasta a ocorrência dos mesmos em seu termo de qualificação e interrogatório (fls. **497/503**), entretanto, dispondo que os acontecimentos ocorreram de forma diversa da maneira como foram relatados na Portaria de instauração do presente Conselho de Disciplina, o que se encontra em desarmonia com os testemunhos reunidos no transcorrer do processo. Acrescenta-se que o acusado nega ter atentado contra a vida de sua ex. esposa NEYLIVIA OLIVEIRA DA COSTA e do à época 1º SGT PM JOÃO ALCÂNTARA DE CARVALHO SEIXAS, utilizando-se de arma de fogo.

os princípios da presunção de inocência e do “*in dubio pro reo*” erigidas pela Defesa, que tentou usa-las para demonstrar não existirem provas concretas suficientes que indiquem a culpabilidade do acusado, pois delas nada merece prosperar.

Deixo de conhecer as colocações formuladas pela defesa as fls. **649/650** destes autos, haja vista o acusado estar preso por determinação judicial, não tendo este Comando Geral da PMPI ingerência sobre essa situação, assim como, por reconhecer que mesmo estando preso no Presídio da Polícia Militar do Piauí, o acusado tem a seu dispor todo o aparato estatal para tratamento clínico e ambulatorial em unidade médica especializada para tal *mister*, fazendo uso regular do mesmo, recebendo toda a assistência médica e psicológica que necessita dentro dos parâmetros legais estabelecidos.

Ultrapassadas as preliminares, passo a análise do mérito.

Neste, vigoram as teses de inexistência de prova concreta para imposição de sanção ao disciplinável, incongruência e inexistência dos depoimentos das testemunhas e violação de formalidade processual (incomunicabilidade das testemunhas), aventada pela patrona desta lide, as quais foram rechaçadas uma a uma pelo Conselho.

Conquanto repelidos vigorosamente pelo Colegiado e pela PGE/PI e, em suma, pelo conjunto probante que instrui o processo, entende-se necessária à realização de algumas ponderações sobre os fatos acima arguidos pela Defesa.

Inicialmente, atesta-se o quão robustas são as provas granjeadas nos autos. O mesmo foi inaugurado pela Sindicância Investigativa de Portaria nº 247/SIND/CORREG, de 02/05/2014 (fls. **036/387**), a qual foi responsável por reunir todas as informações sobre a vida funcional do acusado. Ao fim, diante de uma conturbada trajetória profissional vivenciada pelo disciplinável, não restou outra saída ao Sindicante, senão postular em seu relatório (fls. **336/340**) instauração de Conselho de Disciplina em desfavor do SUB TEN PM RGPM 10.5971-84 HUGO VIANA LINO.

Com efeito, é impossível demonstrar passividade frente às alegações da Defesa sobre a inexistência de provas concretas nos autos que possam impugnar a culpabilidade de seu defensável. Opor-se ao conjunto probatório reunido no Conselho seria negar a verdade e colocar em xeque a credibilidade do trabalho realizado pelos íntimos Oficiais da PM imbuídos na árdua e séria missão de opinar sobre a permanência do acusado nas fileiras da Corporação PMPI.

Notoriamente, no que concerne aos testemunhos colhidos no decurso processual, não se vislumbra quaisquer tipos de irregularidades. As testemunhas prestaram o compromisso legal de dizer a verdade sobre tudo que lhes forem perguntadas, livres de quaisquer coações.

As inquirições ocorreram sempre na presença dos procuradores legais do acusado, garantindo-lhes todas as manifestações legais que lhes são asseguradas pela Lei Ápice brasileira (CF/88), assim como, todos os compêndios legais existentes no ordenamento jurídico pátrio.



Em nenhum momento se observa desrespeito ou indeferimento dos pedidos realizados pela Defesa ao Colegiado Processante. Tampouco, notam-se quaisquer alegações exortadas pelos patronos desta lide sobre suspeição ou irregularidade processual formal.

Não se desponta também cerceamento de defesa por parte da Comissão Processante, ou quaisquer vícios processuais que ocasionem prejuízos à defesa do disciplinável. Todas as testemunhas inquiridas possuem pertinência e relevância ao processo e foram unânimes em apontar a existência e a autoria dos atos ilícitos perpetrados pelo acusado, do qual foram vítimas ou testemunhas diretas das referidas transgressões disciplinares militares e infrações aos ordenamentos legais existentes, tudo atribuído ao SUB TEN PM HUGO VIANA LINO na inicial acusatória e consentâneo libelo acusatório.

Destarte, este Comando Geral repudia, no mérito, em harmonia com as contrarrazões proferidas pela Comissão Processante e PGE/PI, os argumentos capitaneados pela Defesa, por entender que o acusado é culpado e deve ser responsabilizado administrativamente por todos os seus atos que foram articulados na Portaria inaugural deste Conselho de Disciplina.

Ao final, requer também a Defesa, caso esta autoridade policial militar decida que o acusado é culpado das acusações que lhes são irrogadas, que seja o disciplinável aposentado por tempo de serviço, por já contar com trinta anos de efetivo serviço prestado a PMPI.

Inobstante, convém lembrar a Defesa que seu patrocinado é Policial Militar e como tal, deve pautar suas ações rigorosamente em obediência aos cânones da Lei. É inadmissível exigir deste, conduta adversa a isto, posto que seja contraproducente as práticas tuteladas pela Polícia Militar, qual seja, a preservação da ordem pública (art. 144, § 5º, CF/88).

Não pode olvidar a defesa também que este Comando sempre zela pelo bom nome e imagem da Corporação, conquistados por mérito de todos que contribuem ou contribuíram para o efetivo serviço prestado pela instituição PMPI ao longo dos anos a sociedade piauiense. Da mesma forma, deve agir também de maneira equânime e imparcial no julgamento dos atos de seus subordinados, visando tão somente à elucidação dos fatos ajuizados e aplicação da mais lúmpida Justiça.

Por essas razões, não pode este Comando deixar que as graves atitudes cometidas pelo acusado ponham em descrédito a fé que a sociedade deposita no cumprimento da elevada missão da Polícia Militar do Piauí; tampouco pode equiparar a conduta do disciplinável a dos demais membros da instituição, que sempre procuram afastar de máculas a imagem e o nome da briosa e secular PMPI.

Enviar o acusado para a reserva remunerada, além de ilegal, seria o mesmo que conferir a ele tratamento igual a outro Policial Militar, que após trinta anos de efetivo serviço a Corporação, prestados sem nódoas e incorreções em sua ficha disciplinar ao longo da carreira, ou, mesmo com pequenos, mas sanáveis lapsos de postura e comportamento, tem por merecido o afastamento laboral definitivo, com percepção integral remuneratória, pelos relevantes serviços dispensados a briosa Polícia Militar, retrato do contribuinte fiel e zeloso que lutou ao longo dos anos pelo engrandecimento do bom nome desta nobre Força Pública do Piauí, bem como de todos seus incorporados, que diuturnamente servem como guardiães da sociedade piauiense.

Sobre o instituto da “Reserva Remunerada”, preconiza a Lei nº 3.808/81 (Estatuto da PMPI) que:

(...)

**Art. 85 – O desligamento ou a exclusão do serviço ativo da Polícia Militar é feito em consequência de:**

## **I - Transferência para a reserva remunerada;**

(...)

Art. 89 – A transferência para a reserva remunerada, a pedido, será concedida, mediante requerimento, ao policial-militar que conte, no mínimo, 30 (trinta) anos de serviços.

(...)

§ 2º - Não será concedida transferência para a reserva remunerada, a pedido, ao policial-militar que:

**a) Estiver respondendo inquérito ou processo em qualquer jurisdição; e**

**b) Estiver cumprindo pena de qualquer natureza.**

(Grifei todos).

Consubstancia-se que a transferência para a inatividade por razões de passagem para a reserva remunerada a Policial Militar que complete trinta anos de efetivo serviço a Corporação não pode ser concedida a PM que esteja respondendo a processo, principalmente processo administrativo que vise apreciar a incapacidade dos Policiais Militares (ou membros do Corpo de Bombeiros) do Estado do Piauí, com estabilidade assegurada, para permanecerem na ativa.

Para corroborar com o supramencionado, o Estatuto da PMPI também deflui que:

(...)

Art. 114 – A exclusão a bem da disciplina, será aplicada “*ex-officio*” ao Aspirante a Oficial PM ou às praças com estabilidade assegurada.

(...)

III – Nos casos que motivaram o julgamento pelo Conselho de Disciplina previstas no art. 48, e neste forem considerados culpados.

(...)

**Art. 116 – A exclusão da praça a bem da disciplina acarreta perda do seu grau hierárquico e não a isenta das indenizações dos prejuízos causados à Fazenda do Estado do Piauí ou a terceiros, nem das pensões decorrentes da sentença judicial. Parágrafo Único – A praça excluída a bem da disciplina não terá direito a qualquer remuneração ou indenização a sua situação militar será definida pela Lei do serviço Militar.**  
(Grifei).

Desse modo, remanesce a impossibilidade de transferência do acusado para a inatividade (reserva remunerada), mormente a ilegalidade deste ato administrativo que, caso deferido, ceifaria os princípios da imparcialidade, razoabilidade e isonomia, orientadores de todo o ordenamento castrense.

Paralelamente, a anuência deste pedido acarretaria além de iniquidade, o esfacelamento de um dos princípios angulares desta instituição: a Disciplina. Atendido o pleito da defesa, este Comando Geral estaria contribuindo para a manutenção da insubordinação e impunidade, incentivos a anarquia militar, ao ser tolerante com ações que põem em desonra e desabono a conduta de membros da Corporação, que se esforçam em manter a retidão e integridade de seus deveres institucionais.

É válido lembrar, que uma das ações praticadas pelo disciplinável foi atentar contra a vida de um subordinado seu, a quem tem a obrigação moral e legal de tratar com respeito e urbanidade. Inadmissível, pois, esperar que este Comando aja com condescendência e indulgência frente à funesta atuação do acusado, que possui implicações fatais na deontologia policial militar. Portanto, o pedido para ARQUIVAMENTO do presente processo também não merece prosperar.

Diante disso, com supedâneo no art. 13, IV, alínea “a”, da Lei nº 3.729/80, c/c art. 31, § 2º, do Decreto nº 3.548, de 31/01/80 (RDPMPPI), aliados ao art. 48, § 2º; art. 114, III, e artigos 115 e 116, todos da Lei nº 3.808/81 (Estatuto da PMPI), este Comandante Geral da PMPI **DECIDE**:

**1 – CONCORDAR** com o parecer proposto pela Comissão Processante;

**2 – JULGAR PROCEDENTES** as acusações imputadas ao SUB TEN PM RGPM 10.5971-84 HUGO VIANA LINO, atualmente a disposição do Presídio da Polícia Militar, por haver:

**I – Em 20/04/2014, por volta das 19h00min, atentado contra a vida da sua esposa NEYLIVIA OLIVEIRA DA COSTA, utilizando uma arma de fogo, dentro da sua própria residência na Rua Domingo Lopes, Centro, na cidade de Capitão de Campos-PI, chegando a reagir à prisão em flagrante, inclusive efetuando disparos de arma de fogo contra o 1º SGT PM JOÃO ALCÂNTARA DE CARVALHO SEIXAS;**

**II – Em julho de 2013, apreendido a motocicleta de marca Honda KS 2003, cor azul, em poder do nacional FRANCISCO ERIVELDO DO NASCIMENTO DE ARAÚJO e exigido R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) para liberar o veículo, conforme depoimentos da senhora RAIMUNDA CARDOSO DO NASCIMENTO e do Senhor FRANCISCO ERIVELTON DO NASCIMENTO ARAÚJO;**

**III – No exercício da função de Comandante do GPM de Cocal de Telha-PI, ter prendido o senhor LUIZ CARLOS DE SOUSA SILVA, acusado de crime de furto de um celular, mantendo o mesmo em cárcere, das 16h30min do dia 04/10/2013, até as 11h00min do dia seguinte, após a vítima fazer a faxina no prédio da Delegacia;**

**IV – Em 03/12/2013, às 16h30min, efetuado disparo de arma de fogo, causando lesão corporal na vítima THIALISON NOGUEIRA, o qual fora acompanhado pilotando sua moto Yamaha YBR 125, cor preta, fato ocorrido na cidade de Capitão de Campos-PI, inclusive, culminado com o capotamento da VTR GOL prefixo 20-1441, placa NHZ-4978;**

**V – Na condição de Delegado de Polícia da cidade de Capitão de Campos-PI, apreendido uma arma de fogo, tipo cartucheira, cal. 32, marca Rossi, em 2012, cujo mês não foi identificado, do Sr. JOSÉ GOMES DE SOUSA, em 2011, não procedendo ao regular Inquérito, tendo ainda utilizado a arma de fogo para quitar débito pessoal de aluguel de motos que possuía junto ao Sr. DANISON DA COSTA MEMÓRIA, no valor de R\$ 470,00 (quatrocentos e setenta reais);**

**3 – INCURSO** nos dispositivos legais e regulamentares previstos nos art. 26, I, III, IV, V; art. 27, I, II, VII, IX, XII, XIII, XVI, XIX e art. 30, I, III, IV e V, todos da Lei n.º 3.808/81 (Estatuto dos Policiais Militares da PMPI), c/c art. 14, item 01, números: 07, 08, 20, 35, 39, 42, 47, 53, 54, 68, 79, 82, 98 e 99, da parte anexa ao RDPMPPI; transgressão disciplinar de natureza **GRAVE**, conforme a previsão legal do art. 21 do RDPMPPI. Aplico-lhe, de acordo com o que preceitua o art. 23, item 05, do RDPMPPI c/c art. 13, IV, alínea “a”, da Lei Estadual nº 3.729, de 27/05/1980, a punição de **EXCLUSÃO A BEM DA DISCIPLINA** das fileiras da Polícia Militar do Estado do Piauí;

**4 – DETERMINAR:**

**a)** Ao Comandante do 15º BPM para que providencie o imediato recolhimento dos uniformes e insígnias de uso privativo da Corporação, dos documentos de identidade militar, do porte de arma de fogo e outros bens e objetos pertencentes à Instituição que estiverem em poder do Ex. Policial Militar, o qual se encontra atualmente a disposição do presídio Militar;

**b)** A DGP para adoção das providências legais que lhe couber;

**c)** A DAF para as providências legais que lhe couber;

**d)** A 4ª Seção do EMG/PMPI para adoção das medidas legais que lhe recair, principalmente no que concerne ao porte da arma de fogo do Ex. Policial Militar;

**5 – INTIMAR** o Policial Militar e seu Defensor para, querendo, apresentarem recurso no prazo e forma estabelecidos pela Lei Estadual nº 3.729/80;

**6 – COMUNICAR** ao Presídio da Polícia Militar do Piauí, a 5ª Seção do EMG/PMPI e ao Chefe do Estado Maior da PMPI, sobre o presente Julgamento Administrativo Disciplinar Policial Militar;

**7 – COMUNICAR** a Exma. Senhora Juíza Titular da 9ª Vara Criminal, ao Exmo. Senhor Juiz titular da Comarca de Capitão de Campos-PI, ao Exmo. Senhor Juiz Titular da Central de Inquéritos de Teresina-PI e ao Exmo. Senhor representante do Ministério Público Militar com atuação na 9ª Vara Criminal de Teresina-PI, sobre o presente Julgamento Administrativo Disciplinar Policial Militar.

É o **JULGAMENTO**.

Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se.

Teresina-PI, 05 de dezembro de 2016.

**CARLOSAUGUSTO GOMES DE SOUZA – CEL QOPM**  
Comandante Geral da PMPI

Of. 282



## LICITAÇÕES E CONTRATOS



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DA FAZENDA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

#### CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2016 – SEFAZ

A Comissão Permanente de Licitação da Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí torna público aos interessados o julgamento do Recurso interposto pela empresa MACIEL AUDITORES INDEPENDENTES S/S, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviço de auditoria independente e serviços técnicos especializados para acompanhamento dos sorteios a serem realizados pela Loteria do Piauí e da Nota Fiscal Piauiense, com emissão de relatórios, conforme as especificações constantes do Anexo I - Projeto Básico e condições estabelecidas no Edital e demais Anexos, a qual manteve a decisão de declarar vencedora do certame a empresa SAECULARIS AUDITORES INDEPENDENTES S/S, por ter ofertado proposta mais vantajosa para a Administração, no valor de R\$ 663.173,64 (seiscentos e sessenta e três mil, cento e setenta e três reais e sessenta e quatro centavos), e por ter cumprido todas as exigências editalícias.

Maiores Informações: endereço acima ou pelo telefone: (86) 3216-9600, ramal 2301. Home page: www.sefaz.pi.gov.br/ E-mail: cpl@sefaz.pi.gov.br

Teresina (PI), 09 de dezembro de 2016.

Dalva Leal Soares Tourinho  
Presidente da CPL

Visto:  
Rafael Tajra Fonteles  
Secretário da Fazenda

Of. 559



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

#### Extrato do 1º termo aditivo ao Contrato nº 076/2016

**NOME DO CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO PIAUÍ

**CNPJ DO CONTRATANTE:** 08.783.132/0001-49

**NOME DO CONTRATADO:** RANIERI MAZZILLE RAMOS DE MENESES LTDA

**CNPJ DO CONTRATADO:** 07.855.396/0001-25

**RESUMO DO OBJETO DO ADITIVO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE COCAL DOS ALVES-PI.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 195 (Cento e noventa e cinco) dias da data de sua assinatura.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 15/02/2017

**DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO:** 07/11/2016

**VALOR GLOBAL:** R\$ 325.430,42 (Trezentos e vinte e cinco mil, quatrocentos e trinta reais e quarenta e dois centavos)

**ACAO ORÇAMENTÁRIA:** 23695161.328

**NATUREZA DA DESPESA:** 4.4.90.51

**FONTE DO RECURSO:** 00/17

**SIGNATARIOS DO CONTRATO:** Flávio Rodrigues Nogueira Júnior, pela SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO DO PIAUÍ – SETUR e RANIERI MAZZILLE RAMOS DE MENESES, pela empresa RANIERI MAZZILLE RAMOS DE MENESES LTDA.

**FLÁVIO RODRIGUES NOGUEIRA JÚNIOR**

Secretário de Estado de Turismo

Of. 252

#### Extrato do 1º termo aditivo ao Contrato nº 057/2016

**NOME DO CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO PIAUÍ

**CNPJ DO CONTRATANTE:** 08.783.132/0001-49

**NOME DO CONTRATADO:** QUALITISERV CONSTRUTORA MANUTENÇÕES E REFORMA LTDA ME

**CNPJ DO CONTRATADO:** 21.376.282/0001-04

**RESUMO DO OBJETO DO ADITIVO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DE 7.066,57M² NAS RUAS DO OURO, JOSE DIONISIO DELMONTES E BELIZA SARAIVA, NO MUNICÍPIO DE PAVUSSU-PI.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 195 (Cento e noventa e cinco) dias da data de sua assinatura.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 04/01/2017

**DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO:** 06/10/2016

**VALOR GLOBAL:** R\$ 841.000,40 (Oitocentos e quarenta e um mil e quarenta centavos)

**ACAO ORÇAMENTÁRIA:** 23695161.328

**NATUREZA DA DESPESA:** 4.4.90.51

**FONTE DO RECURSO:** 00/17

**SIGNATARIOS DO CONTRATO:** Flávio Rodrigues Nogueira Júnior, pela SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO DO PIAUÍ – SETUR e ITALO JAMES ALENCAR DE SOUZA, pela empresa QUALITISERV CONSTRUTORA MANUTENÇÕES E REFORMA LTDA ME.

**FLÁVIO RODRIGUES NOGUEIRA JÚNIOR**

Secretário de Estado de Turismo

Of. 250



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA – SEINFRA

#### AVISO DE CLASSIFICAÇÃO FINAL TOMADA DE PREÇOS Nº 24/2016 - CPL

A Secretaria de Estado da Infraestrutura do Piauí – SEINFRA, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação torna público e para conhecimento dos interessados, que após exame das propostas de preços apresentadas pelas empresas habilitadas no pleito relativo à Tomada de Preços nº 24/2016-CPL, destinada à Contratação de Empresas de Engenharia para Pavimentação em paralelepípedo de 4.213,23m² sobre colchão de areia, na comunidade Ladeira do Brejo no município de Batalha-PI, neste Estado, obedecido o critério de julgamento prescrito no Edital, chegou-se ao seguinte resultado de classificação final das propostas: empresas desclassificadas: 1) Construtora Caxé Ltda, por não atender o edital em seu subitem 9.2.4.1 e 2) F&W Construções Ltda – ME (Construtora Aguiar Ltda), por não atender ao exigido no edital em seus subitens 9.2.4 e 9.2.4.1.. E empresa classificada: Construtora Padrão Ltda, por atenderem, no todo, as exigências do Edital. Sendo considerada como mais vantajosa a empresa: 1º lugar: CONSTRUTORA PADRAO a) Valor Global: R\$ 503.736,84 (quinhentos e três mil, setecentos e trinta e seis reais, oitenta e quatro centavos), b) Prazo de Execução: 90 (noventa) dias.. Assegurado os prazos para cumprimento da Lei nº 8.666/93. Publique-se.

Teresina (PI), 09 de dezembro de 2016.

**Irene Ferreira da Silva**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Of. 907



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO - SEPLAN

**“Extrato do Quarto Aditivo ao Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito com Recursos do BNDES Nº. 21/03791-4, que entre si Celebram o Estado do Piauí e o Banco do Brasil SA.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS OBJETOS:** O Presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Primeira, Caput, alínea “k” - Subcrédito “11”, da Cláusula Sexta e da Cláusula Vigésima Primeira.

**CLÁUSULA TERCEIRA - RATIFICAÇÃO -** Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO Nº. 21/03791-4.

Teresina (PI), 12 de dezembro de 2016

**JOSÉ WELLINGTON BARROSO DE ARAÚJO DIAS**

Governador do Estado do Piauí

**CÉLIO AUGUSTO MACHADO - Gerente Geral de UN”**

Of. 811

EXTRATO DO CONTRATO Nº 032/2016	
Número do Processo de Licitação	Pregão Eletrônico nº 011/2015-ALEPI-SERVIÇOS COMUNS-SRP
Modalidade de Licitação	Adesão a ARP, liberação nº 0084/2016-DL/SEADPREV/PI
Fundamento legal	Lei 8.666/93 e Lei 10.520/2002
Contratante	Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico do Estado do Piauí-SEDET
CNPJ do Contratante	06.688.303/0001-25
Contratado	Servfraz Serviços de Mão de Obra Ltda
CNPJ do Contratado	10.013.974/0001-63
Resumo do objeto do contrato	Contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados/locação de mão de obra a fim de atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico.
Prazo de vigência	12 meses
Data da assinatura do contrato	01/12/2016
Valor global	R\$ 212.095,92
Ação orçamentária	2260
Natureza de Despesa	44.90.37
Fonte de Recursos	17
Signatários do contrato	Pela Contratante: José Içemar Lavôr Néri Pelo Contratado: Daniela Roberta Duarte da Cunha

Of. 1061



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED/PI.

**ESPÉCIE:** Extrato do Termo Apostilamento de Reajustamento de Preços ao Processo nº 0018574/2012 (CONCORRÊNCIA NACIONAL nº 007/2012).

**PROCESSOS NS:** 0047126/2016 e 0018574/2012.

**OBJETO:** Reajustamento de Preços ao Processo nº 0018574/2012, gerador do Contrato nº 131/2012, acréscimo ao valor global de R\$ 25.573,61 (vinte e cinco mil, quinhentos e setenta e três reais e sessenta e um centavos), referente ao reajuste/atualização da 23ª medição dos serviços, celebrado com a empresa CONSTRUTORA PADRÃO LTDA, CNPJ (ME) sob o nº 06.224.118/0001-80, cujo objeto é a Construção do Centro Técnico Profissionalizante, no município de Esperantina/PI. As despesas correrão na seguinte dotação orçamentária: TESOUREO, Unidade Orçamentária 14102, Classificação Orçamentária Programa de Trabalho 12368122130, Elemento de Despesa 44.90.51, Fonte de recurso: 00, em conformidade com o Artigo 65, § 8º, da Lei 8.666/1993.

**DATA DA ASSINATURA:** 01 de dezembro de 2016. Rejane Ribeiro Sousa Dias – Secretária de Educação.

ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED/PI.

**ESPÉCIE:** Extrato do Termo Apostilamento de Reajustamento de Preços ao Processo nº 0006845/2012 (CONCORRÊNCIA NACIONAL nº 006/2012).

**PROCESSOS NS:** 0049468/2016 e 0006845/2012.

**OBJETO:** Reajustamento de Preços ao Processo nº 0006845/2012, gerador do Contrato nº 167/2012, acréscimo ao valor global de R\$ 48.562,72 (quarenta e oito mil, quinhentos e sessenta e dois reais e setenta e dois centavos), referente ao reajuste da 3ª medição dos serviços, celebrado com a empresa INCORPORADORA E CONSTRUTORA AGIL LTDA, CNPJ nº 08.035.124/0001-14, cujo objeto é a CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) QUADRA POLIESPORTIVA COM VESTIÁRIO (PÁDRÃO FNDE) NA U.E. CEL. JUSTINO CAVALCANTE BARROS, NO MUNICÍPIO DE CORRENTE/PI. As despesas correrão na seguinte dotação orçamentária: TESOUREO, Unidade Orçamentária 14102, Classificação Orçamentária Programa de Trabalho 12368122130, Elemento de Despesa 44.90.51, Fonte de recurso: 00, em conformidade com o Artigo 65, § 8º, da Lei 8.666/1993.

**DATA DA ASSINATURA:** 02 de dezembro de 2016. Rejane Ribeiro Sousa Dias – Secretária de Educação.

ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED/PI.

**ESPÉCIE:** Extrato do Termo Apostilamento de Reajustamento de Preços ao Processo nº 0009704/2013 (CONCORRÊNCIA NACIONAL nº 009/2013).

**PROCESSOS NS:** 0027528/2016 e 0009704/2013.

**OBJETO:** Reajustamento de Preços ao Processo nº 0009704/2013, gerador do Contrato nº 226/2013, acréscimo ao valor global de R\$ 11.363,42 (onze mil, trezentos e sessenta e três reais e quarenta e dois centavos), referente ao reajuste/atualização da 4ª, e 5ª medição dos serviços, celebrado com a empresa CONSTRUTORA MAFRAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ (ME) sob o nº 06.725.691/0001-77, cujo objeto é a Serviços de Construção de Escola com 06 salas de aula e Quadra poliesportiva coberta com vestiários (Padrão SEDUC) no Povoado Cantinho no município de Luzilândia. As despesas correrão na seguinte dotação orçamentária: TESOUREO, Unidade Orçamentária 14102, Classificação Orçamentária Programa de Trabalho 12368122130, Elemento de Despesa 44.90.51, Fonte de recurso: 00, em conformidade com o Artigo 65, § 8º, da Lei 8.666/1993.

**DATA DA ASSINATURA:** 06 de dezembro de 2016. Rejane Ribeiro Sousa Dias – Secretária de Educação.

ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED/PI.

**ESPÉCIE:** Extrato do Termo Apostilamento de Reajustamento de Preços ao Processo nº 0034632/2013 (CONCORRÊNCIA NACIONAL nº 019/2013).

**PROCESSOS NS:** 0028473/2015 e 0034632/2013.

**OBJETO:** Reajustamento de Preços ao Processo nº 0034632/2013, gerador do Contrato nº 319/2013, acréscimo ao valor global de R\$ 4.386,04 (quatro mil, trezentos e oitenta e seis reais e quatro centavos), referente ao reajuste/atualização da 2ª medição dos serviços, celebrado com a empresa FORTI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ (ME) sob o nº 11.453.418/0001-70, cujo objeto é a Serviços de Engenharia: Cobertura de Quadra Poliesportiva na U. E. São João Batista no Município de São João da Varjota. As despesas correrão na seguinte dotação orçamentária: TESOUREO, Unidade Orçamentária 14102, Classificação Orçamentária Programa de Trabalho 12368122130, Elemento de Despesa 44.90.51, Fonte de recurso: 00, em conformidade com o Artigo 65, § 8º, da Lei 8.666/1993.

**DATA DA ASSINATURA:** 06 de dezembro de 2016. Rejane Ribeiro Sousa Dias – Secretária de Educação.

Of. 394

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 213/2016

Processo Administrativo: 0016653/2015

Pregão Eletrônico nº 011/2015

O procedimento licitatório foi regido integralmente pelas disposições da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 5.450/2005, da Lei Complementar nº 123/2006 juntamente com suas alterações posteriores, Decreto nº 6.204/2007, Decreto 3.931/01 e, subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993.

Contratante: Secretária do Estado da Educação-SEED/PI;

CNPJ nº 06.554.729/0001-96

Contratado: Nova Comercial Ltda,

CNPJ nº 20.21.446.397/0001-10

**OBJETO:** Aquisição de equipamentos destinados as Unidades Escolares Estaduais.

Vigência: 120 (cento e vinte) dias; Execução: 30 (trinta) dias

Data da Assinatura: 20 de outubro de 2016

Valor Global: R\$ 145.529,44 (Cento e quarenta e cinco mil, quinhentos e vinte e nove reais e quarenta e quatro centavos) Ação Orçamentária:

Unidade Orçamentária: 14102; Plano de Trabalho: 12368122130;

Elemento de Despesa: 4.4.90.52; Fonte de Recursos: 10.

Signatários: Rejane Ribeiro Sousa Dias – Secretária de Educação do Estado. Carlito Silva Júnior – Representante da Empresa.

Of. 393



### EXTRATO DO CONTRATO Nº 254/2016

**PROCESSO ADMINISTRATIVO SEED-PI Nº:** 0034718/2016  
**MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico SRP nº 065/2015 UFMA (Adesão).  
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei 10.520 de 17/07/2002, Decreto Federal 7.892/13, e subsidiariamente a Lei Nº 8.666/93.  
**CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, CNPJ nº 06.554.729/0001-96.  
**CONTRATADA:** WTEC MOVEIS E EQUIPAMENTOS TECNICOS LTDA, CNPJ nº 05.634.834/0001-72.  
**OBJETO:** Este contrato tem como objeto a aquisição de material permanente destinado às necessidades do CEEP do Grande Dirceu, na Cidade de Teresina/PI, conforme especificações constantes no Edital identificado no preâmbulo, e nos quantitativos estabelecidos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE (UN)	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Mesa quadrada medindo: 900x900x740 (item 27)	14	1.008,00	14.112,00
02	Estofado Formato Curvo (item 21)	02	3.130,00	6.260,00
03	Estofado Formato 2 lugares (item 45)	01	2.035,00	2.035,00
04	Bibliocanto Sinalizador medindo: 20x13+2x5x13 (item 07)	240	29,00	6.960,00
05	Estante face dupla , altura 200cm, larg. 100cm, profnd. 58cm	30	1.500,00	45.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>74.367,00</b>

**VIGENCIA:** O contrato terá vigência de 120 (cento e vinte dias) dias contados da data de sua assinatura.

**DATA DA ASSINATURA:** 01 de Novembro de 2016.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 74.367,00 (Setenta e quatro mil e trezentos e sessenta e sete reais)

**AÇÃO ORÇAMENTARIA:** Unidade Orçamentária: 14102; Plano de Trabalho: 12363112234

**NATUREZA DE DESPESA:** 4.4.90.52

**FONTE DE RECURSO:** 17

**SIGNATÁRIOS:** Rejane Ribeiro Sousa Dias - Secretária de Estado da Educação do Piauí; André Robinson Antonio Berto - Representante da Empresa.

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 253/2016

**PROCESSO ADMINISTRATIVO SEED-PI Nº:** 0034724/2016  
**MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico nº 002/2015 PROAD/FMT (Adesão).  
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** a Lei 10.520 de 17/07/2002, Decreto Federal 7.892/13, e subsidiariamente a Lei Nº 8.666/93.  
**CONTRATANTE:** Secretaria de Estado da Educação do Piauí, CNPJ nº 06.554.729/0001-96.  
**CONTRATADA:** WTEC MOVEIS E EQUIPAMENTOS TECNICOS LTDA, CNPJ nº 05.634.834/0001-72.  
**OBJETO:** O presente Contrato tem por objeto aquisição de mobiliário, para atender a demanda do CEEP do Grande Dirceu - Teresina/PI, conforme especificações constantes no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico - SRP n. 02/2015, e nos quantitativos abaixo discriminados:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE (UN)	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Armário de Aço, 04(quatro) Prateleiras - ITEM 84	52	1.320,00	68.640,00
02	Armário Guarda volumes, 05(cinco) portas-ITEM 86	53	896,00	47.488,00
03	Caixa para periódicos 10x20x20 ITEM 91	106	37,00	3.922,00
<b>TOTAL</b>				<b>120.050,00</b>

**VIGENCIA:** O contrato terá vigência de 120 (cento e vinte) dias contados da data de sua assinatura.

**DATA DA ASSINATURA:** 21 de novembro de 2016.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 120.050,00 (Cento e vinte mil e cinqüenta reais).

**AÇÃO ORÇAMENTARIA:** Unidade Orçamentária: 14102; Plano de Trabalho: 12363112234

**NATUREZA DE DESPESA:** 4.4.90.52

**FONTE DE RECURSO:** 17

**SIGNATÁRIOS:** Pela Contratante: Rejane Ribeiro Sousa Dias; Pela Contratada: André Robinson Antonio Berto.

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 244/2016

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 0034720/2016  
**MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico Nº. 007/2015 - B Adm QGEx.  
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 8.666/93, Leis 10.520, Decreto nº 7.892 de 23/01/13, e Decreto nº 8.250 de 23/05/2014 e Decreto Estadual nº 11.319, de 13/02/2004.  
**CONTRATANTE:** Secretaria de Estado da Educação do Piauí, CNPJ nº 06.554.729/0001-96.  
**CONTRATADA:** Flexibase Indústria e Comércio de Moveis, Importação e Exportação - Ltda, CNPJ nº 04.869.711/0001-58.

**OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a aquisição de mobiliários diversos, para atender as necessidades do CEEP do Grande Dirceu, na Cidade de Teresina - PI, conforme especificações constantes no Edital e no quantitativo abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	PREÇO UNIT. (R\$)
01	MESA P/ REFEITÓRIO C 06 LUG E CADEIRA. (ITEM 26 do Pregão)	40	1.990,00

**PRAZO DE VIGENCIA:** 90 (noventa) dias, a partir da assinatura.

**DATA DA ASSINATURA:** 10 de Outubro de 2016

**VALOR GLOBAL:** R\$ 79.600,00 (Setenta e nove mil e seiscentos reais).

**AÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 14102; Plano de Trabalho: 12363112234

**NATUREZA DE DESPESA:** 4.4.90.52

**FONTE DE RECURSO:** 17

**SIGNATÁRIOS:** Pela Contratante: Rejane Ribeiro Sousa Dias - Pela Contratada: André Robison Antonio Berto - Representante da empresa.

REJANE RIBEIRO SOUSA DIAS  
 SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 252/2016

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 0034723/2016  
**MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 20/2015-UFPA  
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 8.666/93, Leis 10.520, Decreto nº 7.892 de 23/01/13, e Decreto nº 8.250 de 23/05/2014 e Decreto Estadual nº 11.319, de 13/02/2004.  
**CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, CNPJ nº 06.554.729/0001-96.  
**CONTRATADA:** FLEXIBASE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO - LTDA, CNPJ Nº 04.869.711/0001-58  
**OBJETO:** O objetivo deste Termo de Contrato é aquisição de mobiliários em geral, para atender às necessidades do CEEP do Grande Dirceu, na Cidade de Teresina - PI, conforme Pregão Eletrônico SRP Nº 20/2015 da Universidade do Pará, Itens nºs 144, 145, 146 e 148.  
**PRAZO DE VIGENCIA:** 90 (noventa) dias.  
**DATA DA ASSINATURA:** 21 de Novembro de 2016  
**VALOR GLOBAL:** R\$ 200.573,00,00 (duzentos mil, quinhentos e setenta e três reais).  
**AÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 14102; Plano de Trabalho: 12363112234  
**NATUREZA DE DESPESA:** 4.4.90.52  
**FONTE DE RECURSO:** 17  
**SIGNATÁRIOS:** Pela Contratante : Rejane Ribeiro Sousa Dias - Pela Contratada: André Robison Antonio Berto - Representante da empresa.

REJANE RIBEIRO SOUSA DIAS  
 SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA

## EXTRATO DE JUSTIFICATIVA/RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: AA.002.1.012557/16  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2016  
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 24, INCISO XIII, DA LEI Nº 8.666/93;  
ART. 1º, § 1º DA LEI Nº 8.958/1994; ART. 150, VI, C DA  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, ATRAVÉS DA  
SOLICITAÇÃO DA ESCOLA DE GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ-  
EGEPI, PARA A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO  
PROFISSIONAL, DESTINADAS AOS SERVIDORES DO ESTADO.  
EMPRESA: SERVIÇO DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC  
VALOR GLOBAL: R\$ 300.830,00 (TREZENTOS MIL, OITOCENTOS E  
TRINTA REAIS).  
FONTES DE RECURSO: 01000010001 - TESOURO ESTADUAL.  
PUBLIQUE-SE.

Teresina, 09 de Dezembro de 2016.

Francisco José Alves da Silva  
SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Of. 842



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA  
GABINETE DO SECRETÁRIO

## EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: N.º AA.027.1.003872/16-60  
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação  
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, V da Lei 8.666/93 – Parecer CPL/SSP-  
PI nº 048/2016 e PGE/PLC nº 1924/16  
ÓRGÃO DEMANDANTE: Estado do Piauí, por intermédio da Secretaria  
Estadual de Segurança Pública.  
CNPJ DO ÓRGÃO DEMANDANTE: 06.553.549/0001-90  
PRESTADOR: AMÉRICASUL AEROAGRÍCOLA LTDA  
CNPJ DA EMPRESA PRESTADORA: 05.976.905/0001-15  
OBJETO: Locação em caráter emergencial de uma aeronave  
especializada em combate a incêndios florestais, com vistas a debelar  
os incêndios de grandes proporções que castigavam a zona rural da  
cidade de Teresina e cidades circunvizinhas.  
VALOR: R\$ 324.519,00 (trezentos e vinte e quatro mil quinhentos e  
dezenove reais)  
ASSINATURADO TERMO DE RECONHECIMENTO DA DÍVIDA:  
08 de Novembro de 2016.  
AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2150  
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39  
FONTE DE RECURSO: 01000010001 - TESOURO ESTADUAL

Cel. Rubens da Silva Pereira  
Diretor Administrativo e Financeiro da SSP/PI

Of. 082



Gov. do Estado do Piauí  
Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Piauí  
Vinculado à SDR

## AVISO ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

### Concorrência 002/2016 – EMATER/PI

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSULTORIA PARA  
EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA  
DA TECNOLOGIA DE DESSALINIZAÇÃO DE ÁGUA.

**O INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL  
DO PIAUÍ – EMATER/PI**, por meio de sua Comissão de Licitação e  
Equipe de Apoio, designada pela **Portaria Nº. 054/2016 de 29 de  
abril de 2016**, conforme documento contido no processo  
administrativo nº AA.039.1.001200/16-62, torna público, para  
conhecimento dos interessados que a sessão de licitação marcada  
para o dia 12/12/2016 fica adiada para o dia **19/12/2016** no mesmo  
horário e local anteriormente determinado. O edital e anexos encontram-  
se à disposição dos interessados no site do TCE/PI, bem como na  
sede do INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO  
RURAL DO PIAUÍ – EMATER/PI com a Comissão de Licitação, das  
07:30 às 13:30 horas, de segunda a sexta-feira.

Teresina-PI, 09 de Dezembro de 2016.

Marcos Vinicius do Amaral Oliveira  
Diretor Geral do Emater/PI

Of. 784



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

## Extrato de Contrato Nº 46/2016

Processo Administrativo: AA.001.1.000863/16-87  
Fundamentação Legal: Art. 24, inciso I da Lei 8.666/93..  
Contratante: O Estado do Piauí, por intermédio da Secretaria Estadual  
da Assistência Social e Cidadania.  
CNPJ da Contratante: 09.579.079/0001-21  
Contratada: TECNIC- ENGENHARIA LTDA  
CNPJ da Contratada: 04.717.160/0001-07  
Objeto: Reforma dos banheiros da Vila do Ancião da SASC.  
Valor: R\$ 14.204,63 (quatorze mil, duzentos e quatro mil e sessenta e  
três centavos)  
Fonte de Recursos: Unidade Orçamentária 30101, Natureza de despesa  
339039, Projeto Atividade 2078, Fonte de Recursos: 0100001001.  
Data da assinatura: 07/11/2016  
Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do  
contrato.  
Signatários: Dep. João Henrique Ferreira de Alencar Pires Rebêlo -  
Secretário de Estado da Assistência Social e Cidadania - SASC  
(Contratante) e Ticiara Cristina Alves Cavalcante (Contratada).

Dep. João Henrique Ferreira de Alencar Pires Rebêlo  
Secretário de Estado da Assistência Social e Cidadania

Of. 093



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAPI

## EXTRATO DO II TERMO ADITIVO Nº 339/16AO CONTRATO Nº 338/2014

**PROCESSO:** AA.900.1.024831/16-30  
**CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, CNPJ Nº 06.553.564/0001-38.  
**CONTRATADO:** ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JOSÉ DE FREITAS – PI, CNPJ Nº 12.182.788/0001-83.  
**OBJETO:** O presente instrumento tem a finalidade de introduzir alterações no Contrato Nº 338/2014, cujo objeto é integrar a APAE DE JOSÉ DE FREITAS – PI no Sistema Único de Saúde – SUS e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, visando à garantia da atenção integral a saúde dos municípios que integram a região de saúde na qual está inserida e previamente definido entre as partes, para prestação de serviços ambulatoriais de acordo com o Processo AA.900.1.003817/14-00 do Termo de Referência – TR3 – REABILITAÇÃO, para usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, do Piauí. **Fica prorrogado o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses.**  
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 07.11.2017.  
**DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO:** 07.11.2016.  
**ACAO ORÇAMENTARIA:** 2220.  
**NATUREZA DE DESPESA:** 339039.  
**FONTE DE RECURSO:** 113.  
**SIGNATÁRIOS DO CONTRATO:** **Pelo Contratante:** FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA COSTA - Secretário de Estado da Saúde do Piauí;  
**Pela contratada:** KEYLALINEZ DE VASCONCELOS SANTANA.

## EXTRATO DO II TERMO ADITIVO Nº 340/16AO CONTRATO Nº 355/2014

**PROCESSO:** AA.900.1.024832/16-43.  
**CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, CNPJ Nº 06.553.564/0001-38.  
**CONTRATADO:** LABORATÓRIO CLÍNICO LTDA – ME, CNPJ Nº 10.591.317/000-01.  
**OBJETO:** O presente instrumento tem a finalidade de introduzir alterações no Contrato Nº 355/2014, cujo objeto é integrar a LABORCLIN no Sistema Único de Saúde – SUS e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, visando à garantia da atenção integral a saúde dos municípios que integram a região de saúde na qual está inserida e previamente definido entre as partes, para prestação de serviços ambulatoriais de acordo com o Processo AA.900.1.017455/13-08 do Termo de Referência – TR1 – APOIO DIAGNÓSTICO EM PATOLOGIA CLÍNICA, para usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, do Piauí. **Fica prorrogado o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses.**  
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 07.11.2017.  
**DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO:** 07.11.2016.  
**ACAO ORÇAMENTARIA:** 2288.  
**NATUREZA DE DESPESA:** 339039.  
**FONTE DE RECURSO:** 113.  
**SIGNATÁRIOS DO CONTRATO:** **Pelo Contratante:** FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA COSTA - Secretário de Estado da Saúde do Piauí;  
**Pela contratada:** MARIA JOSÉ MACEDO E ARAUJO.

## EXTRATO DO II TERMO ADITIVO Nº 341/16AO CONTRATO Nº 314/2014

**PROCESSO:** AA.900.1.029576/16-13.  
**CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, CNPJ Nº 06.553.564/0001-38.  
**CONTRATADO:** CEFISIO- CLINICA ESPECIALIZADA EM FISIOTERAPIA.  
**OBJETO:** O presente instrumento tem a finalidade de introduzir alterações no Contrato Nº 314/2014, cujo objeto é INTEGRAR A CEFISIO-CLINICA ESPECIALIZADA EM FISIOTERAPIA no Sistema Único de Saúde – SUS e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde na qual está inserida e previamente definido entre as partes, para prestação de serviços ambulatoriais. **Fica prorrogado o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses.**  
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 17.11.2017.  
**DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO:** 17.11.2016.  
**ACAO ORÇAMENTARIA:** 2220.  
**NATUREZA DE DESPESA:** 339039.  
**FONTE DE RECURSO:** 113.  
**SIGNATÁRIOS DO CONTRATO:** **Pelo Contratante:** FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA COSTA - Secretário de Estado da Saúde do Piauí;  
**Pela contratada:** EDILUZ NERES DA SILVA  
Of. 3050

## EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

**PROCESSO:** AA.900.1.026747/16-64  
**ESPECIE:** Termo de Contrato nº 345/16  
**CONTRATANTE:** Estado do Piauí, por intermédio da Secretária Estadual de Saúde.  
**EMPRESA SELECIONADO:** MOLNLYCKE HEALTH CARE VENDAS DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA  
**MODALIDADE:** DISPENSABILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 225/16, Art. 24, IV, da Lei 8.666/93, DEMANDA JUDICIAL EXPRESSA Nº 2013.0001.004306-6.  
**OBJETO:** Aquisição de 960 (novecentos e sessenta) unidades de CURATIVO COMPOSTO DE ESPUMA DE POLIURETANO HIDRÓFILO, FINA E FLEXÍVEL, REVESTIDA COM CAMADA MACIA DE SILICONE SUAVE ÁREA ENTRE 290 cm² E 310 cm²; 450 (quatrocentos e cinquenta) unidades de CURATIVOS ABSORVENTES, COM 05 CAMADAS E COM BORDAS, AUTO ADESIVO COM SILICONE SUAVE MICROADERÊNCIA SELETIVA, ÁREA TOTAL ENTRE 90 cm² e 110 cm²; 150 (cento e cinquenta) unidades de CURATIVOS ABSORVENTES SEMI-OCCLUSIVO COMPOSTO POR ESPUMA DE POLIURETANO, PRATA, CAMADA DE SILICONE SUAVE E CAMADA EXTERNA DE POLIURETANO, ÁREA TOTAL ENTRE 90 cm² e 110cm², para a paciente **RITA DE CÁSSIA MARIA RODRIGUES BRANDÃO.**  
**VALOR:** R\$ 140.374,50 (Cento e Quarenta Mil, Trezentos e Setenta e Quatro Reais e Cinquenta Centavos)  
**DATA DA ASSINATURA:** 09/12/2016  
**DATA DO REGISTRO:** 09/12/2016  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 170101  
**FONTE:** 100 – TESOUREO ESTADUAL.  
**SIGNATÁRIOS:** **Francisco De Assis De Oliveira Costa**, Secretário Estadual da Saúde – pela Contratante e a empresa MOLNLYCKE HEALTH CARE VENDAS DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA, representada pelo Sra. Luciana Batista Mendes - pela Contratada. Outras Informações na Comissão de Licitações da SESAPI.

Publique-se.

## EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

**PROCESSO:** AA.900.1.015082/16-29  
**ESPECIE:** Termo de Contrato nº 342/16  
**CONTRATANTE:** Estado do Piauí, por intermédio da Secretária Estadual de Saúde.  
**EMPRESA SELECIONADO:** MOLNLYCKE HEALTH CARE VENDAS DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA  
**MODALIDADE:** DISPENSABILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 190/16, Art. 24, IV, da Lei 8.666/93, DEMANDA JUDICIAL EXPRESSA NO MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2013.0001.005675-9.  
**OBJETO:** Aquisição de 360 (trezentos e sessenta) unidades de CURATIVO COMPOSTO POR UMA TELA DE POLIAMIDA ELÁSTICA, REVESTIDA DE SILICONE SUAVE, NÃO ABSORVENTE, ÁREA TORTAL EMTRE 170 CM² E 190 CM²; 540 (quinhentos e quarenta) unidades de CURATIVOS COMPOSTO POR ESPUMA DE POLIURETANO HIDRÓFILO, FINA E FLEXÍVEL, REVESTIDA COM CAMADA MACIA DE SILICONE SUAVE, ÁREA TOTAL ENTRE 290 CM² A 310 CM², 150 (cento e cinquenta) unidades de CURATIVOS ABSORVENTES SEMI-OCCLUSIVO COMPOSTO POR ESPUMA DE POLIURETANO, PRATA, CAMADA DE SILICONE SUAVE E CAMADA EXTERNA DE POLIURETANO, ÁREA TOTAL ENTRE 90 cm² e 110cm², para o paciente **JOÃO GUILHERME DA SILVA NASCIMENTO**  
**VALOR:** R\$ 98.227,50 (Noventa e Oito Mil, Duzentos e Vinte e Sete Reais e Cinquenta Centavos)  
**DATA DA ASSINATURA:** 09/12/2016  
**DATA DO REGISTRO:** 09/12/2016  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 170101  
**FONTE:** 100 – TESOUREO ESTADUAL.  
**SIGNATÁRIOS:** **Francisco De Assis De Oliveira Costa**, Secretário Estadual da Saúde – pela Contratante e a empresa MOLNLYCKE HEALTH CARE VENDAS DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA, representada pelo Sra. Luciana Batista Mendes - pela Contratada. Outras Informações na Comissão de Licitações da SESAPI.

Publique-se.

## EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

**PROCESSO:** AA.900.1.026746/16-51  
**ESPECIE:** Termo de Contrato nº 344/16  
**CONTRATANTE:** Estado do Piauí, por intermédio da Secretária Estadual de Saúde.  
**EMPRESA SELECIONADO:** MOLNLYCKE HEALTH CARE VENDAS DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA  
**MODALIDADE:** DISPENSABILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 220/16, Art. 24, IV, da Lei 8.666/93, DEMANDA JUDICIAL EXPRESSA NO PLANTÃO JUDICIAL  
**OBJETO:** Aquisição de 900 (novecentas) unidades de CURATIVO COMPOSTO DE ESPUMA DE POLIURETANO HIDRÓFILO, FINA E FLEXÍVEL, REVESTIDA COM CAMADA MACIA DE SILICONE SUAVE ÁREA ENTRE 290 cm E 310 cm; 180 (cento e oitenta) unidades de CURATIVOS ABSORVENTES, COM 05 CAMADAS E COM BORDAS, AUTO ADESIVO COM SILICONE SUAVE MICROADERÊNCIA SELETIVA, ÁREA TOTAL ENTRE 90 cm e 110 cm; 150 (cento e cinquenta) unidades de CURATIVOS ABSORVENTES SEMI-OCCLUSIVO COMPOSTO POR ESPUMA DE POLIURETANO, PRATA, CAMADA DE SILICONE SUAVE E CAMADA EXTERNA DE POLIURETANO, ÁREA TOTAL ENTRE 90 cm e 110 cm, para a paciente **FRANCISCA VALDENE DE CARVALHO CAMPOS**.  
**VALOR:** R\$ 121.472,70 (Cento e Vinte e Um Mil, Quatrocentos e Setenta e Dois Reais e Setenta Centavos)  
**DATA DA ASSINATURA:** 09/12/2016  
**DATA DO REGISTRO:** 09/12/2016  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 170101  
**FONTE:** 100 – TESOURO ESTADUAL.  
**SIGNATÁRIOS:** **Francisco De Assis De Oliveira Costa**, Secretário Estadual da Saúde – pela Contratante e a empresa MOLNLYCKE HEALTH CARE VENDAS DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA, representada pelo Sra. Luciana Batista Mendes - pela Contratada. Outras Informações na Comissão de Licitações da SESAPI.

Publique-se.

## EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

**PROCESSO:** AA.900.1.026745/16-49  
**ESPECIE:** Termo de Contrato nº 346/16  
**CONTRATANTE:** Estado do Piauí, por intermédio da Secretária Estadual de Saúde.  
**EMPRESA SELECIONADO:** MOLNLYCKE HEALTH CARE VENDAS DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA  
**MODALIDADE:** DISPENSABILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 226/16, Art. 24, IV, da Lei 8.666/93, DEMANDA JUDICIAL EXPRESSA NO PLANTÃO JUDICIAL  
**OBJETO:** Aquisição de 960 (novecentos e sessenta) unidades de CURATIVO COMPOSTO DE ESPUMA DE POLIURETANO HIDRÓFILO, FINA E FLEXÍVEL, REVESTIDA COM CAMADA MACIA DE SILICONE SUAVE ÁREA ENTRE 290 cm<sup>2</sup> E 310 cm<sup>2</sup>; 450 (quatrocentos e cinquenta) unidades de CURATIVOS ABSORVENTES, COM 05 CAMADAS E COM BORDAS, AUTO ADESIVO COM SILICONE SUAVE MICROADERÊNCIA SELETIVA, ÁREA TOTAL ENTRE 90 cm<sup>2</sup> e 110 cm<sup>2</sup>; 150 (cento e cinquenta) unidades de CURATIVOS ABSORVENTES SEMI-OCCLUSIVO COMPOSTO POR ESPUMA DE POLIURETANO, PRATA, CAMADA DE SILICONE SUAVE E CAMADA EXTERNA DE POLIURETANO, ÁREA TOTAL ENTRE 90 cm<sup>2</sup> e 110 cm<sup>2</sup>, para a paciente **ARIANA FERREIRA MOURA**.  
**VALOR:** R\$ 140.374,50 (Cento e Quarenta Mil, Trezentos e Setenta e Quatro Reais e Cinquenta Centavos)  
**DATA DA ASSINATURA:** 09/12/2016  
**DATA DO REGISTRO:** 09/12/2016  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 170101  
**FONTE:** 100 – TESOURO ESTADUAL.  
**SIGNATÁRIOS:** **Francisco De Assis De Oliveira Costa**, Secretário Estadual da Saúde – pela Contratante e a empresa MOLNLYCKE HEALTH CARE VENDAS DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA, representada pelo Sra. Luciana Batista Mendes - pela Contratada. Outras Informações na Comissão de Licitações da SESAPI.

Publique-se.

## EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

**PROCESSO:** AA.900.1.026748/16-77  
**ESPECIE:** Termo de Contrato nº 343/16  
**CONTRATANTE:** Estado do Piauí, por intermédio da Secretária Estadual de Saúde.  
**EMPRESA SELECIONADO:** MOLNLYCKE HEALTH CARE VENDAS DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA  
**MODALIDADE:** DISPENSABILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 222/16, Art. 24, IV, da Lei 8.666/93, DEMANDA JUDICIAL EXPRESSA NO PLANTÃO JUDICIAL  
**OBJETO:** Aquisição de 960 (novecentos e sessenta) unidades de CURATIVO COMPOSTO DE ESPUMA DE POLIURETANO HIDRÓFILO, FINA E FLEXÍVEL, REVESTIDA COM CAMADA MACIA DE SILICONE SUAVE ÁREA ENTRE 290 cm<sup>2</sup> E 310 cm<sup>2</sup>; 450 (quatrocentos e cinquenta) unidades de CURATIVOS ABSORVENTES, COM 05 CAMADAS E COM BORDAS, AUTO ADESIVO COM SILICONE SUAVE MICROADERÊNCIA SELETIVA, ÁREA TOTAL ENTRE 90 cm<sup>2</sup> e 110 cm<sup>2</sup>; 150 (cento e cinquenta) unidades de CURATIVOS ABSORVENTES SEMI-OCCLUSIVO COMPOSTO POR ESPUMA DE POLIURETANO, PRATA, CAMADA DE SILICONE SUAVE E CAMADA EXTERNA DE POLIURETANO, ÁREA TOTAL ENTRE 90 cm<sup>2</sup> e 110 cm<sup>2</sup>, para a paciente **ARIANA FERREIRA MOURA**.  
**VALOR:** R\$ 140.374,50 (Cento e Quarenta Mil, Trezentos e Setenta e Quatro Reais e Cinquenta Centavos)  
**DATA DA ASSINATURA:** 09/12/2016  
**DATA DO REGISTRO:** 09/12/2016  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 170101  
**FONTE:** 100 – TESOURO ESTADUAL.  
**SIGNATÁRIOS:** **Francisco De Assis De Oliveira Costa**, Secretário Estadual da Saúde – pela Contratante e a empresa MOLNLYCKE HEALTH CARE VENDAS DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA, representada pelo Sra. Luciana Batista Mendes - pela Contratada. Outras Informações na Comissão de Licitações da SESAPI.

Publique-se.

**FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA COSTA**  
Secretário de Estado da Saúde do Piauí

Of. 3082

## EXTRATO DE JUSTIFICATIVA/RATIFICAÇÃO

**PROCESSO:** AA.900.1.026938/16-59  
**ESPECIE:** Termo de Contrato nº 337/16  
**CONTRATANTE:** Estado do Piauí, por intermédio da Secretária Estadual de Saúde.  
**EMPRESA SELECIONADO:** HOSPITAL SÃO MARCOS – ASSOSSIAÇÃO DE COMBATE AO CÂNCER  
**MODALIDADE:** Art. 24, IV, da Lei 8.666/93, DEMANDA JUDICIAL EXPRESSA NO MANDADO DE SEGURANÇA Nº **0023530-67.2016.8.18.0140 DE 16/09/2016**.  
**OBJETO:** Aquisição de 01 (uma) CITORREDUÇÃO CIRÚRGICA COM QUIMIOTERAPIA HIPERTÉRMICA INTRAPERITONEAL, para o paciente **FRANCISCO ALVES DE LIMA**.  
**VALOR:** R\$ 115.246,31 (Cento e Quinze Mil, Duzentos e Quarenta e Seis Reais e Trinta e Um Centavos)  
**DATA DA ASSINATURA:** 05/12/2016  
**DATA DO REGISTRO:** 05/12/2016  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 170101  
**FONTE:** 100 – TESOURO ESTADUAL.  
**SIGNATÁRIOS:** **Francisco De Assis De Oliveira Costa**, Secretário Estadual da Saúde – pela Contratante e a empresa HOSPITAL SÃO MARCOS – ASSOSSIAÇÃO DE COMBATE AO CÂNCER, representada pelo Sr. Gustavo Antonio Barbosa de Almeida - pela Contratada. Outras Informações na Comissão de Licitações da SESAPI.

Publique-se.

**FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA COSTA**  
Secretário de Estado da Saúde do Piauí

Of. 3053



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL – SDR  
GABINETE DO SECRETÁRIO

### EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DO CONTRATO Nº 067/2016

**Contratante:** Secretaria Estadual do Desenvolvimento Rural - SDR  
CNPJ 06.553.572/0001-84

**Contratada:** Empresa AGROPET Produtos Veterinários Ltda ME.  
CNPJ 17.828.835/0001-37

**Resumo do Objeto:** Retificação do Texto do Extrato publicado no Diário Oficial do Estado – DOE 225 de 05 de dezembro de 2016.

**Onde se lê:** Natureza da Despesa: 44.90.52

**Leia-se:** Natureza da Despesa: **44.90.52, 44.90.30 e 33.90.30**

**Francisco das Chagas Limma**  
Secretário do Desenvolvimento Rural

**Of. 561**

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 64/2016

**Nº DO CONTRATO:** 064/2016

**FUNDAMENTO LEGAL:** Aquisição de condicionadores de ar.

**CONCEDENTE:** Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural – SDR. / CNPJ: 06.553.572/001-84.

**CONTRATADA:** Edimilson Alves Barbosa & CIA LTDA / CNPJ: 10.742.806/0001-09.

#### OBJETO:

· A aquisição de condicionadores de ar tipo SPLIT HI-AL com seguintes características-capacidade de refrigeração de 12.000 BTU/h, conforme especificações no Termo de Referência – Anexo I deste edital  
· São partes integrantes deste contrato: a proposta Comercial da Contratada bem como o Termo de Referência – Anexo I do edital do Pregão Presencial nº 002/2016.

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 10/11/2016

**VALOR GLOBAL (R\$):** 12.174,00 (doze mil cento e setenta e quatro reais).

**AÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 150.101

**NATUREZA DE DESPESA:** 449052

**FONTE DE RECURSOS:** 100/110

**SIGNATÁRIOS DO CONTRATO:** CONTRATANTE: Francisco das Chagas Limma /CONTRATADO: Edimilson Alves Barbosa & CIA LTDA.

**Francisco das Chagas Limma**  
Secretário do Desenvolvimento Rural

**Of. 1530**

### EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 07/2016 AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 017/2016

**Contratante:** Secretaria Estadual do Desenvolvimento Rural-SDR  
CNPJ 06.553.572/0001-84

**Contratada:** Prefeitura Municipal de Juazeiro do Piauí  
CNPJ 01.612.582/0001-20

**Resumo do Objeto do Apostilamento:** O presente Termo de Apostilamento de Fonte de Recursos objetiva a modificação unilateral do Termo de Convênio, registrado e publicado através do nº 73 de 19 de abril de 2016, por parte da Administração, visando **acrescentar** à

Fonte de Recursos, a fonte **117**, passando a ser **100 e 117**, na Cláusula Segunda – Dos Recursos Financeiros.

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas no Contrato e Aditivos, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

**Francisco das Chagas Limma**  
Secretário do Desenvolvimento Rural

**Of. 558**

### EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 03/2016 AO CONTRATO Nº 064/2013

**Contratante:** Secretaria Estadual do Desenvolvimento Rural-SDR  
CNPJ 06.553.572/0001-84

**Contratada:** Empresa PATROL – Indústria Comércio e Construção LTDA.

CNPJ 06.119.304/0001-59

**Resumo do Objeto do Apostilamento:** O presente Termo de Apostilamento de Fonte de Recursos objetiva a modificação unilateral do Contrato, registrado e publicado no Diário Oficial da União – DOU, através do nº 219 de 11 de novembro de 2013, por parte da Administração, visando **acrescentar** à Fonte de Recursos, as fontes **011003289 e 0120993289, passando a ser 0100993289, 011003289 e 0120993289**, na Cláusula Sétima – Da Origem dos Recursos Financeiros e da Dotação Orçamentária.

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas no Contrato e Aditivo, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

**Francisco das Chagas Limma**  
Secretário do Desenvolvimento Rural

**Of. 559**



### EXTRATO DE ADESAO - TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 03/2016

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2016 – PMP-PI

**Acordo de Cooperação Técnica nº 03/2016 – PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA E COMPANHIA ADMINISTRADORA DA ZONA DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO DE PARNAÍBA (PI);**

**OBJETO:** Adesão ao Processo de Registro de Preços – Pregão Presencial nº 044/2016, que tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS, pelo período de 12 (doze) meses, para eventual

Contratação de empresa para aquisição de Passagens Aéreas e pacotes de viagens conforme especificado no anexo I, visando atender às necessidades da Companhia Administradora da Zona de Processamento de Exportação de Parnaíba (PI)

**ITENS REQUERIDOS:** Aquisição de Passagens Aéreas e Pacotes de Viagens.

**FINALIDADE:** Adesão ao SRP do município de Parnaíba-PI, na condição de Carona- possibilidade Jurídica, visando a otimização das contratações da recorrente, de natureza provisória.

**Of. 187**



## EXTRATO DO CONTRATO 93/2016

FIRMA: Bauminas Química N/NE Ltda.  
C.N.P.J.: 23.647.365/0008-84.  
OBJETO: Fornecimento de 240t (duzentos e quarenta toneladas) de ácido fluorsilícico (H2SIF6), para serem utilizados nas ETA's de Teresina e de algumas Cidades do Estado do Piauí.  
VALOR GLOBAL: R\$ 480.468,00 (quatrocentos e oitenta mil, quatrocentos e sessenta e oito reais).  
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**RAIMUNDO NONATO FARIAS TRIGO**  
Diretor Presidente

## EXTRATO DO CONTRATO 74/2016

FIRMA: Embarque Turismo Ltda.  
C.N.P.J.: 00.804.304/0001-01.  
OBJETO: Prestação de serviço de reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas.  
VALOR MENSAL: R\$ 37.805,76 (trinta e sete mil, oitocentos e cinco reais e setenta e seis centavos).  
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**RAIMUNDO NONATO FARIAS TRIGO**  
Diretor Presidente

## EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 24-D/2016 AO CONTRATO 047-A/2014

FIRMA: Ibi Engenharia Consultiva S/S.  
C.N.P.J.: 00.392.460/0001-02.  
OBJETO: Prorrogação do prazo de execução por mais 253 (duzentos e cinquenta e três) dias e do prazo de vigência por mais 263 (duzentos e sessenta e três) dias.  
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**RAIMUNDO NONATO FARIAS TRIGO**  
Diretor Presidente

## EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 42-B/2016 AO CONTRATO 75/2012

FIRMA: A & E Equipamentos e Serviços Ltda.  
C.N.P.J.: 04.124.583/0001-13.  
OBJETO: Prorrogação do prazo de execução por mais 180 (cento e oitenta) dias e do prazo de vigência por mais 240 (duzentos e quarenta) dias.  
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**RAIMUNDO NONATO FARIAS TRIGO**  
Diretor Presidente

## EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 53-A/2016 AO CONTRATO 31/2016

FIRMA: Saint Gobain Canalização Ltda.  
C.N.P.J.: 28.672.087/0001-62.  
OBJETO: Prorrogação do prazo de execução por mais 90 (noventa) dias e do prazo de vigência por mais 90 (noventa) dias.  
FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

**RAIMUNDO NONATO FARIAS TRIGO**  
Diretor Presidente

## EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 55/2016 AO CONTRATO 010/2015

FIRMA: Construtora Construnova Ltda.  
C.N.P.J.: 63.347.280/0001-29.  
OBJETO: Prorrogação do prazo de execução por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.  
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**RAIMUNDO NONATO FARIAS TRIGO**  
Diretor Presidente

## EXTRATO DO CONTRATO 98/2016

FIRMA: Pollyquímica Ltda.  
C.N.P.J.: 05.502.723/0001-02.  
OBJETO: Aquisição de 32.000 kg (trinta e dois mil quilos) de hidróxido de sódio líquido.  
VALOR GLOBAL: R\$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais).  
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**RAIMUNDO NONATO FARIAS TRIGO**  
Diretor Presidente

Of. 1193



## EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO PJU/046/2016

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº 1788/16 – vol.2º

**OBJETO** a inclusão de nova dotação orçamentária, contemplado com recursos do Programa de Financiamento DPL II, Fonte de Recursos 17 – Operação de Crédito Externa, Natureza da Despesa 44.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, ao Contrato PJU nº 046-2016, pertinente à Execução dos Serviços de Pavimentação Asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ, de Ruas e Avenidas no centro urbano do Município de Milton Brandão, com extensão de 4,240 km e área de 26.150,00m².

**VIGÊNCIA:** 36 meses.

**DATA DO ADITIVO:** 07 de dezembro de 2016.

**VALOR GLOBAL:** 1.845.325,31 (um milhão, oitocentos e quarenta e cinco mil, trezentos e vinte e cinco reais e trinta e um centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Fonte de Recurso - Código 00 – Recursos Ordinários e 16 – OP. de Crédito Interna; Projeto / Atividade – 46201.26782201.066 – Restauração, Pavimentação, Implantação de Rodovias e Mobilidade Urbana; Natureza da Despesa – 4.4.90.51 - Obras e Instalações.

**CONTRATANTE:** DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGENS/ DER/PI. CNPJ: 06.535.751/0001-99.

**CONTRATADA:** PAC ENGENHARIA LTDA. CNPJ: 09.020.353/0001-28.

**ASSINATURAS:** Eng.º José de Araújo Dias (Diretor Geral do DER/PI) e Francisco Leonardo de Carvalho Mendes (Representante Legal/Pac Engenharia Ltda).

Eng.º José de Araújo Dias  
Diretor Geral do DER/PI

Of. 246



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO PIAUÍ - FAPEPI



**EXTRATO DO TERMO DE CONCESSÃO E ACEITAÇÃO DO PROGRAMA DE PESQUISA PARA O SUS: GESTÃO COMPARTILHADA EM SAÚDE (PPSUS) N° 32**

**CONCEDENTE:** FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO PIAUÍ – FAPEPI

**Coordenador:** EMANUEL LINDEMBERG SILVA ALBUQUERQUE

**OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo, Apoiar a execução de projetos de pesquisa que promovam a formação e a melhoria da qualidade de atenção à saúde no estado do Piauí no contexto do Sistema Único de Saúde (SUS), representando significativa contribuição para o desenvolvimento da CT&IS no estado do Piauí.

**DO VALOR DO RECURSO:** O valor da bolsa objeto do presente Termo é de R\$ 20.280,00

(vinte mil, duzentos e oitenta reais), pagos em até 02 (duas) parcelas, em conformidade com o plano de trabalho do projeto de pesquisa e do convênio nº siconv 820967/2015. E de acordo com as disponibilidades financeiras do tesouro estadual.

**PRAZO DE VIGÊNCIA DO RECURSO:** O presente Termo terá vigência de até 24 (vinte e quatro) meses, a contar da assinatura deste ajuste.

**DATADA ASSINATURA:** 06/12/2016

**SIGNATÁRIOS:** EMANUEL LINDEMBERG SILVA ALBUQUERQUE (COORDENADOR) e FRANCISCO GUEDES ALCOFORADO FILHO (PRESIDENTE DA FAPEPI)

**EXTRATO DO TERMO DE CONCESSÃO E ACEITAÇÃO DO PROGRAMA DE PESQUISA PARA O SUS: GESTÃO COMPARTILHADA EM SAÚDE (PPSUS) N° 33**

**CONCEDENTE:** FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO PIAUÍ – FAPEPI

**COORDENADOR:** MARCELO DE CARVALHO FILGUEIRAS

**OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo, Apoiar a execução de projetos de pesquisa que promovam a formação e a melhoria da qualidade de atenção à saúde no estado do Piauí no contexto do Sistema Único de Saúde (SUS), representando significativa contribuição para o desenvolvimento DO VALOR DA RECURSO: O valor da bolsa objeto do presente Termo é de R\$ 20.043,00

Vinte ml e quarenta e três reais), que será pago em parcelas mensais, em conformidade com o Plano de Trabalho do projeto de pesquisa do doutorado e de acordo com as disponibilidades financeiras do Tesouro Estadual.

**PRAZO DE VIGÊNCIA DO RECURSO:** A bolsa objeto deste Termo terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura deste ajuste, não podendo ultrapassar o prazo-limite de 48 (quarenta e oito) meses, tudo em conformidade com o Plano de Trabalho do doutorado a ser desenvolvido pelo (a) bolsista, durante as atividades de pós-graduação.

**DATADA ASSINATURA:** 06/12/2016

**SIGNATÁRIOS:** MARCELO DE CARVALHO FILGUEIRAS (COORDENADOR) e FÉLIX FERNANDO RAPOSO FILHO (PRESIDENTE DA FAPEPI)

Of. 416



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

**EXTRATO DE CONVENIO 040/2016**

**OBJETO:** CONSULTORIA APLICADA A UMA GESTÃO EMPREENDEDORA DAS CIDADES, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DE ESTRATÉGIAS PRODUTIVAS E SUSTENTÁVEIS NOS MUNICÍPIOS.

**CONCEDENTE:** SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES, CNPJ: 08.767.094/0001-30.

**VALOR:** R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais)

**CONVENENTE:** FUNDAÇÃO MADRE JULIANA,

**CNPJ:** 05.127.511/0001-92.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 365 DIAS

**VIGÊNCIA:** ATÉ 07 DE DEZEMBRO DE 2017

**CONVENIO N°:** 40/2016

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** AA.310.1.001699/16-08

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 45111.04.122.21 Projeto de Atividade 1053; Natureza de despesa: 335041 e Fonte de Recurso 00.

**DATA DE ASSINATURA:** 07/12/2016

**SIGNATÁRIOS:** Fábio Henrique Mendonça Xavier de Oliveira – Concedente e Fundação Madre Juliana - Convenente

FÁBIO HENRIQUE MENDONÇA XAVIER DE OLIVEIRA

Secretário de Estado das Cidades

Of. 54

**EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2016**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 001481/16.**

**ESPÉCIE:** 1º Termo Aditivo ao Contrato nº. 030/2016, celebrado entre a Secretaria das Cidades CNPJ: 08.767.094/0001-30 e a empresa A.A DOS SANTOS NETO. CNPJ: 20.927.442/0001-95. **OBJETO:** Aditivo de prorrogação de prazo e valor ao contrato firmado entre as partes. **VALOR:** R\$ 206.783,17 (duzentos e seis mil, setecentos e oitenta e três reais e dezesseis centavos), correspondente a 25,00%. **PRAZOS:** prorrogação da vigência por 90 dias. **ORÇAMENTO/RECURSO:** Projeto Atividade – 1054; Natureza da despesa - 449051; Fonte de Recurso 00/17. **DATADA ASSINATURA:** 05/12/2016. **SIGNATÁRIOS:** Fábio Henrique Mendonça Xavier de Oliveira – Secid. Aprígio Antônio dos Santos Neto - A.A dos Santos Neto.

**EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 068/2016**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 001501/16.**

**ESPÉCIE:** 1º Termo Aditivo ao Contrato nº. 068/2016, celebrado entre a Secretaria das Cidades CNPJ: 08.767.094/0001-30 e a empresa CONSTRUTORA REALIZA LTDA. CNPJ: 12.062.576/0001-62. **OBJETO:** Aditivo de valor ao contrato firmado entre as partes. **VALOR:** R\$ 113.302,29 (cento e treze mil, trezentos e dois reais e vinte e nove centavos), correspondente a 22,82%. **ORÇAMENTO/RECURSO:** Projeto Atividade – 1059; Natureza da despesa - 449051; Fonte de Recurso 00/17. **DATADA ASSINATURA:** 11/11/2016. **SIGNATÁRIOS:** Fábio Henrique Mendonça Xavier de Oliveira – Secid. Alcenor de Carvalho Miranda - Construtora Realiza Ltda.

Of. 294



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES PÚBLICOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2016	
Contratante	Companhia Metropolitana de Transp. Públicos - CMTMP CNPJ.: 34.9720.075/0001-56
Contratado	Comercio e Locadora Poty Ltda - EPP CNPJ.: 00.437.813/0001-00
Resumo do Objeto do Aditivo	Contrato nº 004/2016, que tem como objeto a prestação de serviços de locação de veículo, observando-se o contido no Processo Administrativo nº AA.002.1.016719/15-29
Prazo de Vigência	Até 01/12/2017
Prazo de Execução	01.12.2016 a 01.12.2017
Data de assinatura do aditivo	-
Valor global	R\$ 40.080,00
Ação orçamentária	46202.04122902.053
Natureza da despesa	3390.39
Fonte de Recursos	0100001001
Signatários do contrato	Pela Contratante: Engº. Antônio Luiz C. Sobral CPF.: 183.762.313-91
	Pela Contratada: João Mendes da Silva Neto RG.: 52352935 - SSP/MA

Antônio Luiz C. Sobral  
Diretor-Presidente/CMTMP

Of. 266



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAPI  
HOSPITAL REGIONAL CHAGAS RODRIGUES

## AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2016

O Hospital Regional Chagas Rodrigues por intermédio da Presidente da CPL designada pela Portaria de Nº. 003/2016, de 01 de janeiro de 2016 torna público aos interessados que a licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 017/2016**, do tipo menor preço por **ITEM**, para aquisição de MATERIAL DE LABORATORIO conforme especificações constantes do Edital e seus anexos, cuja abertura ocorrerá no dia **22/12/2016**, às **14:00h** na Sala de Reunião da CPL do HRCR. O Edital estará à disposição dos interessados na Avenida Dr. Pádua Mendes, nº 300 Centro, em Piri-piri (PI) das 8:00h às 13:00h. Maiores informações na CPL/HRCR, Fone (86) 3276-3362 e 3276-1325, e-mail: [licitacaohrcrpiripiri@yahoo.com.br](mailto:licitacaohrcrpiripiri@yahoo.com.br).

**Washington Carlos da Costa Araújo**  
**Pregoeiro**

## AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2016

O Hospital Regional Chagas Rodrigues por intermédio da Presidente da CPL designada pela Portaria de Nº. 003/2016, de 01 de janeiro de 2016 torna público aos interessados que a licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 018/2016**, do tipo menor preço por **LOTE**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EXAMES HISTOPATOLÓGICOS, LABORATORIAIS E DE IMAGENS** conforme especificações constantes do Edital e seus anexos, cuja abertura ocorrerá no dia **22/12/2016**, às **16:00h** na Sala de Reunião da CPL do HRCR. O Edital estará à disposição dos interessados na Avenida Dr. Pádua Mendes, nº 300 Centro, em Piri-piri (PI) das 8:00h às 13:00h. Maiores informações na CPL/HRCR, Fone (86) 3276-3362 e 3276-1325, e-mail: [licitacaohrcrpiripiri@yahoo.com.br](mailto:licitacaohrcrpiripiri@yahoo.com.br).

**Washington Carlos da Costa Araújo**  
**Pregoeiro**

## AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2016

O Hospital Regional Chagas Rodrigues por intermédio da Presidente da CPL designada pela Portaria de Nº. 003/2016, de 01 de janeiro de 2016 torna público aos interessados que a licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 019/2016**, do tipo menor preço por **ITEM**, para aquisição de **FIOS CIRÚRGICOS** conforme especificações constantes do Edital e seus anexos, cuja abertura ocorrerá no dia **23/12/2016**, às **14:00h** na Sala de Reunião da CPL do HRCR. O Edital estará à disposição dos interessados na Avenida Dr. Pádua Mendes, nº 300 Centro, em Piri-piri (PI) das 8:00h às 13:00h. Maiores informações na CPL/HRCR, Fone (86) 3276-3362 e 3276-1325, e-mail: [licitacaohrcrpiripiri@yahoo.com.br](mailto:licitacaohrcrpiripiri@yahoo.com.br).

**Washington Carlos da Costa Araújo**  
**Pregoeiro**

## AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2016

O Hospital Regional Chagas Rodrigues por intermédio da Presidente da CPL designada pela Portaria de Nº. 003/2016, de 01 de janeiro de 2016 torna público aos interessados que a licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 020/2016**, do tipo menor preço por **ITEM**, para aquisição de MATERIAL (HIGIENIZAÇÃO HOSPITALAR) conforme especificações constantes do Edital e seus anexos, cuja abertura ocorrerá no dia **23/12/2016**, às **16:00h** na Sala de Reunião da CPL do HRCR. O Edital estará à disposição dos interessados na Avenida Dr. Pádua Mendes, nº 300 Centro, em Piri-piri (PI) das 8:00h às 13:00h. Maiores informações na CPL/HRCR, Fone (86) 3276-3362 e 3276-1325, e-mail: [licitacaohrcrpiripiri@yahoo.com.br](mailto:licitacaohrcrpiripiri@yahoo.com.br).

**Washington Carlos da Costa Araújo**  
**Pregoeiro**

## AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2016

O Hospital Regional Chagas Rodrigues por intermédio da Presidente da CPL designada pela Portaria de Nº. 003/2016, de 01 de janeiro de 2016 torna público aos interessados que a licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 021/2016**, do tipo menor preço por **ITEM**, para aquisição de PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO conforme especificações constantes

do Edital e seus anexos, cuja abertura ocorrerá no dia **28/12/2016**, às **14:00h** na Sala de Reunião da CPL do HRCR. O Edital estará à disposição dos interessados na Avenida Dr. Pádua Mendes, nº 300 Centro, em Piri-piri (PI) das 8:00h às 13:00h. Maiores informações na CPL/HRCR, Fone (86) 3276-3362 e 3276-1325, e-mail: [licitacaohrcrpiripiri@yahoo.com.br](mailto:licitacaohrcrpiripiri@yahoo.com.br).

**Washington Carlos da Costa Araújo**  
**Pregoeiro**  
**Of. 274**



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAPI  
HOSPITAL REGIONAL TIBÉRIO NUNES

## AVISOS DE LICITAÇÕES PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2016

Objeto: Aquisição de Equipamentos e insumos de informática, conforme termo de referencia. Tipo: Menor Preço. Adjudicação por Item. Data de Abertura: 21/12/2016 às 08:30h. Local: Sala de Reunião do anexo do HRTN. Rua Gabriel Ferreira, S/N Manguinha, CEP: 64.800-000, Manguinha, Floriano-PI. Informações na CPL/HRTN, Fone (89) 3522-1323.

Floriano (PI), 12 de dezembro de 2016.

**Edilza Porto Mousinho de Moraes Pereira**  
**Pregoeira-HRTN**

**FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA COSTA**  
**Secretário de Estado da Saúde do Piauí**

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2016

Objeto: Aquisição de Equipamentos e instrumentais para neurocirurgia, conforme termo de referencia. Tipo: Menor Preço. Adjudicação por lote. Data de Abertura: 21/12/2016 às 14:30h. Local: Sala de Reunião do anexo do HRTN. Rua Gabriel Ferreira, S/N Manguinha, CEP: 64.800-000, Manguinha, Floriano-PI. Informações na CPL/HRTN, Fone (89) 3522-1323.

Floriano (PI), 12 de dezembro de 2016.

**Edilza Porto Mousinho de Moraes Pereira**  
**Pregoeira-HRTN**

**FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA COSTA**  
**Secretário de Estado da Saúde do Piauí**

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2016

Objeto: Aquisição de radiologia com emissão de laudos de tomografias, conforme termo de referencia. Tipo: Menor Preço. Adjudicação por global. Data de Abertura: 22/12/2016 às 08:30h. Local: Sala de Reunião do anexo do HRTN. Rua Gabriel Ferreira, S/N Manguinha, CEP: 64.800-000, Manguinha, Floriano-PI. Informações na CPL/HRTN, Fone (89) 3522-1323.

Floriano (PI), 12 de dezembro de 2016.

**Edilza Porto Mousinho de Moraes Pereira**  
**Pregoeira-HRTN**

**FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA COSTA**  
**Secretário de Estado da Saúde do Piauí**

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2016

Objeto: Aquisição de telemedicina, com atendimentos Urgência / emergência; visita horizontal diária na UTI e discussões de temas médicos, Enfermagem e protocolos assistenciais, conforme termo de referencia. Tipo: Menor Preço. Adjudicação global. Data de Abertura: 22/12/2016 às 14:30h. Local: Sala de Reunião do anexo do HRTN. Rua Gabriel Ferreira, S/N Manguinha, CEP: 64.800-000, Manguinha, Floriano-PI. Informações na CPL/HRTN, Fone (89) 3522-1323.

Floriano (PI), 12 de dezembro de 2016.

**Edilza Porto Mousinho de Moraes Pereira**  
**Pregoeira-HRTN**

**FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA COSTA**  
**Secretário de Estado da Saúde do Piauí**

**Of. 131**



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAPI  
HOSPITAL REGIONAL TIBÉRIO NUNES

O Hospital Regional Tibério Nunes vem ratificar as publicações abaixo:

**Dispensa de licitação nº378/2016 – Processo nº383/2016**

**Empresa:** Walter Bucar Barjud-Eirelli **Objeto:** Serviços de exames oftalmológicos **Valor:** 4.680,00.

**Fundamentação:** Art.24, inc. IV da Lei 8.666/93.

**Dispensa de licitação nº375/2016 – Processo nº386/2016**

**Empresa:** J L Gases Comércio e transporte LTDA

**Objeto:** Aquisição de material de reposição p/ oxigenoterapia

**Valor:** 4.116,00.

**Fundamentação:** Art.24, inc. IV da Lei 8.666/93.

**Inexigibilidade de licitação nº350/2016 – Processo nº356/2016**

**Empresa:** Alencar Auto **Objeto:** Aquisição de peças p/ manutenção da ambulância **Valor:** 9.568,87.

**Fundamentação:** Art.25, caput da Lei 8.666/93

**Inexigibilidade de licitação nº351/2016 – Processo nº357/2016**

**Empresa:** Alencar Auto **Objeto:** serviços de manutenção da ambulância **Valor:** 1.250,00.

**Fundamentação:** Art.25, caput da Lei 8.666/93

**Inexigibilidade de licitação nº366/2016 – Processo nº374/2016**

**Empresa:** Agespisa **Objeto:** Serviços de abastecimento de água

**Valor:** 194,55. **Fundamentação:** Art.25, caput da Lei 8.666/93

**Inexigibilidade de licitação nº365/2016 – Processo nº373/2016**

**Empresa:** Biosíntese **Objeto:** aquisição de material de órtese e prótese.

**Valor:** 6.221,87. **Fundamentação:** Art.25, caput da Lei 8.666/93.

### Of. 130



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ  
HOSPITAL GETÚLIO VARGAS



### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

**Processo Administrativo:** nº 5980/2016

**Contratante:** Hospital Getúlio Vargas

**Contratada:** GE HEALTHCARE BARUERI DO BRASIL COM. SERV. EQ. HOSP.

**Objeto:** Aquisição de Peças para Equipamentos de Raio-X

**Fundamento Legal:** Lei nº 8.666/93, art. 25 I

**Valor:** R\$ 13.312,05 (treze mil trezentos e doze reais e cinco centavos)

**Fonte de Recursos:** 113-SUS - Hospital Getúlio Vargas.

### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**Processo Administrativo:** nº 5067/2016.

**Contratante:** Hospital Getúlio Vargas.

**Objeto:** Aquisição de Fornecimento de Materiais para Diálise Peritoneal.

**Contratado:** TECNIQUIMICA - J. NERVAL DE SOUSA

**Valor:** R\$ 166.680,42 (cento sessenta e seis mil seiscentos e oitenta reais e quarenta e dois centavos)

**Fundamento Legal:** Lei nº 8.666/93, art. 24, IV.

**Fonte de Recursos:** 113-SUS – Hospital Getúlio Vargas.

Gabinete da Diretoria Geral do Hospital Getúlio Vargas em Teresina/PI, 07 de dezembro de 2016.

**Dra. Clara Francisca dos Santos Leal**  
Diretora Geral/HGV

**Clarice Mauriz Lira**  
Pres. da Comissão de Licitação/HGV.

Of. 979

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DO PIAUÍ

#### AVISO DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº022/2016

A Prefeitura Municipal de Monte Alegre (PI) avisa aos interessados que fará realizar às 08h00min do dia 22 de dezembro de 2016, a abertura do Pregão Presencial Nº 022/2016, que tem como objeto a aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar e gêneros alimentícios para as demais secretarias. Fonte de Recurso: fpm, pnae, fms, fme, icms, fmas, cofinanciamento, recursos próprios, outros. Maiores informação e edital poderá ser obtido na sede da Prefeitura Municipal de Monte Alegre, localizado na Rua Demerval Lobão 03, centro das 08:00 às 13:00 Fone (89) 3577-1260.

Monte Alegre do Piauí, 09 de dezembro de 2016.

**RAILANE CARVALHO ANSELMO**  
Presidente da CPL

### PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES-PI

#### AVISO DE LICITAÇÃO

#### CARTA CONVITE Nº 006/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2016. A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da Prefeitura Municipal de Ribeiro Gonçalves, CNPJ: 06.728.240/0001-93, sito à Rua Landri Sales, 340 – Centro - Ribeiro Gonçalves (PI), através da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar licitação na modalidade CARTA CONVITE, com julgamento de MENOR PREÇO GLOBAL, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE 03 (TRÊS) SALAS DE AULA NA ESCOLA DO POVOADO GALIOTA NO MUNICÍPIO DE RIBEIRO GONÇALVES - PI. Com Recursos do FUNDEB 40% e Próprios do Município. A licitação será realizada às 10:00 (dez) horas do dia 16 de Dezembro de 2016, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Ribeiro Gonçalves – PI. conforme faculta a Lei nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações subsequentes e legislação correlata e demais exigências deste Edital.

Ribeiro Gonçalves (PI), 09 de Dezembro de 2016.

**GUTEMBERG DE ARÚJO LEAL**  
Presidente da CPL

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 028/2016. A Comissão Permanente de Licitação – CPL, através de seu Pregoeiro torna público que realizará a abertura do Edital de Pregão Presencial abaixo citado, na conformidade da Lei 8.666/93, Lei 10.520/2002 e da Lei Complementar 123/2006, bem como se coloca à disposição dos interessados para prestar quaisquer esclarecimentos a respeito do certame licitatório. Processo Administrativo nº 028/2016. Pregão Presencial nº. 012/2016. Objeto da licitação: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL E DE SUAS SECRETARIAS E/OU PRESTADORES DE SERVIÇOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES (PI) – EXERCÍCIO 2016, COM FORNECEDORES NAS CIDADES DE RIBEIRO GONÇALVES – PI E FLORIANO - PI E FLORIANO – PI. Tipo de Licitação: Menor preço. Regime de Execução: Empreitada Global. Suporte Legal: Normas gerais da Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto nº. 003/2013 de 21 de Janeiro de 2013. Fonte de Recursos: Orçamento Geral do Município. Data da Abertura: 22 de Dezembro de 2016. Hora da Abertura: 09h e 30 min. Local: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal. Valor Previsto: 2.000.000,00 (dois milhões de reais). Retirada do Edital: O edital se encontra disponível no site do Tribunal de Contas do Estado do Piauí e na sede da Prefeitura Municipal de Ribeiro Gonçalves – PI. Telefone pra contato nº (89) 3567-1394.

Ribeiro Gonçalves (PI), 09 de Dezembro de 2016.

**MARIANEIDE GIRÃO RUFINO DE CARVALHO**  
Pregoeiro da CPL

P. P. 21387



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ UESPI  
GABINETE DA REITORIA



## ERRATA:PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13854/2016

Conforme publicação do Quinto Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviço por Tempo Determinado, publicado no DOE nº 225 do dia 5 de dezembro de 2016, pag. 30.

**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – FUESPI. **CONTRATADO** PROFESSOR EDINALDO GOMES DE SOUSA.

**ONDE SE LÊ:** Vigência: Finalizando-se em 31 de dezembro de 2017. **LEIA-SE:** Vigência: Finalizando-se em 28 de fevereiro de 2017 **INFORMAÇÕES:** PRAD/DST/FUESPI.

## ERRATA:PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15032016

Conforme publicação do Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviço por Tempo Determinado, publicado no DOE nº 226 do dia 6 de dezembro de 2016, pag. 25.

**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – FUESPI. **CONTRATADA** PROFESSORA TAMARA DOS SANTOS LIMA.

**ONDE SE LÊ:** PROFESSORA EDIANE SILVA LIMA. **LEIA-SE:** PROFESSORA TAMARA DOS SANTOS LIMA. **INFORMAÇÕES:** PRAD/DST/FUESPI.

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº13145/2016.

**ATO:** QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO.

**CONTRATANTE** FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – FUESPI.

**CONTRATADA** PROFESSORA CLEA MARIA MACHADO DE ALENCAR (lotada no Campus Clóvis Moura em Teresina/PI). **CLÁUSULA PRIMEIRA:**

**DO OBJETO:** Fica prorrogada a vigência do Termo de Contrato, a partir de 01 de janeiro de 2017, finalizando-se em 31 de dezembro de 2017. **FONTE DE RECURSO:** 10 - DO TESOURO. **CLÁUSULA SEGUNDA: DA**

**RATIFICAÇÃO:** Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato original. **DATA DA ASSINATURA:** 04/11/2016. **SIGNATÁRIOS:** RAIMUNDO ISIDIO DE SOUSA e PROFESSORA CLEA MARIA MACHADO DE ALENCAR.

**INFORMAÇÕES:** PRAD/DST/FUESPI.

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº13311/2016.

**ATO:** QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO.

**CONTRATANTE** FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – FUESPI.

**CONTRATADO:** PROFESSOR FRANCISCO DE SOUSA VIEIRA FILHO (lotado no Campus Clóvis Moura em Teresina/PI). **CLÁUSULA PRIMEIRA:**

**DO OBJETO:** Fica prorrogada a vigência do Termo de Contrato, a partir de 01 de janeiro de 2017, finalizando-se em 31 de dezembro de 2017. **FONTE DE RECURSO:** 10 - DO TESOURO. **CLÁUSULA SEGUNDA: DA**

**RATIFICAÇÃO:** Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato original. **DATA DA ASSINATURA:** 01/11/2016. **SIGNATÁRIOS:** RAIMUNDO ISIDIO DE SOUSA e PROFESSOR FRANCISCO DE SOUSA VIEIRA FILHO.

**INFORMAÇÕES:** PRAD/DST/FUESPI.

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº13316/2016.

**ATO:** SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO.

**CONTRATANTE** FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – FUESPI.

**CONTRATADO:** PROFESSOR THIAGO ANASTÁCIO CARCARO (lotado no Campus Clóvis Moura em Teresina/PI). **CLÁUSULA PRIMEIRA:**

**DO OBJETO:** Fica prorrogada a vigência do Termo de Contrato, a partir de 01 de janeiro de 2017, finalizando-se em 31 de dezembro de 2017. **FONTE DE RECURSO:** 10 - DO TESOURO. **CLÁUSULA SEGUNDA: DA**

**RATIFICAÇÃO:** Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato original. **DATA DA ASSINATURA:** 01/11/2016. **SIGNATÁRIOS:** RAIMUNDO ISIDIO DE SOUSA e PROFESSOR THIAGO ANASTÁCIO CARCARO.

**INFORMAÇÕES:** PRAD/DST/FUESPI.

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº13419/2016.

**ATO:** SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO.

**CONTRATANTE** FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – FUESPI.

**CONTRATADO:** PROFESSOR EULLER MARTINS PAIVA (lotado no Campus Clóvis Moura em Teresina/PI). **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:** Fica prorrogada a vigência do Termo de Contrato, a partir de 01 de janeiro de 2017, finalizando-se em 31 de dezembro de 2017. **FONTE DE RECURSO:** 10 - DO TESOURO. **CLÁUSULA SEGUNDA: DA**

**RATIFICAÇÃO:** Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato original. **DATA DA ASSINATURA:** 03/11/2016. **SIGNATÁRIOS:** RAIMUNDO ISIDIO DE SOUSA e PROFESSOR EULLER MARTINS PAIVA. **INFORMAÇÕES:** PRAD/DST/FUESPI.

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº13431/2016.

**ATO:** SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO.

**CONTRATANTE** FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – FUESPI.

**CONTRATADA** PROFESSORA JOYCE PINHO BEZERRA (lotada no Campus de Parnaíba/PI). **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:** Fica prorrogada a vigência do Termo de Contrato, a partir de 01 de janeiro de 2017, finalizando-se em 28 de fevereiro de 2017. **FONTE DE RECURSO:** 10 - DO TESOURO. **CLÁUSULA SEGUNDA: DA**

**RATIFICAÇÃO:** Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato original. **DATA DA ASSINATURA:** 04/11/2016. **SIGNATÁRIOS:** RAIMUNDO ISIDIO DE SOUSA e PROFESSORA JOYCE PINHO BEZERRA. **INFORMAÇÕES:** PRAD/DST/FUESPI.

**CONTRATANTE** FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – FUESPI.

**CONTRATADA** PROFESSORA ALEXSANDRA VITÓRIO DE SOUSA VERAS (lotada no Campus de Parnaíba/PI). **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO**

**OBJETO:** Fica prorrogada a vigência do Termo de Contrato, a partir de 01 de janeiro de 2017, finalizando-se em 28 de fevereiro de 2017. **FONTE DE RECURSO:** 10 - DO TESOURO. **CLÁUSULA SEGUNDA: DA**

**RATIFICAÇÃO:** Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato original. **DATA DA ASSINATURA:** 01/11/2016. **SIGNATÁRIOS:** RAIMUNDO ISIDIO DE SOUSA e PROFESSORA ALEXSANDRA VITÓRIO DE SOUSA VERAS. **INFORMAÇÕES:** PRAD/DST/FUESPI.

**CONTRATANTE** FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – FUESPI.

**CONTRATADA** PROFESSORA RAQUEL TORRES DANTAS MODESTO (lotada no Campus Clóvis Moura em Teresina/PI). **CLÁUSULA PRIMEIRA:**

**DO OBJETO:** Fica prorrogada a vigência do Termo de Contrato, a partir de 01 de janeiro de 2017, finalizando-se em 31 de dezembro de 2017. **FONTE DE RECURSO:** 10 - DO TESOURO. **CLÁUSULA SEGUNDA: DA**

**RATIFICAÇÃO:** Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato original. **DATA DA ASSINATURA:** 16/11/2016. **SIGNATÁRIOS:** RAIMUNDO ISIDIO DE SOUSA e PROFESSORA RAQUEL TORRES DANTAS MODESTO. **INFORMAÇÕES:** PRAD/DST/FUESPI.

**CONTRATANTE** FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – FUESPI.

**CONTRATADA** PROFESSORA RAQUEL TORRES DANTAS MODESTO (lotada no Campus Clóvis Moura em Teresina/PI). **CLÁUSULA PRIMEIRA:**

**DO OBJETO:** Fica prorrogada a vigência do Termo de Contrato, a partir de 01 de janeiro de 2017, finalizando-se em 31 de dezembro de 2017. **FONTE DE RECURSO:** 10 - DO TESOURO. **CLÁUSULA SEGUNDA: DA**

**RATIFICAÇÃO:** Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato original. **DATA DA ASSINATURA:** 16/11/2016. **SIGNATÁRIOS:** RAIMUNDO ISIDIO DE SOUSA e PROFESSORA RAQUEL TORRES DANTAS MODESTO. **INFORMAÇÕES:** PRAD/DST/FUESPI.

**CONTRATANTE** FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – FUESPI.

**CONTRATADA** PROFESSORA CHRISTIANE CARVALHO VELOSO (lotada no Campus Clóvis Moura em Teresina/PI). **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO**

**OBJETO:** Fica prorrogada a vigência do Termo de Contrato, a partir de 01 de janeiro de 2017, finalizando-se em 30 de agosto de 2017. **FONTE DE RECURSO:** 10 - DO TESOURO. **CLÁUSULA SEGUNDA: DA**

**RATIFICAÇÃO:** Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato original. **DATA DA ASSINATURA:** 18/11/2016. **SIGNATÁRIOS:** RAIMUNDO ISIDIO DE SOUSA e PROFESSORA CHRISTIANE CARVALHO VELOSO. **INFORMAÇÕES:** PRAD/DST/FUESPI.

**CONTRATANTE** FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – FUESPI.

**CONTRATADA** PROFESSORA MARIA DO AMPARO MOURA ALENCAR ROCHA (lotada no Campus Clóvis Moura em Teresina/PI). **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO**

**OBJETO:** Fica prorrogada a vigência do Termo de Contrato, a partir de 01 de janeiro de 2017, finalizando-se em 28 de fevereiro de 2017. **FONTE DE RECURSO:** 10 - DO TESOURO. **CLÁUSULA SEGUNDA: DA**

**RATIFICAÇÃO:** Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato original. **DATA DA ASSINATURA:** 08/11/2016. **SIGNATÁRIOS:** RAIMUNDO ISIDIO DE SOUSA e PROFESSORA MARIA DO AMPARO MOURA ALENCAR ROCHA. **INFORMAÇÕES:** PRAD/DST/FUESPI.

**CONTRATANTE** FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – FUESPI.

**CONTRATADA** PROFESSORA MARIA DO AMPARO MOURA ALENCAR ROCHA (lotada no Campus Clóvis Moura em Teresina/PI). **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO**

**OBJETO:** Fica prorrogada a vigência do Termo de Contrato, a partir de 01 de janeiro de 2017, finalizando-se em 28 de fevereiro de 2017. **FONTE DE RECURSO:** 10 - DO TESOURO. **CLÁUSULA SEGUNDA: DA**

**RATIFICAÇÃO:** Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato original. **DATA DA ASSINATURA:** 08/11/2016. **SIGNATÁRIOS:** RAIMUNDO ISIDIO DE SOUSA e PROFESSORA MARIA DO AMPARO MOURA ALENCAR ROCHA. **INFORMAÇÕES:** PRAD/DST/FUESPI.

**CONTRATANTE** FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – FUESPI.

**CONTRATADA** PROFESSORA MARIA DO AMPARO MOURA ALENCAR ROCHA (lotada no Campus Clóvis Moura em Teresina/PI). **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO**

**OBJETO:** Fica prorrogada a vigência do Termo de Contrato, a partir de 01 de janeiro de 2017, finalizando-se em 28 de fevereiro de 2017. **FONTE DE RECURSO:** 10 - DO TESOURO. **CLÁUSULA SEGUNDA: DA**

**RATIFICAÇÃO:** Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato original. **DATA DA ASSINATURA:** 08/11/2016. **SIGNATÁRIOS:** RAIMUNDO ISIDIO DE SOUSA e PROFESSORA MARIA DO AMPARO MOURA ALENCAR ROCHA. **INFORMAÇÕES:** PRAD/DST/FUESPI.

**CONTRATANTE** FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – FUESPI.

**CONTRATADA** PROFESSORA MARIA DO AMPARO MOURA ALENCAR ROCHA (lotada no Campus Clóvis Moura em Teresina/PI). **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO**

**OBJETO:** Fica prorrogada a vigência do Termo de Contrato, a partir de 01 de janeiro de 2017, finalizando-se em 28 de fevereiro de 2017. **FONTE DE RECURSO:** 10 - DO TESOURO. **CLÁUSULA SEGUNDA: DA**

**RATIFICAÇÃO:** Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato original. **DATA DA ASSINATURA:** 08/11/2016. **SIGNATÁRIOS:** RAIMUNDO ISIDIO DE SOUSA e PROFESSORA MARIA DO AMPARO MOURA ALENCAR ROCHA. **INFORMAÇÕES:** PRAD/DST/FUESPI.

**CONTRATANTE** FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – FUESPI.

**CONTRATADA** PROFESSORA MARIA DO AMPARO MOURA ALENCAR ROCHA (lotada no Campus Clóvis Moura em Teresina/PI). **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO**

**OBJETO:** Fica prorrogada a vigência do Termo de Contrato, a partir de 01 de janeiro de 2017, finalizando-se em 28 de fevereiro de 2017. **FONTE DE RECURSO:** 10 - DO TESOURO. **CLÁUSULA SEGUNDA: DA**

**RATIFICAÇÃO:** Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato original. **DATA DA ASSINATURA:** 08/11/2016. **SIGNATÁRIOS:** RAIMUNDO ISIDIO DE SOUSA e PROFESSORA MARIA DO AMPARO MOURA ALENCAR ROCHA. **INFORMAÇÕES:** PRAD/DST/FUESPI.



**CONTRATANTE** FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUI – FUESPI.

**CONTRATADO** PROFESSOR HERMANO CARVALHO MEDEIROS (lotado no Campus Clóvis Moura em Teresina/PI). **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:** Fica prorrogada a vigência do Termo de Contrato, a partir de 01 de janeiro de 2017, finalizando-se em 28 de fevereiro de 2017. **FONTE DE RECURSO:** 10 - DO TESOIRO. **CLÁUSULA SEGUNDA: DA RATIFICAÇÃO:** Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato original. **DATA DA ASSINATURA:** 08/11/2016. **SIGNATÁRIOS:** RAIMUNDO ISIDIO DE SOUSA e PROFESSOR HERMANO CARVALHO MEDEIROS. **INFORMAÇÕES:** PRAD/DST/FUESPI.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº13584/2016.**

**ATO:** PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO.

**CONTRATANTE** FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUI – FUESPI.

**CONTRATADA** PROFESSORA EDIANE SILVA LIMA (lotado no Campus Clóvis Moura em Teresina/PI). **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:** Fica prorrogada a vigência do Termo de Contrato, a partir de 01 de janeiro de 2017, finalizando-se em 31 de dezembro de 2017. **FONTE DE RECURSO:** 10 - DO TESOIRO. **CLÁUSULA SEGUNDA: DA RATIFICAÇÃO:** Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato original. **DATA DA ASSINATURA:** 16/11/2016. **SIGNATÁRIOS:** RAIMUNDO ISIDIO DE SOUSA e PROFESSORA EDIANE SILVA LIMA. **INFORMAÇÕES:** PRAD/DST/FUESPI.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº13588/2016.**

**ATO:** SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO.

**CONTRATANTE** FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUI – FUESPI.

**CONTRATADA** PROFESSORA ISANA CRISTINA DOS SANTOS LIMA (lotado no Campus Clóvis Moura em Teresina/PI). **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:** Fica prorrogada a vigência do Termo de Contrato, a partir de 01 de janeiro de 2017, finalizando-se em 28 de fevereiro de 2017. **FONTE DE RECURSO:** 10 - DO TESOIRO. **CLÁUSULA SEGUNDA: DA RATIFICAÇÃO:** Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato original. **DATA DA ASSINATURA:** 08/11/2016. **SIGNATÁRIOS:** RAIMUNDO ISIDIO DE SOUSA e PROFESSORA ISANA CRISTINA DOS SANTOS LIMA. **INFORMAÇÕES:** PRAD/DST/FUESPI.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº13872/2016.**

**ATO:** SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO.

**CONTRATANTE** FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUI – FUESPI.

**CONTRATADO** PROFESSOR YURI NOGUEIRA CHAVES (lotado no Centro CCS/FACIME em Teresina/PI). **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:** Fica prorrogada a vigência do Termo de Contrato, a partir de 01 de janeiro de 2017, finalizando-se em 31 de dezembro de 2017. **FONTE DE RECURSO:** 10 - DO TESOIRO. **CLÁUSULA SEGUNDA: DA RATIFICAÇÃO:** Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato original. **DATA DA ASSINATURA:** 09/11/2016. **SIGNATÁRIOS:** RAIMUNDO ISIDIO DE SOUSA e PROFESSOR HERMANO CARVALHO MEDEIROS. **INFORMAÇÕES:** PRAD/DST/FUESPI.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº13866/2016.**

**ATO:** SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO.

**CONTRATANTE** FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUI – FUESPI.

**CONTRATADO** PROFESSOR LUCIANO NASCIMENTO DE CARVALHO (lotado no Centro CCS/FACIME em Teresina/PI). **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:** Fica prorrogada a vigência do Termo de Contrato, a partir de 01 de janeiro de 2017, finalizando-se em 31 de dezembro de 2017. **FONTE DE RECURSO:** 10 - DO TESOIRO. **CLÁUSULA SEGUNDA: DA RATIFICAÇÃO:** Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato original. **DATA DA ASSINATURA:** 09/11/2016. **SIGNATÁRIOS:** RAIMUNDO ISIDIO DE SOUSA e PROFESSOR LUCIANO NASCIMENTO DE CARVALHO. **INFORMAÇÕES:** PRAD/DST/FUESPI.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº13766/2016.**

**ATO:** SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO.

**CONTRATANTE** FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUI – FUESPI.

**CONTRATADA** PROFESSORA NAIARA COSTA DE SOUZA (lotado no Campus de Parnaíba/PI). **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:** Fica prorrogada a vigência do Termo de Contrato, a partir de 01 de janeiro de 2017, finalizando-se em 28 de fevereiro de 2017. **FONTE DE RECURSO:** 10 - DO TESOIRO. **CLÁUSULA SEGUNDA: DA RATIFICAÇÃO:** Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato original. **DATA DA ASSINATURA:** 16/11/2016. **SIGNATÁRIOS:** RAIMUNDO ISIDIO DE SOUSA e PROFESSORA NAIARA COSTA DE SOUZA. **INFORMAÇÕES:** PRAD/DST/FUESPI.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº13863/2016.**

**ATO:** SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO.

**CONTRATANTE** FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUI – FUESPI.

**CONTRATADA** PROFESSORA MARIA DO CARMO LIMA FONTENELE (lotado no Campus de Parnaíba/PI). **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:** Fica prorrogada a vigência do Termo de Contrato, a partir de 01 de janeiro de 2017, finalizando-se em 31 de dezembro de 2017. **FONTE DE RECURSO:** 10 - DO TESOIRO. **CLÁUSULA SEGUNDA: DA RATIFICAÇÃO:** Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato original. **DATA DA ASSINATURA:** 16/11/2016. **SIGNATÁRIOS:** RAIMUNDO ISIDIO DE SOUSA e PROFESSORA MARIA DO CARMO LIMA FONTENELE. **INFORMAÇÕES:** PRAD/DST/FUESPI.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº13873/2016.**

**ATO:** SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO.

**CONTRATANTE** FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUI – FUESPI.

**CONTRATADA** PROFESSORA ROBERTA CANUTO DO REGO MONTEIRO (lotado no Centro CCS/FACIME em Teresina/PI). **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:** Fica prorrogada a vigência do Termo de Contrato, a partir de 01 de janeiro de 2017, finalizando-se em 28 de fevereiro de 2017. **FONTE DE RECURSO:** 10 - DO TESOIRO. **CLÁUSULA SEGUNDA: DA RATIFICAÇÃO:** Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato original. **DATA DA ASSINATURA:** 17/11/2016. **SIGNATÁRIOS:** RAIMUNDO ISIDIO DE SOUSA e PROFESSORA ROBERTA CANUTO DO REGO MONTEIRO. **INFORMAÇÕES:** PRAD/DST/FUESPI.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº14723/2016.**

**ATO:** QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO.

**CONTRATANTE** FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUI – FUESPI.

**CONTRATADO** PROFESSOR LUIZ GONZAGA PIRES (lotado no Campus de Campo Maior/PI). **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:** Fica prorrogada a vigência do Termo de Contrato, a partir de 01 de janeiro de 2017, finalizando-se em 31 de dezembro de 2017. **FONTE DE RECURSO:** 10 - DO TESOIRO. **CLÁUSULA SEGUNDA: DA RATIFICAÇÃO:** Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato original. **DATA DA ASSINATURA:** 18/11/2016. **SIGNATÁRIOS:** RAIMUNDO ISIDIO DE SOUSA e PROFESSOR LUIZ GONZAGA PIRES. **INFORMAÇÕES:** PRAD/DST/FUESPI.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº14726/2016.**

**ATO:** QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO.

**CONTRATANTE** FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUI – FUESPI.

**CONTRATADA** PROFESSORA MARCIA EVELIN DE CARVALHO (lotado no Campus de Campo Maior/PI). **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:** Fica prorrogada a vigência do Termo de Contrato, a partir de 01 de janeiro de 2017, finalizando-se em 28 de fevereiro de 2017. **FONTE DE RECURSO:** 10 - DO TESOIRO. **CLÁUSULA SEGUNDA: DA RATIFICAÇÃO:** Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato original. **DATA DA ASSINATURA:** 21/11/2016. **SIGNATÁRIOS:** RAIMUNDO ISIDIO DE SOUSA e PROFESSORA MARCIA EVELIN DE CARVALHO. **INFORMAÇÕES:** PRAD/DST/FUESPI.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº14727/2016.**

**ATO:** SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO.

**CONTRATANTE** FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUI – FUESPI.

**CONTRATADA** PROFESSORA ROSIMARY VIEIRA DA COSTA (lotado no Campus de Campo Maior/PI). **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:** Fica prorrogada a vigência do Termo de Contrato, a partir de 01 de janeiro de 2017, finalizando-se em 31 de dezembro de 2017. **FONTE DE RECURSO:** 10 - DO TESOIRO. **CLÁUSULA SEGUNDA: DA RATIFICAÇÃO:** Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato original. **DATA DA ASSINATURA:** 18/11/2016. **SIGNATÁRIOS:** RAIMUNDO ISIDIO DE SOUSA e PROFESSORA ROSIMARY VIEIRA DA COSTA. **INFORMAÇÕES:** PRAD/DST/FUESPI.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14612/2015.**

**ATO:** TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO.

**CONTRATANTE** FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUI – FUESPI.

**CONTRATADO** PROFESSOR FRANCISCO SERGIO RIBEIRO DOS SANTOS.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO CARGO:** obriga-se desempenhar as atividades de ensino, junto ao CAMPUS DE PICOS/PI, horário a ser estabelecido pela direção do Curso, no total de Tl. 40h semanais de trabalho, conforme Edital PREG Nº 007/2016 do processo seletivo simplificado, para exercer as funções de professor MESTRE do quadro provisório de docentes desta IES. **CLÁUSULA QUARTA: DA REMUNERAÇÃO:** Pagará a contratada a remuneração mensal de R\$ 3.421,84, conforme Edital PREG nº 007/2016. **CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA:** de até 12 meses, a partir da assinatura desse contrato. **FONTE DE RECURSO:** 10. **DATA DA ASSINATURA:** 01/12/2016. **SIGNATÁRIOS:** RAIMUNDO ISIDIO DE SOUSA e PROFESSOR FRANCISCO SERGIO RIBEIRO DOS SANTOS. **INFORMAÇÕES:** PRAD/DST/FUESPI.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12972015.**

**ATO:** TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO.

**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – FUESPI.

**CONTRATADO:** PROFESSOR ERIVELTON MACIEL DE SOUSA.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO CARGO:** obriga-se desempenhar as atividades de ensino, junto ao Centro CCN em Teresina/PI, horário a ser estabelecido pela direção do Curso, no total de TI. 40h semanais de trabalho, conforme Edital PREG Nº 003/2016 do processo seletivo simplificado, para exercer as funções de professor ESPECIALISTA do quadro provisório de docentes desta IES. **CLÁUSULA QUARTA: DA REMUNERAÇÃO:** pagará a contratada a remuneração mensal de R\$ 2.281,23, conforme Edital PREG nº 003/2016. **CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA:** de até 12 meses, a partir da assinatura desse contrato. **FONTE DE RECURSO:** 10. **DATA DA ASSINATURA:** 01/12/2016. **SIGNATÁRIOS:** RAIMUNDO ISÍDIO DE SOUSA e PROFESSOR ERIVELTON MACIEL DE SOUSA. **INFORMAÇÕES:** PRAD/DST/FUESPI.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15122015.**

**ATO:** TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO.

**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – FUESPI.

**CONTRATADA:** PROFESSORA LEONILDES SOUSA PINHEIRO.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO CARGO:** obriga-se desempenhar as atividades de ensino, junto ao Campus Clóvis Moura em Teresina/PI, horário a ser estabelecido pela direção do Curso, no total de TP. 20h semanais de trabalho, conforme Edital PREG Nº 003/2016 do processo seletivo simplificado, para exercer as funções de professor ESPECIALISTA do quadro provisório de docentes desta IES. **CLÁUSULA QUARTA: DA REMUNERAÇÃO:** pagará a contratada a remuneração mensal de R\$ 1.140,61, conforme Edital PREG nº 003/2016. **CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA:** de até 12 meses, a partir da assinatura desse contrato. **FONTE DE RECURSO:** 10. **DATA DA ASSINATURA:** 01/12/2016. **SIGNATÁRIOS:** RAIMUNDO ISÍDIO DE SOUSA e PROFESSORA LEONILDES SOUSA PINHEIRO. **INFORMAÇÕES:** PRAD/DST/FUESPI.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15122015.**

**ATO:** TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO.

**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – FUESPI.

**CONTRATADA:** PROFESSORA CAMELIA SHEILA SOARES BORGES DE ARAÚJO.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO CARGO:** obriga-se desempenhar as atividades de ensino, junto ao Campus Clóvis Moura em Teresina/PI, horário a ser estabelecido pela direção do Curso, no total de TP. 20h semanais de trabalho, conforme Edital PREG Nº 003/2016 do processo seletivo simplificado, para exercer as funções de professor ESPECIALISTA do quadro provisório de docentes desta IES. **CLÁUSULA QUARTA: DA REMUNERAÇÃO:** pagará a contratada a remuneração mensal de R\$ 1.140,61, conforme Edital PREG nº 003/2016. **CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA:** de até 12 meses, a partir da assinatura desse contrato. **FONTE DE RECURSO:** 10. **DATA DA ASSINATURA:** 01/12/2016. **SIGNATÁRIOS:** RAIMUNDO ISÍDIO DE SOUSA e PROFESSORA CAMELIA SHEILA SOARES BORGES DE ARAÚJO. **INFORMAÇÕES:** PRAD/DST/FUESPI.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15122015.**

**ATO:** TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO.

**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – FUESPI.

**CONTRATADA:** PROFESSORA BRUNA RODRIGUES DA SILVA.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO CARGO:** obriga-se desempenhar as atividades de ensino, junto ao Campus Clóvis Moura em Teresina/PI, horário a ser estabelecido pela direção do Curso, no total de TP. 20h semanais de trabalho, conforme Edital PREG Nº 003/2016 do processo seletivo simplificado, para exercer as funções de professor MESTRE do quadro provisório de docentes desta IES. **CLÁUSULA QUARTA: DA REMUNERAÇÃO:** pagará a contratada a remuneração mensal de R\$ 1.711,02, conforme Edital PREG nº 003/2016. **CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA:** de até 12 meses, a partir da assinatura desse contrato. **FONTE DE RECURSO:** 10. **DATA DA ASSINATURA:** 01/12/2016. **SIGNATÁRIOS:** RAIMUNDO ISÍDIO DE SOUSA e PROFESSORA BRUNA RODRIGUES DA SILVA. **INFORMAÇÕES:** PRAD/DST/FUESPI.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12754016**

**ATO:** TERMO DE RESCISÃO DA RELAÇÃO CONTRATUAL.

**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – FUESPI.

**CONTRATADO:** PROFESSOR JOSÉ FABIO CARDOSO SILVA (Campus de Barras- PI).

**OBJETO:** O Pró-Reitor da PRAD manifesta a anuência da rescisão contratual a pedido do Professor José Fábio Cardoso Silva, a partir de 13 de outubro de 2016, nos termos da cláusula sétima, alínea “f” do Termo de Contrato, conforme prevê o Art. 5º, VI, da Lei Ordinária nº 5.309, de 17/07/2003. **SIGNATÁRIOS:** FRANCISCO DAS CHAGAS MORAIS DE MOURA (PRÓ-REITOR ADJUNTO) e GERMANO PEREIRA DOS SANTOS. **DATA DA ASSINATURA:** 18/11/2016. **INFORMAÇÕES:** PRAD/DGP/DST/FUESPI.



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – UESPI  
GABINETE DA REITORIA



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14728/2016.**

**ATO:** PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO.

**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – FUESPI.

**CONTRATADO:** PROFESSOR RICHARDY LEAL OLIVEIRA (Lotado em Picos/PI). **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:** Fica prorrogada a vigência do Termo de Contrato, a partir de 01 de janeiro de 2017, finalizando-se em 31 de Dezembro de 2017. **FONTE DE RECURSO:** 10-DO TESOIRO. **CLÁUSULA SEGUNDA: DA RATIFICAÇÃO:** Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato original. **DATA DA ASSINATURA:** 21/11/2016. **SIGNATÁRIOS:** RAIMUNDO ISÍDIO DE SOUSA (PRÓ-REITOR PRAD) e PROFESSOR RICHARDY LEAL OLIVEIRA. **INFORMAÇÕES:** PRAD/DGP/DST/FUESPI.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14981/2016.**

**ATO:** SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO.

**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – FUESPI.

**CONTRATADO:** PROFESSOR JAMES ELEMIEVERSON CARVALHO OLIVEIRA (Lotado em Fronteiras/PI). **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:** Fica prorrogada a vigência do Termo de Contrato, a partir de 01 de janeiro de 2017, finalizando-se em 31 de Dezembro de 2017. **FONTE DE RECURSO:** 10-DO TESOIRO. **CLÁUSULA SEGUNDA: DA RATIFICAÇÃO:** Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato original. **DATA DA ASSINATURA:** 25/11/2016. **SIGNATÁRIOS:** RAIMUNDO ISÍDIO DE SOUSA (PRÓ-REITOR PRAD) e PROFESSOR JAMES ELEMIEVERSON CARVALHO OLIVEIRA. **INFORMAÇÕES:** PRAD/DGP/DST/FUESPI.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13200/2016.**

**ATO:** PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO.

**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – FUESPI.

**CONTRATADA:** PROFESSORA SELMA MARIA DIAS DE MORAES COSTA (Lotada em Picos/PI). **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:** Fica prorrogada a vigência do Termo de Contrato, a partir de 01 de janeiro de 2017, finalizando-se em 31 de dezembro de 2017. **FONTE DE RECURSO:** 10-DO TESOIRO. **CLÁUSULA SEGUNDA: DA RATIFICAÇÃO:** Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato original. **DATA DA ASSINATURA:** 01/11/2016. **SIGNATÁRIOS:** RAIMUNDO ISÍDIO DE SOUSA (PRÓ-REITOR PRAD) e PROFESSORA SELMA MARIA DIAS DE MORAES COSTA. **INFORMAÇÕES:** PRAD/DGP/DST/FUESPI.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13805/2016.**

**ATO:** PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO.

**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – FUESPI.

**CONTRATADA:** PROFESSORA MARIA DO SOCORRO DA ROCHA (Lotada em Picos/PI). **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:** Fica prorrogada a vigência do Termo de Contrato, a partir de 01 de janeiro de 2017, finalizando-se em 31 de dezembro de 2017. **FONTE DE RECURSO:** 10-DO TESOIRO. **CLÁUSULA SEGUNDA: DA RATIFICAÇÃO:** Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato original. **DATA DA ASSINATURA:** 21/11/2016. **SIGNATÁRIOS:** RAIMUNDO ISÍDIO DE SOUSA (PRÓ-REITOR PRAD) e PROFESSORA MARIA DO SOCORRO DA ROCHA. **INFORMAÇÕES:** PRAD/DGP/DST/FUESPI.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14734/2016.**

**ATO:** QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO.

**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – FUESPI.

**CONTRATADA:** PROFESSORA MARIA JOSÉ RODRIGUES DE SOUSA (Lotada em Picos/PI). **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:** Fica prorrogada a vigência do Termo de Contrato, a partir de 01 de janeiro de 2017, finalizando-se em 31 de Dezembro de 2017. **FONTE DE RECURSO:** 10-DO TESOIRO. **CLÁUSULA SEGUNDA: DA RATIFICAÇÃO:** Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato original. **DATA DA ASSINATURA:** 21/11/2016. **SIGNATÁRIOS:** RAIMUNDO ISÍDIO DE SOUSA (PRÓ-REITOR PRAD) e PROFESSORA MARIA JOSÉ RODRIGUES DE SOUSA. **INFORMAÇÕES:** PRAD/DGP/DST/FUESPI.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14986/2016.****ATO:** QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO.**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – FUESPI.**CONTRATADA:** PROFESSORA MARIA DE LOURDES CASTRO LUSTOSA CAVALCANTE (Lotada em Corrente/PI).**CLÁUSULA PRIMEIRA:** DO **OBJETO:** Fica prorrogada a vigência do Termo de Contrato, a partir de 01 de janeiro de 2017, finalizando-se em 31 de Dezembro de 2017. **FONTE DE RECURSO:** 10-DO TESOUREO. **CLÁUSULA SEGUNDA: DA RATIFICAÇÃO:** Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato original. **DATA DA ASSINATURA:** 25/11/2016. **SIGNATÁRIOS:** RAIMUNDO ISÍDIO DE SOUSA (PRÓ-REITOR PRAD) e PROFESSORA MARIA DE LOURDES CASTRO LUSTOSA CAVALCANTE. **INFORMAÇÕES:** PRAD/DGP/DST/FUESPI.**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14984/2016.****ATO:** QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO.**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – FUESPI.**CONTRATADO:** PROFESSOR MARCELO SOBRAL LEITE (Lotado no Corrente/PI).**CLÁUSULA PRIMEIRA:** DO **OBJETO:** Fica prorrogada a vigência do Termo de Contrato, a partir de 01 de janeiro de 2017, finalizando-se em 31 de Dezembro de 2017. **FONTE DE RECURSO:** 10-DO TESOUREO. **CLÁUSULA SEGUNDA: DA RATIFICAÇÃO:** Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato original. **DATA DA ASSINATURA:** 25/11/2016. **SIGNATÁRIOS:** RAIMUNDO ISÍDIO DE SOUSA (PRÓ-REITOR PRAD) e PROFESSOR MARCELO SOBRAL LEITE. **INFORMAÇÕES:** PRAD/DGP/DST/FUESPI.**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14119/2016.****ATO:** QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO.**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – FUESPI.**CONTRATADA:** PROFESSORA SAMARA LAÍS CARVALHO BEZERRA (Lotada no CCS/FACIME/PI).**CLÁUSULA PRIMEIRA:** DO **OBJETO:** Fica prorrogada a vigência do Termo de Contrato, a partir de 01 de janeiro de 2017, finalizando-se em 30 de Agosto de 2017. **FONTE DE RECURSO:** 10-DO TESOUREO. **CLÁUSULA SEGUNDA: DA RATIFICAÇÃO:** Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato original. **DATA DA ASSINATURA:** 17/11/2016. **SIGNATÁRIOS:** RAIMUNDO ISÍDIO DE SOUSA (PRÓ-REITOR PRAD) e PROFESSORA SAMARA LAÍS CARVALHO BEZERRA. **INFORMAÇÕES:** PRAD/DGP/DST/FUESPI.**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14160/2016.****ATO:** SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO.**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – FUESPI.**CONTRATADO:** PROFESSOR MAURÍCIO CÉSIO ARAÚJO DUTRA (Lotado em Parnaíba/PI).**CLÁUSULA PRIMEIRA:** DO **OBJETO:** Fica prorrogada a vigência do Termo de Contrato, a partir de 01 de janeiro de 2017, finalizando-se em 28 de Fevereiro de 2017. **FONTE DE RECURSO:** 10-DO TESOUREO. **CLÁUSULA SEGUNDA: DA RATIFICAÇÃO:** Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato original. **DATA DA ASSINATURA:** 16/11/2016. **SIGNATÁRIOS:** RAIMUNDO ISÍDIO DE SOUSA (PRÓ-REITOR PRAD) e PROFESSOR MAURÍCIO CÉSIO ARAÚJO DUTRA. **INFORMAÇÕES:** PRAD/DGP/DST/FUESPI.**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14537/2016.****ATO:** PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO.**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – FUESPI.**CONTRATADO:** PROFESSOR ERASMO CARLOS AMORIM MORAIS (Lotado no Campus de Parnaíba/PI).**CLÁUSULA PRIMEIRA:** DO **OBJETO:** Fica prorrogada a vigência do Termo de Contrato, a partir de 01 de janeiro de 2017, finalizando-se em 18 de dezembro de 2017. **FONTE DE RECURSO:** 10-DO TESOUREO. **CLÁUSULA SEGUNDA: DA RATIFICAÇÃO:** Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato original. **DATA DA ASSINATURA:** 18/11/2016. **SIGNATÁRIOS:** RAIMUNDO ISÍDIO DE SOUSA (PRÓ-REITOR PRAD) e PROFESSOR ERASMO CARLOS AMORIM MORAIS. **INFORMAÇÕES:** PRAD/DGP/DST/FUESPI.**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14722/2016.****ATO:** QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO.**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – FUESPI.**CONTRATADO:** PROFESSOR JOÃO ANTONIO PEREIRA BORGES (Lotado no Campus de Campo Maior/PI).**CLÁUSULA PRIMEIRA:** DO **OBJETO:** Fica prorrogada a vigência do Termo de Contrato, a partir de 01 de janeiro de 2017, finalizando-se em 03 de Outubro de 2017. **FONTE DE RECURSO:** 10-DO TESOUREO. **CLÁUSULA SEGUNDA: DA RATIFICAÇÃO:** Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato original. **DATA DA ASSINATURA:** 18/11/2016. **SIGNATÁRIOS:** RAIMUNDO ISÍDIO DE SOUSA (PRÓ-REITOR PRAD) e PROFESSOR JOÃO ANTONIO PEREIRA BORGES. **INFORMAÇÕES:** PRAD/DGP/DST/FUESPI.

Of. 986

## PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL-PI

## AVISO DE LICITAÇÃO

A P. M. de Cocal (PI), avisa que fará realizar às 08:30 horas, do dia 27/12/2016, a abertura da Tomada de Preços Nº 014/2016, do tipo menor preço a adjudicação por lote, objetivando a contratação de empresa para a realização dos serviços de reforma e ampliação da Unidade Escolar Professora Lourdinha Semeão, grupo escolar João Capistrano de Moura no povoado São Benedito e grupo escolar Orlando de Brito Melo no povoado Jenipapinho, com valor estimado de R\$259.559,11 - custeada com recursos próprios do Fpm, Icms, Iss, Ipva, Prefeitura Cocal Fundo e Brasil Carinhoso. O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos na CPL, no prédio da Prefeitura Municipal de Cocal, sito à Praça da Matriz, 177, Centro, fone (86)33621013, Cocal – PI. Cocal, 09 de dezembro de 2016-John Brendan Brito Oliveira-Presidente da CPL.

P. P. 21383

## PREFEITURA DE DEMERVAL LOBÃO

## AVISO DE LICITAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 68/2016, PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2016. DATA DA ABERTURA:** 22 de dezembro de 2016 às 09:00 horas.**MODALIDADE:** Pregão Presencial, Menor Preço por Lote. **OBJETO:** Aquisição de Urnas Funerárias. **FONTE DE RECURSO:** correrão à conta do orçamento geral do Município de Demerval Lobão – PI e outros, do exercício financeiro de 2017.**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 69/2016, PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2016. DATA DA ABERTURA:** 22 de dezembro de 2016 às 10:00 horas.**MODALIDADE:** Pregão Presencial, Menor Preço por Lote. **OBJETO:** Aquisição de combustíveis e derivados de petróleo para consumo de todos os órgãos do Município. **FONTE DE RECURSO:** correrão à conta do orçamento geral do Município de Demerval Lobão – PI e outros, do exercício financeiro de 2017.**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 70/2016, PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2016. DATA DA ABERTURA:** 22 de dezembro de 2015 às 11:00 horas. **MODALIDADE:** Pregão Presencial. **OBJETO:** Registro de Preços para Fornecimento futuro de Gêneros Alimentícios em Geral e Merenda Escolar.**FONTE DE RECURSO:** correrão à conta de dotações do orçamento geral do Município de Demerval Lobão – PI e outros. **COPIA DO EDITAL:** Prefeitura Municipal – PI, Avenida Padre Joaquim Nonato, 132 – Bairro: Centro, Demerval Lobão – Piauí. **HABILITAÇÃO E PROPOSTA:** Recebimento e Abertura: Prefeitura Municipal de Demerval Lobão-PI, no endereço acima.

Demerval Lobão (PI), 07 de dezembro de 2016.

Suzana Dantas Carvalho  
Presidente da Comissão

P. P. 21385

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVUSSU-PI

## AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PAVUSSU – PI, através da CPL, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL n. 010/2016, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM e ADJUDICAÇÃO POR ITEM, em 22/12/2016 às 12:00 h. **OBJETO:** Aquisição de veículo. **RECURSO:** Orçamento Geral/Ministério da Saúde. **VALOR:** R\$ 30.000,00. **EDITAL:** Rua José Salustiano da Silva, 953, centro.

Pavussu (PI), 09 de dezembro de 2016.

Rivaldo Pereira Saraiva  
Pregoeiro

P. P. 21386



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO



Onde se lê:

⇒ EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/2016	
Nome do Contratante	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PI
CNPJ do Contratante	06.535.926/0001-68
Nome do Contratado	SINAVIAS PROJETO E EXECUÇÃO DE OBRAS VIÁRIAS LTDA
CNPJ do Contratado	05.864.306/0001-00
Resumo do objeto	Contratação de Empresa para execução da Primeira Etapa das Obras de Sinalização Viária no Município de Valença - PI, conforme descrições constantes nas Planilhas do processo, na Ata de Registro de Preços nº 001/2016, do Edital de Licitação do Pregão Presencial nº 001/2016 - DETRAN/PI e do Projeto de Sinalização Viária anexado no processo.
Prazo de Vigência	Até 31 de Dezembro de 2016
Prazo de execução	90 (Noventa) dias
Data de assinatura do contrato	02 de setembro de 2016
Valor global	R\$ 744.843,62 (Setecentos e Quarenta e Quatro Mil Oitocentos e Quarenta e Três Reais e Sessenta e Dois Centavos).
Ação orçamentária	2369 - Melhorias do Trânsito
Natureza de despesa	44.90.39
Fonte de Recursos	00
Signatários do contrato	Pela Contratante: Arão Martins do Rêgo Lobão (DETRAN/PI). Pela Contratada: Guilherme Frazão Corrêa (SINAVIAS PROJETO E EXECUÇÃO DE OBRAS VIÁRIAS LTDA).

Agora se lê:

⇒ EXTRATO DO CONTRATO Nº 029/2016	
Nome do Contratante	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PI
CNPJ do Contratante	06.535.926/0001-68
Nome do Contratado	SINAVIAS PROJETO E EXECUÇÃO DE OBRAS VIÁRIAS LTDA
CNPJ do Contratado	05.864.306/0001-00
Resumo do objeto	Contratação de Empresa para execução da Primeira Etapa das Obras de Sinalização Viária no Município de Valença - PI, conforme descrições constantes nas Planilhas do processo, na Ata de Registro de Preços nº 001/2016, do Edital de Licitação do Pregão Presencial nº 001/2016 - DETRAN/PI e do Projeto de Sinalização Viária anexado no processo.
Prazo de Vigência	Até 31 de Dezembro de 2016
Prazo de execução	90 (Noventa) dias
Data de assinatura do contrato	02 de setembro de 2016
Valor global	R\$ 744.843,62 (Setecentos e Quarenta e Quatro Mil Oitocentos e Quarenta e Três Reais e Sessenta e Dois Centavos).
Ação orçamentária	2369 - Melhorias do Trânsito
Natureza de despesa	44.90.39
Fonte de Recursos	00
Signatários do contrato	Pela Contratante: Arão Martins do Rêgo Lobão (DETRAN/PI). Pela Contratada: Guilherme Frazão Corrêa (SINAVIAS PROJETO E EXECUÇÃO DE OBRAS VIÁRIAS LTDA).

TERMO ADITIVO Nº 01/2016  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 029/2016

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DA PRIMEIRA ETAPA DAS OBRAS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA NO MUNICÍPIO DE VALENÇA - PI, QUE ENTRE SI FIRMAM O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PI E A EMPRESA SINAVIAS PROJETO E EXECUÇÃO DE OBRAS VIÁRIAS LTDA, NA FORMA ABAIXO.**

**CONTRATANTE: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO PIAUÍ - DETRAN/PI**, situado na Avenida Gil Martins, 2.000, bairro Redenção, com sede e foro na Cidade de Teresina, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, **Arão Martins do Rêgo Lobão**, portador do RG nº 788.575 SSP/PI, e do CPF nº 390.759.643-72, residente e domiciliado nessa Capital, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**;  
**CONTRATADO: SINAVIAS PROJETO E EXECUÇÃO DE OBRAS VIÁRIAS LTDA**, sediada à Rua Adamantino nº 3330, Bairro Socopo em Teresina-PI, CNPJ nº 05.864.306/0001-00, representada, pelo sócio, **GUILHERMANO FRAZÃO CORRÊA**.

#### PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2016

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - RETIFICAÇÃO DA CLÁUSULA OITAVA (DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA)**

A Cláusula Primeira deste Termo Aditivo tem por finalidade alterar a Natureza de Despesa nº 44.90.39 para 44.90.51. Portanto a despesa decorrente da execução do Contrato nº 029/2016 correrá à conta da Fonte de Recurso nº 00 e Natureza de Despesa 44.90.51.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO**

O extrato do presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições do contrato original, que não tenham sido alteradas tácita ou expressamente por este instrumento.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente primeiro termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor na presença de duas testemunhas que também o subscrevem.

Teresina - PI, 01 de Dezembro de 2016.

**CONTRATANTE:**

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PI

**CONTRATADA:**

SINAVIAS PROJETO E EXECUÇÃO DE OBRAS VIÁRIAS LTDA

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_



**EXTRATO DO CONTRATO**

<b>CONTRATO</b>	Nº 029/2016
<b>INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO</b>	Nº 020/2016
<b>OBJETO</b>	Contratação de empresa para aquisição de serviço de Manutenção de Monitores Multiparâmetros da marca Dixtal deste Hospital Estadual Dirceu Arcoverde de Parnaíba-PI.
<b>CONTRATANTE</b>	HOSPITAL ESTADUAL DIRCEU ARCOVERDE DE PARNAÍBA-PI, CNPJ Nº 06.553.564/0155-93.
<b>CONTRATADO</b>	SIGMAX VENDAS E SERVIÇOS LTDA - EPP CNPJ/MF sob o nº 04.620.145/0001-46.
<b>VALOR TOTAL</b>	R\$ 103.200,00 (cento e três mil e duzentos reais).
<b>VALOR MENSAL</b>	R\$ 8.600,00 (oito mil e seiscentos reais).
<b>FONTE DE RECURSO</b>	0113000000
<b>DATA DA ASSINATURA</b>	31/08/2016
<b>VIGENCIA</b>	12 (doze) meses
<b>SIGNATÁRIO</b>	Adrizia Fontinele Carvalho da Silva (CONTRATANTE) Aristides Alves do Nascimento Neto (CONTRATADO).

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

O procedimento de Inexigibilidade de que trata este processo, atendeu, em toda a sua tramitação, a legislação pertinente, consoante deliberação da Comissão Permanente de Licitação e parecer da assessoria jurídica deste Hospital.

**OBJETO:** Contratação de empresa para Manutenção de Monitores Multiparâmetros da marca Dixtal deste Hospital Estadual Dirceu Arcoverde de Parnaíba-PI.

**CONTRATADO:** SIGMAX VENDAS E SERVIÇOS LTDA - EPP. CNPJ Nº 04.620.145/0001-46.

**VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R\$ 103.200,00 (cento e três mil e duzentos reais);  
**VALOR MENSAL DO CONTRATO:** R\$ 8.600,00 (oito mil e seiscentos reais);

**VIGÊNCIA:** O presente contrato vigorará até o momento da realização dos serviços de manutenção, respeitando o limite máximo de 12 (doze) meses;

**FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 25, I, da Lei 8.666/93;

**RATIFICO** nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/1993 a Inexigibilidade de Licitação Nº 020/2016, do Hospital Estadual Dirceu Arcoverde de Parnaíba - PI.

**EXTRATO DO CONTRATO**

<b>CONTRATO</b>	Nº 037/2016
<b>INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO</b>	Nº 017/2016
<b>OBJETO</b>	Contratação de empresa para fornecimento de KITS DE REAGENTES PARA O EQUIPAMENTO DE HEMOGRAMA ABX MICRO 60 - HORIBA deste Hospital Estadual Dirceu Arcoverde de Parnaíba-PI.
<b>CONTRATANTE</b>	HOSPITAL ESTADUAL DIRCEU ARCOVERDE DE PARNAÍBA-PI, CNPJ Nº 06.553.564/0001-93.
<b>CONTRATADO</b>	NEWLIFE COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ/MF sob o nº 20.541.712/0001-25
<b>VALOR</b>	R\$ 16.764,00 (Dezesseis mil e setecentos e sessenta e quatro reais);
<b>FONTE DE RECURSO</b>	0113000000
<b>DATA DA ASSINATURA</b>	07/11/2016
<b>VIGENCIA</b>	30 (trinta) dias
<b>SIGNATÁRIO</b>	Adrizia Fontinele Carvalho da Silva (CONTRATANTE) Romulo Cesar de Oliveira Magalhães (CONTRATADO).

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

O procedimento de Inexigibilidade de que trata este processo, atendeu, em toda a sua tramitação, a legislação pertinente, consoante deliberação da Comissão Permanente de Licitação e parecer da assessoria jurídica deste Hospital.

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de KITS DE REAGENTES PARA O EQUIPAMENTO ABX MICRO 60 - HORIBA deste Hospital Estadual Dirceu Arcoverde de Parnaíba-PI;

**CONTRATADO:** NEWLIFE COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI. CNPJ Nº 20.541.712/0001-25;

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 16.764,00 (Dezesseis mil e setecentos e sessenta e quatro Reais);

**VIGÊNCIA:** O presente contrato vigorará até o momento da entrega dos objetos contratados, respeitando o limite máximo de 30 dias;

**FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 25, I, da Lei 8.666/93;

**RATIFICO** nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/1993 a Inexigibilidade de Licitação Nº 017/2016, do Hospital Estadual Dirceu Arcoverde de Parnaíba - PI.

**EXTRATO DO CONTRATO**

<b>CONTRATO</b>	Nº 039/2016
<b>DISPENSA DE LICITAÇÃO</b>	Nº 015/2016
<b>OBJETO</b>	Contratação de empresa para aquisição de Equipamentos Hospitalares, suprindo as necessidades do Centro Cirúrgico do Hospital Estadual Dirceu Arcoverde em atendimento aos termos da Audiência Pública realizada no dia 16 de Junho de 2016, no auditório da Subseção da OAB/PI de Parnaíba, conforme especificações e demais exigências previstas.
<b>CONTRATANTE</b>	HOSPITAL ESTADUAL DIRCEU ARCOVERDE DE PARNAÍBA-PI, CNPJ Nº 06.553.564/0001-93
<b>CONTRATADO</b>	SAFE SUPORTE A VIDA E COM. INTERNACIONAL LTDA CNPJ/MF sob o nº 08.675.394/0001-90
<b>VALOR</b>	R\$ 43.650,00 (quarenta e três mil seiscentos e cinquenta) reais.
<b>FONTE DE RECURSO</b>	0113000000
<b>DATA DA ASSINATURA</b>	09/11/2016
<b>VIGENCIA</b>	180 (cento e oitenta) dias

**EXTRATO DO CONTRATO**

<b>CONTRATO</b>	Nº 040/2016
<b>DISPENSA DE LICITAÇÃO</b>	Nº 015/2016
<b>OBJETO</b>	Contratação de empresa para aquisição de Equipamentos Hospitalares, suprindo as necessidades do Centro Cirúrgico do Hospital Estadual Dirceu Arcoverde em atendimento aos termos da Audiência Pública realizada no dia 16 de Junho de 2016, no auditório da Subseção da OAB/PI de Parnaíba, conforme especificações e demais exigências previstas.
<b>CONTRATANTE</b>	HOSPITAL ESTADUAL DIRCEU ARCOVERDE DE PARNAÍBA-PI, CNPJ Nº 06.553.564/0001-93
<b>CONTRATADO</b>	ALFAMED SISTEMAS MÉDICOS CNPJ/MF sob o nº 11.405.384/0001-49
<b>VALOR</b>	R\$ 24.700,00 (vinte e quatro mil e setecentos) reais.
<b>FONTE DE RECURSO</b>	0113000000
<b>DATA DA ASSINATURA</b>	09/11/2016
<b>VIGENCIA</b>	180 (cento e oitenta) dias

**EXTRATO DO CONTRATO**

<b>CONTRATO</b>	Nº 041/2016
<b>DISPENSA DE LICITAÇÃO</b>	Nº 015/2016
<b>OBJETO</b>	Contratação de empresa para aquisição de Equipamentos Hospitalares, suprindo as necessidades do Centro Cirúrgico do Hospital Estadual Dirceu Arcoverde em atendimento aos termos da Audiência Pública realizada no dia 16 de Junho de 2016, no auditório da Subseção da OAB/PI de Parnaíba, conforme especificações e demais exigências previstas.
<b>CONTRATANTE</b>	HOSPITAL ESTADUAL DIRCEU ARCOVERDE DE PARNAÍBA-PI, CNPJ Nº 06.553.564/0001-93
<b>CONTRATADO</b>	BARRFAB IND. E COM. IMPORT. E EXPORT. DE EQUIP. HOSP. LTDA CNPJ/MF sob o nº 02.836.248/0001-12
<b>VALOR</b>	R\$ 129.900,00 (cento e vinte e nove mil e novecentos) reais.
<b>FONTE DE RECURSO</b>	0113000000
<b>DATA DA ASSINATURA</b>	09/11/2016
<b>VIGENCIA</b>	180 (cento e oitenta) dias

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

O procedimento de Dispensa de Licitação de que trata este processo, atendeu, em toda a sua tramitação, a legislação pertinente, consoante deliberação da Comissão Permanente de Licitação e parecer da assessoria jurídica deste Hospital.

**OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de Equipamentos Hospitalares suprindo as necessidades do Centro Cirúrgico do Hospital Estadual Dirceu Arcoverde em atendimento aos termos da Audiência Pública realizada no dia 16 de Junho de 2016, no auditório da Subseção da OAB/PI de Parnaíba.

**CONTRATADO:** SAFE SOLUÇÕES HOSPITALARES. CNPJ: Nº 08.675.394/0001-90  
**OBJETO:** MONITOR MULTIPARÂMETROS  
**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 43.650,00 (quarenta e três mil, seiscentos e cinquenta reais).

**CONTRATADO:** ALFAMED SISTEMAS MÉDICOS. CNPJ: Nº 11.405.384/0001-49  
**OBJETO:** MONITOR MULTIPARÂMETROS COM CAPINÓGRAFO  
**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 24.700,00 (vinte e quatro mil e setecentos reais).

**CONTRATADO:** BARRFAB EQUIPAMENTOS HOSPITALARES. CNPJ: Nº 02.836.248/0001-12  
**OBJETO:** MESA CIRÚRGICA MOTORIZADA E MESA CIRÚRGICA MOTORIZADA COM KIT ORTOPÉDICO  
**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 129.900,00 (cento e vinte e nove mil e novecentos reais).

**VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R\$ 198.250,00 (cento e noventa e oito mil, duzentos e cinquenta reais).

**VIGÊNCIA:** O presente contrato vigorará até o momento da entrega dos objetos contratados, respeitando o limite máximo de 180 dias para contratação emergencial.

**FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93, combinado com o Decreto Estadual nº 16.322/2015.

**RATIFICO** nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/1993 a Dispensa de Licitação Nº 015/2016, do Hospital Estadual Dirceu Arcoverde de Parnaíba - PI.

**EXTRATO DO CONTRATO**

<b>CONTRATO</b>	Nº 043/2016
-----------------	-------------

<b>DISPENSA DE LICITAÇÃO</b>	Nº 024/2016
<b>OBJETO</b>	Contratação de empresa para a aquisição de serviço de manutenção corretiva em Autoclaves da Central de Esterilização, onde o mesmo é importante para o Centro Cirúrgico, com o objetivo do pleno funcionamento desta instituição, e assim manter o melhor atendimento e satisfação do cliente deste Hospital Estadual Dirceu Arcoverde de Parnaíba-PI.
<b>CONTRATANTE</b>	HOSPITAL ESTADUAL DIRCEU ARCOVERDE DE PARNAÍBA-PI, CNPJ Nº 06.553.564/0001-93.
<b>CONTRATADO</b>	FCR - FERNANDES COMÉRCIO, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES - F. DE A. FERNANDES CAMPOS. CNPJ/MF sob o nº 11.642.451/0001-49.
<b>VALOR</b>	R\$ 14.819,00 (quatorze mil, oitocentos e dezenove reais).
<b>FONTE DE RECURSO</b>	0113000000
<b>DATA DA ASSINATURA</b>	10/11/2016
<b>VIGENCIA</b>	30 (trinta) dias
<b>SIGNATÁRIO</b>	Adriza Fontinele Carvalho da Silva (CONTRATANTE) Francisco de A. Fernandes Campos (CONTRATADO).

### TERMO DE RATIFICAÇÃO

O procedimento de Dispensa de Licitação de que trata este processo, atendeu, em toda a sua tramitação, a legislação pertinente, consoante deliberação da Comissão Permanente de Licitação e parecer da assessoria jurídica deste Hospital.

**OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de Serviço de Manutenção das Autoclaves (Central de Esterilização), para o Setor do Centro Cirúrgico do Hospital Estadual Dirceu Arcoverde e assim manter o bom funcionamento, sempre buscando o melhor atendimento e satisfação do cliente desta instituição em Parnaíba-PI.

**CONTRATADO:** FCR - FERNANDES COMÉRCIO, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES - F. DE A. FERNANDES CAMPOS. Endereço: Conjunto Parque Piauí - Quadra 79 - Casa 01, Parque Piauí - CEP: 64025-100, Teresina-PI. CNPJ/MF: 11.642.451/0001-49.

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 14.819,00 (quatorze mil, oitocentos e dezenove reais).

**PRAZO DE VIGENCIA:** 30 dias.

**FUNDAMENTO:** Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/1993.

**RATIFICO** nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/1993 a Dispensa de Licitação Nº 024/2016, do Hospital Estadual Dirceu Arcoverde de Parnaíba - PI.

### EXTRATO DO CONTRATO

<b>CONTRATO</b>	Nº 044/2016
<b>DISPENSA DE LICITAÇÃO</b>	Nº 028/2016
<b>OBJETO</b>	Contratação de empresa para Aquisição De Material de Informática e Expediente para o Núcleo Hospitalar de Epidemiologia, para atender as necessidades deste setor, pertencente ao Hospital Estadual Dirceu Arcoverde de Parnaíba-PI
<b>CONTRATANTE</b>	HOSPITAL ESTADUAL DIRCEU ARCOVERDE DE PARNAÍBA-PI, CNPJ Nº 06.553.564/0001-93
<b>CONTRATADO</b>	RICARDO LUIS ALMEIDA DE SOUSA - ME (INFOART - INFORMÁTICA) CNPJ/MF sob o nº 14.352.577/0001-77
<b>VALOR</b>	R\$ 7.882,38 (sete mil, oitocentos e oitenta e dois reais e trinta e oito centavos)
<b>FONTE DE RECURSO</b>	0113000000
<b>DATA DA ASSINATURA</b>	10/11/2016
<b>VIGENCIA</b>	30 (trinta) dias
<b>SIGNATÁRIO</b>	Adriza Fontinele Carvalho da Silva (CONTRATANTE) Ricardo Luis Almeida de Sousa (CONTRATADO).

### TERMO DE RATIFICAÇÃO

O procedimento de Dispensa de Licitação de que trata este processo, atendeu, em toda a sua tramitação, a legislação pertinente, consoante deliberação da Comissão Permanente de Licitação e parecer da assessoria jurídica deste Hospital.

**OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de Material de Informática e Expediente, é importante para o setor do Núcleo Hospitalar de Epidemiologia, com o objetivo de serem utilizados pelo setor citado, na realização das atividades diárias dos funcionários desta instituição e assim manter o bom funcionamento e sempre buscando o melhor atendimento e satisfação do cliente no Hospital Estadual Dirceu Arcoverde de Parnaíba-PI.

**CONTRATADO:** RICARDO LUIS ALMEIDA DE SOUSA - ME (INFOART - INFORMÁTICA); Endereço: Rua Manoel da Paz, nº 1067, Sala 01, Bairro Vermelha, CEP: 64.019-280. Teresina-PI. CNPJ/MF: 14.352.577/0001-77.

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 7.882,38 (sete mil, oitocentos e oitenta e dois reais e trinta e oito centavos).

**PRAZO DE VIGENCIA:** 30 (trinta) dias.

**FUNDAMENTO:** Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/1993.

**RATIFICO** nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/1993 a Dispensa de Licitação Nº 028/2016, do Hospital Estadual Dirceu Arcoverde de Parnaíba - PI.

### EXTRATO DO CONTRATO

<b>CONTRATO</b>	Nº 045/2016
<b>INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO</b>	Nº 012/2016
<b>OBJETO</b>	Contratação de empresa para Aquisição de Cabo de Sensor de CO2 Capnostat 5 em Atendimento Emergencial da Demanda do Hospital Estadual Dirceu Arcoverde de Parnaíba-PI
<b>CONTRATANTE</b>	HOSPITAL ESTADUAL DIRCEU ARCOVERDE DE PARNAÍBA-PI, CNPJ Nº 06.553.564/0155-93.
<b>CONTRATADO</b>	SIGMAX VENDAS E SERVIÇOS LTDA - EPP CNPJ/MF sob o nº 04.620.145/0001-46.
<b>VALOR</b>	R\$ 11.500,00 (Onze mil e quinhentos Reais).
<b>FONTE DE RECURSO</b>	0113000000
<b>DATA DA ASSINATURA</b>	11/11/2016
<b>VIGENCIA</b>	30 (trinta) dias
<b>SIGNATÁRIO</b>	Adriza Fontinele Carvalho da Silva (CONTRATANTE) Aristides Alves do Nascimento Neto (CONTRATADO).

### TERMO DE RATIFICAÇÃO

O procedimento de Inexigibilidade de Licitação de que trata este processo, atendeu, em toda a sua tramitação, a legislação pertinente, consoante deliberação da Comissão Permanente de Licitação e parecer da assessoria jurídica deste Hospital.

**OBJETO:** Contratação de empresa para Aquisição de Cabo de Sensor de CO2 Capnostat 5 em Atendimento Emergencial da Demanda do Hospital Estadual Dirceu Arcoverde.

**CONTRATADO:** SIGMAX VENDAS E SERVIÇOS LTDA - EPP (CNPJ: 04.620.145/0001-46)

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 11.500,00 (Onze mil e quinhentos Reais).

**VIGÊNCIA:** O presente contrato vigorará até o momento da entrega total dos objetos contratados, respeitando o limite máximo de 30 (trinta) dias para contratação emergencial.

**FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 24, IV, da Lei 8.666/93.

**RATIFICO** nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/1993 a Dispensa de Licitação Nº 012/2016, do Hospital Estadual Dirceu Arcoverde de Parnaíba - PI.

### EXTRATO DO CONTRATO

<b>CONTRATO</b>	Nº 046/2016
<b>DISPENSA DE LICITAÇÃO</b>	Nº 027/2016
<b>OBJETO</b>	Contratação de Empresa para a Aquisição de Perfuradores Canulados Autoclaváveis, para suprir as necessidades do Hospital Estadual Dirceu Arcoverde de Parnaíba-PI.
<b>CONTRATANTE</b>	HOSPITAL ESTADUAL DIRCEU ARCOVERDE DE PARNAÍBA-PI, CNPJ Nº 06.553.564/0155-93.
<b>CONTRATADO</b>	VIMED COMÉRCIO E SERVIÇOS EM EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA CNPJ/MF sob o nº 11.642.451/0001-49.
<b>VALOR</b>	R\$ 7.952,00 (Sete mil novecentos e cinquenta e dois reais).
<b>FONTE DE RECURSO</b>	0113000000
<b>DATA DA ASSINATURA</b>	28/11/2016
<b>VIGENCIA</b>	30 (trinta) dias
<b>SIGNATÁRIO</b>	Adriza Fontinele Carvalho da Silva (CONTRATANTE) Vicente de Paulo Araújo da Silva (CONTRATADO).

### TERMO DE RATIFICAÇÃO

O procedimento de Dispensa de Licitação de que trata este processo, atendeu, em toda a sua tramitação, a legislação pertinente, consoante deliberação da Comissão Permanente de Licitação e parecer da assessoria jurídica deste Hospital.

**OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de Perfuradores Canulados para ortopedia, para o Setor do Centro Cirúrgico do Hospital Estadual Dirceu Arcoverde e assim manter o bom funcionamento, sempre buscando o melhor atendimento e satisfação do cliente desta instituição em Parnaíba-PI.

**CONTRATADO:** COMÉRCIO E SERVIÇOS EM EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES - VIMED. CNPJ/MF: 08.746.469/0001-86.

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 7.952,00 (Sete mil novecentos e cinquenta e dois Reais).

**PRAZO DE VIGENCIA:** 30 dias.

**FUNDAMENTO:** Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/1993.

**RATIFICO** nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/1993 a Dispensa de Licitação Nº 027/2016, do Hospital Estadual Dirceu Arcoverde de Parnaíba - PI.



**EXTRATO DO CONTRATO**

<b>CONTRATO</b>	Nº 047/2016
<b>DISPENSA DE LICITAÇÃO</b>	Nº 029/2016
<b>OBJETO</b>	Contratação de Empresa para a Aquisição de Serviço de Manutenção Corretiva em Equipamentos de Fisioterapia, para o Centro de Fisioterapia e Reabilitação desta Instituição, para suprir as necessidades do Hospital Estadual Dirceu Arcoverde de Parnaíba-PI.
<b>CONTRATANTE</b>	HOSPITAL ESTADUAL DIRCEU ARCOVERDE DE PARNAÍBA-PI, CNPJ Nº 06.553.564/0155-93.
<b>CONTRATADO</b>	VIMED - COMÉRCIO E SERVIÇOS EM EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES - LTDA. CNPJ/MF: 08.746.469/0001-86.
<b>VALOR</b>	R\$ 7.807,00 (sete mil, oitocentos e sete reais).
<b>FONTE DE RECURSO</b>	0113000000
<b>DATA DA ASSINATURA</b>	16/11/2016
<b>VIGENCIA</b>	30 (trinta) dias
<b>SIGNATÁRIO</b>	Adrizia Fontinele Carvalho da Silva (CONTRATANTE) José Francisco Marques de Melo (CONTRATADO).

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

O procedimento de Dispensa de Licitação de que trata este processo, atendeu, em toda a sua tramitação, a legislação pertinente, consoante deliberação da Comissão Permanente de Licitação e parecer da assessoria jurídica deste Hospital.

**OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de Serviço de Manutenção de Equipamentos de Fisioterapia, para o Centro de Reabilitação do Hospital Estadual Dirceu Arcoverde e assim manter o bom funcionamento, sempre buscando o melhor atendimento e satisfação do cliente desta instituição em Parnaíba-PI.

**CONTRATADO:** VIMED - COMÉRCIO E SERVIÇOS EM EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES - LTDA. CNPJ/MF: 08.746.469/0001-86.

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 7.807,00 (sete mil, oitocentos e sete reais).

**PRAZO DE VIGENCIA:** 30 dias.

**FUNDAMENTO:** Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/1993.

**RATIFICO** nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/1993 a Dispensa de Licitação Nº 029/2016, do Hospital Estadual Dirceu Arcoverde de Parnaíba - PI.

**EXTRATO DO CONTRATO**

<b>CONTRATO</b>	Nº 049/2016
<b>ADESÃO</b>	Referente à Ata de Registro de Preços nº 001/2016 - SEED/PI, vinculada ao PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2015 - SEED/PI, publicado no Diário Oficial nº 68, de 12 de abril de 2016.
<b>OBJETO</b>	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS E DE IMPRESSÃO, MEDIANTE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, VINCULADA AO PREGÃO Nº 002/2015 - SEED/PI, CUJO DETENTOR É O HOSPITAL ESTADUAL DIRCEU ARCOVERDE - PARNAÍBA/PI.
<b>LOCATÁRIA</b>	HOSPITAL ESTADUAL DIRCEU ARCOVERDE DE PARNAÍBA-PI, CNPJ Nº 06.553.564/0155-93
<b>LOCADOR</b>	GRAFICA PLASTIU (GRÁFICA E COMUNICAÇÕES VISUAL) - MAURO SÉRGIO BRITO VIEIRA - EPP CNPJ Nº 00.852.563/0001-08
<b>VALOR TOTAL</b>	R\$ 77.125,00 (Setenta e sete mil, cento e vinte e cinco reais).
<b>FONTE DE RECURSO</b>	0113000000
<b>DATA DA ASSINATURA</b>	24/11/2016
<b>VIGENCIA</b>	12 (doze) meses
<b>SIGNATÁRIO</b>	Adrizia Fontinele Carvalho da Silva (LOCATÁRIA) Mauro Sérgio Brito Vieira (LOCADOR).

**EXTRATO DO CONTRATO**

<b>CONTRATO</b>	Nº 050/2016
<b>DISPENSA DE LICITAÇÃO</b>	Nº 031/2016
<b>OBJETO</b>	Contratação de empresa para realização do serviço de manutenção corretiva com reposição de peças do equipamento laboratorial Analisador de Eletrólitos Max Ion deste Hospital.
<b>CONTRATANTE</b>	HOSPITAL ESTADUAL DIRCEU ARCOVERDE DE PARNAÍBA-PI, CNPJ Nº 06.553.564/0155-93.
<b>CONTRATADO</b>	RONALDO A. DA SILVA - ME (PRODLAB). CNPJ/MF: 18.988.625/0001-79.
<b>VALOR</b>	R\$ 12.240,00 (Doze mil duzentos e quarenta reais).
<b>FONTE DE RECURSO</b>	0113000000
<b>DATA DA ASSINATURA</b>	18/11/2016
<b>VIGENCIA</b>	90 (noventa) dias
<b>SIGNATÁRIO</b>	Adrizia Fontinele Carvalho da Silva (CONTRATANTE) Ronaldo Alves da Silva (CONTRATADO).

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

O procedimento de Inexigibilidade de que trata este processo, atendeu, em toda a sua tramitação, a legislação pertinente, consoante deliberação da Comissão Permanente de Licitação e parecer da assessoria jurídica deste Hospital.

**OBJETO:** Contração de empresa para realização do serviço de manutenção corretiva com reposição de peças do equipamento laboratorial Analisador de Eletrólitos Max Ion deste Hospital Estadual Dirceu Arcoverde de Parnaíba-PI.

**CONTRATADO:** RONALDO A. DA SILVA - ME (PRODLAB)

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 12.240,00 (Doze mil e duzentos e quarenta Reais);

**VIGÊNCIA:** O presente contrato vigorará por 90 dias;

**FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 25, I, da Lei 8.666/93;

**RATIFICO** nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/1993 a Inexigibilidade de Licitação Nº 031/2016, do Hospital Estadual Dirceu Arcoverde de Parnaíba - PI.

**EXTRATO DO CONTRATO**

<b>CONTRATO</b>	Nº 051/2016
<b>INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO</b>	Nº 032/2016
<b>OBJETO</b>	Contração de empresa para aquisição de reagentes compatíveis com o equipamento laboratorial Analisador de Eletrólitos Max Ion deste Hospital.
<b>LOCATÁRIA</b>	HOSPITAL ESTADUAL DIRCEU ARCOVERDE DE PARNAÍBA-PI, CNPJ Nº 06.553.564/0155-93
<b>LOCADOR</b>	RONALDO A. DA SILVA - ME (PRODLAB). CNPJ/MF: 18.988.625/0001-79.
<b>VALOR TOTAL</b>	R\$ 6.000,00 (Seis mil reais)
<b>FONTE DE RECURSO</b>	0113000000
<b>DATA DA ASSINATURA</b>	24/11/2016
<b>VIGENCIA</b>	90 (noventa) dias.
<b>SIGNATÁRIO</b>	Adrizia Fontinele Carvalho da Silva (LOCATÁRIA) Ronaldo Alves da Silva (LOCADOR).

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

O procedimento de Inexigibilidade de que trata este processo, atendeu, em toda a sua tramitação, a legislação pertinente, consoante deliberação da Comissão Permanente de Licitação e parecer da assessoria jurídica deste Hospital.

**OBJETO:** Contração de empresa para aquisição de kits de reagentes compatíveis com o equipamento laboratorial Analisador de Eletrólitos Max Ion deste Hospital Estadual Dirceu Arcoverde de Parnaíba-PI.

**CONTRATADO:** RONALDO A. DA SILVA - ME (PRODLAB);

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 6.000,00 (Seis mil e Reais);

**VIGÊNCIA:** O presente contrato vigorará por 90 dias;

**FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 25, I, da Lei 8.666/93;

**RATIFICO** nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/1993 a Inexigibilidade de Licitação Nº 032/2016, do Hospital Estadual Dirceu Arcoverde de Parnaíba - PI.

ADRIZIA FONTINELI CARVALHO  
DIRETORA GERAL

## OUTROS



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – UESPI**  
 PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO – PREG  
 Comissão Central de Seleção para Professores do Quadro Provisório da UESPI



### RESULTADO DOS RECURSOS CONTRA A HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÕES - EDITAL PREG Nº 046/2016

A Universidade Estadual do Piauí – UESPI, por meio da Comissão Central do Processo Seletivo ao cargo de professor provisório referente ao EDITAL PREG Nº 046/2016 e com base nas informações fornecidas pelas bancas examinadoras, resolve divulgar o **Resultado dos Recursos Contra a Homologação de Inscrições** do referido Edital, conforme abaixo:

#### Campus RioMarataoan – Barras-PI

Curso de Lotação e (Área/Disciplina)	Cód.	Nome	Resultado
História (História)	03	Francisco Helton de Araújo Oliveira Filho	Improcedente*

\*Em observação ao Item 7.2 do Edital PREG nº 46/2016.

Teresina-PI, 09 de dezembro de 2016.

*Eliene Maria Viana de Figueirêdo Pierote*

Profa. Dra. Eliene Maria Viana de Figueirêdo Pierote  
 Presidente da Comissão Central



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – UESPI**  
 PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO – PREG  
 Comissão Central de Seleção para Professores do Quadro Provisório da UESPI



### RESULTADO DOS RECURSOS CONTRA A HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÕES - EDITAL PREG Nº 050/2016

A Universidade Estadual do Piauí – UESPI, por meio da Comissão Central do Processo Seletivo ao cargo de professor provisório referente ao EDITAL PREG Nº 050/2016 e com base nas informações fornecidas pelas bancas examinadoras, resolve divulgar o **Resultado dos Recursos Contra a Homologação de Inscrições** do referido Edital, conforme abaixo:

#### Campus Prof. Possidônio Queiroz – Oeiras

Curso de Lotação e (Área/Disciplina)	Cód.	Nome	Resultado
História (História)	02	Lorena Maria de França Ferreira	Procedente

Teresina-PI, 09 de dezembro de 2016.

*Eliene Maria Viana de Figueirêdo Pierote*

Profa. Dra. Eliene Maria Viana de Figueirêdo Pierote  
 Presidente da Comissão Central



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – UESPI**  
 PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO – PREG  
 Comissão Central de Seleção para Professores do Quadro Provisório da UESPI



### RESULTADO DOS RECURSOS CONTRA A HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÕES - EDITAL PREG Nº 051/2016

A Universidade Estadual do Piauí – UESPI, por meio da Comissão Central do Processo Seletivo ao cargo de professor provisório referente ao EDITAL PREG Nº 051/2016 e com base nas informações fornecidas pelas bancas examinadoras, resolve divulgar o **Resultado dos Recursos Contra a Homologação de Inscrições** do referido Edital, conforme abaixo:

#### Campus Prof. Alexandre Alves de Oliveira – Parnaíba/PI

Curso de Lotação e (Área/Disciplina)	Cód.	Nome	Resultado
Filosofia (Filosofia)	07	Deyvison Rodrigues Lima	Improcedente*

\*A Banca considera que o edital determina de forma categórica a obrigatoriedade de o candidato ser graduado na mesma área do concurso, apesar de possuir pós-graduação na área, conforme Requisito Mínimo Exigido no item 2.1 do Edital. Dessa forma, a Banca resolve cumprir o edital.

Teresina-PI, 09 de dezembro de 2016.

*Eliene Maria Viana de Figueirêdo Pierote*

Profa. Dra. Eliene Maria Viana de Figueirêdo Pierote  
 Presidente da Comissão Central



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – UESPI**  
 PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO – PREG  
 Comissão Central de Seleção para Professores do Quadro Provisório da UESPI



### RESULTADO DOS RECURSOS CONTRA A HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÕES - EDITAL PREG Nº 054/2016

A Universidade Estadual do Piauí – UESPI, por meio da Comissão Central do Processo Seletivo ao cargo de professor provisório referente ao EDITAL PREG Nº 054/2016 e com base nas informações fornecidas pelas bancas examinadoras, resolve divulgar o **Resultado dos Recursos Contra a Homologação de Inscrições** do referido Edital, conforme abaixo:

#### Campus Poeta Torquato Neto, CTU, Clóvis Moura e CCA:

Curso de Lotação e (Área/Disciplina)	Cód.	Nome	Resultado
Engenharia Civil (Estruturas)	06	Olavo Barroso Nascimento Júnior	Procedente

Teresina-PI, 09 de dezembro de 2016.

*Eliene Maria Viana de Figueirêdo Pierote*

Profa. Dra. Eliene Maria Viana de Figueirêdo Pierote  
 Presidente da Comissão Central



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
FUNDAÇÃO CENTRO DE PESQUISAS ECONÔMICAS E SOCIAIS  
DO PIAUÍ – CEPRO

Ofício DEA nº 099/16

Teresina(PI), 07 de dezembro de 2016

Sr. Célio Augusto Machado  
Gerente Geral da Agência Setor Público Teresina  
Banco do Brasil

Senhor Gerente,

Informamos que a movimentação financeira das contas correntes vinculadas ao CNPJ: 06.523.369/0001-65 da Fundação Centro de Pesquisas Econômicas e Sociais do Piauí - CEPRO, existentes em qualquer agência do Banco do Brasil S.A. e as que venham a ser abertas, serão movimentadas conforme descrição abaixo, **sendo necessárias, sempre, duas assinaturas:**

**TITULARES:**

ANTONIO JOSE CASTELO BRANCO MEDEIROS  
CPF: 010.767.603-68

**CARGO:**

Presidente

MARILLAC MARIA RODRIGUES LEAL  
CPF: 338.990.103-53

Diretor Adm. Financeiro

LIEGE DE SOUZA MOURA  
CPF: 349.451.563-87

Diretor de Unid. Est. Econ. Proj. e Ind. Sociais

**PODERES:**

- ABRIR CONTAS DE DEPÓSITO;
- RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITAÇÃO;
- SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES;
- EFETUAR PAGAMENTOS/TRANSFERÊNCIAS, EXCETO POR MEIO ELETRÔNICO;**
- EFETUAR RESGATES/APLICAÇÕES FINANCEIRAS;
- CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS;
- EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO;**
- EFETUAR TRANSFERÊNCIAS POR MEIO ELETRÔNICO;**
- SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS;
- ENCERRAR CONTAS DE DEPÓSITOS.**

Atenciosamente,

*Antonio José Castelo Branco Medeiros*  
ANTONIO JOSÉ CASTELO BRANCO MEDEIROS  
Presidente

*Marillac Maria Rodrigues Leal*  
MARILLAC MARIA RODRIGUES LEAL  
Diretor Adm. Financeiro



**ADITIVO Nº 01/2016  
EDITAL TESTE SELETIVO 01/2016**

**ADIRETORA GERAL DO CENTRO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DE PICOS/PI (CAMPI), no uso de suas atribuições normativas, e:**

**CONSIDERANDO** que a necessidade de nomeação da Comissão Avaliadora, conforme disposto no artigo 6º do Regulamento de Pessoal;

**CONSIDERANDO** que por equívoco na redação do Edital nº 01/2016, não foi realizada a nomeação da referida Comissão;

**CONSIDERANDO** que o CAMPI, em virtude das festividades de final de ano, ficará de recesso entre os dias 23/12/2016 à 06/01/2017;

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Alterar o Cronograma de Realização do Teste Seletivo, estabelecido no Anexo I do Edital Teste Seletivo nº 01/2016, conforme a seguir estabelecido:

INSCRIÇÕES	09/12/2016 à 16/12/2016 Das 08hs às 12hs
RESULTADO INSCRIÇÕES DEFERIDAS	19/12/2016
RECURSO CONTRA INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO	Até as 12hs do dia 20/12/2016
RESULTADO RECURSOS INDEFERIMENTO INSCRIÇÕES E DIVULGAÇÃO CRONOGRAMA DE ENTREVISTA	22/12/2016
ENTREVISTAS	09/01/2017 à 13/01/2017
RESULTADO PRELIMINAR	16/01/2017
RECURSO CONTRA RESULTADO PRELIMINAR	Até às 12hs do dia 18/01/2017
RESULTADO RECURSO CONTRA RESULTADO PRELIMINAR E RESULTADO DEFINITIVO	20/01/2017

**Art. 2º** - Em razão das alterações promovidas no Cronograma de Realização do Teste seletivo, os itens 3 (três), 4 (quatro) e 5 (cinco), bem como, seus subitens passam a ter a seguinte redação:

**3. DAS INSCRIÇÕES**

3.1 As inscrições serão efetuadas **única e exclusivamente de forma presencial** na sede do CAMPI, o qual está localizado na Avenida Senador Helvídio Nunes, Nº 8182, Paraibinha, Picos-PI, e se estenderão do dia **09/12/2016 à 16/12/2016, das 08hs às 14hs.**

3.2 Será cobrada taxa de inscrição no valor de R\$ 30,00 (trinta reais) para todos os cargos, a qual deverá ser efetuada via transferência bancária ou depósito no caixa em favor do **CENTRO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DE PICOS - Agência: 0639 Op: 003 Conta: 2968-7 Caixa Econômica Federal**, e entregue o comprovante original no ato da inscrição.

3.3 Após a apresentação do comprovante de depósito/transferência, será emitido o Comprovante de Inscrição.

3.4 A efetivação da inscrição implica a aceitação tácita das condições fixadas para realização do Processo Seletivo, não podendo o candidato, portanto, alegar desconhecimento das normas estabelecidas no presente Edital.

3.5 São requisitos para a inscrição:

- 3.5.1 - Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições de leis, no caso de estrangeiro;
- 3.5.2 - Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos, até a data da contratação;
- 3.5.3 - Estar quite com o Serviço Militar, para candidatos do sexo masculino, que deverá ser comprovado através de certidão expedida pelo órgão competente;
- 3.5.4 - Estar em gozo dos seus direitos civis e políticos;
- 3.5.5 - Estar quite com a Justiça Eleitoral, que deverá ser comprovado através de certidão emitida pelo órgão competente;
- 3.5.6 Para os cargos de nível técnico, cópia do Diploma de conclusão do curso técnico específico, devidamente registrado pelo MEC.
- 3.5.7 Possuir registro no Conselho Profissional competente, para aqueles cargos que exigem, para o desempenho das atividades, a inscrição em tais entidades.
- 3.5.8 Comprovante de Quitação junto a Conselho Profissional, para os cargos de nível técnico.

3.6 A apresentação dos documentos comprobatórios exigidos pelo item 3.5, deverá ser feito em cópia simples, e **estar anexados ao Currículo.**

**3.7 A não apresentação dos documentos exigidos pelo item 3.5 importará em indeferimento do pedido de inscrição.**

3.8 A Comissão Técnica divulgará no dia 19/12/2016, a lista dos candidatos com inscrição deferida, na sede do CAMPI, a qual fica localizada no endereço descrito no item 3.1.

3.9 Não serão deferidas as inscrições que não atendam às exigências deste Edital.

3.10 No caso de indeferimento de inscrição, será facultado ao candidato interposição de recurso até as 12hs (doze horas) do dia 20/12/2016, sendo o resultado do mesmo divulgado no dia 22/12/2016.

3.10.1 Nesta mesma data (22/12/2016) será divulgado Cronograma de realização das entrevistas

3.11 É vedada a transferência do valor pago a título de inscrição para terceiros, assim como a transferência da inscrição para outros processos seletivos.

3.12 Não serão aceitas inscrições por via postal, fac-símile, via internet, condicional e/ou extemporânea.

3.13 Não haverá devolução do valor de inscrição, salvo nos casos de cancelamento, anulação, suspensão ou não realização do Processo Seletivo.

#### 4. DASELEÇÃO

4.1 A seleção para os cargos descritos no item 2.1, será do tipo classificatória, observando-se a maior pontuação obtida pela média aritmética simples da soma das notas de cada uma das etapas, e consistirá em duas etapas: **análise curricular e entrevista.**

4.1.1 A **análise curricular** será feita de acordo com a pontuação obtida pelo candidato, de acordo com os títulos descritos no Anexo III, com pontuação máxima de 10,0 (dez pontos), e observará os seguintes critérios: formação acadêmica e experiência profissional.

**4.1.1.1 Os candidatos deverão fazer a entrega do currículo no momento da inscrição.**

4.1.1.2 Será desclassificado o candidato que obtiver pontuação inferior a 5,0 (cinco pontos).

4.1.2 Os candidatos que não forem desclassificados na forma do item 4.1.1.2, **independentemente de comunicação**, deverão comparecer para a realização da entrevista, no mesmo local descrito no item 5.1, conforme cronograma de realização das entrevistas, o qual será divulgado conjuntamente com o resultado das inscrições deferidas (22/12/2016).

**4.1.2.1 As entrevistas serão realizadas entre os dias 09/01/2017 à 13/01/2017.**

4.1.2.2 A entrevista será realizada utilizando-se critérios objetivos os quais encontram-se descritos no Anexo IV, com pontuação máxima de 10,0 (dez pontos).

4.1.3 Serão desclassificados do certame aqueles candidatos que não obtiverem nota final, calculada na forma do item 4.1, equivalente a 5,0 (cinco pontos).

#### 5. DO RESULTADO

5.1 A divulgação do **resultado preliminar ocorrerá no dia 16/01/2017** na sede do CAMPI, localizada na Avenida Senador Helvídio Nunes, Nº 8182, Paraibinha, Picos-PI, e, no Diário Oficial do Estado do Piauí.

5.2 Os candidatos que se sentirem prejudicados, em relação à nota da análise curricular, poderão interpor recurso **desde a divulgação do resultado até às 12 horas do dia 18/01/2017.**

5.3 **O resultado dos recursos interpostos será disponibilizado no dia 20/01/2017**, sendo publicada nesta oportunidade nova lista de classificação, caso algum dos recursos interpostos tenham sido providos.

5.3.1 Caso, os recursos interpostos não tenham sido providos ainda assim a Comissão Especial fará republicar a lista dos candidatos classificados.

**5.4 O resultado definitivo deste Teste seletivo será divulgado no dia 20/01/2017.**

5.4.1 Em caso de empate entre os candidatos inscritos, será classificado aquele que tiver obtido a maior nota com a soma das etapas (análise curricular + entrevista).

5.4.2 Persistindo o empate, o critério será o da maior nota obtida com a análise curricular. Se ainda assim persistir o empate será classificado o candidato de maior idade.

**Art. 3º** - O item 1.1 do Edital nº 01/2016, passará a ter a seguinte redação:

1.1 O Processo Seletivo será realizado pela Comissão de Seleção constituída pela Portaria nº 01/2016 da Diretoria Geral do CAMPI, a qual fica fazendo parte integrante deste edital – ANEXO I, através de Comissão Técnica designada para este fim, a seguir nominada:

- Marli Rocha Veloso – Avaliadora (UESPI)
- Rozângela de Sousa Leal Rocha – Avaliadora (UFPI)
- Sinara Cavalcante de Lima Ribeiro – Avaliadora (SESAPI)
- Kelson Sousa Bastos – Avaliador (SESAPI)

**Art. 4º** - As demais disposições estabelecidas no referido Edital permanecem inalteradas.

**Art. 5º** - Estas alterações entram em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Picos – PI, 05 de dezembro de 2016.

Milena Valdinéia da Silva  
Diretora Geral – CAMPI

Of. 112

**A MINERADORA DE CALCÁRIO ANTONIO ALMEIDA LTDA-MINACAL**, com sede na cidade de Antônio Almeida - PI, na Gleba Vão do Buriti, Zona Rural, CEP: 64855-000, inscrita no CNPJ sob n. 08.673.030/0001-70, torna público que **REQUEREU** junto à Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Piauí – **SEMAR** a **RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO – RLO**, para sua sede de beneficiamento de calcário dolomítico (corretivo de acidez do solo) e lavra nas áreas processos DNPM nº. 803.073/1997, 803.074/1997, 803.074/2002, 803.530/2007, 803.139/2006 e 803.140/2006.

EDITAL

**A KWK COMERCIAL ATACADISTA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 10.307.003/0004-79, torna público que **REQUEREU** à Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos – **SEMAR**, a **AUTORIZAÇÃO PARA REGULARIZAÇÃO e OUTORGA de USO** de um Poço Tubular, situado na BR-343 / Km 272 nº. 4601 – Bairro Formosa, no município de Altos-PI.

**Empreendimento: Captação de Água Fonte: Poço Tubular**

**Coordenada Geográfica: 05º 01' 48,5" e 42º 26' 20,4"**

**Bacia: Rio Parnaíba Sub-bacia: Rio Longá**

**Volume (m³/ano): 924.0 Finalidade: Uso Industrial**

P. P. 21384



## FICHA TÉCNICA

GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ  
*José Wellington Barroso de Araújo Dias*

VICE-GOVERNADOR  
*Margarete de Castro Coelho*

SECRETARIA DE GOVERNO  
*Merlong Solano Nogueira*

SECRETARIA DA FAZENDA  
*Rafael Tajra Fonteles*

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO  
*Rejane Ribeiro Sousa Dias*

SECRETARIA DA SAÚDE  
*Francisco de Assis de Oliveira Costa*

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
*Fábio Abreu Costa*

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA  
*Francisco José Alves da Silva*

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL  
*Francisco das Chagas Limma*

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO  
*Antonio Rodrigues de Sousa Neto*

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS  
*Luiz Henrique Sousa de Carvalho*

SECRETARIA DAS CIDADES  
*Fábio Henrique Mendonça Xavier de Oliveira*

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TECNOLÓGICO  
*José Icemar Lavôr Néri*

SECRETARIA DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO  
*Gessivaldo Isaías de Carvalho Silva*

SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA  
*João Henrique Ferreira de Alencar Pires Rebelo*

SECRETARIA DA JUSTIÇA E DOS DIREITOS HUMANOS  
*Daniel Carvalho Oliveira Valente*

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA  
*Janaína Pinto Marques*

SECRETARIA DOS TRANSPORTES  
*Guilhermano Pires Ferreira Correa*

SECRETARIA DO TURISMO  
*Flávio Rodrigues Nogueira Júnior*

SECRETARIA DE DEFESA CIVIL  
*Hélio Isaías da Silva*

SECRETARIA PARA INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA  
*Mauro Eduardo Cardoso e Silva*

SECRETARIA DE MINERAÇÃO, PETRÓLEO E ENERGIAS RENOVÁVEIS  
*Luis Coelho da Luz Filho*

SECRETARIA ESTADUAL DE CULTURA  
*Fábio Núñez Novo*

PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ  
*Plínio Clerton Filho*

CONTROLADOR GERAL DO ESTADO  
*Nuno Kauê dos Santos Bernardes Bezerra*

DIRETOR DO DIÁRIO OFICIAL  
*Luzinaldo dos Santos Soares*

[www.diariooficial.pi.gov.br](http://www.diariooficial.pi.gov.br)

## TABELA DE PREÇOS

Preço da Linha - R\$ 3,50: para linhas de 10 cm de largura, fonte 10  
63 (sessenta e três) caracteres

### ASSINATURA SEMESTRAL DO DIÁRIO OFICIAL

Sem remessa postal - R\$ 178,00  
Com remessa postal - R\$ 261,00

### ASSINATURA ANUAL DO DIÁRIO OFICIAL

Sem remessa postal - R\$ 306,00  
Com remessa postal - R\$ 499,00

### PREÇO DO DIÁRIO OFICIAL

Número Avulso até 30 dias - R\$ 2,50  
Exemplar Superior a 30 dias (busca) - R\$ 3,50  
Exemplar Superior a 30 dias (busca) e xerox autenticada - R\$ 7,00

### PAGAMENTO NA ENTREGA DA MATÉRIA

**IMPORTANTE:** Os originais não serão aceitos com rasuras ou palavras ilegíveis e devem ser entregues digitados em papel formato ofício e em meio magnético (CD ou Pen Drive), sem espaço, de um só lado.

**HORÁRIO DE RECEBIMENTO DE EXPEDIENTE PARA PUBLICAÇÃO:**  
de 2ª a 6ª feiras de 7:30 às 13:30h

**DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PIAUÍ - ESCRITÓRIOS E OFICINAS**  
Praça Marechal Deodoro, 774 - Telefones: (86) 3221-3531 / 3223-5557

## DIÁRIO OFICIAL ON-LINE

Compromisso com a Ética e a Transparência

UM MOSQUITO  
NÃO É MAIS  
FORTE QUE UM  
PAÍS INTEIRO.



UM GUIA PARA ELIMINAR OS CRIADOUROS EM SUA CASA.

